



Kalomonano

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Seção I

ANO LXXXI — N. 81

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1942

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto-lei n. 4.223, de 2 de abril de 1942 (R).
Decreto-lei n. 4.230, de 6 de abril de 1942.
Decreto-lei n. 4.231, de 6 de abril de 1942.
Decreto-lei n. 4.232, de 6 de abril de 1942.
Decreto-lei n. 4.233, de 6 de abril de 1942.
Decreto-lei n. 4.234, de 6 de abril de 1942.
Decreto-lei n. 4.235, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.015, de 16 de março de 1942.
Decreto n. 9.120, de 25 de março de 1942.
Decreto n. 9.135, de 27 de março de 1942.
Decreto n. 9.162, de 1 de abril de 1942.
Decreto n. 9.202, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.203, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.204, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.205, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.206, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.207, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.208, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.209, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.210, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.211, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.212, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.213, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.214, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.215, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.216, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.217, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.218, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.219, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.220, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.221, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.222, de 6 de abril de 1942.
Decreto n. 9.223, de 6 de abril de 1942.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 6 de abril de 1942.
Ministério da Educação e Saúde — Decreto de 31 de março de 1942.
Ministério da Fazenda — Decretos de 6 de abril de 1942.
Ministério da Aeronáutica — Decreto de 6 de abril de 1942.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 6 de abril de 1942.
Ministério da Agricultura — Decretos de 1 de abril de 1942.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 7 de abril de 1942.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Estudos do Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento.
Conselho Nacional do Petróleo — Ata da 184.^a sessão ordinária.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Portarias ns. 12 e 13.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e ata da 16.^a sessão ordinária do Conselho Nacional de Trânsito.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão de Orçamento, da Divisão do Pessoal e da Divisão do Material.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Despesa Pública e da Diretoria do Domínio da União.

Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia e da Seção de Segurança Nacional.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão de Caça e Pesca.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.
Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 4.223 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Indulta insubmissos e dá outras providências.

Diário Oficial — Seção I — Edição de 6 de abril de 1942.

RETIFICAÇÃO

Decreto-lei n. 4.223 e não decreto n. 4.223, como, por engano, saiu publicado.

DECRETO-LEI N. 4.230 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Dispõe sobre a execução do decreto-lei n. 1.610, de 19 de setembro de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando que até a criação da taxa de inspeção sanitária pelo decreto-lei n. 921, de 1 de dezembro de 1938 foi prestado, no Estado de São Paulo, um serviço remunerado apenas por uma taxa estadual;

Considerando que a suspensão parcial dessa taxa, pelo decreto-lei n. 1.610, de 19 de setembro de 1939, não constitui medida prejudicial à economia do mesmo Estado, nem foi decretada a favor dos que se beneficiaram dos aludidos serviços;

Considerando que a bi-tributação só se configura depois de decretada pelo Presidente da República, na forma e modo porque dispõem as leis, não podendo ser invocado com efeito retroativo o ato que a declare;

Decreta:

Art. 1.^o A suspensão parcial, no Estado de São Paulo, da cobrança da taxa sanitária animal por força do decreto-lei n. 1.610, de 19 de setembro de 1939 não dá direito a restituição do indébito.

Art. 2.^o Aplicar-se-á às ações pendentes de decisão da justiça local ou, em grau de recurso, do Supremo Tribunal Federal, o disposto no presente decreto-lei que entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.^o da Independência e 51.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N. 4.231 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Altera as tabelas anexas aos decretos-leis ns. 3.761 e 3.800, de 25 de outubro e 6 de novembro de 1941, respectivamente.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941, na parte referente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

- a) fica elevado para 12 o número de cargos da classe D da carreira de Agente de Polícia Marítima, situação atual, e diminuído para 23 o número de cargos vagos da mesma classe da carreira correspondente de Polícia Marítimo e Aéreo, situação proposta; e
- b) fica diminuído para 12 o número de cargos da classe D da carreira de Agente de Polícia Marítima, situação atual, e o da classe G da carreira correspondente, extinta, de Polícia Marítimo e Aéreo, situação proposta, corrigindo-se para 12 e 50, respectivamente, o número total de cargos, na situação atual, das mesmas carreiras.

Art. 2.º Em consequência do disposto no artigo precedente, fica diminuído para 23 o número de cargos vagos da classe D da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo do Quadro Permanente do mesmo Ministério e diminuído para 12 e 50, respectivamente, o número de cargos da classe G e do total da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo do Quadro Suplementar daquele Ministério, alteradas, dessa forma, as tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Art. 3.º As alterações decorrentes dos artigos anteriores vigoram a partir de 1 de outubro e 1 de novembro de 1941, respectivamente.

Art. 4.º Os decretos dos funcionários atingidos por este decreto-lei serão apostilados pelo diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N. 4.232 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Suspende prazos de garantias de propriedade industrial, abre um prazo de mora para o pagamento de anuidades, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam suspensos, a partir da data do presente decreto-lei, até a que for fixada após a terminação das hostilidades decorrentes da guerra atual, os seguintes prazos legais, concernentes à Propriedade Industrial:

- a) para garantia da prioridade de invenção que, tendo sido depositada em nação estrangeira, queira o respectivo inventor fazer igual pedido no Brasil, nos termos do art. 4.º da Convenção da União de Paris, de 1883, revista na Haia em 1925;
- b) para o pagamento de anuidades das patentes de invenção e contribuições trienais dos desenhos ou modelos industriais;
- c) para que os concessionários ou cessionários façam uso efetivo das invenções;
- d) para o cumprimento de quaisquer exigências ou formalidades processuais, inclusive o pagamento de taxas.

Art. 2.º Ficam, igualmente, declarados suspensos, nos termos do artigo precedente, os seguintes prazos:

- a) para garantia da prioridade assegurada aos titulares de marcas de indústria ou de comércio, registradas em países estrangeiros, com os quais o Brasil mantenha convenção ou tratado de reciprocidade;
- b) para que seja promovido o uso efetivo da marca;
- c) para o cumprimento de quaisquer exigências ou formalidades processuais, inclusive o pagamento de taxas.

Art. 3.º Aos concessionários ou cessionários de privilégios de invenção, ou modelo de utilidade, estabelecidos no território nacional, fica aberto um prazo de mora de cento e oitenta dias, contados da data da publicação do presente decreto-lei, durante os quais poderão efetuar o pagamento, em atraso, até o máximo de três anuidades, ressalvado o disposto no art. 70, n. I, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Parágrafo único. Todo aquele que quiser valer-se da faculdade prevista neste artigo, deverá requerer ao Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, mediante pagamento da taxa especial de 50\$0, em selo adesivo, aposto à respectiva petição.

Art. 4.º O pedido de que trata o parágrafo único, do artigo anterior, será publicado na *Revista da Propriedade Industrial* (Secção III, do *Diário Oficial*), mencionando-se o nome do requerente, o título da invenção, por extenso, e o número da patente.

§ 1.º Dentro de trinta dias, contados da data da publicação ordenada neste artigo, poderá qualquer pessoa, que prove legítimo interesse, opor-se ao deferimento do pedido.

§ 2.º Transcorrido esse prazo, sem verificar-se impugnação de terceiros, o Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial ordenará, por despacho publicado na *Revista da Propriedade Industrial* (Secção III, do *Diário Oficial*), o pagamento das anuidades, que deverá ser efetuado dentro de quinze dias, a partir da notificação.

Art. 5.º O depositante de pedido de privilégio de invenção, modelo de utilidade, desenho ou modelo industrial, cujos processos hajam sido arquivados, mais de cento e oitenta dias antes da publicação do presente decreto-lei, na conformidade do disposto no art. 6.º do decreto n. 22.990, de 29 de julho de 1933, por falta de pagamento de taxas, ou inobservância de formalidades processuais, poderá requerer ao Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, prosseguimento dos mesmos, mediante o pagamento da taxa especial de cem mil réis (100\$0), em selo adesivo, aposto à respectiva petição.

Art. 6.º Do despacho que admitir o pagamento de anuidades ou contribuições trienais, ou o prosseguimento de pedidos arquivados, caberá recurso para o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, de qualquer interessado que prove achar-se no gozo ou exploração do objeto protegido pela patente.

Parágrafo único. Esse recurso deverá ser interposto dentro de 30 dias, mediante o pagamento da taxa especial de 50\$0, em selo adesivo, aposto ao respectivo requerimento.

Art. 7.º Após a publicação do presente decreto-lei, o Departamento Nacional da Propriedade Industrial providenciará no sentido de serem os concessionários ou cessionários de privilégios de invenção, modelos de utilidade, desenhos ou modelos industriais, que estejam em débito até o máximo de três anuidades, cientificados da faculdade prevista no art. 3.º, pela *Revista da Propriedade Industrial*, (Secção III, do *Diário Oficial*), e via postal, quando possível.

Parágrafo único. Extinto esse prazo, será declarada a caducidade de privilégio, por despacho do Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Art. 8.º Fica criado, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, um registro especial, onde serão inscritos os documentos comprobatórios da exigência estabelecida no art. 119, do decreto número 20.377, de 8 de setembro de 1931, mediante o pagamento da taxa de vinte mil réis (20\$0), em selo adesivo.

Parágrafo único. Uma vez feita a inscrição bastará ao interessado indicá-la nos respectivos pedidos de registro.

Art. 9.º Dentro do ano que se seguir à data da concessão de um privilégio de invenção, modelo de utilidade, desenho ou modelo industrial, poderá ser declarado o cancelamento da patente, *ex-officio*, ou a requerimento de terceiros interessados, uma vez verificada a infração do disposto no art. 33, § 1.º, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Parágrafo único. O concessionário do privilégio será notificado do pedido de cancelamento, pela *Revista da Propriedade Industrial* (Secção III do *Diário Oficial*) e por via postal, quando possível, afim de que apresente a sua defesa, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 10. O cancelamento da patente será declarado por portaria do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante proposta do Diretor do Departamento.

Parágrafo único. Ao titular da patente cancelada caberá, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação da Portaria, o direito de requerer ao Ministro, por intermédio do Diretor do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, a revisão do processo, sobre o qual serão, obrigatoriamente, ouvidos, pelo menos, três peritos de Propriedade Industrial, ou técnicos especializados dos diversos órgãos da Administração Pública.

Art. 11. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oscar Saraiva.

DECRETO-LEI N. 4.233 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Concede uma pensão especial aos filhos de um extranumerário-mensalista da Fábrica de Bonsucesso, vitimado em serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É concedida aos filhos menores do servente extranumerário de 3.ª classe da Fábrica de Bonsucesso, Euclides da Silva Reis, vitimado em serviço, no dia 5 de dezembro de 1939, uma pensão especial na importância mensal de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à metade dos salários que percebia o mesmo ao falecer.

Art. 2.º A pensão de que trata o artigo precedente é devida a partir da data do óbito.

Art. 3.º Fica aberto ao Ministério da Guerra o crédito especial de 4.980\$0 (quatro contos novecentos e oitenta mil réis), para fazer face à despesa, no período de 5 de dezembro de 1939 a 31 de dezem-

bro de 1941, correndo a mesma despesa, nos exercícios subsequentes, à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.234 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Cria a Secção de Cadastro do Pessoal Civil do Ministério da Guerra e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada a Secção de Cadastro do Pessoal Civil da 4.ª Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Art. 2.º Caberá ao Chefe da Secção a gratificação anual de 4:800\$0, que correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 09, item 04, n. 07 — Serviço do Pessoal Civil, do vigente orçamento do Ministério da Guerra.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 4.235 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Altera a composição do Supremo Tribunal Militar e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada a composição do Supremo Tribunal Militar fixada no artigo 8.º do Código de Justiça Militar (decreto-lei n. 925 de 2 de dezembro de 1938) que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8.º O Supremo Tribunal Militar compor-se-á de 11 juizes vitalícios com a denominação de Ministros, nomeados pelo Presidente da República, dos quais três escolhidos entre os generais efetivos do Exército, dois dentre os oficiais generais da Armada, dois dentre os oficiais generais da Aeronáutica e quatro civis."

Art. 2.º Aos Ministros militares da Aeronáutica fica extensiva a prescrição do artigo 11 e toda legislação em vigor relativa aos demais Ministros militares.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

J. P. Salgado Filho.

Vasco T. Leitão da Cunha.

DECRETO N. 9.015 — DE 16 DE MARÇO DE 1942

Aprova o Regimento do Serviço Florestal

REGIMENTO DO SERVIÇO FLORESTAL

(Publicado no Diário Oficial, Secção I, de 18-3-42)

RETIFICAÇÃO

Art. 9.º

Onde se lê:

"A S. N., além da supervisão de todos os serviços propriamente de proteção dos mananciais e guarda e conservação das florestas pertencentes à União, localizadas no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, compete:"

Leia-se:

"A S. N. compete:"

Art. 10.

Onde se lê:

"A S. P. compete:"

Leia-se:

"A S. P., além da supervisão de todos os serviços propriamente de proteção dos mananciais e guarda e conservação das florestas pertencentes à União, localizadas no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, compete:"

DECRETO N. 9.202 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Aprova o Regimento da Secção de Cadastro do Pessoal Civil do Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento da Secção de Cadastro do Pessoal Civil do Ministério da Guerra (S. C.), assinado pelo respectivo Ministro de Estado e que acompanha este decreto.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Regimento da Secção de Cadastro do Pessoal Civil do Ministério da Guerra

Art. 1.º A Secção de Cadastro do Pessoal Civil da 4.ª Divisão da Secretaria Geral compete:

a) manter um cadastro minucioso de todos os assuntos que se relacionem com o pessoal civil;

b) registrar, além dos elementos inerentes à função do pessoal civil, os dados relativos à identificação, requisitos militares, conhecimentos especializados, unidade militar a que devam se apresentar em caso de mobilização, pessoas de família que vivam às suas expensas e outros que se façam necessários;

c) anotar todos os atos e fatos ligados à vida funcional do pessoal civil, indicando as datas correspondentes e o órgão que os tenha publicado;

d) lançar todos os elementos econômicos e financeiros relativos ao pessoal civil, tendo em vista os dados que receber dos órgãos pagadores;

e) verificar e informar os processos de pagamento de quaisquer vencimentos ou vantagens devidos aos funcionários ou extranumerários e que tenham deixado de receber em época própria;

f) incumbir-se do processamento dos benefícios de família instituídos em lei, mantendo em dia e em ordem a necessária documentação;

g) organizar e providenciar a publicação do Almanaque do Pessoal Civil;

h) informar os processos para concessão de licenças aos funcionários e extranumerários;

i) manter em dia o cadastro e fiscalização dos decretos e atos referentes ao pessoal civil, conferindo as minutas respectivas com as publicações;

j) dar cumprimento às normas legais sobre estatística, no que interessar ao serviço da Divisão e coordenar os elementos fornecidos pelas diversas repartições do Ministério.

Art. 2.º A Chefia da Secção será exercida por um oficial administrativo indicado pelo Chefe da Divisão e designado pelo Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Art. 3.º Ao Chefe da Secção aplicam-se as disposições do artigo 5.º do Regimento do Serviço do Pessoal Civil, aprovado pelo decreto n. 2.891, de 14 de julho de 1938.

Art. 4.º A Secção disporá dos funcionários e extranumerários necessários à execução dos seus trabalhos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 9.120 — DE 25 DE MARÇO DE 1942

Concede a "J. Chaves & Irmãos" autorização para funcionar como empresa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida a "J. Chaves & Irmãos", sociedade em nome coletivo, com sede na cidade de Limoeiro, Estado do Ceará, autorização para funcionar como empresa de mineração, exclusiva o petróleo e rochas betuminosas e piro-betuminosas ou de petróleo, de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da presente autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 9.135 — DE 27 DE MARÇO DE 1942

Autoriza a Companhia Luz e Força Santa Cruz S. A. a construir uma linha de transmissão entre a usina de Pirajú e a cidade de Ourinhos, no Estado de S. Paulo, e a desapropriar os terrenos necessários ao estabelecimento da referida linha.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940,

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica julgou conveniente deferir a medida requerida pela interessada, decreta:

Art. 1.º A Companhia Luz e Força Santa Cruz S. A. fica autorizada a:

I — Construir uma linha de transmissão, com a extensão aproximada de sessenta e nove (69) quilômetros e a tensão nominal de sessenta e seis (66) quilovolts, entre a usina Pirajú e a cidade de Ourinhos, no Estado de São Paulo, de acordo com o projeto e plantas já aprovados pelo Ministro da Agricultura.

II — Desapropriar os terrenos necessários à construção da referida linha e discriminados nas plantas apresentadas e aprovadas.

Parágrafo único. A linha de transmissão destina-se a permitir à interessada não só fazer face ao disposto no decreto n. 6.747, de 23 de janeiro de 1941, como, igualmente, melhorar as suas condições de fornecimento e aparelhar-se para atender às crescentes solicitações de seu mercado consumidor.

Art. 2.º Sob pena de caducidade da presente autorização, a interessada obriga-se a:

I — Registrá-la na Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, dentro de trinta (30) dias a partir de sua publicação.

II — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem determinados pelo Ministro da Agricultura.

Rio de Janeiro 27 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 5.671 — 6-4-1942 — 49\$0.)

DECRETO N. 9.162 — DE 1 DE ABRIL DE 1942

Outorga concessão à Companhia Mercurio Pinho Limitada para aproveitamento da "Corredeira do Rio Pessegueiros", no rio Pessegueiros, no município de Lajes, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 150 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934), decreta:

Art. 1.º Respeitados os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, é outorgada concessão à Companhia Mercurio Pinho Limitada, para aproveitamento da "Corredeira do Rio Pessegueiros", com uma altura de queda de 70 metros e uma descarga de 470 litros por segundo, produzindo a potência de 322 kw, no rio Pessegueiros, distrito de Bocaina, município de Lajes, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O aproveitamento se destina à produção de energia mecânica e elétrica para uso exclusivo da concessionária, que não poderá ceder parcela alguma de energia a terceiros, mesmo a título gratuito.

Art. 2.º Sob pena de caducidade da presente concessão, os concessionários obrigam-se a:

I — Registrá-la na Divisão de Águas do Ministério da Agricultura.

II — Assinar o correspondente contrato dentro do prazo de 30 dias, contado da data em que for publicada a aprovação da respectiva minuta pelo Ministro da Agricultura.

III — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas para os fins do registro, até sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.

IV — Apresentar à referida Divisão de Águas, em 3 (três) vias, dentro do prazo de um ano, a contar da data em que nela for registrada a presente concessão:

a) estudo hidrológico da região — curva de descarga do rio, obtida mediante medições diretas e correspondente, pelo menos, a um (1) ano de observação;

b) planta em escala razoável do trecho do rio a aproveitar, com indicações dos terrenos marginais inundáveis pelo remanso da barragem;

c) estudo da acumulação e cubação da bacia;

d) perfil geológico do terreno no local em que deverá ser construída a barragem;

e) projeto da barragem, épuras, método de cálculo, justificação do tipo adotado;

f) cálculos e desenhos detalhados dos vertedouros, adufas, comportas, tomada d'água, canal de adução e castelo d'água, devendo ser observadas, nos desenhos, escalas razoáveis;

g) justificação do tipo de conduto forçado adotado; cálculos indispensáveis; planta e perfil em escalas razoáveis;

h) cálculos e desenhos dos pilares, pontes e blocos de ancoragem, indispensáveis ao assentamento dos condutos forçados;

i) cálculo do martelo d'água e cálculo e projeto da chaminé de equilíbrio, se indicada.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º Findo o prazo de concessão, as obras de captação e adução das águas reverterão para o município de Lajes, mediante indenização do custo histórico, isto é, do capital efetivamente gasto, menos a depreciação.

§ 1.º Se o município de Lajes fizer uso do seu direito a essa reversão, cumprir-lhe-á garantir à ex-concessionária, mediante preço calculado pela forma estabelecida no Código de Águas, o fornecimento da energia que não for utilizada para serviços públicos ou de utilidade pública.

§ 2.º No caso contrário, caberá à concessionária a alternativa de requerer ao Governo Federal que a concessão seja renovada pela forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista, ou de restabelecer, às suas expensas, a situação, do curso d'água, anterior ao aproveitamento concedido.

§ 3.º Para os efeitos do § 2.º deste artigo, fica a concessionária obrigada a dar conhecimento ao Governo Federal da decisão do município de Lajes e a entrar com o requerimento de prorrogação da concessão ou o de desistência desta, até seis (6) meses antes do término do respectivo prazo.

Art. 6.º A concessionária, dadas as condições peculiares do aproveitamento, fica dispensada da reserva de energia de que trata o artigo 153, alínea e, do Código de Águas.

Art. 7.º A concessionária gozará, desde a data do registro de que trata o art. 4.º e, enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 5.678 — 6-4-42 — 106\$1)

DECRETO N. 9.203 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Declara de utilidade pública a desapropriação de imóveis na cidade de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, necessários à construção da Escola Militar da mesma localidade.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e, de acordo com o art. 6.º, combinado com a letra m do art. 5.º, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a desapropriação dos seguintes imóveis, situados no 2.º distrito da cidade de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, necessários à construção da Escola Militar da mesma localidade:

a) terreno, com benfeitorias, denominado "Pasto das Éguas", com a área de 32.1115 hectares, situado no bairro Campos Elísios, confrontando-se com terras da União Federal, da Fazenda Santa Maria e o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, de propriedade dos herdeiros de Bernardo da Costa Rodrigues e sua mulher Francisca Carolina Gouveia Rodrigues;

b) terreno, com benfeitorias, desmembrado do imóvel "Pasto das Éguas", com a área de 792 metros quadrados, de propriedade de Olivia Fontanezzi;

c) terrenos, com benfeitorias, desmembrados do imóvel "Pasto das Éguas", com a área de 18.511,34 metros quadrados, de propriedade de João Thomaz Sobrinho e Thomaz Ferreira da Silva;

d) terreno, com benfeitorias, desmembrado do imóvel "Pasto das Éguas", com a área de 400,00 metros quadrados, de propriedade dos herdeiros de José Isolino de Andrade.

Art. 2.º É declarada a urgência da desapropriação, para efeito da imediata imissão de posse dos mencionados terrenos, no todo ou em parte, nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Fica o Ministério da Guerra autorizado a promover a efetivação das desapropriações citadas, na forma do art. 10 do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4.º As despesas com as desapropriações correrão por conta dos recursos destinados à construção da Escola Militar de Rezende.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 9.204 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 1.826, de 21 de julho de 1937

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 1.826, de 21 de julho de 1937, que autorizou o cidadão italiano Francisco Antonio Reinaldo, residente em Balisa, Estado de Goiás, a comprar pedras preciosas, nos termos do art. 7.º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.205 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 1.821, de 21 de julho de 1937

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 1.821, de 21 de julho de 1937, que autorizou a firma Ziemer & Comp., estabelecida em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas e, bem assim, a exportá-las, nos termos dos arts. 7.º e 16, do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.206 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 2.024, de 7 de outubro de 1937

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 2.024, de 7 de outubro de 1937, que autorizou o cidadão alemão Willi Weyrsuch, residente em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas e, bem assim, a exportá-las, nos termos dos arts. 7.º e 16 do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.207 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 1.780, de 7 de julho de 1937

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 1.780, de 7 de julho de 1937, que autorizou o cidadão italiano Hercules Curcio, residente em Lageado, Estado de Mato Grosso, a comprar pedras preciosas nos termos do art. 7.º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.208 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 1.699, de 9 de junho de 1937

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 1.699, de 9 de junho de 1937, que autorizou o cidadão alemão José Blaser, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas, nos termos do art. 7.º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.209 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 4.008, de 5 de maio de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 4.008, de 5 de maio de 1939, que autorizou o cidadão alemão Otto Ziemer, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.210 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 4.007, de 5 de maio de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 4.007, de 5 de maio de 1939, que autorizou o cidadão alemão Walter Dreher, residente em Caiteté, Estado da Bahia, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.211 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 3.917, de 6 de abril de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 3.917, de 6 de abril de 1939, que autorizou o cidadão alemão Ernesto Müller, residente em Campo Comprido, Estado do Rio Grande do Sul, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.212 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 4.723, de 28 de setembro de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 4.723, de 28 de setembro de 1939, que autorizou o cidadão alemão Hermann Meng, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.213 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 4.724, de 28 de setembro de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 4.724, de 28 de setembro de 1939, que autorizou o cidadão alemão Wilhelm Reis, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.214 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 5.150, de 18 de janeiro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. único. — Fica revogado o decreto n. 5.150, de 18 de janeiro de 1940, que autorizou o cidadão alemão Richard Wild, estabelecido nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.215 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 1.916, de 25 de agosto de 1937

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. único. Fica revogado o decreto n. 1.916, de 25 de agosto de 1937, que autorizou o cidadão italiano Francisco Esperança, residente em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas e, bem assim, a exportá-las, nos termos dos arts. 7.º e 16 do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

DECRETO N. 9.216 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 7.917, de 25 de setembro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. único. Fica revogado o decreto n. 7.917, de 25 de setembro de 1941, que autorizou o cidadão japonês Masuo Imaki, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

DECRETO N. 9.217 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 7.049, de 3 de abril de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. único. Fica revogado o decreto n. 7.049, de 3 de abril de 1941, que autorizou o cidadão alemão Horst Becker, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

DECRETO N. 9.218 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 6.696, de 10 de janeiro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. único. Fica revogado o decreto n. 6.696, de 10 de janeiro de 1941, que autorizou o cidadão alemão Ernesto Alberto Braeher, residente em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

DECRETO N. 9.219 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 6.699, de 10 de janeiro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único — Fica revogado o decreto n. 6.699, de 10 de janeiro de 1941, que autorizou o cidadão alemão Augusto Ziemer, residente em Arassuaí, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.220 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 7.097, de 23 de abril de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único — Fica revogado o decreto n. 7.097, de 23 de abril de 1941, que autorizou o cidadão italiano Cívrio Giusepe, estabelecido

nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.221 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 2.179, de 15 de dezembro de 1937

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único — Fica revogado o decreto n. 2.179, de 15 de dezembro de 1937, que autorizou o cidadão alemão Valter Kaucher residente em Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas, nos termos do art. 7.º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.222 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 1.824, de 21 de julho de 1937

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único — Fica revogado o decreto n. 1.824, de 21 de julho de 1937, que autorizou o cidadão alemão Willi Hey, residente em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas e, bem assim, a exportá-las, nos termos dos arts. 7.º e 16, do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.223 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Revoga o decreto n. 2.331, de 10 de fevereiro de 1938

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único — Fica revogado o decreto n. 2.331, de 10 de fevereiro de 1938, que autorizou o cidadão japonês Carlos Y. Kato, residente na Capital do Estado de São Paulo, a comprar pedras preciosas e, bem assim, a exportá-las, nos termos dos arts. 7.º e 16, do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 6 DE ABRIL DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 98 da Constituição:

Alvaro Goulart de Oliveira, ocupante do cargo de Desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, padrão R, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, com o vencimento constante do artigo 1.º da lei n. 377, de 12 de janeiro de 1937, na vaga decorrente da aposentadoria de Francisco Tavares da Cunha Melo.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 3.164, de 31 de março de 1941, combinado o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.121, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Genaro Cardoso Aires no cargo de Escrevente auxiliar da 3.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 327, item I, do decreto-lei número 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.070, de 1042, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

A Euclides Dias de Oliveira, da função de Escrevente auxiliar da 10.ª Circunscrição do Registo Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM, AFIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade da letra F, do art. 1.º do decreto-lei número 389, de 25 de abril de 1938:

A José Eugénio Vilar Fernandez, natural da Espanha, nascido a 21 de fevereiro de 1895, filho de Manuel Vilar Novoa e de Claudina Vilar Fernandez, casado, residente nesta Capital.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

A Alfredo Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 21 de junho de 1877, filho de Christovão Ribeiro e de Maria Alves Gracinda, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Marques da Motta, natural de Portugal, nascido a 12 de outubro de 1884, filho de Francisco Marques da Motta e de Maria Ignacia de Mattos, solteiro, residente nesta Capital.

A Antonio Lopes Franco, natural de Portugal, nascido a 4 de dezembro de 1903, filho de Joaquim Lopes Franco e de Anna de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Ferreira, natural de Portugal, nascido a 3 de agosto de 1881, filho de José Joaquim Ferreira e de Rosa da Costa Pereira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Dias, natural de Portugal, nascido a 12 de junho de 1910, filho de Germano Dias e de Adelaide de Jesus Mineira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Ruiz Gomes, natural da Espanha, nascido a 19 de abril de 1897, filho de José Ruiz Garcia e de Josefa Gomes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Franeisco Silva, natural de Portugal, nascido em 1 de janeiro de 1884, filho de Antonio de Amaral e de Maria da Silva, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Felix Gonzalez Martin, natural da Espanha, nascido a 18 de maio de 1891, filho de Daniel Gonzalez e de Maria Martin, casado, residente nesta Capital.

A José Pereira, natural de Portugal, nascido a 20 de setembro de 1860, filho de Francisco Pereira da Silva e de Maria Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Augusto, natural de Portugal, nascido a 18 de março de 1878, filho de Francisco Moreno e de Ludovina Natividade, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim José da Silva, natural de Portugal, nascido a 15 de novembro de 1885, filho de Manoel José da Silva e de Anna Maria, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Gonzalez Garcia, natural da Espanha, nascido em 1 de julho de 1889, filho de Victorino Gonzalez e de Rosa Garcia, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Bernardo, natural de Portugal, nascido a 28 de março de 1886, filho de José Bernardo e de Maria do Carmo, casado, residente nesta Capital.

A Victorio Barbieri, natural da Itália, nascido a 15 de outubro de 1893, filho de Luiz Barbieri e de Victoria Ferrari, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Educação e Saude

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE**NOMEAR:**

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Izaltina Paoliello, para exercer o cargo de Professor, padrão G, do Curso Primário da Escola Técnica de Vitória, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 6 DE ABRIL DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE**CONCEDER APOSENTADORIA:**

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P.R. 6.034-42, da Secretaria da Presidência da República:

A Heitor Monteiro Espínola no cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no Distrito Federal.

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado do Rio Grande do Sul, Clodomiro Viana Moog para o Distrito Federal, na vaga decorrente da aposentadoria de Heitor Monteiro Espínola.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Sul, Avelino Maia Teixeira para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da promoção de Clodomiro Viana Moog.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Sergipe, Israel da Costa Braga para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Jocelym Menezes.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado de Sergipe, Jocelym Menezes para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da promoção de Avelino Maia Teixeira.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Amazonas, Manoel Pinheiro de Assis para o interior do Estado de Sergipe, na vaga decorrente da promoção de Israel da Costa Braga.

NOMEAR:

Afonso Gomes Magioli, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Manoel Pinheiro de Assis.

Ministério da Aeronáutica

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:**PROMOVER:**

A Brigadeiro do Ar, o Coronel Aviador (ENG) — Antonio Guedes Muniz.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 6 DE ABRIL DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE**NOMEAR:**

Alvaro da Cunha Mello, engenheiro (DNEF-DNER), classe L, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Jonas da Costa, contador, classe I, e Artur Pereira de Moraes, oficial administrativo, classe I, ambos do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem à Tomada de Contas dos exercícios de 1940 e 1941 dos Serviços de Navegação da Amazonia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP).

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o artigo 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nelson Vieira do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico, do Quadro I do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de José Loretto Werneck.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 1 DE ABRIL DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea "a", do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Achilles Peret, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, da função de Diretor do Aprendizado Agrícola "Rio Branco", da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Roberval Pompilio Nogueira Cardoso, ocupante do cargo da classe I da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer a função de Diretor do Aprendizado Agrícola "Rio Branco", da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, do mesmo Quadro e Ministério.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 7 DE ABRIL DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Rachel Macedo, do cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para cargo idêntico da carreira de Examinador de Marcas, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Celso de Carvalho Gonçalves.

Maria do Carmo Poggio de Figueiredo, do cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para cargo idêntico da carreira de Examinador de Marcas do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Magdala Monteiro.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 493 — Em 30 de março de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República: — O decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941, que dispõe sobre a visita a embarcações no fundeadouro, reestrutura carreiras e dá outras providências, estabeleceu em seu artigo 10:

"A carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, fica estruturada de acordo com as tabelas anexas.

Parágrafo único. — Os funcionários interinos dos cargos da classe inicial da atual carreira de Polícia Fiscal ou que na mesma ingressaram depois da vigência do Estatuto dos Funcionários passam a ocupar, nas mesmas condições, cargos da classe inicial da nova carreira do Quadro Permanente".

2. Esse critério, embora explícito no mesmo decreto-lei, em

relação ao Ministério da Fazenda, foi seguido, de maneira geral, em relação aos demais Ministérios interessados na matéria ali regulada, incluindo-se, nas carreiras extintas, então criadas, a que se atribuiu vencimento do padrão numérico, apenas os cargos ocupados por funcionários efetivos e que ingressaram nas respectivas carreiras antes do Estatuto dos Funcionários, fazendo jus, assim, a gratificações especiais, por serviços nos Portos, atribuídas anteriormente ao referido Estatuto.

3. Verificou, entretanto, este Departamento que, na carreira extinta de Polícia Marítima e Aérea do então Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, foram incluídos, na classe 6, três

cargos ocupados por funcionários que haviam ingressado na antiga carreira de Agente de Polícia Marítima do mesmo Quadro, por motivo de transferência, em maio de 1940, isto é, depois da vigência do Estatuto dos Funcionários e sem qualquer direito, portanto, aos benefícios decorrentes do decreto-lei de que se trata, uma vez que, a essa época, já não podiam fazer jus às gratificações aludidas, revogadas que foram pelo mesmo Estatuto.

4. Por outro lado e em desacordo, também, com aquele critério, foram incluídos na classe inicial — D — da carreira permanente de Polícia Marítima e Aérea, dois cargos ocupados por funcionários efetivos na vigência do referido decreto-lei n. 3.761 e que ingressaram na antiga carreira de Agente de Polícia Marítima, daquele quadro, em agosto de 1937 e setembro de 1938, anteriormente, portanto, à vigência do Estatuto dos Funcionários, fazendo jus, assim, aos benefícios do mesmo decreto-lei.

5. Nessas condições e afim de ser corrigida a divergência apontada, mantendo-se, assim, a igualdade de tratamento entre os funcionários públicos, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei que, com economia para os cofres públicos, altera as tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, na parte referente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e, em consequência, as anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941, que reorganizou os quadros do mesmo Ministério, ao qual deverá ser a presente encaminhada, em seguida, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — (Assinado decreto-lei n. 4.231. Em 6-4-42).

N. 509 — Em 30 de março de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Marinha propôs a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a admissão de João Nunes da Costa para exercer a função de motorista auxiliar, referência VI, em vaga existente na tabela de extranumerários-mensalistas do Instituto Naval de Biologia, decorrente da dispensa de Alfredo Roque de Araujo.

2. Apreciando o assunto, este Departamento verificou:

a) que não existe na tabela de extranumerários-mensalista do Instituto Nacional de Biologia a função de motorista-auxiliar, referência VI, e sim a de Motorista, referência VII;

b) que existem muitos candidatos habilitados na prova realizada para a função de motorista do Ministério da Guerra, os quais não lograram admissão naquele Ministério, por ter o mesmo resolvido admitir diaristas para a referida função; e

c) que o interessado é reservista de 2.ª categoria.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a referida proposta e de opinar:

a) contrariamente à aprovação da proposta em apreço, pelos motivos expostos na alínea a, do item 2, desta exposição;

b) que sejam admitidos nas vagas existentes na função de motorista dos demais Ministérios os candidatos habilitados na prova realizada para a referida função no Ministério da Guerra, que são em grande número;

c) que, para o preenchimento da vaga de motorista, referência VII, da tabela de extranumerários-mensalistas do Instituto Nacional de Biologia, seja admitido o candidato habilitado naquela prova, Jurendir José de Souza, residente à rua Figueira de Melo n. 190;

d) que se torne extensiva à admissão de extranumerários a preferência absoluta de que gozam, para efeito de provimento em cargos públicos, nos ministérios militares, os candidatos habilitados em concurso, que são reservistas de 1.ª categoria; e

e) que seja restituído o presente processo ao Ministério da Marinha, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado — Em 1-4-42. — G. VARGAS.

N. 512 — Em 30 de março de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Ari Terra Sossio e outros, dentistas práticos não licenciados, residentes no interior do Estado de São Paulo, pediram que seja regularizado o exercício de sua profissão.

2. Alegaram os interessados, no memorial dirigido a Vossa Excelência, que não se acham devidamente licenciados porque, à data do dec. n. 20.862, de 28 de dezembro de 1931, não possuíam, uns, o tempo de prática exigido, e outros, a idade-limite mínima para o licenciamento (fls. 7).

3. Fundamentando a sua pretensão com razões de ordem social e à vista da contingência difícil que, involuntariamente, lhes foi imposta, concluíram apelando para uma concessão especial do Estado, afim de que abandonem uma clandestinidade que os prejudica (fls. 3 a 8).

4. Ouvido o Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Educação e Saúde, foram analisadas as razões de ordem social nas quais o pedido foi estribado, considerando-se o mesmo inexequível, de vez que a liberalidade caracterizada na legislação que regulamentou o exercício da profissão de dentista prático foi um favor, cuja duração se extin-

guil em 30 de junho de 1934, em virtude do que dispôs o decreto n. 23.540, de 4 de dezembro de 1933 (fls. 9 a 11).

5. Examinando o anexo processo, verificou este Departamento:

a) que o artigo 314 do dec. n. 19.852, de 11 de abril de 1931, que dispôs sobre a organização da Universidade do Rio de Janeiro, estabeleceu que

"o Governo Federal expedirá decreto regulando no país o exercício da odontologia, só permitindo aos profissionais diplomados por Faculdades oficiais e equiparadas",

prescrevendo o seu parágrafo único que,

"no regulamento a que se refere este artigo, o Governo Federal autorizará às repartições de Saúde Pública estaduais, mediante provas de habilitação que entender convenientes, a expedição de licenças aos atuais práticos com mais de três anos de exercício da profissão e, ao mesmo tempo, discriminará a natureza da atividade que possa ser pelos mesmos exercida";

b) que, em face do art. 1.º do dec. n. 20.862, de 28 de dezembro de 1934, que regulou o exercício da odontologia pelos dentistas práticos,

"somente poderão exercer a profissão de dentistas práticos aqueles que, tendo trabalhado três anos, no mínimo, em arte dentário, forem aprovados nos exames de habilitação ou que satisfizerem as condições do art. 8.º deste decreto e após a necessária licença do Departamento Nacional de Saúde Pública, ou das repartições sanitárias estaduais";

c) que, na forma do disposto nas alíneas a e d, do art. 5.º desse último decreto, o candidato, para requerer o exame de habilitação, deveria apresentar

"prova de que exerce a profissão há mais de três anos" e

"certidão de idade ou documento equivalente provando ter mais de 21 anos";

d) que o dec. n. 23.540, de 4 de dezembro de 1933, limitou, até 30 de junho de 1934, esse favor concedido pelo dec. n. 20.862, aludido;

e) que, como se vê, o Estado já resolveu, humanamente, uma situação de caráter inelutável que se lhe apresentou, à vista da falta de profissionais diplomados;

f) que, agora, as razões de ordem social focalizadas pelos interessados perderam a sua razão de ser, conforme se verifica das ponderações feitas pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina; e

g) que, quanto à situação individual dos signatários, deveria ser prevista em época oportuna, quando os mesmos se viram na impossibilidade de satisfazer às exigências legais, no sentido de regularizar o exercício da profissão que, então, iniciavam.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar contrariamente à medida pleiteada, como o fez também o Ministério da Educação e Saúde, ao qual deve ser encaminhado o mesmo processo, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 4-4-42. — G. VARGAS.

513 — Em 30 de março de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Aristotelina Guimarães de Oliveira solicitou que fosse entregue ao seu marido, o prático João Eduardo de Oliveira, a parte que lhe compete na quota decontada para o Fundo de Socorros da extinta Associação de Práticos do Porto do Rio de Janeiro.

2. O Ministério da Marinha, emitindo parecer a respeito, foi contrário ao atendimento do pedido, alegando que as referidas quotas constituem uma espécie de fiança caucionada, só devendo ser entregue ao aludido prático, após a sua aposentadoria, ou a seus herdeiros, no caso do seu falecimento.

3. A Corporação de Práticos do Rio de Janeiro, ouvida sobre o pedido, esclareceu:

a) que todos os práticos sofrem, no momento, as terríveis consequências da guerra, pela raridade de navegação estrangeira no aludido porto e da qual depende diretamente o ordenado dos mesmos;

b) que, em face disso, nada mais justo seria que a entrega desse dinheiro aos interessados;

c) que a concessão desse benefício aos referidos práticos seria, portanto, um ato de justiça; e

d) que não se pode admitir se guarde, nos cofres de um banco, contra a vontade e interesse de seus legítimos donos, uma importância que lhes faz falta, principalmente em se considerando que ela se destina a uma terceira providência, que está amplamente regularizada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (fls. 14).

4. Estudando o assunto, verificou este Departamento:

a) que a ex-Associação de Práticos do Porto do Rio de Janeiro era regida pelo decreto n. 220 A, de 3 de julho de 1935;

b) que, em virtude do decreto n. 5.798, de 11 de junho de 1940, a referida Associação foi transformada em Corporação (art. 602 de suas Disposições Transitórias);

c) que, de acordo com o art. 603 do citado decreto, o pessoal pertencente à referida Associação passou para a Corporação de Práticos;

d) que, em março de 1941, a citada Corporação, em memorial dirigido à Diretoria Geral de Marinha Mercante, solicitou a entrega desses fundos, em vista da situação em que se encontravam aqueles práticos;

e) que esse memorial foi indeferido (fls. 15); e

f) que, em outubro do mesmo ano, a referida Diretoria Geral determinou fossem separados, no Banco do Brasil, onde se encontravam, em conta especial e a prazo fixo, os aludidos fundos, permanecendo os mesmos sob a responsabilidade e guarda daquela Corporação (fls. 15 citada).

5. O art. 608 das Disposições Transitórias do referido decreto n. 5.798, determina, *verbis*:

"Da importância do fundo de socorros, existente na ocasião da publicação deste regulamento, será verificada a parte correspondente a cada ex-associado em serviço ou aposentado e aos herdeiros dos falecidos, levando em conta o ordenado que recebia antes deste regulamento e o tempo de serviço na Associação";

e o seu § 1.º esclarece:

"O ex-associado inscrito no I.A.P.M., quando se aposentar, receberá da Corporação a parte que lhe corresponde do fundo de socorros; esse pagamento poderá ser feito parceladamente, de acordo com os recursos do fundo de socorros da Corporação".

6. Do exposto, se conclue que a parte proveniente da quota decontada pelo referido prático somente lhe poderá ser entregue quando aposentado, ou a seus herdeiros no caso de seu falecimento.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Marinha, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 4-4-42. — G. VARGAS.

515 — Em 30 de março de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Educação e Saúde solicitou de Vossa Excelência autorização para o destaque, na importância de 2:000\$0, da Subconsignação 51, Consignação I — Diversos, da Verba 3 — Serviços e Encargos do vigente orçamento para aquele Ministério, destinado ao custeio de despesas para a aquisição de material e outras, e que deverá ser entregue a Epaminondas Carneiro Lima, fotógrafo, classe G, do seu Quadro Suplementar, lotado no Serviço de Documentação, designado para colher em diferentes cidades do Estado de Minas Gerais documentos fotográficos dos valores históricos que ali se encontram, principalmente quanto à arte religiosa.

2. Entende, ainda, o referido Ministério que poderão ser adjudicadas ao mencionado funcionário a ajuda de custo e as diárias a que tiver direito, podendo tais despesas correr por conta de dotações consignadas ao seu Departamento de Administração e que deverão atender, também, ao Gabinete do Senhor Ministro.

3. Este Departamento, apreciando o assunto, manifesta-se contrariamente ao destaque de verba solicitado pelo Ministério da Educação e Saúde, atendendo a que as despesas referidas deverão correr pelas dotações próprias, constantes do orçamento.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que o Ministério da Educação e Saúde, para onde o anexo processo deverá ser encaminhado, solucione o assunto na forma indicada no item 3 desta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 4-4-42. — G. VARGAS.

517 — Em 30 de março de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Fazenda propôs, à vista das ponderações apresentadas pela Delegacia do Tesouro Brasileiro, em Nova York, que a ajuda de custo arbitrada em favor de Joaquim Pedro da Mota, ocupante do cargo da classe 26 da carreira de Contador do seu Quadro Suplementar, seja calculada na base de 13\$0 para o valor do dólar, correspondente a 60\$0 por libra, conforme critério que vem sendo seguido.

2. Alegou aquele Ministério que, por força do art. 3.º do decreto n. 23.801, de 25 de janeiro de 1934,

"os pagamentos de vencimentos, representação e outras vantagens, inclusive ajuda de custo, a que tiver direito, por lei, o pessoal em serviço do país no exterior, continuarão a ser efetuados pela Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, em moeda corrente inglesa, feita a conversão na razão de

sessenta mil réis (60\$0) por libra esterlina", e que, com a transferência da Delegacia do Tesouro, após a guerra, de Londres para Nova York, pela ordem telegráfica n. C-32, de 29 de agosto de 1939, foi fixado o critério de que os pagamentos daquela natureza passariam a ser feitos na base de 13\$0 o dólar.

3. Este Departamento, examinando o assunto, julga de toda a conveniência que a ajuda de custo a que tiver direito, por lei, o pessoal em serviço do país no exterior, seja fixado na própria moeda do país em que servir.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja mantida a ajuda de custo fixada em 750 dólares em favor do aludido funcionário, que é a importância, no seu entender, suficiente para ocorrer às despesas respectivas, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Fazenda, para os fins devidos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 4-4-42. — G. VARGAS.

518 — Em 30 de março de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Aeronáutica encaminhou a este Departamento o anexo processo em que Francisco de Araujo, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do seu Quadro Permanente, solicitou transferência para igual classe da carreira de Arquivista dos mesmos Quadro e Ministério.

2. O pedido encontra amparo no item I do art. 64, combinado com o item II do art. 63 do Estatuto dos Funcionários, não contrariando, também, as disposições do decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940.

3. A vista do disposto na alínea b do art. 65 do referido Estatuto, combinado com a alínea c, inciso 1.º, item III, do art. 3.º do decreto n. 6.222, citado, o interessado deveria submeter-se às provas de habilitação exigidas para a transferência de que se trata.

4. Acontece, porém, que o interessado era ocupante de cargo da carreira de Arquivista e que em virtude da lei n. 284, de 1936, passou a ocupar cargo da carreira de Escriturário, o que é considerado habilitação suficiente para efetivação da transferência, como decidiu Vossa Excelência na exposição de motivos n. 1.399, de 1941, deste Departamento.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja autorizada a transferência requerida, observadas as condições estabelecidas no citado Estatuto, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Aeronáutica, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Autorizado. Em 4-4-42. — G. VARGAS.

519 — Em 30 de março de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde solicita autorização para que o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional aplique, sob o regime de adiantamento, independentemente de concorrência, a quantia de 800:000\$0, compreendida na dotação orçamentária que lhe foi consignada no corrente exercício para

"obras de reparação, conservação e restauração de monumentos e bens de valor."

2. As obras a serem realizadas estão relacionadas na exposição feita pelo diretor daquele Serviço, pela qual se verifica que elas serão executadas, simultaneamente, em diversas cidades do Brasil.

3. As despesas com a execução dessas obras não permitem de longas na sua realização e serão efetuadas, na maioria dos casos, em localidades distantes de estações pagadoras. Por conseguinte, tais despesas enquadraram-se perfeitamente nas hipóteses previstas para a concessão de adiantamentos, pelos ns. I e II do art. 33 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, e, dada a natureza especial de que elas se revestem, justifica-se plenamente a pleiteada dispensa de concorrência, nos termos do art. 246, a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública:

"Fornecimentos, transportes e trabalhos públicos que, por circunstâncias imprevistas ou de interesse nacional, a juízo do Presidente da República, não permitirem a publicidade ou as demoras exigidas pelos prazos de concorrências."

4. Nessas condições, este Departamento, ao restituir o processo a Vossa Excelência, tem a honra de opinar no sentido de que o Ser-

viço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional seja autorizado a utilizar, sob o regime de adiantamento, independentemente de concorrência, a quantia de 600:000\$0, constante da verba 5, consignação I, subconsignação 02-64-a, do anexo 15 do orçamento em vigor.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Autorizado — Em 4-4-42. — G. VARGAS.

534 — Em 31 de março de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Anália Cardoso de Oliveira Guimarães, ex-auxiliar de ensino, classe E, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, solicitou reintegração naquele cargo.

2. A interessada, conforme consta do processo, foi demitida, por decreto de 31 de agosto de 1938, por conveniência do serviço e por contar menos de dez anos de serviço público.

3. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério, apreciando o pedido, entendeu que a demissão da requerente não foi legal, não tendo, também, havido abandono do cargo, e que o afastamento da mesma, por meio de licenças e licenças em prorrogação, é que criou essa situação.

4. Pondera, porém, a referida Divisão que a suplicante não assiste o direito ao que pleiteou, isto é, à reintegração, considerando justa, no entanto, a sua readmissão, que poderá ser feita de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Funcionários.

5. Do exame das peças do processo, verificou este Departamento:

a) que a interessada foi transferida, por decreto de 26 de janeiro de 1938, por conveniência do serviço, do Aprendizado Agrícola da Paraíba para o do Acre e, posteriormente, por decreto de 5 de maio do mesmo ano, para o Aprendizado Agrícola do Pará;

b) que a interessada, porém, não entrou em exercício nas repartições para onde era transferida, constando do processo inúmeros expedientes formulados pela mesma, alegando doença como motivo, ora de prorrogação de prazo para o exercício, ora de licença para tratamento de saúde;

c) que, do processo avultam, ainda, despachos de autoridades superiores, de flagrante benevolência, visando a solucionar a situação da petição;

d) que de todo o processado se verifica o ânimo da requerente em protelar indefinidamente a assunção do exercício nas repartições para as quais era transferida;

e) que essa situação, porém, não convinha aos interesses do serviço;

f) que, assim, apesar de não ter havido abandono por conveniências do serviço e por contar a suplicante menos de dez anos de serviço e de não ter sido nomeada em virtude de concurso, a sua demissão não foi legal, atendendo ao que dispõe a alínea c do art. 156 da Constituição Federal; e

g) que somente o Estatuto dos Funcionários, considerando a demissão como uma penalidade, determinou que o processo administrativo precederá sempre essa demissão, mesmo quando o funcionário não tivesse adquirido estabilidade.

6. A reintegração, como a conceitua o Estatuto dos Funcionários, é a reparação de um direito e deverá decorrer de decisão administrativa ou judiciária passada em julgado.

7. Não é isso, porém, o que ocorre no caso em estudo, pois, como se viu, a demissão da interessada foi legal e não houve, por outro lado, decisão administrativa ou judiciária mandando reintegrá-la.

8. Apreciando, todavia, o pedido da suplicante, à vista do que estabelece o Estatuto dos Funcionários, no seu art. 78, sobre o instituto da readmissão,

"O ex-funcionário só poderá ser readmitido a juízo do Governo, quando ficar apurado, em processo, que não mais subsistem os motivos determinantes de sua demissão, ou verificado que não há inconveniência para o serviço público, quando a exoneração se tenha processado a pedido."

entende este Departamento que, não mais subsistindo os motivos que determinaram a sua demissão, e se, conforme alegou o Ministério da Agricultura, não há inconveniência na sua volta ao serviço público, poderá a mesma ser readmitida.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar:

a) por que, a juízo de Vossa Excelência, seja autorizada aquela readmissão; e

b) por que, se autorizada, deverá o anexo processo ser encaminhado ao Ministério da Agricultura, para que, atendendo ao que dispõem os arts. 77 e 79 do aludido Estatuto, promova a efetivação daquele ato.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. Aprovado — Em 4-4-42. — G. VARGAS.

535 — Em 31 de março de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República: — Submeteu o Ministério da Guerra à apreciação deste Departamento o incluso processo, referente à criação da Secção de Cadastro do Pessoal Civil na 4.ª Divisão da Secretaria Geral daquele Ministério.

2. Segundo salientou o Ministério da Guerra, a criação da aludida Secção é medida que se impõe, em benefício dos serviços, sem-

pre crescentes e, por outro lado, o nenhum aumento de despesa dela decorrente.

3. Com efeito, para fazer face à gratificação de função a ser atribuída ao Chefe da referida Secção, está o Ministério da Guerra convenientemente habilitado, no vigente orçamento do Ministério, com a dotação da Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 09, item 04, n. 07 — Serviço do Pessoal Civil — 19:200\$0.

4. Este Departamento, ao apreciar o processo n. 1.974, de 1941, relativo à aposentadoria de um servente do Ministério da Guerra, teve oportunidade de opinar pela extinção, ou transformação, nos Ministérios militares, das Secções de Assistência Social em Secções de Cadastro, para melhor atender às necessidades dos serviços.

5. Extintas que foram as Secções de Assistência Social nesses Ministérios, este Departamento julga de toda conveniência a criação da Secção de Cadastro do Ministério da Guerra, tanto mais quanto já foi criada a do Ministério da Marinha.

6. Examinando o projeto elaborado pelo Ministério da Guerra, constante deste processo, este Departamento verificou que o mesmo especifica devidamente as atribuições da nova Secção, muito embora, para a sua integral aceitação, pequenas modificações se fizessem necessárias.

7. Nestas condições, este Departamento elaborou um substitutivo ao aludido projeto que, juntamente com os projetos de decreto e decreto-lei, tem a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — (Assinados decreto-lei n. 4.234 e decreto número 9.202, em 6-4-42).

536 — Em 31 de março de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Ministério da Educação e Saúde encaminhou a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o anexo processo em que Manoel Ribeiro da Cunha Louzada, professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do aludido Ministério, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, pediu revisão do processo relativo à concessão da gratificação de magistério, de que trata o decreto-lei n. 2.895, de 1940, por não haver sido incluído, na contagem do seu tempo de serviço, o período referente às suas férias e o que diz respeito ao exercício do cargo de diretor do Colégio Universitário da Universidade do Brasil e de professor do Instituto Julio de Castilhos, da Escola de Engenharia de Porto Alegre.

2. Justificando o pedido, alegou o interessado:

a) que a referida Escola de Engenharia e seus institutos foram reconhecidos pelo decreto n. 727, de 8 de dezembro de 1900;

b) que esse decreto deu à citada Escola as prerrogativas, até hoje conservadas, de expedir diplomas sem que seus institutos sejam fiscalizados pelo Governo Federal, o que o coloca em igualdade de condições aos estabelecimentos oficiais mantidos pelo Governo da República;

c) que o exercício de magistério ali prestado, o foi concomitantemente com o de oficial efetivo do Exército, cujas vantagens de inatividade perdeu em virtude da lei de acumulações; e

d) que, se não for mandado contar esse tempo de serviço, o requerente será colocado em condições de inferioridade perante seus colegas da Faculdade de Medicina da Bahia e de outros estabelecimentos de ensino, tornados, posteriormente, oficiais e aos quais autorizou o aludido decreto-lei n. 2.895, a contagem do tempo de serviço.

3. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do aludido Ministério, apreciando o pedido, esclareceu:

a) que procede a alegação do requerente no que diz respeito ao tempo referente ao período de suas férias, o qual, adicionado ao anteriormente apurado, dá o total de 12 anos, 6 meses e 16 dias;

b) que a contagem do tempo de serviço prestado pelo interessado no Colégio Universitário, depende, porém, de apresentação de certidão; e

c) que a certidão de fl. 6 deixou de ser considerada, por se tratar de serviço prestado em ginásio estadual.

4. Trata-se, como se vê, de revisão do processo de gratificação de magistério concedida na importância anual de 4:800\$0 e que se pretende seja atribuída na base, também anual, de 9:600\$0.

5. Estudando o assunto, verificou este Departamento:

a) que ao requerente foi concedida a gratificação de magistério, anual, de 4:800\$0, pelo decreto de 7 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês;

b) que essa gratificação foi fixada em virtude do tempo de serviço que comprovou, superior a 10 e inferior a 20 anos;

c) que o citado decreto n. 727, determinando no seu parágrafo 1.º do art. 1.º, *verbis*:

"Nos estabelecimentos federais de ensino superior são válidos os exames prestados nas mesmas escolas"

Não autorizou, porém, a inclusão do tempo de serviço prestado pelo requerente na aludida Escola de Porto Alegre, para efeito da referida gratificação, mas, apenas, reconheceu como de caráter oficial os diplomas conferidos pelas Escolas Politécnicas de São Paulo e de Engenharia de Porto Alegre;

d) que, na conformidade do parágrafo 1.º do art. 2.º do aludido decreto-lei n. 2.895, *verbis*:

"Para efeito da concessão da gratificação de que trata este artigo, será computado o tempo de efetivo exercício no magistério em estabelecimento de ensino superior que se tenha tornado federal"; e

e) que, à vista do que ficou resolvido por Vossa Excelência, na exposição de motivos n. 530, de 4 de abril de 1941, deste Departamento, somente será considerado, para o cálculo de fixação daquela gratificação o tempo de efetivo exercício no magistério federal, isto é, o tempo em que o professor tenha lecionado.

6. Não tem, pois, apoio legal o pedido do requerente, no sentido de ser computado o tempo em que esteve como diretor do Colégio Universitário, que somente poderá ser considerado se fizer prova de que, nesse tempo, desempenhou a função de professor.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência e de opinar pelo indeferimento do pedido, devendo o anexo processo ser encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. Aprovado. Em 4-4-42. — G. VARGAS.

N. 537 — Em 31 de março de 1942 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — O Ministério da Viação e Obras Públicas propôs a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a admissão de José Pereira da Silva, Abel Nunes Machado e Laurindo Rosa da Silva para a função de trabalhador, referência IV, e a de Manuel Florentino de Almeida, Luiz Gonzaga Soares de Almeida, Adalgiso Rocha e José Antônio Ramos, para a mesma função, referência III, em vagas existentes na tabela de extranumerários-mensalistas da Diretoria Regional de Pernambuco.

2. Examinando o assunto, este Departamento verificou que não poderão ser feitas as admissões para as vagas de referência IV, as quais deverão ser preenchidas, oportunamente, mediante melhoria de salário, observadas a legislação vigente e as normas estabelecidas na exposição de motivos n. 335, de 13 de março de 1941, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência.

3. Tendo em vista o local de exercício, a natureza da função e a circunstância de não haver, ali, candidato classificado em provas, este Departamento opina, excepcionalmente, pela aceitação dos atestados de capacidade para o desempenho da função, passados pelo engenheiro-chefe dos Serviços de Linhas e Instalações, e apresentados pelos propositos para as vagas de referência III, afim de suprir a prova de habilitação exigida pelo § 1.º do art. 4.º do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

4. Foram atendidas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para o processamento da admissão de Manuel Florentino de Almeida, Luiz Gonzaga Soares de Almeida, Adalgiso Rocha e José Antônio Ramos.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de V. Ex. a referida proposta e de opinar por que seja aprovada, com as restrições do item 2 desta exposição, e encaminhado o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado em 4-4-42. G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 2.085/42 — Preenchimento de vagas existentes na tabela da Divisão de Terras e Colonização.

Despacho: Não existe candidato habilitado para a função em apreço. O D. A. S. P. providenciará a abertura de prova. Restitua-se à D. P. A.

D. F., 6-4-42 — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.411/42 — Sobre preenchimento de vagas de auxiliar de escritório VII existente na tabela do Serviço de Estatística Econômica e Financeira — M. Fazenda.

Despacho: A admissão de extranumerário somente poderá processar-se na forma da legislação vigente.

Sendo assim, nenhuma das duas sugestões poderá ser aceita, isto é, nem a admissão a título precário, nem a indicação de candidatos habilitados em concurso, já prescritos.

Restitua ao S. P. F.

D. F., 2-4-42 — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Divisão de Estudos do Pessoal

Parecer n. 739/42 — Antonio Rabelo de Mendonça Lima pede sua admissão como praticante de escritório em repartição sediada no Amazonas ou Território do Acre.

Parecer: Segundo os esclarecimentos prestados pelo S. P. da Fazenda, não há vagas de praticante de escritório na tabela da Delegacia do Imposto de Renda, nem essa função na tabela da Contadoria Geral da República; à vista disso, deve o requerente aguardar oportunidade.

D. E., em 1 de abril de 1942. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho: Aguarde oportunidade. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão de Seleção

Processo n. 2.632-42 — Lucy Corrêa Vargas, candidata inscrita no concurso para Datilógrafo de qualquer Ministério, pede aumento de pontos para efeito de habilitação no concurso acima referido.

Despacho: Indeferido. O fato de ser interino não significa que a Banca Examinadora aumente os pontos deste ou daquele candidato. As provas de cada um são julgadas pelo trabalho apresentado nelas. Assim, não é possível preterir os demais sob a alegação de interinidade. Em 7-4-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.635-42 — Lavinia Jansen Muniz, candidata inscrita nos concursos para Auxiliar e Datilógrafo do I.P.S., pede aumento de pontos para efeito de habilitação nos referidos concursos.

Despacho: Indeferido. Não há argumentos que autorizem aumento de pontos em qualquer prova sem que existam os elementos. A argumentação desenvolvida pela requerente é tipicamente sentimental, e em nosso sistema de seleção de pessoal, somente a capacidade que cada um consiga demonstrar nas provas é que autoriza a atribuição ou elevação de nota. Nestas condições, arquivo o presente pedido de aumento de nota. Em 7-4-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.440-42 — Werner Grau, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 39, em Porto Alegre, requer revisão de provas, para efeito de obtenção de média global no referido concurso.

Despacho: Nada há que deferir. Aguarde a publicação da classificação. O candidato está habilitado. Em 7-4-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.63-42 — Zaida Primo Cerdá, datilógrafa interina, lotada na Alfândega de Livramento, inscrita no concurso para Datilógrafo de Q.M., requer aumento de pontos para efeito de habilitação no referido concurso.

Despacho: Indeferido. O interino não pode nas provas ter situação diferente dos demais candidatos. A prova do interino é julgada na mesma situação em que são julgadas todas as provas. Arquite-se. Em 7-4-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.628-42 — Nelson Merlin, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 34, solicita revisão da prova de Economia Política.

Despacho: Sele e volte, querendo. Em 7-4-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.629-42 — Nelson Merlin, candidato inscrito sob o n. 34, no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão da prova de Direito Comercial e Administrativo.

Despacho: Sele e volte, querendo. Em 7-4-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.630-42 — Nelson Merlin, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 34, solicita revisão das provas de Português e Matemática.

Despacho: Sele e volte, querendo. Em 7-4-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.624-42 — João Damasceno Serra Figueiredo, inscrito no concurso de Postalista, sob o n. 116, no Maranhão, solicita transferência de inscrição para o Estado do Pará.

Despacho: Deferido. Faça-se a transferência. Em 7-4-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.622-42 — Mário Bacellar Rodrigues, candidato inscrito no concurso já realizado por este Departamento para a carreira de Técnico de Administração, solicita devolução dos exemplares da sua tese.

Despacho: Restituam-se dois exemplares. Em 6-4-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.620-42 — João de Sousa Sobral, candidato inscrito sob o n. 67, no concurso para Almojarife, solicita revisão de suas provas de Contabilidade e Escrituração Mercantil.

Despacho: Indeferido. O pedido está fora do prazo. Em 7-4-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.099-42 — O Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe a transferência "ex-officio", no interesse da administração, de Ortigamir Waldemar Melo Aroeira, Oficial Administrativo, classe J, Raimundo Rodrigues de Lourdeiro Fraga, oficial administrativo, classe I, Olavo Jardim Rezende, oficial administrativo, classe I, Alberto Barbosa de Magalhães, oficial administrativo, classe H, Edmundo Drumond Alves, oficial administrativo, classe H, Abílio Silverio de Jesus, oficial administrativo, classe H, e Vitorio Tornaghi, revisor de provas, classe II, todos do Quadro Suplementar para a carreira de Médico do Q. P. do mesmo Ministério.

2. Apreciado pela D. F. o aspecto legal da transferência e examinados os documentos apresentados, esta Divisão opina por que sejam os requerentes submetidos às seguintes provas de transferência de carreira:

- a) — Sanidade e capacidade física;
- b) — Prova prática, constando de:

I.^a Parte — de ambulatório, consistindo em exame de três doentes, apresentados pela Banca Examinadora. O candidato examinará, em presença da Banca, os casos, dando depois por escrito sobre cada um, síntese dos sinais ou síndromes encontrados e o diagnóstico provável. Será concedida uma hora para realização desta parte da prova.

II.^a Parte — hospitalar, constante de observação de um caso clínico. — A observação compreenderá: — a) — relatório sistematizado da parte semiológica; b) — discussão do diagnóstico; c) — requisição e justificação dos exames complementares; d) — indicações terapêuticas com as prováveis modificações em face das dife-

renças individuais. Serão reservadas três horas para realização desta parte, inclusive redação da observação.

A Banca Examinadora, depois de sorteados os casos, fará um resumo dos sinais e diagnósticos de cada caso, para serem juntados ao processo. Não haverá arguição em qualquer das provas, não podendo ser fornecidos esclarecimentos pela Banca depois do sorteio dos pontos.

c) — Prova escrita, constante de resolução de oito questões sobre assuntos do programa anexo, tendo o candidato quatro horas para redação da prova.

3. As provas e partes terão graduação centesimal, fixando a Banca Examinadora critério de correção e julgamento, discriminando o assunto em partes essenciais, para que se torne o julgamento tanto quanto possível igual e objetivo.

4. — Será inhabilitado o candidato que não obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos em cada uma delas.

PROGRAMA — PARTE ESCRITA

1. — Exame de sanidade. Conceito de invalidez e incapacidade para o trabalho; laudos médicos.
2. — Metabolismo alimentar. Dietas nos diversos estados mórbidos.
3. — Dissimulação, simulação e supersimulação nas inspeções de saúde.
4. — Exame funcional do aparelho circulatório.
5. — Exame funcional dos rins.
6. — Exame funcional do fígado e vesícula biliar.
7. — Insuficiência circulatória. Cardiopatias e trabalho.
8. — Abscessos e gangrena do pulmão.
9. — Tuberculose pulmonar; diagnóstico precoce, tratamento. Síndromes pseudo — tuberculosas do pulmão.
10. — Abdome agudo.
11. — Úlcera gastro-duodenal e cancer do estômago.
12. — Cirroses do fígado.
13. — Glômerulo-nefrites e nefroses.
14. — Artério-esclerose; formas, diagnóstico, prognóstico.
15. — Reumatismos; diagnóstico diferencial. Especialmente, reumatismo poliarticular agudo.
16. — Litíases; etiopatogenia, diagnóstico, tratamento.
17. — Estudo clínico das anemias e leucemias.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. Despacho: Aprovado em 6-4-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 570-42 — 1.600-42 — O Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, do engenheiro (DNPN-DNOS), classe J, do Quadro I, do mesmo Ministério, José de Oliveira Coelho Possas, para igual classe da carreira de engenheiro (161) do mesmo Quadro.

2. Apreciado o aspecto legal da transferência pela D. F., veio o processo a esta Divisão para que fosse estabelecido o conjunto de provas de habilitação necessárias à transferência.

3. Considerando, porém, tratar-se de transferência de uma carreira de engenheiro para outra, esta Divisão julga que a transferência pode ser autorizada, com dispensa da prestação de provas, exceto das de sanidade e capacidade física, às quais deverá ser o interessado submetido.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 7-4-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo: Concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Sanitarista do Ministério da Educação e Saúde.

C 63

Trata o presente processo do concurso que se acaba de realizar para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Sanitarista do Ministério da Educação e Saúde.

2. O concurso se processou de acordo com as instruções gerais (portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, e portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941) e instruções especiais baixadas pelo presidente deste Departamento com a portaria n. 1.446, de 24 de outubro de 1941.

3. As inscrições, abertas por edital publicado no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1941 e 21 de novembro de 1941, encerraram-se às 17 horas do dia 29 de dezembro de 1941.

4. O número de candidatos inscritos atingiu a 38, sendo 36 do sexo masculino e 2 do sexo feminino.

5. A Banca Examinadora foi composta pelos senhores: Dr. Clementino Fraga (presidente), Dr. Alvaro Fróes da Fonseca e Dr. Fábio Carneiro de Mendonça.

6. Os títulos de todos os candidatos foram minuciosamente estudados pela Banca Examinadora.

7. Todos os recursos foram apreciados.

8. A classificação, feita pela Banca Examinadora esclarece, no *Diário Oficial* de 4 de abril de 1942.

9. O relatório do presidente da Banca Examinadora esclarece, amplamente, o processamento do concurso ora realizado para a carreira de Médico Sanitarista.

10. Todos os candidatos interinos inscritos lograram habilitação.

11. Tendo em vista os officios: ns. 1.107, de 30 de dezembro de 1941, n. 66, de 29 de janeiro de 1942, e n. 176, de 23 de março de 1942, do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., todos os candidatos foram aprovados em sanidade e capacidade física com exceção do senhor Carlos Eugenio Porto, que foi inhabilitado por não comparecimento às provas.

12. Feito o presente resumo, esta Divisão opina pela homologação do referido concurso e consequente aprovação da classificação a que procedeu a Banca Examinadora.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de abril de 1941. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão. — Despacho: Homologado. Em 7-4-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo: Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores.

C. — 56

Trata o presente processo do concurso que se acaba de realizar para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores.

2. O presente concurso se processou de acordo com as Instruções Especiais anexas à Portaria 1.270 de 15 de julho de 1941, atendidas às condições de ordem geral previstas nas Instruções aprovadas pela Portaria 661, de 2 de julho de 1940, e mais recentemente, pelas estabelecidas na de n. 1.411, de 6 de outubro de 1941, todas expedidas pela presidência deste Departamento.

3. As inscrições, abertas por edital publicado no *Diário Oficial* de 8 de agosto, 2 de setembro e 17 de setembro de 1941, encerraram-se às 17 horas do dia 9 de outubro último.

4. O número de candidatos inscritos atingiu a 102, todos do sexo masculino.

5. A banca examinadora foi composta pelos senhores Luiz Pereira de Faro Júnior, (presidente), Roberto da Mota Macedo (substituto eventual do presidente), Vera Limosen Street, Fernando Rodrigues da Silveira, Carlos Medeiros da Silva, Hahnnemann Guimarães, Silvio Braga da Costa, Quintino do Vale, Francisco Clementino de Santiago Dantas e Paulo Cesar Machado da Silva.

6. Dos 102 candidatos convocados para a prova escrita de Francês compareceram 74, sendo habilitados 50.

7. Os 50 candidatos convocados para a nova escrita de Inglês compareceram sendo habilitados 44.

8. Para a prova de Direito Internacional Privado compareceram todos os candidatos chamados, sendo inhabilitados 3.

9. A prova de Direito Internacional Público compareceram 41 candidatos sendo habilitados 36.

10. Os 36 candidatos convocados para a prova de Português compareceram, sendo inhabilitados 4 candidatos.

11. As provas de habilitação compareceram os 32 candidatos habilitados nas provas de seleção.

12. A classificação feita pela Banca Examinadora está anexa ao presente processo.

13. Tendo em vista o officio n. 1.122 do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. foram habilitados, em sanidade e capacidade física todos os candidatos classificados com excessão de Manuel Maria Fernandez Alcazar que interpôs recurso. Para julgar esse recurso foi designada, por este Departamento, uma junta médica, que confirmou o laudo do Serviço de Biometria Médica.

14. Feito o presente resumo, esta Divisão opina pela homologação do referido concurso, e consequente aprovação da classificação a que procedeu a Banca Examinadora.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão — Despacho: Homologado. Em 7-4-42. — *Luiz Simões Lopes*.

DESIGNAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou os senhores Djalma Hasselmann, Rubens Carvalho Roquete e Eumenes Marcondes de Melo para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, constituírem a Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Químico de qualquer Ministério; os senhores Frederico Hermann Júnior e Sebastião Santana e Silva para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Comissão de Orçamento — Assistente de Orçamento (P. H. 155) e os senhores Danton do Couto, Edmilson Monte Arrais e Mário Camarinha da Silva para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Serviço de Fiscalização de Clubes de Mercadorias — Inspetor Auxiliar (P. H. 123).

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo 2.170-42 — Orlando de Noronha Cavalcanti, aluno do Curso de Extensão sobre Problemas de Administração do Material, tendo deixado de comparecer à prova final do aludido curso, alegando motivo de doença, pede segunda chamada.

Despacho: O requerente não pode ser atendido em vista da natureza das provas.

D. A. do D. A. S. P., em 7 de abril de 1942. — *Mario P. de Brito*, Diretor de Divisão.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Ato da Presidência

PORTARIA N. 12, DE 4 DE ABRIL DE 1942

O presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, tendo em vista o que lhe foi exposto pela chefia da Secção de Documentação, resolve antecipar de duas horas e prorrogar por uma, diariamente, de 6 do mês em curso a 5 de junho (2 meses), o expediente do auxiliar de escritório XI Affonso Ligório de Souza Pinto, afim de intensificar o trabalho de cópias datilográficas de pareceres do plenário e outros documentos; e arbitrar-lhe a gratificação correspondente de 200\$0 (duzentos mil réis) mensais, na forma do art. 1.º, letra b, do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, combinado com o art. 120, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — *Mario Pinto Peixoto da Cunha*, ten. coronel, presidente do Conselho.

PORTARIA N. 13, DE 4 DE ABRIL DE 1942

O presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Resolve admitir Alvaro Miranda como extranumerário diarista, para serviços de conservação e asseio, com o salário, por dia de trabalho, de dezesseis mil réis (16\$0), a partir desta data, correndo a respectiva despesa pela Verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 06 — Diaristas, art. 3.º, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941, anexo 10 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — *Mario Pinto Peixoto da Cunha*, ten. coronel, presidente do Conselho.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Por despacho de 4 deste mês, o Sr. presidente considerou Francisco Castro Filho dispensado das funções de extranumerário diarista, desde 1 deste mês, data em que foi provido nas de extranumerário mensalista artífice XI.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

184.ª SESSÃO ORDINÁRIA (1 DE ABRIL DE 1942)

Realizando a centésima octogésima quarta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do senhor general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Ytório Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alaor Prata Soares e brigadeiro do Ar Virgínius de Lamare, deixando de comparecer o doutor Fleury da Rocha e Dr. João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

Panair do Brasil S.A., Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, Sociedade Knowles & Foster para o Brasil Ltd., Companhia Docas de Santos, The Caloric Company, Companhia Comissária Importadora e Exportadora e S.A. Magalhães, Comércio e Indústria requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 2 de abril de 1942

Requerimentos despachados:

Alíee Guimarães Sant'Ana, residente nesta Capital, solicitando opção pela nacionalidade brasileira. — Junte atestado policial de residência atual (proc. n. 3.274-42).

Alfred Kams, residente nesta Capital, solicitando retificação de nome. — Indeferido, na forma do parecer (proc. n. 20.286-41).

Leonardo Barretti, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Indeferido, nos termos das informações (processo n. 966-40).

Helmut Maack, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Indeferido (proc. n. 10.089-40).

Alberts Inkis, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão de nascimento ou documento que a substitua (processo n. 1.843-41).

Osiás Heschel Kram Baumohl, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Aguarde o prazo legal (proc. número 2.424-41).

Clara Straus, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Aguarde o prazo da lei (proc. n. 3.715-41).

Max Lewinsky, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Aguarde o prazo da lei (proc. n. 6.701-41).

Nicolau Pennelli, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência ininterrupta no país desde a sua chegada, ainda menor (proc. n. 12.320-41).

Florence Gudim, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão da sentença de dissolução da sociedade conjugal (1.º matrimônio) (proc. n. 13.339-41).

Antonio Rodrigues de Souza, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Indeferido (proc. n. 13.342-41).

Luiz Cugurra, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove que é casado com brasileira ou que tem filhos brasileiros (proc. n. 13.619-41).

Arthur Meyer, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Aguarde o prazo legal (proc. n. 14.945-41).

Emma Toft, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Aguarde o término do prazo legal (proc. n. 23.812-41).

Nereo Bizzo, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de desembarque e documento habil provando nacionalidade e maioridade legal (processo n. 23.953-41).

Conselho Nacional de Trânsito

ATA DA 16.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE ABRIL DE 1942.

As 16 horas, presentes os Srs. Iêdo Fiuza, major Renato Bitencourt Brigido, Otávio Valdetaro Coimbra, Edgard Pinto Estrela, A. Floresta de Miranda, Edgard Chagas Dória, e sob a presidência do primeiro, é aberta a sessão.

Foi lida, e sem observações aprovada, a ata da sessão anterior.

O Sr. Floresta de Miranda justifica a ausência do Sr. Clelio de Souza Carvalho por motivo de doença.

O Sr. major Renato Brigido trata de uma publicação feita no "Jornal do Brasil" de 1 do corrente, na qual é encarecido o alcance dos trabalhos do Conselho, lembrando a necessidade de ser integralmente cumprido o Código Nacional de Trânsito, independentemente de quaisquer sugestões que tenham por objetivo suspender o que determinam alguns de seus textos; e estando de pleno acordo com os comentários aduzidos propõe seja transcrita no "Boletim do Conselho" a referida publicação, o que é aprovado.

O Sr. presidente observa que, se alguns dos dispositivos do "Código" não estão sendo cumpridos, não é porque o Conselho tenha derrogado a lei por meio de suas resoluções, mas, tão somente em face de dificuldades alegadas por algumas autoridades, para o que se está cogitando de aplicar solução adequada.

No expediente foi lido e distribuído ao Sr. Edgard Estrela, um requerimento em que José Lira Madeira pede autorização para dirigir veículo adaptado ao seu defeito físico; também foi distribuído ao mesmo senhor, o processo n. 088-42 constante de consulta formulada pelo Conselho Regional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro sobre a substituição de carteiras em circunscrições de trânsito.

Passando-se à "Ordem do Dia", foram lidos os seguintes pareceres:

Do Sr. Floresta de Miranda sobre a consulta do C.R.T. do Estado do Rio de Janeiro, quanto à competência para resolver um recurso da "The Caloric Co.", que é aprovado; dos Srs. Valdetaro Coimbra e major Renato Brigido sobre o projeto de regulamento para transporte odoviário de cargas (processo n. 030-42), opinando no sentido de que seja ouvido, preliminarmente, o D.N.E.R., como órgão competente que é, remetendo-se-lhe o memorial apresentado pela "Conferência das Empresas Rodoviárias de Cargas", o que, igualmente, foi aprovado.

Submetidas a debate, fora aprovadas, com modificações, as propostas constantes dos processos ns. 085-42, 086-42 e 088-42, relativas aos artigos 43, 109 e 112, do Código Nacional de Trânsito.

Ao ser anunciada a discussão relativa à proposta de modificação do art. 10.º (processo n. 077-42), pediu e obteve vista, o Sr. major Renato Brigido.

Foi adiada a discussão do processo n. 082-42, sobre a divisão do Estado do Rio de Janeiro em circunscrição de trânsito, em virtude da comunicação do presidente do C.R.T. do referido Estado, de achar-se impossibilitado de comparecer a presente sessão para prestar esclarecimentos, conforme solicitara anteriormente.

Submetida a consulta do C.R.T. do Estado do Paraná sobre a substituição de carteiras a motoristas estrangeiros, obtidas anteriormente ao decreto-lei n. 1.400 de 3-7-39, foi aprovada a resposta, que, de ordem do Sr. presidente, foi transmitida pela Secretaria, em virtude de se tratar de assunto urgente.

Foi adiada a discussão do parecer do Sr. Floresta de Miranda processo n. 042-42) relativo à consulta do "Sindicato das Empresas de Veículos de Carga do Rio de Janeiro", sobre licenciamento de veículos.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão às 18 horas, sendo lavrada a presente ata, que, após o presidente, vae por mim assinada como secretário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — Iêdo Fiuza, presidente. — P. Bricio do Valle, secretário.

RETIFICAÇÃO:

Ata da 15.ª Sessão Ordinária, em 30-3-42 publicada no *Diário Oficial* de 6-4-42, onde se lê:

"Iêdo Fiuza, presidente".

Leia-se:

"Renato Bitencourt Brigido, presidente substituto".

Rio, 7 de abril de 1942. — Bricio do Valle, secretário.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Retificação do despacho publicado no *Diário Oficial* de 4-4-42

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 25 de março de 1942.

Processo 42.937-41 — Ofício n. 25 da Divisão do Pessoal — Sugerindo seja solicitada do Sr. Presidente da República a autorização prevista no artigo 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, no sentido de que os oficiais administrativos Ildefonso Moreira da Costa Lima, da classe J, Luiz Carlos Vogeler Gomes, da classe I e Carlos Pereira Carauta, da classe H, todos do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, possam continuar neste Ministério até 31 de dezembro do corrente ano, incumbidos da verificação dos serviços relativos à aplicação da legislação sobre consignações em folha de pagamentos, trazidas do Tesouro Nacional para a Divisão do Pessoal.

Despacho. — Autorizado. — G. VARGAS.

Nota: Publicado novamente em virtude de haver saído incompleto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de abril de 1942.

Processo 63.494-41 — Lucia Lacerda dos Santos — Solicitando pagamento, por exercícios findos, de 22 dias de vencimentos de seu falecido marido, Domingos Joaquim dos Santos.

Despacho. — Habilite-se na forma do artigo 270, do regulamento do Código de Contabilidade da União. — Bitencourt de Sá.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Dia 4 de abril de 1942.

Processo 16.625-42 — Associação dos Funcionários Cívicos e Militares — Solicitando serem reiniciados os descontos nos vencimentos de Jacques Klein, dentista classe J, deste Ministério.

Despacho. — Não comportando o terço disponível do funcionário a averbação da importância pleiteada, indefiro o pedido inicial. — Alvara Pereira.

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR SUBSTITUTO

Dias 26, 27, 30, 31 de março e 1 e 2 de abril de 1942.

Subvenções

Comprovações aprovadas

Estado

Território do Acre	Ano	Importância
Santa Casa de Misericórdia — Sena Madureira — (S. E. 6.453-40)	1941	5:000\$0
Amazonas		
Orfanato Sta. Tereza, Tefé — (S.E. 14.326-40	1941	10:000\$0
Piauí		
Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba — Parnaíba — (S. E. 10.570-40)	1941	20:000\$0

Pernambuco

Instituto Histórico e Geográfico Pernambucano — Recife — (S. E. 12.120-40)	1941	6:000\$0
Liga Protetora da Infância Desvalida do Brum — Recife — (S. E. 10.339-40)	1941	15:000\$0
Liga Pernambucana contra a Mortalidade Infantil — Recife — (S. E. 10.886-40)	1941	15:000\$0
Liga Pernambucana contra a Tuberculose — Recife — (S. E. 11.757-40)	1941	15:000\$0
Escola Gratuita Santa Dorotéa — Recife — (S. E. 11.035-40)	1941	5:000\$0

Ceará

Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus — Guaramiranga — (S. E. 9.396-40)	1941	10:000\$0
---	------	-----------

Alagoas

Associação das senhoras de caridade de Maceió — (S. E. 12.311-40)	1941	5:000\$0
Centro Espírita William Crookes, mantenedor do Grupo Escolar Antonio Pombo — Maceió — (S. E. 3.933-40)	1941	3:000\$0

Sergipe

Orfanato da Imaculada Conceição — São Cristóvão — (S. E. 14.942-40)	1941	6:000\$0
---	------	----------

Báia

Instituto S. José, Salvador — (S. E. 13.808-40)	1941	5:000\$0
Sociedade São Vicente de Paulo — Itabuna — (S. E. 12.240-40)	1941	3:000\$0

Espírito Santo

Policlínica Antonio Aguirre — Argolas (Vitória) — (S. E. 10.522-40)	1941	5:000\$0
---	------	----------

Estado do Rio de Janeiro

Grupo Espírita Fé e Esperança — Entre Rios — (S. E. 5.932-40)	1941	5:000\$0
---	------	----------

Distrito Federal

Academia Carioca de Letras — (S. E. 11.580-40)	1941	12:000\$0
Dispensário Antonio de Pádua — (S. E. 5.438-40)	1941	20:000\$0
Instituto Central do Povo — (S. E. 15.112-40)	1941	6:000\$0

São Paulo

Abrigo de Menores Maria Imaculada — Mococa — (S. E. 1.888-40)	1941	5:000\$0
Associação Auxílio aos necessitados — Santos — (S. E. 8.915-40)	1941	6:000\$0
Associação das Senhoras Cristãs — Araçatuba — (S. E. 6.061-40)	1941	3:000\$0
Santa Casa de Misericórdia de São Carlos — (S. E. 12.264-40)	1941	20:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — São José do Rio Pardo — (S. E. 13.348-40)	1941	10:000\$0
Conferência do Senhor Bom Jesus do Livramento Bananal — (S. E. 8.138-40)	1941	4:000\$0
Associação Creche Asilo Anália Franco — Santos — (S. E. 8.914-40)	1941	15:000\$0

Paraná

Santa Casa de Misericórdia — Prudentópolis — (S. E. 4.493-40)	1941	12:000\$0
Asilo São Vicente de Paulo — Ponta Grossa — (S. E. 13.705-40)	1941	10:000\$0

Rio Grande do Sul

Centro Riograndense de Estudos Históricos — Cidade do Rio Grande — (S. E. 15.410-40)	1941	2:000\$0
Hospital dos Pobres — São Borja — (S. E. 59.702-41)	1940	30:000\$0

Mato Grosso

Colégio Santa Terezinha — Lageado — (S. E. 11.110-40)	1941	15:000\$0
---	------	-----------

Minas Gerais

Casa de Caridade de Alfenas — (S. E. 5.755-40)	1941	10:000\$0
Conferência de São Vicente de Paulo — Governador Valadares — (S. E. 8.221-40)	1941	6:000\$0
Conferência de São Vicente de Paula, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia — Martinho Campos, antes Abadia de Pitangui — (S. E. 15.620-40)	1941	5:000\$0
Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais — Belo Horizonte — (S. E. 19.362-40)	1941	100:000\$0
Hospital Cassiano Campolina — Entre Rios — (S. E. 14.663-40)	1941	8:000\$0

Sociedade Beneficente São José Protetora do Hospital do Queluz — Conselheiro Lafaiete — (S. E. 15.917-40)

1941 10:000\$0

Comprovações despachadas*

Estado do Rio de Janeiro

Casa dos Pobres de São Vicente de Paulo — Nova Friburgo — 1941 — (S. E. 11.293-40). — Obedeça às instruções fornecidas no officio n. 731 desta Divisão.

Rio Grande do Sul

Instituto Pestalozzi — Canoas — 1941 — (S. E. 53.307-41) — Obedeça às instruções fornecidas no officio n. 859 desta Divisão.

Minas Gerais

Casa de Caridade de S. Vicente de Paulo — 1941 — (S. E. 9.754-40). — Obedeça às instruções fornecidas no officio n. 887 desta Divisão.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de abril de 1942

Branca Margarida Hamilton Hal, pedindo certidão de sua nomeação. — Compareça a esta Divisão, para esclarecimentos. (16.496, 1942).

Dia 6 do abril de 1942

Despachos:

Maria Augusta Ferreira Guedes, pedindo pagamento de funeral. — Autorizo o pagamento do funeral (18.882-42).

RETIFICAÇÃO

Retificação de publicação feita no suplemento do *Diário Oficial* de 13 de outubro de 1941, relativa à relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941:

Pág. 17 — Onde se lê: Manoel Marinho Portela,

Leia-se:

Manoel Marin Portela.

Onde se lê: Maria Luiza Bufalo,

Leia-se:

Maria Luiza Pasqualina Bufalo.

Onde se lê: Arnaldo de Matos Cardoso,

Leia-se:

Arnoldo de Matos Cardoso.

Pág. 19 — Onde se lê: Thomaz Glicério Alves Silva,

Leia-se:

Thomaz Glicério Alves da Silva.

Onde se lê: Otávio de Castro Corrêa,

Leia-se:

Otávia de Castro Corrêa.

Onde se lê: Maria Werneck Cerqueira Lima,

Leia-se:

Maria Werneck Machado de Cerqueira Lima.

Pág. 20 — Onde se lê: Antônio Gomes Ferreira Fortes,

Leia-se:

Antônio Gomes Pereira Fortes.

Onde se lê: Alcindo Américo Araujo,

Leia-se:

Alcindo Américo de Araujo.

Onde se lê: Durval Gurgel de Carvalho,

Leia-se:

Durval Rangel de Carvalho.

Pág. 22 — Onde se lê: Jocelino José Alves,

Leia-se:

Jorcelino José Alves.

Pág. 25 — Onde se lê: Virginia Côrtes Lacerda,

Leia-se:

Virginia Côrtes de Lacerda.

Divisão de Material

No processo n. 17.078-42, em que o Sr. diretor do Museu Nacional pede para adquirir, sob a forma de adiantamento, o material constante da subconsignação 21 — Forragem, alimentação, etc. — Consignação II — Material de consumo — Verba 2 — Material, do orçamento vigente, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho. — Autorizado. Em 30-3-42. — G. VARGAS.

No processo n. 17.077-42, em que o Sr. diretor do Museu Nacional pede para ser entregue, sob a forma de adiantamento, a importância de 1:200\$0, da Verba 2 — Material, consignação II — Material de consumo, subconsignação 16 — Animais destinados a estudos, etc., do orçamento vigente, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho. — Autorizado. Em 30-3-42. — G. VARGAS.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foi dispensada, a pedido, a auxiliar de escritório IX, extranumerária mensalista Aurea Iracilda de Vasconcellos.

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Em obediência ao decreto n. 9.137, de 30 de março de 1942, a lista de antiguidade dos funcionários do Quadro Permanente, publicada de acordo com o art. 39, §§ 1.º e 2.º, do Regulamento de Promoções, no *Diário Oficial* de 4 de março de 1942, passa a ser a seguinte:

Carreira de diplomata:

Promoção à classe L — 3 vagas, sendo a 1.ª e a 3.ª de antiguidade; estas deverão ser preenchidas, respectivamente, por funcionários pertencentes aos antigos quadros de cônsules de 2.ª e de segundos secretários (art. 2.º das D.T. do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938):

Primeira vaga:

1. Benedicto dos Santos Costa.
2. João Antonio Rodrigues Martins.

Segunda vaga:

1. Altamir de Moura.
 2. Orlando Guerreiro de Castro.
- Promoção à classe K — 3 vagas, sendo a 2.ª de antiguidade:
1. Manoel Baptista Peixoto Magalhães.
 2. Manoel Pio Corrêa Junior.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 562-Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. No requerimento de fls., o presidente da Associação Beneficente de Catanduva pede a Vossa Excelência que, em troca das isenções fiscais concedidas às companhias que exploram serviços de eletricidade, sejam elas obrigadas a fornecer gratuitamente luz e força para todas as instituições de caridade existentes no país.

2. Sobre o assunto, já foi ouvido o Ministério da Agricultura que, na sua informação de fls. 5, se pronunciou no sentido de que

"melhor fora considerar cada caso em particular, tendo em vista a situação de fato, de cada uma das referidas instituições de caridade, e isso na ocasião oportuna, que será aquela em que esta Divisão (Divisão de Águas) fixar, a cada empresa de eletricidade, as tarifas respectivas."

3. Examinado, agora, neste Ministério, disse a Procuradoria Geral da Fazenda Pública no parecer de fls. 12-13:

"Como concessionárias de serviço público, essas empresas exercem por sua conta, certas atribuições que lhe são delegadas pela Administração. Ficam, assim, submetidas às normas do direito privado e às concessões. Nessas, segundo o conceito do clássico G. Giorgi, há uma parte legal ou regulamentar e a outra contratual.

Sem alterar a lei ou o contrato, não podem os poderes públicos impor novos onus às referidas empresas.

Deve-lo-á fazer, para considerar a presente sugestão?

É assunto a ser examinado, não isoladamente, mas no conjunto da situação dos concessionários do serviço.

Estatue a Carta Constitucional, no art. 147:

"A lei federal regulará a fiscalização e revisão das tarifas dos serviços públicos por concessão para que, no interesse coletivo, delas retire o capital uma retribuição justa ou

adequada e sejam atendidas convenientemente exigências de expansão e melhoramentos dos serviços. A lei se aplicará às concessões feitas no regime anterior de tarifas contratualmente estipuladas para todo o tempo de duração do contrato".

Para cumprimento desse preceito e por iniciativa da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, foi, no Ministério da Justiça, constituída uma sub-comissão técnico especial (V. D. Of. de 8-11-41), a cujo estudo poderá ser encaminhado o processo".

4. Com efeito, sem alteração da lei ou do contrato, não há como impor novos onus às empresas que exploram serviços de eletricidade, pelo que proponho o encaminhamento do processo ao Ministério da Justiça, para o fim aludido no parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

5. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — A. de Souza Costa. "Arquive-se". Em 25-3-42. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de abril de 1942

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 78 — Comunicando que, por despacho de 2 do corrente mês, exarado no processo aqui fichado sob n. 24.995, de 1942, autorizou o levantamento da importância de mil (1.000) contos de réis, que foi depositada no Banco do Brasil, em 28 do último outubro, pelo Banco Nacional do Trabalho, como exigência do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, para efeito de lhe ser concedida autorização para funcionar no país, o que, também, já teve lugar.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

Em 6 de abril de 1942

Nos processos ns. 26.277-42, 26.263-42 e 26.279-42 — em que Sebastião de Andrade, Silvano Pereira Vigil e Olavo de Andrade Moura, pedem nomeação para cargo na carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente deste Ministério, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho:

Foram preenchidos os 66 cargos da classe D da carreira de Polícia Fiscal, criados pelo decreto-lei n. 3.761, de 25-10-41.

Não havendo numerário para o preenchimento dos demais, arquive-se.

No processo n. 17.150-42 — em que Ivan de Souza Peçanha, solicita admissão como servente extranumerário mensalista, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho:

Tendo em vista o esclarecimento prestado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, do qual se verifica que as admissões levadas a efeito apenas atingiram os candidatos classificados até 19.º lugar, em chave — aguarde oportunidade, dada sua situação de 34.º colocado na prova a que se submeteu. — Arquive-se.

No processo n. 3.210-42 — em que Caio Moreira de Araujo pede restituição da certidão de nascimento que se encontra arquivada neste Ministério, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho:

Restitua-se mediante recibo, deixando-se traslado no processo.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de março de 1942

Proc. n. 105.155-41 — Banco Mineiro da Produção, pedindo aprovação da reforma de seus estatutos adaptados ao decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40: — Satisfaz a exigência da informação".

Dia 31-3-42

Processo n. 54.695-41 — Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário, pedindo o cancelamento de carta-patente para a prática de operações bancárias: — Satisfaz as exigências". — Hortencio de Alcantara Filho, diretor.

Processo n. 52.920-41 — Empresa de Títulos de Capitalização Ltda., sediada nesta capital, pedindo prorrogação para funcionar por mais 5 anos: — Instrua devidamente o pedido. — Hortencio de Alcantara Filho, diretor.

Processo n. 74.754-41 — O Banco de Descontos do Rio de Janeiro, sociedade anônima, pedindo registro dos seus estatutos: — Satisfaz as exigências contidas nos itens a, c, d, e e f da informação retro. — Hortencio de Alcantara Filho, diretor.

Processo n. 80.277-41 — Antonio Felipe da Silva residente em Pilar. Estado da Paraíba, solicitando autorização para comercializar com álcool-motor — Publicado o despacho de fls. 9, da Coletoria Federal em

Itabaiana, no Estado da Paraíba, de acordo com a letra d da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª Subdiretoria para as devidas anotações". O despacho referido linhas acima é o seguinte: "O coletor federal em Itabaiana, atendendo ao que requereu a firma Antonio Felipe da Silva de Pilar, e, após cumpridas todas as formalidades da lei, concede, conforme lhe autoriza o decreto em vigor permissão à supracitada firma, para explorar o comércio de alcool-motor de produção nacional".

Proc. n. 6.235-41 — Fernando Sudbrack, solicitando no sentido de ser criado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, um Serviço de Classificação e Avaliação de Pedras Preciosas, junto à Fiscalização Bancária daquele Estado. — A vista do parecer prestado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, indeferido".

Proc. n. 20.542-42 — Aureliano Irineu da Cunha, estabelecido em Itajubaquara, Estado da Bafa, pedindo autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfaca a exigência".

Proc. n. 20.208-42 — Flaminio de Araujo, residente na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, pedindo autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 11.583-42 — Oscar Netto, solicitando guia para exportação de cristal de rocha relativa ao exercício de 1942: — A vista do parecer dirija-se à repartição arrecadadora local".

Dia 30-3-42

Processo n. 364-42 — José Marcondes Homem de Mello, solicitando devolução da quantia de 1.000\$0 — Satisfaca a exigência.

Dia 31-3-42

Processo n. 19.814-42 — José de Freitas, residente em Chique-Chique, na Bafa, solicitando autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfaca a exigência.

Proc. n. 70.546-41 — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, S. A., pedindo reconsideração de despacho. — Satisfaca as exigências contidas nos itens 1, 2 e 4 da informação retro.

Diretoria da Despesa Pública

Dia 7 de abril de 1942

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N. 17.729-41 — Carlos Gaudie Ley. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 6.003-42 — Manoel Henrique de Oliveira Barros. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 16.300-42 — Armando Nernardes de Souza. — Dirija-se, querendo à repartição em que eram pagos os seus vencimentos de atividade.

N. 68.200-41 — Maria da Conceição Godfroy das Trinas. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 89.584-41 — Elisa de Agostini Costa. — Convide-se d. Edith Tolentino da Costa a recolher a importância de 45\$0, indevidamente recebida.

N. 24.466-41 — Cypriana dos Santos. — De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, indefiro o pedido, visto estar prescrito o direito da requerente.

N. 99.470-40 — João Mariano Furtado. — Dirija-se, querendo, à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha.

N. 99.482-40 — Manoel José Prazeres Junior. — Dirija-se, querendo, à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha.

N. 99.478-40 — João Quintino Marçal. — Dirija-se, querendo, à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha.

N. 99.476-40 — Manoel Libano da Silva. — Dirija-se, querendo, à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha.

N. 99.474-40 — João Jeremias Vieira. — Dirija-se, querendo, à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha.

N. 68.921-41 — Waldemiro Guimarães Pinheiro. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 24.650-42 — Emilia d'Alincourt Lopes. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 24.952-42 — Alzira Pimenta da Silva. — Dirija-se, querendo ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 21.358-42 — Adalgisa Gomes do Nascimento. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 6.096-42 — Luiza Freire de Carvalho. — Indefiro o pedido da viúva do contribuinte e do menor Miguel, de acordo com o parecer.

N. 20.202-42 — Rita Frutuoso Kirk. — Nada há que deferir.

N. 21.307-42 — Aurora Matos de Azevedo. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 24.119-42 — Aracy Vale de Oliveira Coelho. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 24.396-42 — Judith da Veiga Martins e outros. — Satisfacem a exigência do parecer.

N. 19.534-42 — Laudelina Terra de Carvalho. — Habilite-se, na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1936.

N. 20.950-42 — Jocelina Juracy dos Santos Pereira. — Nada há que deferir.

N. 16.718-42 — Odele de Faria. — Satisfaca a exigência do parecer.

SECÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 4 DE ABRIL DE 1942

De montepio militar e meio-soldo:

Processo n. 65.694-41 — Nair Cordeiro de Melo Garibaldi Pereira.

De montepio civil:

Processo n. 20.537-42 — Zelia Candida Gomes Vianna.

Processo n. 30.923-41 — Thomazia Cordeiro Wanderley.

Processo n. 91.135-41 — Alice Magdalena Suzana Jansen de Oliveira.

De aposentadoria:

Processo n. 6.712-42 — Orestes Ribeiro.

Processo n. 7.637-42 — Brasiense Ferreira Borges.

Processo n. 21.048-42 — Magnesio Luna.

Processo n. 6.674-42 — Ernesto Evangelista de Oliveira.

Processo n. 9.575-42 — João da Silva.

De abono provisório:

Processo n. 2.976-42 — Maria Luiza de Andrade Pinto e outras.

Apostilas feitas na mesma data:

Processo n. 3.560-42 — Margarida Umbelina Moraes de Lacerda.

De retificação de título:

Processo n. 65.645-37 — Bento Gomes Ribeiro da Luz.

Visto — Rosa Cassar, escrit. E — (assinatura ilegível), chefe.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de março de 1942

Portaria n. 52-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea 1, art. 2.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o servente série VI, extranumerário-mensalista, Sr. Domingos do Espírito Santo, para ter exercício no Serviço de Comunicações.

Dia 30

Portarias:

N. 53-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea 1, art. 2.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o escriturário interino classe E, do Q.P. deste Ministério, Sr. Amancio Barbosa Pereira, para ter exercício no Serviço de Contabilidade.

N. 54-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União resolve admitir o Sr. José Alberto de Magalhães Bastos, como trabalhador, extranumerário-diarista, mediante o salário diário de 15\$0, que será pago por conta da verba 1 — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — 06 — Diaristas — 28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais, do vigente orçamento deste Ministério. (Processo n. 19.095 de 1942).

N. 55-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea 1, art. 2.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o trabalhador, extranumerário-diarista (diária 15\$0), Sr. José Alberto de Magalhães Bastos, para ter exercício no Serviço Regional do Ceará. (Processo n. 19.095-42).

Dia 31

Portaria:

N. 56-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea 1, art. 2.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve que o engenheiro interino, classe J, do Q.P. deste Ministério, Sr. Ewalsidas Fonseca, preste serviços no Serviço Regional no Distrito Federal, até que seja designado para o Estado onde deverá ter exercício.

Dia 1 de abril de 1942

Portarias:

N. 57-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União resolve admitir o Sr. Pedro José Maria como trabalhador (operador em motor a explosão), extranumerário-diarista, mediante o salário diário de 18\$0, que será pago por conta da verba 1 — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — 06 — Diaristas — 28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais, do vigente orçamento deste Ministério. (Processo n. 24.441-42).

N. 58-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea 1, art. 2.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve que o engenheiro interino classe J do Q.P. deste Ministério, Sr. Mauricio Kogan, preste serviços no Serviço Regional no Distrito Federal, até que seja designado para o Estado onde deverá ter exercício.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 6 de abril de 1942

Aviso — Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda.

N. 79-M. Faz. 132 — Solicita pagamento, pelo Tesouro Nacional da quantia de 347\$00 (trezentos e quarenta e sete mil réis) ao 2.º sargento monitor Leoncio de Oliveira Veieira.

Nota n. 436 — De 7 de abril de 1942.

Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra.

Declara que o capitão Manoel Xavier de Oliveira é posto à disposição do interventor federal no Estado de Alagoas, para comandar a Força Pública daquele Estado, em substituição ao capitão Liberto de Carvalho.

Requerimentos:

Etelvina Josefina de Oliveira Moraes — pedindo certidão de carta-patente de seu falecido pai — João de Oliveira Melo. — Certifique-se na forma da lei.

Jair Dantas Ribeiro — major de Infantaria — adjunto de instrutor do Curso de Estado Maior e Tática Geral da Escola de Estado Mior — pedindo seja considerado apto ao desempenho das funções de Comandante Sub-Comandante de unidades mto-mecanizadas. — Indeferido, em face das informações.

Juremir Pires de Castro — capitão — pedindo rematrícula no Curso de Preparação à Escola de Estado Maior. — Concedo rematrícula em 1943.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA GUERRA

Designação:

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu designar:

Amarílio Lopes Salgado, promotor; Vespasiano Pinto Vieira Filho, advogado; Luiz Martins Gomes, escrivão e Ludovico Polinini, oficial de Justiça, todos substitutos da Justiça Militar e designados para os respectivos cargos em decretos de 25-3-942, para terem exercício na Auditoria da 4.ª Região Militar (Portaria n. 46-D-4, de 2-4-942);

Nestor de Agosto, advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente deste Ministério, nomeado por decreto de 25-3-942, para ter exercício na 2.ª Auditoria da 3.ª Região Militar (Portaria n. 47-D-4, de 2-4-942).

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA GUERRA

Requerimento despachado:

Albino da Silva Moreira, funcionário aposentado deste Ministério, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Dirija-se à Diretoria da Despesa Pública, querendo (D-4 — P. 6.198-42).

Licença — Foram concedidos:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Trinta dias a Antônio Fernandes, artífice da classe G, do Q. S., classificado no Serviço Central de Transportes, de 20-3 a 18-4-942 (D-4 — P. 8.254-42);

Trinta dias a David Lopes, escriturário da classe G, do Q. P., classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, de 4-3 a 2-4-942 (D-4 — P. 8.368-42);

Sessenta dias a Jorge Leite de Albuquerque, servente da classe C, do Q. S., classificado na Escola das Armas, de 18-3 a 16-5-942 (D-4 — P. 8.223-42);

Noventa dias a Miguel Pereira da Silva, servente da classe D, do Q. S., classificado na Escola das Armas, de 18-3 a 15-6-942 (D-4 — P. 8.224-42).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Vinte e dois dias a Antônio Francisco da Silva, artífice da classe E, do Q. S., classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, de 12-2 a 5-3-942 (D-4 — P. 6.852-42);

Sessenta dias a Luiz de Freitas Melo, escrevente da classe G, do Q. S., classificado na Diretoria do Arquivo do Exército, de 4-3 a 2-5-942 (D-4 — P. 8.349).

Vinte e oito dias a Cássio Nogueira Lisboa, escriturário da classe E, do Q. P., classificado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, nos termos dos arts. 154, 156 e 168, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, de 14-1 a 10-2-942 (D/4 — P. 5.094/42).

Cento e vinte dias a João de Medeiros Arruda, artífice, referência IX, da Fábrica de Bonsucesso, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, de 5-3 e 2/7-42 (D/4 — P. 7.955-42).

Retificação ao *Diário Oficial* de 31-3-942

Página 5.248 — 1.ª coluna — Licença.

Onde se lê:

Nos termos dos arts. 154 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Leia-se:

Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO EXMO. SR. GENERAL DIRETOR

Dia 1 de abril de 1942

Tornando sem efeito, conforme solicitação do Comando do 3.º G.O., a transferência do 3.º sargento mestre-ferrador, Hermes da Luz Paranhos, daquela Unidade, para a Coudelaria de Saican, publicada no Boletim desta Subdiretoria, n. 30, de 11 de março findo;

Transferindo:

— do 18.º B.C., para o 3.º G.A.Do., por necessidade do serviço, o cabo ferrador, Sebastião Negrão; e,

— do Campo de Instrução de Gericinó, para o Regimento Andrade Neves, onde existe vaga, o cabo mestre-ferrador, Antonio Fernandes de Souza.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de abril de 1942

Atos:

Foi transferido do Ministério da Aeronáutica para o da Guerra, o Cabo Marcolino Rangel Borges; afim de efetuar matrícula na Escola Preparatória de Fortaleza, conforme solicitou o Sr. Ministro da Guerra.

Foram transferidos para a Escola de Especialistas de Aeronáutica e designados monitores da mesma, conforme proposta do Sr. diretor do Pessoal, os seguintes Sargentos:

1S-Q.AR — Afonso Pinheiro Telles, do 1.º R. Av.

3S-AT-PI — Cyrilo Francisco Alves, do 1.º R. Av.

3S-AV-MD — José Pereira Barbosa, da Base Aérea do Galeão.

3S-AT-CP — Iracy Curvelo D'Avila, do 1.º R. Av.

3S-AT-AM — Joaquim de Souza Pacheco Filho, do Pq. Aer. Af. Foi designado, a partir de 6 do corrente, para monitor da Escola de Aeronáutica, o Sub-oficial Pedro Vieira Sandes.

Foi designado monitor da Escola de Especialistas de Aeronáutica, o 1S-Q-AV — Olinto de Oliveira Brandão, a contar de 7 de fevereiro findo.

Foram classificados na Diretoria do Pessoal os seguintes funcionários:

Oficiais administrativos cl. K, Moacyr Sampaio e João de Almeida Brandão, para chefes, respectivamente, das Secções Administrativa (1.D.P.3) e de Controle (3.D.P.3);

Oficiais administrativos, Gil de Figueiredo, classe J, Maria da Conceição Machado Gastão, Virgílio Alves Ferreira e Paulo Ernesto Tolle, classe H; e Escriturário classe G, Clarindo de Albuquerque Araújo.

Foram classificados nas Unidades e Estabelecimentos abaixo discriminados, conforme proposta do Sr. diretor do Pessoal, os seguintes oficiais aviadores:

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Cap. Ney Gomes da Silva.

Cap. Jair Americo dos Reis.

Cap. Marcilio Gibson Jacques.

Cap. Joleo da Veiga Cabral.

Cap. José Maria Mendes Coutinho Marques.

Cap. Casemiro de Abreu Coutinho.

Cap. Antonio Batista Neiva de Figueiredo Filho.

1.º ten. Gilberto de Aquino.

DIRETORIA DO MATERIAL

Ten. Cel. Armando Perdigão.

SERVIÇO TÉCNICO DE AERONÁUTICA

Ten. Cel. Eng. Waldemiro Advíncula Montezuma.

5.º Regimento de Aviação

1.º Ten. Joffre Nelson de Mello e Silva.

BASE AÉREA DE BELO HORIZONTE

Maj. Alcides Moutinho Neiva.

1.º Regimento de Aviação

Cap. Hermio Vargas de Carvalho.

Cap. Hermes Ernesto da Fonseca.

Cap. Aroaldo Azevedo.

1.º Ten. Dejalval de Vasconcellos Rosa.

1.º Ten. Clovis Labre de Lemos.

BASE AÉREA DO GALEÃO

Cap. Eglon Marques.

BASE AÉREA DO RIO GRANDE

Cap. Honorio Pinto Pereira Magalhães.

BASE AÉREA DE SÃO PAULO

1.º Ten. Gil Miró Mendes de Moraes.

BASE AÉREA DE FORTALEZA

Cap. Ferny Pires Ferreira.

Cap. Sylvio Fontoura.

1.º Ten. Hugo Antonio Candeias.

2.º Ten. Hugo Linhares Uruguay.

2.º Ten. Ricardo Hugo Iversen.

BASE AÉREA DE BELEM

1.º Ten. João Camarão Teles Ribeiro.

BASE AÉREA DE PORTO ALEGRE

1.º Ten. Mario Calmon Eppinghauss.

1.º Ten. José Francisco de Assunção Santos.

1.º Ten. Alfredo Gonçalves Corrêa.

BASE AÉREA DE RECIFE

1.º Ten. Dioclecio Lima de Siqueira.

ESCOLA DE AERONÁUTICA

2.º Ten. Carlos Alberto Martins Alvarez.

Major José Kahl Filho.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aero Clube de Dom Pedrito, requerendo registro. — Deferido. Ref. 1.491-42.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Transferência de férias:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os períodos de férias dos seguintes serventários:

Alberto Midosi — Escriturário F para 8-9 a 27-9-42.

Isola Miranda Costa — Extranumerária mensalista, para 30-11 a 22-12-42.

Yara Macedo Rabello — Escriturária XVIII, para 3-8 a 22-8-42.

Alberto Gonçalves do Couto Neto — Auxiliar de Escritório VII, para 4-5 a 23-5-42.

Requerimentos despachados:

Aero Clube de Corumbá, requerendo matrícula na RAB de sua aeronave tipo "Piper Cub" munida de motor marca "Franklin" de 65 CV. — Deferido. Ref. 1.308-42.

Vicente Volski, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 1.462-42.

Navegação Aérea Brasileira S. A., requerendo permissão para a aeronave PP-NAC realize uma viagem extraordinária à cidade de Recife. — Autorizo. Ref. 1.969-42.

Pan American Airways Inc., solicitando voo extraordinário rota internacional do interior — Rio-Belem — aeronave matrícula americana NC-33.612. — Atenda-se. Ref. 1.947-42.

Pan American Airways Inc., solicitando licença para transportar passageiros pela Rota do interior — Rio-Belem — dia 21 do corrente. — Autorizo. Ref. 1.720-42.

Aero Clube de Baurú, requerendo matrícula na RAB de sua aeronave "Piper Cub Trainer", munida com o motor "Franklin" n. 101.467, de 65 CV. — Deferido. Ref. 1.688-42.

Dario Pessoa Cavalcante, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido, nos termos do parecer da DC-3. Ref. 1.458-42.

Lourenço Americo Miranda Neto, requerendo registro de Brevet e licença para conduzir aeronaves dos tipos "Piper Cub e HL". — Deferido. Ref. 1.677-42.

José Joffre Domingues, requerendo carta de mecânico de aeronave. — Deferido. Ref. 1.202-42.

João Clementino Betega, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido, nos termos do parecer. Ref. 1.460-42.

Lauro Muller, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronave tipo "Fleet". — Deferido. Referência 1.456-42.

Pan American Airways Inc., requerendo voo extraordinário Rio-Caravelas-São Salvador-Maceió-Recife-Natal. — Autorizo pelos motivos excepcionálissimos alegados no requerimento e de evidente procedência. Ref. 1.842-42.

Candido Martins da Rosa, requerendo registro do Brevet e licença para conduzir aeronaves dos tipos "Buecher", "Studet", "Bueker Jungman". — Deferido. Ref. 1.353-42.

Carl Heinz Eberinss, requerendo carta de piloto recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves tipo "Moth". — Deferido. Ref. 1.426-42.

Sylon Andrés, requerendo registro de Brevet e licença para conduzir aeronaves diversos tipos. — Deferido nos termos da informação. Ref. 1.726-42.

Sylvio de Andrade Abreu, requerendo registro Brevet e licença para conduzir aeronaves tipos "Porterfield", "Piper Cub" e "Skyranger" (Reawvin). — De acordo com a informação da DC-3. A licença deverá ser apenas para o tipo "Paterfield". Ref. 1.545-42.

Aero Clube de Avaré, requerendo matrícula na NAB. da sua aeronave "Piper Cub-Mod Trainer J-3F-63-N. 7.832", com 65 HP. — Deferido. Ref. 1.930-42.

Manuel Justo de Castro, requerendo registro de seu Brevet e licença para conduzir aeronaves "Moth Trainer" e "Piper Cub". — Deferido. Ref. 1.860-42.

Fernando de Mello Gartal, requerendo matrícula do seu Brevet e licença para conduzir aeronaves "Moth Trainer". — Deferido. Ref. 1.966-42.

Aero Clube de Paraná, requerendo matrícula na RAB. de sua aeronave tipo "Piper Cub" modelo "Trainer J-3F — 65" N. 7.806, motor "Franklin", com 65 HP. — Deferido. Ref. 1.666-42.

Aero Clube de Lins, requerendo registro no NAB., de sua aeronave "Piper Cub — Trainer", n. 7.719, munida com motor "Franklin", com 65 CV. — Deferido. Ref. 1.309-42.

De conformidade com o art. 27 do decreto-lei n. 240, de 1938 resolvo admitir Mario Figueiredo Murilio Souza Gonçalves e Jayme Ferreira Gonçalves como extranumerário-diarista, auxiliares de aeroporto, para servirem no Aeroporto de Poços de Caldas, com a diária de 12\$0 o primeiro, e 10\$0 os dois restantes.

Idem, idem, idem, resolvo elevar para 16\$0 a diária do extranumerário-diarista, auxiliar de aeroporto Nestor Lima.

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.838-42, desta Diretoria, e de acordo com o art. 27 do decreto-lei n. 240, de 1938, fici dispensado, a partir de 20 de dezembro de 1941, o auxiliar de Aeroporto Nelson de Albuquerque Santiago.

Ministério da Viação e Obras Públicas

SECÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Tendo presente o officio n. 370, de 27 de março último, em que o Conselho de Segurança Nacional, a propósito do relatório da Secção de Segurança Nacional de 1941, alude à relevância das atividades desempenhadas pela citada Secção, o sr. ministro proferiu no respectivo processo o seguinte despacho:

"E' com grande satisfação que tomo conhecimento do teor do presente officio e valho-me da oportunidade para congratular-me com todos os componentes da Secção de Segurança e, muito especialmente, com o seu diretor, que, com alto descorrimo, profunda dedicação e invulgar competência, tem imprimido aos serviços a cargo da referida Secção uma orientação firme e uniforme, cujos resultados são reconhecidos por todos os órgãos da administração pública com que tem tido contato".

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposições de Motivos

N. 210, de 30-3-42. — Pir despacho de 31 do mês p. findo, o Sr. Presidente da República, mandou arquivar o memorial em que vários moradores em Itacurussá solicitaram aposentadoria, com vencimento integral, para Vicente Pereira da Silva, telegrafista, classe G, do Quadro III deste Ministério, com exercício na D.R.C.T. da Baía. (Proc. 2012/42).

N. 211, de 30-3-42. — Por despacho de 31 do mês p. findo, o Sr. Presidente da República aprovou a proposta deste Ministério, referente à transferência, *ex-officio*, no interesse da administração,

do Escriurário, classe E, do Quadro III — Parte Permanente, — Jacy Paraguassú para idêntico cargo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça. (Proc. 2.492/42).

N. 215, de 30-3-42. — Por despacho de 1.º do corrente, o Sr. Presidente da República mandou arquivar o processo em que Chrispim Teixeira Afonso, ex-operário de 4.ª classe da E.F.C.B., pleiteou a concessão de uma pensão, alegando ter adoecido em consequência de intoxicação adquirida em serviço. (Proc. 6.841/42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos do dia 4-4-42

N. 958 — Ao Ministério da Aeronáutica — Consultando sobre a possibilidade de ser posto à disposição deste Ministério, afim de servir na Fábrica N. de Motores, o Major Oswaldo Balloussier, atualmente nos Estados Unidos da América do Norte. (Proc. 7.851/42).

N.º 959 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, por conta da Verba 2 "Material, Consignação III — Diversas Despesas — Sub-consignação 40, inciso 30, do vigente orçamento deste Ministério, seja distribuída à Tesouraria da D.R.C.T. do Rio de Janeiro, Rs. 6.000\$0, do crédito "em ser" no Tribunal de Contas, para despesas da Sub-consignação acima indicada. (Proc. 7.846/42).

Avisos do dia 6-4-42

N. 960 — Ao Ministério da Justiça — Transmitindo o processo 7.175/42, relativo ao pedido de transferência do Escriurário classe E, do extinto Quadro II deste Ministério — Zilda Lourdes de Almeida para cargo idêntico do Quadro desse Ministério. (Proc. 7.175/42).

N. 961 — Ao Mesmo — Idem, processo 6.855/42, relativo ao pedido de transferência do oficial administrativo, classe H, do extinto Quadro II deste Ministério — Américo Vespucio de Barros Souza e Mello para cargo idêntico do Quadro desse Ministério. (Proc. 6.855/42).

N. 963 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, no crédito distribuído ao D.F.C. à conta da Subconsignação 19, inciso 30, Consignação II — Material de Consumo — da Verba 2 "Material", do orçamento vigente, seja feita a anulação de Rs. 3.000\$0 e sua redistribuição à Tesouraria da D.R.C.T. de Sergipe, para despesas da Subconsignação acima indicada. (Proc. 7.700/42).

N. 964 — Ao mesmo — Solicitando providências, afim de ser distribuída à Tesouraria da D.R.C.T. de S. Paulo, a Rs. 60.000\$0, à conta do crédito "em ser" no Tribunal de Contas da Subconsignação 07/30, consignação II, verba I "Pessoal", do orçamento vigente deste Ministério. (Proc. 7.578/42).

N. 965 — Ao mesmo — Idem, às Tesourarias das Diretorias Regionais constantes da relação que acompanhou este ofício, Rs. 177.740\$0, à conta do crédito "em ser" no Tribunal de Contas da Subconsignação 07/30 "Tarefeiros", Consignação II, verba I "Pessoal", do orçamento vigente deste Ministério. (Proc. 7.569/42).

N. 966 — Ao mesmo — Solicitando que, por conta da Subconsignação 02/30, letra c) — Consignação I, da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída às Tesourarias das Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos, conforme relação que acompanhou este ofício, Rs. 2.500.000\$0 para atender às despesas daquela rubrica. (Proc. 7.994/42).

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos do dia 4-4-42

N. 951 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, ao carpinteiro do DCT — Raul Henriques Pereira de Mattos, a importância de 1:165\$5, referente à gratificação a que fez jus no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. (Proc. 6.151/42).

N. 952 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, ao mesmo, Rs. 500\$5, gratificação a que fez jus no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1934. (Proc. 6.151/42).

N. 953 — Ao mesmo — Idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do E. do Ceará, a Euclides Maia, prático de engenharia, da RVC, Rs. 400\$0, correspondente à diferença de vencimentos no período de agosto a dezembro de 1939. (Proc. 7.090/42).

N. 954 — Ao mesmo — Idem, idem, a Antonio Arcelino de Oliveira Freire, agente de estrada de ferro, da RVC Rs. 200\$0, correspondente a diferença de vencimentos no período de agosto a dezembro de 1939. (Proc. 7.091/42).

N. 955 — Ao mesmo — Idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do E. do Rio de Janeiro, ao carteiro do DCT — Modesto Reine de Barros, Rs. 5.000\$0, correspondente ao vencimentos do período de 1 de março a 31 de dezembro de 1938. (Proc. 4.565/42).

N. 956 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional a Regina Ferreira de Campos, escriturário classe F. do DCT, Rs. 120\$0, proveniente de gratificação por serviços extraordinários prestados no mês de dezembro do ano findo. (Proc. 6.604/42).

N. 957 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Heitor Pinto Galvão oficial administrativo, da DCT, Rs. 120\$0. (Proc. 6.606/42).

Avisos do dia 6-4-42

N. 967 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a Dinorah Amaral Guedes de Mello, escriturário do DCT, a importância de 120\$0, pro-

veniente de gratificação dos serviços extraordinários prestados no mês de dezembro do ano findo. (Proc. 6.608/42).

N. 968 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Aurora Amaral, escriturário do DCT, Rs. 120\$0. (Proc. 6.610/42).

N. 969 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Mario Ferreira, oficial administrativo do DCT, Rs. 200\$0. (Proc. 6.612/42).

N. 970 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Carlos Moreira da Silva, oficial administrativo, do DCT, Rs. 200\$0. (Proc. 6.614/42).

N. 971 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Ormeizinda Neves, escriturário do DCT, Rs. 200\$0. (Proc. 6.616/42).

N. 972 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. do Ceará, a Vicente Paula Evangelista, maquinista de estrada de ferro, da RVC, a importância de 49\$0, correspondente à diferença de vencimentos a que fez jus no período de agosto a dezembro de 1939. (Proc. 6.861/42).

N. 973 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Benjamin Ferreira, maquinista da RVC, Rs. 50\$0. (Proc. 6.863/42).

N. 974 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Francisco Fernandes, maquinista de estrada de ferro, da RVC, Rs. 50\$0. (Proc. 6.864/42).

Ofícios do dia 1-4-42

N. 1.774 — A Contadoria Geral da República — Submetendo a consideração o processo 4.421/42, deste Ministério, relativo à restituição de fretes cobrados a maior pela E.F.C.R.G. Norte, no ano de 1940. (Proc. 4.421/42).

N. 1.780 — A Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de serem pagas, na Tesouraria deste Departamento, as contas da E.F.C.B., nas importâncias, respectivamente, de 2.021\$0 e 145\$0, provenientes de transportes em proveito do DNEF, no corrente ano. (Proc. 7.389/42).

N. 1.783 — A mesma — Idem, idem, a folha de salário correspondente ao mês de março do corrente ano, do pessoal para obras da Fábrica N. de Motores, na importância de 3:100\$0. (Proc. 4.569/42).

Ofícios do dia 2-4-42

N. 1.784 — A mesma — Idem, a conta da "Gelco Elétrica Ltda.", de 4:950\$0, proveniente da mudança de 3 climatizadores Carrier e serviços de consertos, adaptações e instalação de energia elétrica, nas salas deste Ministério, no mês de fevereiro último. (Proc. 2.999/42).

N. 1.785 — A mesma — Idem, a conta de Mesbla S/A, de 655\$0, proveniente de consertos no automóvel Chevrolet, desta Secretaria de Estado. (Proc. 5.050/42).

N. 1.786 — A mesma — Solicitando providências afim de que, registrada a despesa nessa Delegação, seja pago à Contadoria Geral de Transportes Rs. 4:000\$0, correspondente à contribuição do DNEF, no corrente ano. (Proc. 7.317/42).

N. 1.787 — A mesma — Idem, seja pago na Tesouraria deste Departamento, ao Centro Ferroviário de Ensino e Seleção Profissional, de S. Paulo, Rs. 18:000\$0, correspondente à contribuição do DNEF, no corrente ano, para o Curso Superior de Engenharia Ferroviária, mantido pelo referido Centro. (Proc. 7.345/42).

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial do dia 6-4-42:

Na pág. 5.534, aviso n. 937:

Onde se lê:

a Miguel de Moraes...

Leia-se:

... a Miguel Pereira de Moraes...

Na pág. 5.533, processo n. 5.203-42 — José Antonio Costa, carteiro, classe D, do Quadro III, deste Ministério, pedindo arquivamento do processo referente ao seu pedido de transferência para o Quadro Permanente da carreira de Polícia Fiscal do Ministério da Fazenda. — Deferido.

Na pág. 5.534, ofício n. 1.765.

Leia-se:

N. 1.765 — Ao sd. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Para fins de assentamento individual, solicito vossa atenção para o decreto de designação do engenheiro Victor Gustavo Mascarenhas Tamm, para responder pelo expediente deste Ministério, no impedimento eventual do respectivo titular, general João de Mendonça Lima, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente mês (proc. n. 7.517-42).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Ofícios do dia 2-4-42

N. 1.791 — A Despesa Pública. — Solicitando providências no sentido de ser anulada na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, à conta da subconsignação 01, item 81, "Quadro I", consignação I, verba 1 "Pessoal" do orçamento vigente, a importância de 27.000\$0, correspondente a 9 meses de vencimentos de um cargo de desenhista, classe K (17:000\$0) e um prático de engenharia, classe H (9:900\$0), da lotação do DNPN, afim de ser distribuída à Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério (proc. n. 5.596-42).

Divisão de Orçamento**ATOS DO SR. MINISTRO**

PORTARIA N. 252, DE 30-3-1942

O ministro de Estado, atendendo ao que consta do processo número 6.826-42, desta Secretaria de Estado,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 571:320\$0 (quinhentos e setenta e um contos trezentos e vinte mil réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção, em concreto armado, de uma passagem inferior nas linhas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e da Estrada de Ferro Sorocabana, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

As despesas serão custeadas em partes iguais, pelas referidas Estradas e pela Prefeitura Municipal daquela cidade, correndo à conta da taxa adicional de 10% de cada ferrovia a importância que for apurada como efetivamente despendida até o limite do terço que lhes cabe, 190:440\$0 (cento e noventa contos quatrocentos e quarenta mil réis).

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *João de Mendonça Lima*.
(D. O. 3.^a — Proc. n. 16.826-42 — SMC-MJM).

(N. 5.766—7-4-42—20\$4).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de abril de 1942

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o telegrafista da classe I, Alcebiades Dias de Moura, nesta Diretoria Geral da Superintendência do Tráfego Telegráfico para a Diretoria de Telégrafos. (Port. 278-6-4-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o carteiro da classe F, Jucelino Antonio da Fonseca, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a Diretoria Regional de Juiz de Fora, no claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Geraldo Indio do Brasil. (Port. 280-7-4-42).

Reuerimentos despachados:

Companhia Editora Nacional, solicitando seja restabelecido o regime de aceitação de livros por ela apresentados a registro na Diretoria Regional de São Paulo, com destino ao interior do País, mediante pagamento prévio das taxas postais. — A vista das informações, deferido. (Proc. n. 50.070-42).

Lloyd Brasileiro, solicitando permissão para o funcionamento da estação radiotelegráfica instalada a bordo do vapor "Baialoide". — Deferido, de acordo com os pareceres. (Proc. n. 11.504-42).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. CHEFE DA SRP-18

Dia 6 de abril de 1942

Ramiro de Araujo Monteiro. — Compareça, urgente, nesta SRP-18, afim de prestar esclarecimentos. (Proc. n. 16.286-42).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 52, DE 27 DE MARÇO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo n. XIV, do art. 4.º, combinado com o parágrafo único do art. 24, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, resolve designar o prático de engenharia DNP-N-DNOS, classe H, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas e lotação deste Departamento (Fiscalizações de Portos e Comissões de Estudos e Obras), João de Medeiros Vargens, para servir na Comissão de Estudos e Obras no Baixo São Francisco. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 91

O chefe da Secção de Pessoal da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (S.R.P.-8), usando da faculdade que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve dispensar, a pedido, o extranumerário-mensalista, Abel Bezerra de Carvalho, auxiliar de escritório VII, admitido por portaria n. 2.889, de 17-4-1939.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — *Eurico Americano de Carvalho*, chefe da S.R.P.-8.

PORTARIA N. 92

O chefe da Secção de Pessoal da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (S.R.P.-8), usando da faculdade que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve dispensar, a pedido, o extranumerário-mensalista Francisco Fernandes Siqueira, mestre XVI.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — *Eurico Americano de Carvalho*, chefe da S.R.P.-8.

PORTARIA N. 93

O chefe da Secção de Pessoal da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (S.R.P.-8), usando da faculdade que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve dispensar, a pedido, o extranumerário-mensalista, Adauto Henriques de Araujo, auxiliar de escritório IX, admitido por portaria n. 2.558, de 17 de abril de 1939.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — *Eurico Americano de Carvalho*, chefe da S.R.P.-8.

PORTARIA N. 94

O chefe da Secção de Pessoal da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (S.R.P.-8), usando da faculdade que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve dispensar, a pedido, o extranumerário-mensalista, Isis Cavalcanti, auxiliar de escritório VIII, admitido por portaria n. 2.603, de 17 de abril de 1939.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — *Eurico Americano de Carvalho*, chefe da S.R.P.-8.

PORTARIA N. 95

O chefe da Secção de Pessoal da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (S.R.P.-8), usando da faculdade que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve dispensar, a pedido, o extranumerário-mensalista, auxiliar de artífice IV, Manoel Ferreira Filho.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — *Eurico Americano de Carvalho*, chefe da S.R.P.-8.

PORTARIA N. 96

O chefe da Secção de Pessoal da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (S.R.P.-8), usando da faculdade que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve dispensar, a pedido, o extranumerário-mensalista, escriturário XII, Aluizio Milfont.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — *Eurico Americano de Carvalho*, chefe da S.R.P.-8.

PORTARIA N. 97

O chefe da Secção de Pessoal da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (S.R.P.-8), usando da faculdade que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve dispensar, a pedido, o engenheiro, extranumerário-mensalista, Aparicio Rodrigues da Cunha.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — *Eurico Americano de Carvalho*, chefe da S.R.P.-8.

PORTARIA N. 98

O chefe da Secção de Pessoal da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (S.R.P.-8), usando da faculdade que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve dispensar, a pedido, o extranumerário-mensalista, José Nunes dos Santos, enfermeiro IX, admitido por portaria n. 2.909, de 17-4-1939.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — *Eurico Americano de Carvalho*, chefe da S.R.P.-8.

Ministério da Agricultura**Departamento de Administração****Serviço de Comunicações**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G.M. 284 — Em 31-3-42 — Por despacho exarado nas exposições de motivo 496-39 e 579-39, deste Ministério, em referência às de ns. 1.251-39 e 1.350-39, do Ministério da Fazenda, Vossa Excelência houve por bem autorizar a construção dos edifícios destinados às secções de avicultura e ao Instituto de Sericultura da Nova Escola Nacional de Agronomia, situados no km. 47.

Entretanto, parece que consulta melhor aos interesses nacionais, a transferência dos citados imóveis para o Departamento Nacional da Produção Animal, afim de neles serem instalados um Posto Experimental de Sericultura subordinado à Inspetoria Regional de Sericultura, em Barbacena, e um Posto Experimental de Avicultura, subordinado à Inspetoria Regional do Fomento da Produção Animal, em Pinheiro, ambas do mencionado Departamento.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência pedindo-lhe a indispensável autorização para efetivar a transferência em apreço, visto que ali poderão ser levados a efeito, com maior eficiência, trabalhos de avicultura e de sericultura.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Autorizado — Em 31-3-42. — G. VARGAS.
S.C. 11.598-42.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G.M. 286 — Em 31-3-42. — Vossa Excelência autorizou, no exercício passado, a aquisição de uma câmara aérea "Fairchild" destinada à Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, deste Ministério.

A importância necessária a essa aquisição, de noventa e dois contos dezoito mil e novecentos réis (92:018\$9) convertida em dólares, foi depositada, pelo Departamento Federal de Compras, no Banco do Brasil, à disposição da "Fairchild Aviation Corporation".

Essa empresa, entretanto, foi encampada pelo Governo dos Estados Unidos da América do Norte e a quantia acima referida continua no Banco do Brasil sob a rubrica de "Restos a pagar".

Por isso, essa aquisição só poderá ser, atualmente, ultimada pela "Brazilian Aeronautical Commission", comissão do Ministério da Aeronáutica do Brasil, sediada em Washington.

Nessas condições, venho solicitar a Vossa Excelência autorização para que seja transferido para aquela comissão o crédito aludido que está no Banco do Brasil, em "Restos a pagar", à disposição da "Fairchild Aviation Corporation".

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Autorizado — Em 31-3-42. — G. VARGAS.
S.C. 13.365-42.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G.M. 287 — Em 31-3-42. — O interventor federal no Estado da Baía pede que seja posto à sua disposição o agrônomo Plantas Texteis, classe K, do Quadro Único deste Ministério, Otávio Gonçalves Peres, afim de acompanhar a execução do plano da Escola Agronômica.

2. Nestas condições, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para que, nos termos do art. 214, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, seja satisfeito o pedido do Sr. interventor federal no Estado da Baía, com o qual este Ministério concorda.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Autorizado — Em 31-3-42. — G. VARGAS.
S.C. 9.341-42.

PORTARIA N. 372, DE 7 DE MARÇO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o disposto no decreto número 9.159, de 1 de abril de 1942, resolve:

1.º — A lavra da mina de carvão de Pinhal da Gramma, Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a que se refere o art. 1.º do decreto citado, continuará a ser feita pela Hulha Brasileira Companhia Limitada sob imediata fiscalização de funcionário do Departamento Nacional da Produção Mineral, que para isto for designado;

2.º — Para efeito da dedução das despesas de que trata o art. 2.º do mencionado decreto, a fiscalização prevista no item anterior compreenderá a parte técnica e a de contabilidade. — *Apolonio Salles*.

Divisão de Caça e Pesca

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR.

Processo D.C.P. 1.092-42-B, em que é interessada a firma B. van Mastuyck & Cia. Limitada. — Indefiro, em face das informações. — *Ascanio Faria*.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 23 de março de 1942

Conselho de Segurança Nacional, submetendo à consideração o parecer em que opina pelo indeferimento da petição em que a Sul América Capitalização, pleiteia a aprovação de um modelo de novo título de capitalização, bem como pela rejeição do projeto de decreto-lei que interpreta as disposições legais que regem o anatocismo nos empréstimos e depósitos de dinheiro e dá outras providências, organizado pelo ministro da Fazenda. (MTIC. 26.577-940). — Aprovado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1942

Processos despachados:

Companhia Luz Stearica, pedindo autorização para funcionar (DEC 188 — C 932). — Defiro o pedido, faça-se o expediente.

Arthur Donato & Cia., pedindo autorização para explorar o ramo de navegação, de acordo com o decreto-lei n. 2.784, de 20 de novembro de 1940. (DNIC 579-42 — GM 4.007-42). — Defiro o pedido de fo-

lhas, fazendo-se o necessário expediente. Quanto às sugestões do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, apresente este anteprojeto de instrução.

RETIFICAÇÃO

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 4 do mês corrente, à página 5.468, 2.ª coluna, concernente ao processo n. MTIC. 24.409-942, onde se lê, na primeira linha do despacho do Sr. ministro, a data— 8-11-935 — diga-se — 8-11-39.

Dia 25 de março de 1942

Avisos:

Ao Sr. consultor geral da República:

N. 788 — Em referência ao ofício pelo qual encaminha o seu parecer sobre o recurso interposto pela Sociedade Anônima Lameiro, para que não seja obrigada a alterar sua denominação como exigiu o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, comunica que exarou o despacho seguinte: "Havendo a recorrente apresentado desistência ao recurso, deixo de tomar conhecimento do mesmo".

N. 789 — Em referência ao ofício pelo qual encaminha o seu parecer sobre um pedido de reconsideração feito por João Antonio Jacob, extranumerário deste Ministério, do despacho em virtude do qual foi convidado a optar entre os proventos daquelas funções e os da aposentadoria que obteve na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que, à vista do citado parecer, o então encarregado do Expediente desta pasta exarou o despacho seguinte: "Como parece ao Dr. consultor geral da República, mantenho a decisão recorrida".

N. 790 — Visto tratar-se de matéria controvertida, transmite, afim de emitir parecer a respeito, o processo originado da representação apresentada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, à vista da intimação que lhe foi feita pelo Serviço de Medicina Social, do Estado de São Paulo, a registrar-se, em face de decreto-lei estadual, para efeito de fiscalização dos respectivos serviços médicos.

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 791 — Tornando-se necessário submeter a inspeção de saúde o segurado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements, de nome Antonio Freire, residente em Portugal, solicita os bons officios de no sentido de que a autoridade consular competente promova a referida inspeção.

Ao Sr. presidente da Comissão de Defesa de Economia Nacional:

N. 793 — Em resposta ao ofício pelo qual solicita Vossa Excelência, seja prorrogado o prazo pelo qual foi posto à disposição dessa repartição, Lincoln Nery da Fonseca, assistente de publicidade do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que nada tem este Ministério a opor à permanência solicitada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 25 de março de 1942

Ofício:

Ao Sr. chefe do Gabinete do ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 792 — Acusa o recebimento da carta pela qual encaminha o papel em que Severino Cerquinho Nunes da Silva, de Recife, Pernambuco, apela no sentido de ser aproveitado em cargo público.

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 787 — Restitue devidamente informado o processo em que é interessado Geraldo Simões Corrêa.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal.

N. 786 — Em referência ao ofício pelo qual foi remetida a essa Divisão a portaria deste Serviço, prorrogando o expediente do servente, Laureano Pereira Soares, comunica que no período da mesma prorrogação o aludido servidor teve frequência integral.

Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal:

N. 794 — Remete o processo originado da carta em que o doutor Carlos Lisboa Murta, pleiteia o seu aproveitamento efetivo no cargo de médico anestesiista.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 795 — Em referência ao seu ofício, transmite a fórmula de laudo médico restituída pelo Ministério das Relações Exteriores, após a inspeção de saúde a que se procedeu na pessoa do segurado desse instituto, José Maria Pinto.

N. 796 — Em referência ao seu ofício, remete a fórmula de laudo médico restituída pelo Ministério das Relações Exteriores, após a inspeção de saúde a que se procedeu na pessoa do segurado desse instituto, Alfredo de Araujo.

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 797 — Em referência ao seu ofício transmite a fórmula de laudo médico restituída pelo Ministério das Relações Exteriores, após a inspeção de saúde a que se procedeu na pessoa do segurado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements, José Pinto Loureiro.

Ao Sr. secretário da Associação Profissional da Indústria da Energia Hidroelétrica:

N. 798 — Acusa o recebimento do ofício pelo qual comunica não só a fundação dessa Associação, como também os nomes dos associados que constituem a primeira Diretoria eleita.

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 799 a 811 — Restitue devidamente informados os processos em que são interessados Odilon Alves Santos, Manoel Raimundo, Benjamin da Silva Tavares, Waldemar Marques, Plínio Plácido Pereira, João Cerqueira Lima, Zozimas Pereira de Oliveira, Sylvio Ferreira Passos, José Maria Palhares, Corina Raymunda Mallet, Celeste Spinola, Maria Alves Pereira e Antonieta de Souza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 24 de março de 1942

Offícios:

Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal deste Ministério:

N. 761 — Remete o boletim da produção dos tarefeiros deste Serviço durante o mês de março corrente.

Ao Sr. Diretor do Expediente do Gabinete Civil do Sr. Presidente da República:

Ns. 762 a 767 — Restitue, devidamente informados, os processos em que são interessados Ida Goldegel da Silva Freitas, Alcides Teixeira Graça, Henrique Cunha, José Alexandre da Silva, Pedro Ribeiro Junior e Sebastião Luiz de Campos Vieira.

Ao Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 3.^a Região, em Belo Horizonte:

N. 768 — Remete o processo originado da carta em que Sebastião Luiz de Campos Vieira reclama a Empresa Indústrias Reunidas Castelo, de São João del Rei, nesse Estado.

Ao Sr. Capitão dos Portos do Estado de Alagoas:

N. 769 — Em referência ao processo concernente à dúvida suscitada acerca da filiação dos tripulantes das embarcações pertencentes à Empresa de Transportes Marítimos, Ltda., da capital desse Estado, pede qual a categoria em que estão matriculados nessa Capitania os referidos embarcadouros.

Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

N. 770 — Em referência ao telegrama que vos foi dirigido pelo Sindicato dos Operários Estivadores do Rio Grande, relativamente à execução e pagamento dos serviços de estiva de grande tonelagem, feitos para o Lloyd Brasileiro e a firma Jenny Naval Laubisco & Cia., transmite os pareceres emitidos a propósito de consulta idêntica.

Ao Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 1.^a Região, nesta Capital:

N. 771 — Remete o processo concernente à reclamação de Paulino Augusto Videira contra um seu ex-patrão.

Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 772 — Em referência ao seu ofício transmite a fórmula de laudo médico, restituída pelo Ministério das Relações Exteriores, devidamente preenchida, após a inspeção de saúde a que se procedeu na pessoa do segurado desse Instituto, Joaquim Pinto Barbedo.

Ao Sr. Diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 773 a 784 — Restitue, devidamente informados, os processos em que são interessados Bento Luiz Felix da Silva Junior, Pedro Almeida, Ana Conceição de Oliveira Guimarães, Diamantino da Silva Laço, José Abílio Gonçalves e Francisca Ferreira, Superintendência do Acervo da Brasil Railway e Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, José Maria Gomes, Eny Gonçalves, Adalberto Silva de Araujo Pereira, José Figueiredo, Raul Monteiro da Costa e Nourival Pinto Ferreira.

Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira, nesta Capital:

N. 785 — Solicita que o ramal telefônico n. 453 seja transferido de local, bem como feita a instalação de outro ramal na sala 814, situada no já mencionado pavimento.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA 4.^a CIRCUNSCRIÇÃO

PORTARIA N. 11, DE 1 DE ABRIL DE 1942

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.^a Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das sociedades a cargo do fiscal de Seguros, classe H, interino, Hannibal Porto Filho, durante o impedimento do mesmo, os fiscais, classe L: Lourival de Azevedo Soares, Raimundo Fraga de Castro, Leopoldo Coelho Gouvêa e José Junqueira Ferreira da Silva; classe I: Leopoldo Bulhões Filho e os interinos, classe H: Nilande Medrado Dias, Cristovam Breiner e Manoel Moraes, a partir da presente data.

Fiscal Lourival de Azevedo Soares — "Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana" (agência).

Fiscal Raimundo Fraga de Castro — "Companhia de Seguros Previdência do Sul" (agência).

Fiscal Leopoldo Coelho Gouvêa — "Companhia de Seguros Aliança do Pará" (agência).

Fiscal José Junqueira Ferreira da Silva — "São Paulo — Companhia Nacional de Seguros de Vida" (agência).

Fiscal Leopoldo Bulhões Filho — "A Independência" (agência).

Fiscal Nilande Medrado Dias — "Protetora — Companhia Seg. contra Acidentes do Trabalho" (agência).

Fiscal Cristovam Breiner — "Companhia Seg. Marít. e Terrestres Fenix de Porto Alegre" (agência).

Fiscal Manoel Moraes — "Companhia Riograndense de Seguros Marítimos e Terrestres" (agência).

— Ao conhecimento dos interessados. — Oswaldo Ross Ferreira, secretário do inspetor.

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE PROCESSO

Secção de Dissídios Individuais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 19 de março de 1942

Amancio Fonseca reclama contra o Lóide Brasileiro. (Processo n. 11.767-37). — A competência para a execução da decisão de fls. 35-36, de 26 de janeiro de 1939, é do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, ex-vi do disposto no art. 179, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, combinado com o art. 2.^o, alínea f, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, uma vez que se trata de dissídio julgado originariamente por este Conselho, como se verifica do acórdão de fls. 21-22, da antiga 1.^a Câmara.

2. A decisão exequenda determina a reintegração do reclamante no serviço do Lóide Brasileiro, com as vantagens legais, sendo claro que a volta ao trabalho compreende também a indenização dos salários não percebidos durante o tempo do afastamento do empregado no gozo da estabilidade.

3. Assim, pois, notifique-se a empresa a dar cumprimento à decisão, efetuando-se o cálculo dos salários devidos e não pagos ao interessado, afim de que, ouvidas ambas as partes sobre o mesmo cálculo, no prazo comum de cinco dias, e homologado este, possa ser expedido o competente mandado de citação ao executado na forma e para os fins indicados no art. 182, do Regulamento da Justiça do Trabalho, prosseguindo-se ulteriormente como de direito, ciente a Comissão de Liquidação das Dívidas do Lóide Brasileiro.

CÂMARA DE PREVIDENCIA SOCIAL

Pauta de julgamento para a sessão a realizar-se em 10 de abril de 1942 (sexta-feira)

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 10.632-41.

Assunto: Alcides Silveira Paim recorre do ato do IAP. dos Marítimos, que o demitiu de suas funções.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 10.710-41.

Assunto: Orlando de Oliveira Melo, médico da CAP. dos Ferrvs. da Paraná-Santa Catarina, recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 4.899-41.

Assunto: Rafael Ruiz recorre do ato do IAP. dos Industriários, que determinou a suspensão do pagamento do benefício que vinha recebendo.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 5.320-41.

Assunto: O Sindicato dos Mineiros e Classes Anexas do Município de S. Jerônimo recorre do ato da CAP. de Servs. de Mineração, em Porto Alegre, que negou ao associado João Peres Cortês averbação de tempo de serviço anterior.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 11.174-41.

Assunto: Miguel Teixeira dos Santos recorre da decisão da CAP. dos Ferrvs. da E. Tereza-Cristina, que lhe negou inscrição de sua beneficiária Sebastiana Fagundes da Silva.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 17.957-41.

Assunto: Simplicio Martins Frade recorre do ato da CAP. dos Ferrvs. da Estrada de Araraquara, que lhe indeferiu o pedido de inclusão, no cálculo de sua aposentadoria, da importância de abono para aluguel de casa.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 14.851-41.

Assunto: Manoel do Monte Cavalcanti recorre do ato do IAP. dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido de auxílio-natalidade.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 17.723-41.

Assunto: Satyro Boselli recorre do ato do IAP. dos Comerciantes, que lhe aplicou multa por infração do art. 215 do Reg. anexo ao decreto n. 5.493, de 9-4-40.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 10.492-41.

Assunto: Alfredo Simeão Leão recorre do ato do IAP. dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 22.938-41.

Assunto: João Antonio do Rego recorre do ato da CAP. dos Ferrvs. da Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 24.801-41.

Assunto: Antonio Venancio recorre do ato da CAP. dos Servs. de T.L.F. e Gás do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 486-42.

Assunto: Domingos Tavares de Almeida recorre do ato do IAP. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 14-12-37.

Visto. — Elisa Lispector, secretária.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

Ata da 378.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, realizada a 19 de fevereiro de 1942.

Ao décimo nono dia do mês de fevereiro de 1942, às 14 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 378.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino Sr. Homero Mesquita.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O expediente do dia careceu de importância.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. n. 22.215 — Pensão — Ismenia Auta de Braga Lima. — Deferido o requerido.

Proc. n. 264 — Pensão — Nardina de Oliveira Pereira Neto. — Deferido o requerido.

Proc. n. 15.832 — Aposentadoria — Rodolfo Luiz Martins. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 891 — Aposentadoria — Alcebiades Fonseca Portilho. — Deferido o requerido.

Proc. n. 260 — Aposentadoria — Zizinando Fernandes da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 1.422 — Aposentadoria — Raimundo Ferreira Lima. — Deferido o requerido.

Proc. n. 111.777 — Inscrição — Alcebiades Fonseca Portilho. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 109.467 — Inscrição — Sizinando Fernandes da Silva. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 20.559 — Inscrição — Raimundo Ferreira Lima. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 1.578 — Ped. p/cont. em dobro — Vivaldo Guedes Pereira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 24.536 — Inscrição — Vivaldo Guedes Pereira. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.457 — Licença — Nilza da Silva Lopes. — Deferido o requerido com 2/3 dos vencimentos.

Proc. n. 941 — Inscrição — Leopoldo Flecha. — Aprovada a inscrição da beneficiária.

Proc. n. 1.600 — Conta médica — Dr. Rubens Ferreira. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 25.462 — Funeral — Giacomo Giacoleto. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Dias da Rocha:

Proc. n. 17.130 — Pensão — Amelia Fernandes da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 26.731 — Aposentadoria — Tomaz Luiz. — Deferido o requerido.

Proc. n. 23.220 — Aposentadoria — Romualdo Lidio Nascimento. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 23.220 — Aposentadoria — Romualdo Lidio Nascimento. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 102 — Aposentadoria — Cinconato Cabral de Macedo. — Deferido o requerido.

Proc. n. 28.953 — Aposentadoria — José Pedro da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 29.224 — Aposentadoria — Joaquim Cirilo da Costa Brito. — Deferido o requerido.

Proc. n. 4.122 — Inscrição — Tomaz Luiz. — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. n. 39.069 — Inscrição — José Pedro da Silva. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 74 — Transferência de contrato — Alberto Cosentino. — Deferido o requerido.

Proc. n. 81.948 — Inscrição — Alberto Cosentino. — Aprovadas as inscrições.

Pelo conselheiro João Couto de Sousa:

Proc. n. 29.613 — Pensão — Elisabete Pastorino. — Deferido o requerido.

Proc. n. 894 — Pensão — Teresa Cardoso. — Deferido o requerido.

Proc. n. 984 — Débito — Viuva Artur Caesar. — Aceita a proposta.

Proc. n. 815 — Débito — Viuva Artur Caesar. — Aceita a proposta.

Proc. n. 29.318 — Débito — Viuva Artur Caesar. — Aceita a proposta.

Proc. n. 30.130 — Débito — Viuva Artur Caesar. — Aceita a proposta.

Proc. n. 1.020 — Débito — Viuva Artur Caesar. — Aceita a proposta.

Proc. n. 133 — Conta médica — Hospital Santa Cruz. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 301 — Conta médica — Fundação Gafree e Guinle. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 554 — Conta médica — Drs. Ruben D. Azulay e J. Maia Castro. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 57 — Assistência médica hospitalar — Sanatório Santa Juliana. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.158 — Conta médica — Fundação Gafree e Guinle. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.431 — Concorrência n. 7 — Sebastião Lopes. — Aprovada dita concorrência.

Proc. n. 26.614 — Funeral — Maria Bernardina da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 292 — Aplicações — Carlos de Carvalho. — Deferido o requerido.

Proc. n. 1.884 — Conta médica — Drs. N. Rosa Martins, Heraldo Maciel e A. Cruvinel Rato. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 18.884 — Transferência de contrato — Mario Dineli. — Deferido o requerido.

Proc. n. 29.621 — Transferência de contrato — Luciano Nonato de Lima. — Deferido o requerido.

Proc. n. 19.655 — Transferência de contrato — Fernando dos Santos Leal. — Deferido o requerido.

Proc. n. 22.545 — Consulta — Marcos do Nascimento Pereira. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 18.182 — Ped. pagamento da extinta C. A. P. R. de Janeiro — Sociedade Anônima Schering. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. n. 1.341 — Pensão — Lidia da Silva Machado. — Deferido o requerido.

Proc. n. 26.719 — Pensão — Edite Deodora Fonseca. — Deferido o requerido.

Proc. n. 1.048 — Aposentadoria — Genesio Luiz Rosa. — Deferido o requerido.

Proc. n. 482 — Aposentadoria — Leonel Oliveira Santos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 24.135 — Débito — Adão Luiz de Quadros. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 769 — Débito — Rio de Janeiro Lighterage & Cia. Ltda. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 27.550 — Débito — Mirandolina Vieira da Silva. — Aceita a proposta.

Proc. n. 27.150 — Débito — Francisco José Moreira. — Aceita a proposta.

Proc. n. 5.317 — Débito — Maria Teodora de Lima. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 84.731 — Débito — Alcides Marques Saldanha. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 27.549 — Débito — Afonso Andrade. — Aceita a proposta.

Proc. n. 71.831 — Débito — Empresa Navegação Sul Fluminense. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 16.706 — Inscrição — Genesio Luiz Rosa. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 15.066 — Transferência de contrato — Alfredo Loebling. — Autorizada a transferência.

Proc. n. 108.738 — Inscrição — Leonel Oliveira Santos. — Aprovadas as inscrições.

Pelo conselheiro Rodolfo José de Sousa:

Proc. n. 29.345 — Pensão — Maria Jacinta da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 8 — Pensão — Maria José da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 21.463 — Aposentadoria — Julio Antonio dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.961 — Aposentadoria — João Assunção e Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 26.730 — Aposentadoria — Francisco Teixeira Carvalho. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.325 — Aposentadoria — Manoel José de Oliveira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 21.498 — Aposentadoria — José Leocadio da Nova. — Deferido o requerido.

Proc. n. 406 — Aposentadoria — Jorge dos Santos Marnoto. — Deferido o requerido.

Proc. n. 112.511 — Inscrição — Julio Antonio dos Santos. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 39.470 — Inscrição — João Assunção e Silva. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 110.672 — Inscrição — Francisco Teixeira Carvalho. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 107.020 — Inscrição — Manoel José de Oliveira. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 77.337 — Inscrição — José Leocadio da Nova. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 42.070 — Inscrição — Jorge dos Santos Marnoto. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 758 — Débito — Alonso, Calcerada & Comp. Ltda. — Multe-se a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 28.603 — Débito — M. F. Barros. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 29.510 — Aplicações — João Antonio da Costa. — Deferido o requerido.

Proc. n. 25.549 — Inscrição — João Antonio da Costa. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 27.936 — Conta médica — Dr. Argemiro Dorneles. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 15.828 — Inscrição — Antonio da Barra. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 26.446 — Transf. de contr. — Armando Calvete Devildos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 23.694 — Transf. de contr. — Francisco de Almeida Paiva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 23.980 — Transf. de contr. — Mario Lima de Almeida. — Deferido o requerido.

Proc. n. 112.615 — Inscrição — Mario Lima de Almeida. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 1.383 — Ped. por cont. facul. — Umberto Longobardi. — Deferido o requerido.

Proc. n. 109.013 — Inscrição — Umberto Longobardi. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 974 — Ped. por contr. — Moisés Pedreira Pimentel. — Deferido o requerido.

Proc. n. 20.608 — Inscrição — Moisés Pedreira Pimentel. — Aprovadas as inscrições.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimraães:

Proc. n. 476 — Pensão — Nazaré de Lima Freire. — Deferido o requerido.

Proc. n. 29.610 — Pensão — Eduvirmgem Maria de Santa Izabel. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 404 — Aposentadoria — João Aurino Batista. — Deferido o requerido.

Proc. n. 559 — Aposentadoria — José Firmino da Silva Filho. — Deferido o requerido.

Proc. n. 29.227 — Aposentadoria — José Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.224 — Aposentadoria — Manoel Bruno Machado. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.050 — Aposentadoria — José Francisco Marques. — Deferido o requerido.

Proc. n. 141 — Aposentadoria — José Antonio Livramento. — Deferido o requerido.

Proc. n. 885 — Aposentadoria — Vitorino Borges da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 135 — Conta médica — Dr. Aderbal de Melo. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 77.791 — Inscrição — João Aurino Batista. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 16.687 — Inscrição — José Firmino da Silva Filho. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.429 — Inscrição — José Silva. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 4.121 — Inscrição — Manoel Bruno Machado. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 77.179 — Inscrição — José Francisco Marques. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 15.177 — Inscrição — José Antonio Livramento. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.126 — Inscrição — Vitorino Borges da Silva. — Aprovada a inscrição.

Pelo conselheiro Pedro Cybrão:

Proc. n. 26.387 — Aposentadoria — Manoel Valente. — Deferido o requerido.

Proc. n. 14.465 — Abaixo assinado func. da Empresa Antenor Guimarães & Comp. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 21.264 — Transf. de contribuições — Elizario Luiz de Sousa. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 4.297 — Transf. de contribuições — Alexandre Ferreira Cabral Filho. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 1.096 — Reembolso desp. médicas — Durval Rodrigues de Menezes. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 47.540 — Inscrição — Abel Moreira da Rocha Pinto. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 22.916 — P/cont. contrib. — Abel Moreira da Rocha Pinto. — Deferido o requerido.

Proc. n. 20.418 — Transf. de contribuições — Oscar José da Costa. — Deferido o requerido.

Proc. n. 23.838 — Assistência médica — João Carlos da Silva Sarmento. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 23.479 — Inscrição — João Carlos da Silva Sarmento. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 20.580 — Assistência médica — Aluizio Aurelio Cavalcante Avelar. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 63.937 — Inscrição — Aluizio Aurelio Cavalcante Avelar. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 23.782 — Aplicações — Arcelino de Sousa Corrêa. — Deferido o requerido.

Proc. n. 17.278 — Inscrição — Arcelino de Souza Corrêa. — Aprovadas as inscrições.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. n. 1.648 — Pensão — Maria da Penha Queiroz e Italina Maria da Penha. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 2.620 — Aposentadoria — Rogerio da Silva Miranda Junior. — Deferido o requerido.

Proc. n. 484 — Aposentadoria — José Dionisio da Silva Brasil. — Deferido o requerido.

Proc. n. 20.414 — Aposentadoria — João Alves de Araujo. — Deferido o requerido.

Proc. n. 28.969 — Aposentadoria — Manoel Sebastião Gonçalves. — Deferido o requerido.

Proc. n. 385 — Reembolso despesas médicas — Domiciano Meira Lima. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 35.270 — Inscrição — Domiciano Meira Lima. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 23.278 — Transf. de contribuições — Miguel de Almeida. — Deferido o requerido.

Proc. n. 63.491 — Inscrição — Miguel de Almeida. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 29.278 — Transf. de contribuições — Raoul Conti. — Autorizado o requerido.

Proc. n. 81.691 — Inscrição — Raoul Conti. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 374-199 — Autorização para alugar a casa classe C — Atilio R. G. Napoli. — Deferido o requerido.

Proc. n. 90.204 — Débito — Francisco José de Barros. — Ciente archive-se.

Proc. n. 20.723 — Débito — Artur Mendes Lobão. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 26.742 — Consulta sobre remadores — Lloyd Brasileiro. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 26.654 — Transf. de contribuições — Serafim José Emiliano Filho. — Deferido o requerido.

Proc. n. 113.183 — Inscrição — Serafim José Emiliano Filho. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 70.899 — Inscrição — Rogerio da Silva Miranda Junior. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 112.100 — Inscrição — João Alves de Araujo. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 113.397 — Inscrição — Manoel Sebastião Gonçalves. — Aprovadas as inscrições.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

EXPEDIENTE

Dia 7 de abril de 1942

No requerimento do Sr. José Baptista de Mendonça, dirigido ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, datado de 10 de janeiro de 1942, o Sr. presidente proferiu o seguinte despacho: "De acordo com o parecer do Sr. consultor jurídico, dirija-se à 5.ª Região, por onde correu o processo de solicitação de registro".

Em 7 de abril de 1942. — Adolfo Morales de los Rios, presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Carlos Ferreira de Freitas para o desempenho de função técnica especializada em obras de ajudagem, na Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, presentes o respectivo diretor, João Maria Broxado Filho, e o senhor Carlos Ferreira de Freitas, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a provação, pelo senhor Presidente da República, das tabelas anexas ao decreto número oito mil quinhentos e quinze, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois — Suplemento — contrata o senhor Carlos Ferreira de Freitas para, na Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, desempenhar função técnica especializada em obras de ajudagem.

Cláusula segunda — O senhor Carlos Ferreira de Freitas, daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá como remuneração de seus serviços, o salário mensal de dois contos e quatrocentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário à conta da verba um — Pessoal — Consignação Dois — Pessoal Extranumerário — Subconsignação zero quatro — Contratados — Item quarenta, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, de dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de um ano, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Tribunal denegar o registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato não poderá o contratado exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido, em qualquer tempo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo lavrado por mim, João Felício dos Santos, oficial administrativo, classe H, do Quadro Um do Ministério da Viação e Obras Públicas, às folhas setenta e três — verso — setenta e quatro e setenta e cinco, do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento do selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado, o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942. — *João Maria Broxado Filho.*
— *Carlos Ferreira de Freitas.* — *João Felício dos Santos.* — *Geraldo Pedreira Maia.* — *Newton Ferreira.* Estavam devidamente inutilizadas três estampilhas federais no valor total de vinte e três mil e seiscentos réis e um selo de educação e saúde no valor de duzentos réis.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 6 DE ABRIL DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$585	79\$592
Portugal	—	\$806	\$908
Suiza	—	—	4\$830
Nova York	—	19\$642	20\$307
Argentina	—	4\$677	4\$951
Canadá	—	—	17\$950

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 7 DE ABRIL DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	825\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ...	795\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	825\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	808\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	787\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	848\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921) ..	1:015\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) ..	1:035\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:045\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	182\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	211\$500
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	904\$000
Espírito Santo de 500\$, 8 %, port.	500\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	930\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..	173\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..	185\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..	178\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	95\$500
Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (2.316)	1:015\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	622\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	216\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:101\$000

Ações de Companhias

Companhia do Seguros "Argos Fluminense"	3:300\$000
Companhia Carbonífera Minas de Butiá	129\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	702\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	212\$000
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	192\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DO DIA 6

Café

Entradas	Sacas 9.654
Saídas	28.245
Consumo local	2.400
Existência	317.874
Café doado	30
Café bonificado	—
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos

Tipo 3	30\$0
Tipo 4	29\$5
Tipo 5	29\$0
Tipo 6	28\$5
Tipo 7	28\$0
Tipo 8	27\$5

Açúcar

Entradas	Sacos 14.246
Saídas	3.440
Existência	39.559
Mercado firme.	

Preços por saco

Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

Entradas	Fardos 1.457
Saídas	485
Existência	12.727
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	59\$0 a 59\$5
Tipo 4	56\$0 a 56\$5

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	44\$0 a 44\$5
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	43\$0 a 43\$5

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	36\$0 a 36\$5

Em 7 de abril de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DOS DIAS 2 E 4

Café

Entradas	Sacas 9.031
Saídas	16.083
Consumo local	600
Existência	338.835
Café doado	10
Café bonificado	—
Mercado calmo.	

Tipo 3	Preços por 10 quilos 30\$0
Tipo 4	29\$5
Tipo 5	29\$0
Tipo 6	28\$5
Tipo 7	28\$0
Tipo 8	27\$5

Açúcar

Entradas	Sacos 9.677
Saídas	10.827
Existência	28.753
Mercado firme.	

Branco cristal	Preços por saco 67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

Entradas	Fardos 186
Saídas	400
Existência	11.755
Mercado calmo.	

Fibra longa:

Tipo seridó:

Tipo 3	59\$0 a 59\$5
Tipo 4	56\$0 a 56\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	—
Tipo 5	44\$0 a 44\$5

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	43\$0 a 43\$5

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	36\$0 a 36\$5

Em 6 de abril de 1942. — O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA Geral

Exclusivo depósitos

Arrecadada de 1 a 4 de abril de 1942	3.382:307\$400	3.373:127\$500
Em 6 de abril de 1942	1.609:039\$100	1.578:311\$600
Total	4.991:346\$500	4.951:439\$100
Em igual período de 1941 ..	1.435:803\$200	1.425:405\$500
Diferença para mais em 1942	3.555:543\$300	3.526:033\$600

Arrecadada de 2 de janeiro a

6 de abril de 1942	218.189:798\$900	202.429:158\$200
Em igual período de 1941 ..	182.264:267\$200	170.629:154\$200
Diferença para mais em 1942	35.925:531\$700	31.800:004\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada em 1 de abril de 1942	2.864:103\$400
Em 2 de abril de 1942	900:036\$500
Total	3.764:139\$900
Em igual período de 1941	3.816:699\$800
Diferença para menos em 1942	82:559\$900

Arrecadada de 1 de janeiro a 2 de abril de 1942

Em igual período de 1941	140.113:734\$500
Diferença para mais em 1942	117.325:812\$300
Diferença para mais em 1942	22.787:922\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada em 1 de abril de 1942	2.858:529\$400
Em 2 de abril de 1942	884:878\$400
Total	3.743:407\$800
Em igual período de 1941	3.831:872\$600
Diferença para menos em 1942	88:464\$800

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS DE QUALQUER MINISTÉRIO — AUXILIAR E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

P. H.

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas de qualquer Ministério — Auxiliar o praticante de escritório.

2. A inscrição ficará aberta permanentemente a partir de 8 do corrente mês e somente se encerrará mediante ato expresso desta Divisão.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 17 anos e meio e menores de 35 anos.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Ancora).

5. O pedido de inscrição constará de preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar constante de caderneta com o registro de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar e seis cópias de fotografia do candidato, de 3x4 cms., tirada de frente e sem chapéu.

6. Nenhuma ficha de inscrição será feita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato, em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos habilitados, para que possam ser chamados para a prova de sanidade e capacidade física, deverão apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se o candidato satisfazia na época da inscrição as condições aqui exigidas.

12. Os documentos são os seguintes:

a) — prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registo civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 17 anos e meio nem superior a 35 anos da data da inscrição;

b) — prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) — atestado de vacinação ou revacinação antivariólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

d) — atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

13. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela classificação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

14. Apurada a falsidade ou inexactidão das declarações do candidato na ficha de inscrição, e anulada a sua inscrição, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

15. Os candidatos que obtiverem classificação serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física, uma vez satisfeita a condição estabelecida no item 11 deste edital.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de abril de 1942. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

ANEXO

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS DE QUALQUER MINISTÉRIO — AUXILIAR E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

Assunto da prova:

Parte I — Português (nível de 2.^a série secundária) e Aritmética, constante de:

a) correção de 10 textos;

b) resolução de questões objetivas sobre números inteiros e frações;

Porcentagem, Regra de três;

Sistema legal de unidade e medidas: unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade e peso. (Decreto n. 4.257, de junho de 1939).

Parte II — Datilografia — cópia corrida de trecho, podendo ser parte impresso e parte manuscrito.

Gradação:

Será observada a seguinte distribuição de pontos, para efeito de correção e julgamento da prova:

Parte I:

Português, até	Pontos
Aritmética, até	40
	20

Parte II:

Datilografia, até	40
-------------------------	----

Grau final e habilitação:

O grau final do candidato será a soma dos pontos obtidos em cada parte da prova.

Serão considerados inhabilitados os candidatos que obtiverem:

- grau inferior a 20 em português
- grau inferior a 10 em aritmética, e
- grau final inferior a 50 pontos.

Os candidatos que obtiverem grau final igual ou superior a 60 pontos serão propostos para as funções de auxiliar de escritório, os demais candidatos habilitados serão propostos para as funções de praticante de escritório.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE — COLETOR — DO MINISTÉRIO DA FAZENDA — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., praça Marechal Âncora, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 10 do corrente às 11 horas — 1 — Carlos Vieira de Carvalho; 2 — Luiz Salles Brant; 4 — Luiz Augusto Rodrigues; 5 — Aldo Gonçalves Amarante; 7 — Edmo Gonçalves Pereira; 8 — Carlos Ribeiro

Junqueira; 9 — Jairo Goulart Paiva; 10 — Clementino de Matos Levy; 11 — Estênio Corrêa Pimenta; 12 — Jorge Luiz Werneck Vianna; 13 — Mario Martins Gomes; 14 — Sebastião Gonçalves; 15 — Oswaldo Ferreira dos Reis; 17 — Raul da Rocha Martins.

..Dia 10 do corrente às 13 horas — 18 — Paulo Coriolano Tunis Vianna; 19 — João Gomes da Nobrega; 20 — Waldyr Leite Pena; 21 — Raimundo Sousa Paiva; 22 — Raulpho Mourão; 23 — Mario Miguel Nicola Garofalo; 24 — Acylino Pessoa da Silveira Filho; 25 — João de Oliveira Lira; 26 — Almir Pinheiro de Mendonça; 27 — Manoel dos Santos Ferreira; 28 — Emilio Ferreira; 29 — João Rocha Filho; 32 — José Pires de Castro; 33 — Edgard Pires de Sá; 34 — Aramis Santoro; 36 — Horácio da Costa Moura; 38 — José Ottoni de Oliveira; 39 — Nathanael Dias Baptista; 40 — Francisco de Oliveira; 41 — Domingos Loureiro Filho; 42 — Dagoberto de Azevedo Bueno; 43 — João Torno Cerutti; 44 — Antonio de Freitas Leal; 45 — Antonio Burnett de Castro Filho; 47 — Edgard Figueiredo Façanha.

Dia 13 do corrente às 11 horas: — 48 — Carlos Teixeira Flaeschen; 49 — Geraldo Soares de Campos; 50 — Antonio João Torres Homem; 51 — Abel Borges Leal; 52 — José Chagas Pinto; 53 — José Alves de Carvalho; 56 — José Tosta de Carvalho; 57 — Antonio Baptista Pereira Junior; 58 — Paulo Cesar de Abreu e Lima; 59 — Jorge Geraldo Corrêa Ernani; 60 — Hugo Carvalho Pereira; 61 — Felício Viriato Teixeira Brandão; 62 — Manoel Alves Junior; 63 — Olney de Oliveira Ferreira; 64 — Bernardo Monteiro da Silva Junior; 65 — Arthur Felipe Barbosa; 67 — Pedro Honorio de Castro Goulart; 68 — Leopoldo de Oliveira Masson; 69 — Romeu Leoni de Queiroz; 70 — Athayde Pimenta; 71 — Ios Eslau Piovesan; 72 — Ambrosio Fregolente; 73 — João Fonseca; 74 — José Tavares de Lacerda Sobrinho; 75 — Galdino Bezerra de Albuquerque.

Dia 13 do corrente às 13 horas — 76 — Luiz Gomes Cardoso; 77 — José Digiacomo; 78 — Euripedes Corrêa Lima; 80 — Antônio da Silva Pernes; 81 — José Ferreira de Andrade; 82 — José Pompeu de Campos; 83 — Alfredo Alves de Farias; 84 — Waldyr Ferreira; 85 — Roberto Bastos; 87 — Francisco de Almeida; 88 — Antonio Bittar; 89 — Dario Barbosa Leite; 90 — Manoel Alves; 91 — Antonio José de Carvalho Junior; 92 — Nilo Grey Tavares; 94 — José Ribeiro Gonçalves Neto; 95 — Waldemar Alpoim; 96 — Yolando Pereira da Costa; 97 — Armando Velloso; 98 — Walter dos Santos; 99 — Raul Chaise; 100 — Cambises Martins; 101 — Severino Pessoa Uchôa; 102 — Geraldo Pereira de Almeida; 103 — Demetrio de Almeida.

Dia 14 do corrente às 11 horas: — 104 — Pio Borges Gonçalves, 105 — Jorge de Araujo; 106 — Ismael Nascimento; 107 — Priamo Carlos de Moura Brandão; 108 — Romeu Cunha Fontes; 109 — Hygino Lopes Filho; 110 — Paulo Roberto de Grammont; 111 — Milton de Assis Pinto; 112 — Theonilio Braz da Silva; 113 — Manoel Moreira Dias; 114 — Cecilio Reguffe de Castro; 115 — Aurelio da Silva Barroso; 116 — Henrique de Souza Ferro; 117 — José de Souza; 118 — Antonio Mariz de Oliveira; 119 — Octavio de Almada Ximenes; 120 — Alvaro Martin; 121 — Cadmo Guimarães Schramm; 122 — Nathanael Biato; 123 — Mario de Gusmão Horta Filho.

Dia 14 do corrente às 13 horas — 124 — Renato Jones Garboggini; 125 — José Albino Toros; 126 — Raymundo Reis Cardoso do Nascimento; 127 — Humberto Bruno Filho; 128 — Felisbino Jordão; 129 — Silvino Augusto Diniz; 131 — Francisco de Oliveira; 132 — Humberto Maia de Sant'Anna; 133 — Nelson Americo de Araujo; 134 — Adolpho Meurer Ripper; 135 — Edison de Assis Albernaz; 136 — Joaquim Martins Mendes; 137 — João Ferreira; 138 — Firmo Soares da Costa; 139 — Alceu Cunha; 140 — Francisco Pereira de Almeida Sebrão Junior; 141 — Sylvio Lima Vianna; 142 — Alberto Pereira de Sousa Oliveira; 143 — Manoel de Almeida Brandão; 144 — Newton de Almeida Possinhas; 145 — Francisco Rodrigues do Amaral.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de abril de 1942. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS DE QUALQUER MINISTÉRIO — AUXILIAR E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

P.H. — 153

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos que obtiveram os mínimos, fixados pelas instruções, na parte I (Português e Matemática) da prova de habilitação acima referida:

N. ins.	Nome	Port.	Mat.	Total
4.	Carlos Duarte Gaspar	21	13	34
8.	Saturnino Castilho	28	11	39
17.	Aricler Ferreira Nogueira	20	10	30
18.	José Tavares dos Santos	23	13	36
41.	Yolanda Braga Guimarães	23	13	36
49.	Benony Oliveira da Silva	32	11	43
63.	Delisete Borges de Souza	32	13	45
69.	Hilda Leal Montenegro	27	13	40
72.	Hilda Pinto Vieira	21	12	33
77.	Ulmária de Malheiros Ramos	32	15	47
80.	Telizia Macedo dos Santos	24	17	41
90.	Anália Elbert	29	12	41
95.	Benedita Sant Ana Bróca	29	10	39
96.	Gilberto Behn Franco	30	13	43
108.	Enio Cardoso	21	18	39

411.	Bernardino Teixeira Barreira	27	14	41
420.	Ina Guimarães Machado	27	11	38
148.	Joselina Mendes	30	14	44
151.	Claudina Rosa	28	18	46
157.	Olivia Barbosa Vieira	23	10	33
161.	Helio de Abreu Moreno	28	16	44
163.	Odette Carneiro Maciel	33	19	52
204.	Othon do Amaral Henriques Filho	34	13	47
233.	Eurico Nazareth Nogueira Ribeiro....	37	11	48
255.	Jorge Luiz José Verissimo.....	35	14	49
269.	Assuero Horta Fernandes	22	11	33
270.	Carmen de Souza Brito	22	11	33
278.	Heloisa Gusmão Castello Branco	27	10	37
325.	Enoch dos Santos 1	23	12	35
340.	Virgilio Domingues da Silva Filho	26	14	40
365.	Djalma Ferreira Magalhães	24	12	36
367.	Addy de Souza Moura	26	10	36
409.	Aurea Medeiros	26	12	38
416.	Doralice Neves de Queiroz	25	12	37
448.	Roberto Ferreira Gomes	21	10	31
472.	Oswaldo Sarro	28	16	44
478.	Maria Ermelinda Rodrigues Pacheco....	25	10	35
488.	Arlette Ferreira da Silva	25	13	38
501.	Arnaud Aquino Pereira	32	10	42
520.	Etiennette Nunes	21	10	31
524.	Guiomar Gonzaga Rolanda	36	14	50
531.	Heidher Henriques da Silva	21	11	32
524.	Antonio Martins Nogueira	24	13	37
574.	Maria do Carmo dos Reis Pontes.....	23	12	35
582.	José Baptista Alves	20	11	31
601.	Cecilia Soares Miller	23	12	35
603.	Mario de Souza	32	12	44
612.	Esther Eugenia Coelho	22	10	32
634.	José Marques da Silva Amaral	22	10	32
638.	Nadyr Nogueira Pinto	30	12	42
639.	Maria Nazareth Ferro Valle	38	17	55
650.	Geraldo Nogueira Coelho	21	10	31
657.	Evaldo Fernandes	29	10	39
662.	Altair Santos	29	13	42
665.	Maria José Videira Garcia	25	10	35
666.	Anezia Rocha do Amaral	25	16	41
678.	Helio Cabral de Moura	31	12	43
687.	Eulalia Vieira de Ornellas	28	15	43
692.	Waldemar Pessoa	31	17	48
731.	Darcy Costa Pontes	23	10	33
747.	Maria Helena da Motta Carneiro	25	17	42
750.	Ernane Galveia	29	16	45
758.	Francisca Martins Ferreira	33	10	43
759.	Flavio Faria	20	12	32
778.	Rita dos Santos Lisboa	32	14	46
782.	Andira de Jesus Lomba	25	15	40
789.	Roberto Figueira Martins	21	11	32
791.	Lydia Seda	32	10	42
811.	Célia dos Santos Antão	35	12	47
814.	Lucilla Sette Ramalho	34	12	46
844.	Ena Maria Lins de Barros	30	12	42
855.	Elysio Pereira	29	15	44
864.	Lécia Carneiro	30	15	45
865.	Maria de Lourdes Monteiro Lopes....	23	10	33
867.	Maria Theophanis Monteiro Lopes ...	30	18	48
878.	Francelina Correia Pinto	24	10	34
883.	Benedicto Keller da Silva	28	14	42
889.	Lygia Paixão de Moraes	20	10	30
904.	Edina Cortez	23	13	36
912.	Dirceu de Miranda Cordilha	26	10	36
916.	João Galvão Costa	36	17	53
960.	José Pereira da Costa	31	11	42
996.	Myriam de Magalhães Porto	23	11	34
998.	Fernando Ferreira da Silveira	23	11	34
1.006.	Odinéa Dias Gaspar	40	13	53
1.011.	Italo Roberti	20	14	34
1.045.	Maria de Jesus Rezende	20	15	35
1.048.	Maria Cléa Coutinho Cid	28	12	40
1.049.	Enéas Sampaio	20	12	32
1.084.	Wilson Pereira	26	13	39
1.116.	Rivea Steinberg	27	10	37
1.181.	Luciano Miguez de Mello	35	10	45
1.192.	José Carlos Padilha Vidal	29	11	40
1.237.	Nancy de Castro	23	11	34
1.260.	Zelina Grinaldi	27	11	38
1.274.	Odilla Passos	23	17	40
1.297.	Maria Francisca Capanema Garcia....	22	10	32
1.299.	Lirio Cezar da Roza	21	10	31
1.317.	René da Silva Fernandes	20	10	30
1.355.	Renée Celina Regazzi	33	19	52
1.366.	Vicente Ferreira Porto	33	11	44
1.371.	José Francisco da Silva	25	13	38
1.374.	Lucy Braz Pereira Gomes	33	15	48
1.381.	Paulo Pinto Bittencourt	26	12	38

2. Os candidatos acima são convidados a comparecer na próxima sexta-feira, 10 do corrente, à Casa Edison (rua Sete de Setembro n. 59), às 21 horas, para realização da prova de datilografia.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de abril de 1942. — *Estevão Lirio da Luz*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSOS DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AUXILIAR E DATILÓGRAFO DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são as seguintes as classificações dos concursos para Auxiliar e Datilógrafo dos Institutos de Previdência, realizados em Florianópolis:

Clas- sifi- cação	Núm. de inscr.	Nome	Média final
		<i>Datilógrafo</i>	
	52.	Túlio Pinto da Luz	78,33
	147.	Maria Leonélia Vilain Serafim	75,77
	2.	Cyro Belli Müller	75,22
	78.	Oswal Pereira Baixo	74,22
	33.	Ilma Valle Pereira	73,55
	86.	Nilson Vieira Borges	73,00
	113.	Fernandino Caldeira de Andrade	71,77
	56.	Dulcir Cunha Carreirão	71,66
	27.	Ewaldo Mosimann	70,99
	30.	Eunice Filomeno Avila	69,55
	34.	Carlos Alberto da Luz e Silva	69,11
	14.	Silvia Amelia Carneiro da Cunha	68,77
	1.	Ione Simone	67,77
	53.	Adão Sobierajski	67,00
	7.	Hedy Blum	66,66
	103.	Alfredo Liberato Meyer	65,66
	139.	Valdemiro Cascaes	65,66
	20.	Hezio Silveira de Souza	65,55
	75.	Milton Walkyrio Liberato	64,66
	90.	Gervásio Nunes Pires	64,00
	131.	Antonio Gomes de Almeida	63,88
	128.	João Carlos Ramos	63,66
	84.	Silene Cidade Gevaerd	62,88
	46.	Antenor Tavares	62,77
	81.	João Batista Tezza	62,44
	70.	Marina Thelma Garcia	60,44

Clas- sifi- cação	Núm. de inscr.	Nome	Média final
		<i>Auxiliar</i>	
	78.	Oswal Pereira Baixo	75,8
	86.	Nilson Vieira Borges	74,4
	2.	Cyro Belli Müller	74,3
	53.	Adão Sobierajski	74,0
	52.	Túlio Pinto da Luz	74,0
	7.	Hedy Blum	74,0
	139.	Valdemiro Cascaes	73,0
	27.	Ewaldo Mosimann	70,7
	113.	Fernandino Caldeira de Andrade	70,6
	14.	Silvia Amelia Carneiro da Cunha	70,3
	103.	Alfredo Liberato Meyer	70,2
	147.	Maria Leonélia Vilain Serafim	68,7
	90.	Gervásio Nunes Pires	68,7
	20.	Hezio Silveira de Souza	68,4
	34.	Carlos Alberto da Luz e Silva	67,3
	81.	João Batista Tezza	66,5
	75.	Milton Walkyrio Liberato	66,3
	56.	Dulcir Cunha Carreirão	66,3
	30.	Eunice Filomeno Avila	65,4
	131.	Antonio Gomes de Almeida	61,7
	1.	Ione Simone	61,7
	128.	João Carlos Ramos	61,1

D.S. do D.A.S.P., em 7 de abril de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

De acordo com o art. 5.º, da Portaria n. 4.941, de 24 de julho de 1941, do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, ficam os estrangeiros mencionados na relação junto, intimados a regularizar a sua situação perante o Serviço de Registo de Estrangeiros, dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente publicação.

Os que não obedecerem à presente intimação, sujeitam-se à anulação da permanência que lhes foi concedida, e serão considerados, automaticamente, em situação irregular no país.

Os interessados deverão comparecer aos guichets 4 e 6, das 14 às 16,30 horas, todos os dias, exceto aos sábados.

Número — Nome — Residência

S. R. E. 27.571 — Herbert Gottschalk — Rua Alm. Sadok de Sá, 118.

Prot. 5.528-41 — Herbert Spencer Polin — Av. Rio Branco n. 311-41.º andar.

Prot. 844-42 — Herbert Elson — Hotel Casino Icaraí — Niterói.

- S. R. E. 1.991 — Herbert Mager — Av. Rio Branco, 66/74.
Prot. 1.527-42 — Herbert Gottschalk — Rua Sadok de Sá, 246, apt. 1.
- S. R. E. 116.222 — Helena May — Praia do Flamengo, 2.
S. R. E. 115.420 — Helene Sciblo — Rua Raul Pompeia, 99.
S. R. E. 13.990 — Helena Aninger — Rua Copacabana, 1.138.
S. R. E. 107.942 — Henryk Pawel Pfeifer — Rua Gustavo Sampaio, 208.
Prot. 501-42 — Henryk Statter — Rua S. Salvador, 84.
Prot. 4.282-41 — Hovard Chamberlain — Rua Ferreira Vianna, 29.
Prot. 2.622 — Horace Edwin Ching — Não consta.
S. R. E. — 10.154 — Hertha Sara Jaffé — Avenida Copacabana, 1.202, apt. 6-A.
Prot. 2.852 — Herta Wilhelmine Anna Stpsitz — Rua Copacabana, 9.º andar, apt. 96, Edifício Atalaia.
Prot. 3.689 — Helen Lipski — Copacabana Palace Hotel.
Prot. 3.410 — Henricus Daniel Nederveen e esposa — Alameda Barão de Limeira, 1.003.
S. R. E. — 12.694 — Hersz-Josek Blumental — Rua Barão de Igatuemi, 86, c/3.
Prot. 4.164-41 — Hernando Bernal — Não consta.
Prot. 7.398-41 — Henriette Victorine Eugenie Perrin — Rua Benjamin Constant, 51.
S. R. E. 11.377 — Israel Alfred Moczydlower — Rua Magalhães Castro, 231.
S/N — Isamu Hica — Rua Senador Feijó, 322.
Prot. 1.005-42 — Irene Beihofner — Não consta.
S. R. E. 103.684 — Ingrid Kickstat Geb Simons — Avenida Atlântica, 300, apt. 10.
S. R. E. 114.569 — Iangu Juster e esposa — Rua Francisco Sá, 5, apt. 82.
Prot. 5.314-41 — José Maria Mestre Rodríguez — Avenida Atlântica, 212.
Prot. 1.959 — José Loureiro e esposa — Rua Florencio de Abreu, 63.
S/N — Joseph Ramsperger — Não consta.
Prot. 983 — Jean Haim — Avenida Atlântica, 374.
Prot. 1.974 — Jean Couderg — Rua Ronald de Carvalho, 5.
Prot. 7.530-41 — Jean Gillian — Não consta.
S. R. E. 96.776 — Juliana Hrotko — Praia de Botafogo, 246.
Prot. 1.005-42 — Juliana Nagy — Praça João Pessoa, 2.
S. R. E. 96.775 — Juliana Hofmeister — Praia de Botafogo n. 245.
Prot. 4.272-41 — Joseph Michel Trandjan e Jean Michel Trandjan — Não consta.
Prot. 3.038 — Joseph Rogosik — Não consta.
Prot. 7.413-41 — Joseph Toulchine — Rua Siqueira Campos n. 43.
S/N — Josephine Wolsing — Não consta.
S. R. E. 106.749 — Josef Hertz, esposa e filhos (resolvido com exceção à esposa).
Prot. 686-42 — Jakub Menasche Haar e esposa — Avenida Atlântica, 594.
S. R. E. 117.893 — Jakub Paim — Praça José de Alencar (Hotel dos Estrangeiros).
Prot. 6.113-41 — Julius C. Holmes — Não consta.
Prot. 4.164-41 — James Johan Lange — Avenida Atlântica, 790.
Prot. 7.572-42 — Jozefa Zombó — Rua Piratininga, 114.
Prot. 501-42 — Joussef Moussa Tayfour — Não consta.
Prot. 844-42 — Jessie Palmer August — Hotel Casino Icaraí.
S. R. E. 20.849 — Jakob Roghgiesser e esposa — Rua Santo Amaro, 175, casa 4.
S. R. E. 109.121 — Jeanne Lerner Greizerstein — Avenida Copacabana, 115.
S. R. E. 112.207 — James Petzal e esposa — Travessa Santa Terezinha, 18.
Prot. 1.005-42 — Kurt Gimbel — Rua Sete de Setembro, 37.
Prot. 1.505-42 — Kenneth Leroy Rinehart — Não consta.
S. R. E. 4.074 — Karl Walter Koh — Varginha, Minas Gerais.
Prot. 4.330-41 — Klara Schiff e André Gara — Não consta.
S. R. E. 30.296 — Kathe Sara Goldschmidt — Rua Francisco Muratori, 52.
S/N — Karla Kasoková — Rua D. Gerardo, 44.
S. R. E. 102.948 — Laurette Renee Israel Leopold — Avenida Atlântica, 368, apt. 53.
S. R. E. 8.845 — Luise Senft — Rua das Marrecas, 40.
Prot. 6.081-41 — Luiza Rua Amado — Rua Visconde de Niterói, 154.
Prot. 6.109-41 — Leopold Carol Goldenzweig — Rua Fonseca Guimarães, 13.
S. R. E. 31.377 — Leopold Fink — Rua Almirante Alexandrino, 515.
S. R. E. 116.259 — Lina Sylvia Frayberger — Avenida Copacabana, 903.
S. R. E. 11.963 — Augusta Kann — Rua São Salvador, 56.
Prot. 1.549-42 — Leon Abidor e esposa — Travessa Angrense, 14.
S. R. E. 8.867 Lejbus Zyngier — Avenida Pedro II, 153.
Prot. 833-42 — Leonor Carmea Houston — Não consta.
S. R. E. 102.308 Lily Thorz — Rua Barão de Itamby, 70.
S. R. E. 102.315 Levi Van Wien — Rua Ronald de Carvalho, 70.
Prot. 1.775-42 — Lisette Anelie Zeender — Não consta.
- S. R. E. 116.187 — Lucienne Fischel — Rua Senador Vergueiro, 215.
S. R. E. 112.614 — Maria Petronella Josephian Van Der Hoogte — Avenida Atlântica, 816.
Prot. 925-42 — Maria Assunta Puntar — Não consta.
Prot. 1.217-42 — Maria Marques da Silva — Rua Miguel Frias, 3.
Prot. 1.005-42 — Maria Becker — Rua Almirante Alexandrino, 882, apt. 22.
S. R. E. 23.315 — Maria Herzterenyi — Rua Ronald Carvalho, 15 — 262.
Prot. 4.164-41 — Maria Schluchtmann — Rua Saddock de Sá n. 138.
Prot. 1.527-42 — Maria Carrescia — Não consta.
Prot. 1.005-42 — Marie Ausch — Não consta.
S. R. E. 150.724 — Marie Louise Andree Revol — Rua Aparecida, 78/80.
S. R. E. 25.955 — Martha Welland Spaeth — Rua Navarro, 80.
Prot. 1.408-42 — Martha Dietrich — Rua Pinheiro Machado n. 76.
S. R. E. 88.446 — Marta Fioravanti — Rua Conde de Bonfim n. 1.067.
Prot. 365 — Marta Resch — Rua D. Cecilia, 17.
S. R. E. 117.895 — Manfred Paim — Praça José de Alencar, 1.
S. R. E. 119.343 — Mandred Zoller — Rua Fernando Mendes, 45.
Prot. 7.404 — Matilda Almon — Avenida Epitacio Pessoa, 70, apt. 8.
Prot. 1.253-42 — Mathilde Clra Alberstein — Avenida Epitacio Pessoa, 30, apt. 6.
Prot. 1.005-42 — Mauricio Ausch — Não consta (trabalha Casino Icaraí).
Prot. 687-42 — Maurice Raymond Menasche e esposa — Rua Anita Garibaldi, 16, apt. 101.
S. R. E. 116.064 — Marcelle Dussiere — Rua Toneleiros, 210, casa 27.
S. R. E. 115.722 — Marcelle Schwob e filho menor — Rua Barão do Flamengo, 2, apt. 74.
S. R. E. 32.938 — Machel Saper — Rua Candido Mendes, 99.
Prot. 1.527-42 — Marcel C. Weinberg — Rua Barão do Flamengo, 22.
Prot. 1.408-42 — Mario Gerardo Roldan — Não consta.
S. R. E. 22.250 — Mercedes Amor Murias — Avenida Mem de Sá, 207, apt. 10.
S. R. E. 116.882 — Mardioss Mardirossian — Rua Domingos Ferreira, 220, apt. 56.
Prot. 255 — Moritz Witt — Não consta.
Prot. 1.005-42 — Malvine Bodanzky — Avenida Professor Abelardo Lobo, 62.
Prot. 6.718-41 — Mathieu Isaac Alexander Edmond Franco — Rua Ferreira Vianna, 18.
S. R. E. 114.177 — Moricas Verblovskis — Hotel Luxor.
Prot. 925 — Menasze Wajnrajter — Rua Senador Euzébio, 55.
Prot. 844-42 — Minna Sara Tietzner — Rua Alice, 92.
S. R. E. 94.230 — Manuel Gonzalez David — Rua do Mercado n. 47.
S. R. E. 112.613 — Marianne Zoeliner — Avenida Atlântica n. 374.
Prot. 1.005-42 — Margarette Obetko — Não consta.
Prot. 1.054-42 — Madin Jirjos Zeidan — Rua Paulo de Frontin, 44.
S. R. E. 116.213 — Nadine Victoria Mitchell — Avenida Atlântica, 618.
Prot. 2.258 — Nicolas Ecesry — Não consta.
S/N — Nora Brawn Shurtliff — Rua Visconde de Pirajá, 577.
Prot. 3.580-41 — Nathan Zollman — Não consta.
S/N — Otto Freund — Não consta.
Prot. 1.408-42 — Otto Dietrich — Rua Pinheiro Machado, 76.
S. R. E. 116.403 — Otto Rosenstiel — Avenida Copacabana, 336, apt. 35.
S. R. E. 114.260 — Odette Cassablian Gulliemin — Rua Paisandú, 73, apt. 11.
S. R. E. 89.220 — Ove Nokleby — Rua Goulart, 62.
S. R. E. 116.438 — Paucker Max — Rua Toneleiros, 127.
S. R. E. 116.437 — Paucker Luba — Rua Toneleiros, 127.
S. R. E. 88.444 — Pietro Carbello — Rua Conde de Bonfim n. 1.067.
Prot. 1.054-42 — Pietro Polito — Travessa Navarro, 379.
Prot. 1.236 — Paul Simon — Hotel Suisso.
S. R. E. 172.220 — Paulino Emilie Kruger — Rua Barão da Torre, 225, apt. 201.
Prot. 4.282-41 — Paul Rodocamachi — Palace Hotel.
Prot. 4.282-41 — Paul H. Misionschnik — Hotel Central.
Prot. 686-42 — Paul Christian Willen de Jong, esposa e filha — Rua Saint Romain, 382.
Prot. 501-42 — Paulo Vicente D'Eça Leal — Rua Domingos Ferreira, 59.
Prot. 1.301-42 — Paolo Costoli — Rua Almirante Tamandaré, 59.
Prot. 1.408-42 — Paula Eteuer — Rua João Lira, 27, apt. 11.
Prot. 1.775-42 — Pascal Pierre Bernard Ruper Barrié — Rua Batista da Costa, 62.
Prot. 7.130-41 — Phyllis Agnes Taylor — Não consta.
Prot. 3.022 — Peter Fritz Hoxter — Rua Antonio Bento, 227, São Paulo.
Prot. 3.679-41 — Philippe Hanna Koudeis — Não consta.

S. R. E. 116.647 — Phyllis Cameron Isaac — Trabalha no Casino da Urca.
Prot. 7.130-41 — Ruth Fischer Fischer — Avenida Atlântica número 226-A.

S. R. E. 3.975 — Ruth Sara Levy — Rua Santo Amaro, 110.
S. R. E. 92.865 — Roman Makarewicz — Avenida Copacabana n. 945.

S. R. E. 115.149 — Roman Landau e esposa — Rua Fernando Mendes, 7.

S/N — Roger Meyer — Rua Ronald de Carvalho, 70, apt. 37.
Prot. 3.977 — Raul Sarti — Rua Sorocaba, 459.
Prot. 3.288 — Rodion Pritzklöff — Avenida Marechal Floriano, 44-1.º.

S. R. E. 126.802 Rennee Marcelle Balestas — Rua Ferreira Vianna, 18, apt. 51.

S. R. E. 32.942 — Rojza Saper — Avenida Presidente Wilson n. 228, apt. 204.

S. R. E. 32.283 — Rebecca Van Wien — Rua Ronald de Carvalho, 70, apt. 62.

S. R. E. 98.126 — Rafael Albert Mejla — Hotel Mem de Sá.
S. R. E. 147.817 — Silvio Nigri — Rua Senador Dantas, 57.

Prot. 7.398-41 — Silvio De Biase — Rua Montenegro, 129-A.
Prot. 1.505-42 — Silvio Caserio — Não consta.

S. R. E. 166.763 — Selma Rosa Gesztesi — Avenida Princesa Isabel, 40.

S. R. E. 8.549 — Nathan Sondheimer — Rua Paisandú, 219.
S. R. E. 110.824 — Simon Krouminsky — Rua Barão da Taquara, 166.

S. R. E. 101.520 — Simeão Luiz Maria de Noronha Vasconcellos Porto — Rua Silveira Martins, 8.

S. R. E. 13.058 — Santos Saghi — Avenida Rio Branco, 185.
S. R. E. 4.891 — Stefan Felix Weil — Avenida Atlântica, 478.

S. R. E. 27.141 — Salo Steuer — Rua João Lira, 27, apt. 11.
S. R. E. 116.695 — Stefan Bresler — Rua Gustavo Sampaio n. 144.

S. R. E. 109.120 — Salomon Greizerstein — Avenida Copacabana, 115.

S. R. E. 96.774 — Theodora Maria Schellerer — Praia de Botafogo, 246.

S. R. E. 51.640 — Toufio Nasser — Rua da Alfândega, 276.
Prot. 61.718-41 — Toufio Eberienos — Não consta.

Prot. 4.282-41 — Elisabeth David — Casino da Urca.
Prot. 4.282-41 — Ernest Gózmöji — Casino da Urca.

Prot. 4.282-41 — Iréne Taták Kovacsik — Casino da Urca.
Prot. 4.282-41 — Emerio Erdős — Casino da Urca.

Prot. 4.282-41 — Erdős Imre — Casino da Urca.
Prot. 4.282-41 — Andori Gavrilo — Casino da Urca.

Prot. 4.282-41 — Ilse Gegenschatz — Casino da Urca.
S. R. E. 116.840 — Tecla Forti — Rua Figueiredo Magalhães n. 23.

Prot. 1-42 — Tatiana Denitch — Rua Raul Pompeia, 99.
Prot. 1.527-42 — Terezia Losoncz de Campeanu — Avenida Vieira Souto, 556.

S. R. E. 107.833 — Somas Meszoly de Meszo — Rua Raimundo Correia, 41.

Prot. 3.744 — Valeria Kasfikis e "troupe" — Rua Barão da Torre, 512, casa 1.

Prot. 7.721 — Valerie Schroeder — Avenida Presidente Wilson, 221.

Prot. 1.152 — Wilhelm Dold — Rua das Laranjeiras, 519.
S. R. E. 8.992 — Wilhelm Josef Munk — Rua Gustavo Sampaio, 49, apt. 31.

Prot. 1.054-42 — Wilhelm Woller — Avenida Oliveira Botelho, 467.

Prot. 703 — William Jorge Sickham Warren — Rua Miguel Couto, 102.

S. R. E. 153.676 — Walewyk-Maurice — Avenida Copacabana n. 252.

S/N — Walter Gustav Ludwig Augustin — Hotel Central.

Prot. 501-42 — Zoofia Aranka Takacs — Avenida Copacabana n. 1.246.

S. R. E. 114.386 — Zuzana Verblowskiene-Verblowskis — Avenida Atlântica, 618.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.561, de 25-9-41 — C. N. T.:

Autos de passeio:

Ewaldo Ramos, n. 4.913 — Art. 249, do antigo R. V.

Antônio Fernandes da Silva, n. 4.975 — Art. 5.º, n. 4.

Emilio Gianorelli, n. 7.918 — Art. 5.º, n. 4.

Luiz Libman, n. 8.850 — Art. 8.º, § 1.º G.

Fortunato Nunes da Fonseca, n. 15.311 — Art. 8.º, § 1.º G.

Hélio Ribeiro Berford, n. 23.312 — Art. 5.º, n. 4.

Antônio Francisco Pinto, n. 24.544 — Art. 6.º, n. 4.

João Moura Castro, n. 34.005 — Art. 8.º.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente:

Aprovados — Francisco Pacheco Netto, Henrique Carlos de Aguiar, Cassiano de Oliveira, Washington Luiz de Carvalho, Dinorah Pires de Lima, Leonel Lopes Christino Filho, Orlando Cassius do Rego Macedo, e Jayme Abrunhosa.

Reprovados — 4.

Inspetoria do Tráfego, em 7 de abril de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 23-3-42, às páginas 4.668-9, para construção de uma câmara de experiência acústica e instalação de ar condicionado no Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Divisão de Obras, 31 de março de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. diretor, previno aos interessados que a concorrência pública para prosseguimento e conclusão da construção do Bloco Médico-Administrativo da Colônia Gustavo Riedel, em Engenho de Dentro, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1942, às fls. 4.257-58, fica adiada para o dia 14 do corrente mês, às 14 horas.

Divisão de Obras, 2 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 27 de março p/finado, às pgs. 5.056/7, para conclusão do Sanatório de Belém, Estado do Pará, devendo os concorrentes apresentarem suas propostas separadamente para a conclusão das obras e para o fornecimento e instalação da cozinha, lavanderia, copas, caldeiras e gerais.

Outrossim que a cláusula "V" do referido edital passará a ser assim redigida. — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 2.358:000\$0 (dois mil trezentos e cinquenta e oito contos de réis) para a conclusão das obras e 740:000\$0 (setecentos e quarenta contos de réis) para o fornecimento e instalação da cozinha, lavanderia, copas, caldeiras e gerais.

Divisão de Obras, 1 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1 — D.Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 27 de março p/finado, às pgs. 5.056, para conclusão das obras no Sanatório de Recife, Estado de Pernambuco, devendo os concorrentes apresentarem suas propostas separadamente para a conclusão das obras e para o fornecimento e instalação da cozinha, copas, lavanderia, caldeiras e fornos de lixo.

Outrossim que a cláusula "V" do referido edital passará a ser assim redigida. — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 624:710\$0 (seiscentos e vinte e quatro contos setecentos e dez mil réis) para a conclusão das obras e 470:000\$0 (quatrocentos e setenta contos de réis) para fornecimento e instalação da cozinha, copas, lavanderia, caldeira e gerais.

Divisão de Obras, 1 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1 — D.Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 27 de março p/finado, às pgs. 5.055, para conclusão das obras do Sanatório de Fortaleza, Estado do Ceará, devendo os con-

correntes apresentarem suas propostas separadamente para a construção e para o fornecimento e instalação da cozinha, copas, lavanderia, caldeiras e fornos de lixo.

Outrossim que a cláusula "V" do referido edital passará a ser assim redigida. — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 1.161:820\$0 (mil cento e sessenta e dois contos oitocentos e vinte mil réis) para a conclusão da construção e 481:000\$0 (quatrocentos e oitenta e quatro contos de réis) para fornecimento e instalação da cozinha, copas, lavanderia, caldeiras e fornos de lixo.

Divisão de Obras, 1 de abril de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24-3-42, às páginas 4.735-6, para consertos dos aparelhos de esterilização existentes na Maternidade do Instituto Nacional de Puericultura, Serviço do Professor Dr. Clovis Correa.

Divisão de Obras, 31 de março de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para reparos dos imóveis ns. 42, 62, 79, 84, 85, 91, 99, 105, 106, 107, 108 e 109 à rua Bernardo e o n. 2 da rua Joaquim Serra na Colônia Gustavo Riedel de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1942, à página 4.257.

Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras, à avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 12.º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Alvaro A. Barroso, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-D. Ob., e José Luiz S. Fontes para receber a proposta do único concorrente para reparos dos imóveis ns. 42, 62, 79, 84, 85, 91, 99, 105, 106, 107 e 109 à rua Bernardo e o n. 2 da rua Joaquim Serra, na Colônia Gustavo Riedel, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1942, à página 4.257, e avisos publicados no *Diário* de 27, 28, 30 e 31 de março de 1942 e 1 e 2 do corrente mês, concorrência marcada para o dia 3 do corrente e realizada hoje por não ter havido expediente na data referida. Com a presença da firma Lauro Henrique & Comp., representada pelo Sr. Orlando Ferreira Alves, às treze horas e quinze minutos, foi recebida em invólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inscrição do concorrente e tendo o mesmo satisfeito o que preceitua a letra d do art. 2.º do edital, procedeu-se imediatamente à abertura do invólucro. Foi aberta e lida, em voz alta, a proposta do único concorrente, que apresentou o preço global de 56:160\$0. Estava a proposta devidamente estampilhada, tendo sido rubricada, folha a folha, pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o senhor presidente que eu, José Luiz S. Fontes, servindo de secretário, lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Alvaro A. Barroso.

Confere com o original. — José Luiz S. Fontes, aux. escritório XI. — Visto. I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Ilmo. Sr. diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde:

Lauro Henriques & Comp., engenheiros, estabelecidos nesta Capital, no endereço supra, propõem executar os reparos nos imóveis ns. 42, 62, 79, 84, 85, 91, 99, 105, 106, 107 e 109 da rua Bernardo e n. 2, da rua Joaquim Serra, na Colônia Gustavo Riedel, pelo preço global de 56:160\$0 (cinquenta e seis contos cento e sessenta mil réis), no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes declaram ainda que se submetem inteiramente às condições das especificações fornecidas por essa Divisão de Obras, às condições do edital publicado no *Diário Oficial* a fls. 4.257 e à legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — Lauro Henriques & Comp.

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para fornecimento e colocação de material necessário para a caldeira de vapor da cozinha do Colégio Pedro II — Internato, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1942, à pag. 4.258 e 4.259.

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras, à avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 12.º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Alvaro Alves Barroso, Presidente; Iracema C. Barroso, Chefe da 1-D. Ob., e José Luiz S. Fontes para receber as propostas dos concorrentes para fornecimento e colocação de material necessário para a caldeira de vapor da cozinha do Colégio Pedro II — Internato, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1942, às págs. 4.258-9 e avisos publicados no *Diário Oficial* de 1 e 2 do corrente mês. Com a presença das firmas: B. Conti e Fradique Ferreira de Almeida, representadas respectivamente pelos Srs. Bartolomeu Conti e Fradique Ferreira de Almeida, às treze horas e quinze minutos foram recebidas em invólucros fechados e lavrados as respectivas propostas. Verificada a inscrição dos concorrentes e tendo os mesmos satisfeito o que preceitua a letra D,

do art. 2 do edital, procedeu-se imediatamente a abertura dos invólucros. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro lugar, a proposta da firma B. Conti que apresentou o preço global de réis.... 22:000\$000 e em segundo e último lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Fradique Ferreira de Almeida que apresentou o preço global de 28:000\$000. Estavam as propostas devidamente estampilhadas, tendo sido rubricadas, folha a folha, pelo Presidente e interessados. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. Presidente que eu, José Luiz S. Fontes servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942. — (aa) José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Alvaro Alves Barroso.

Confere com o original — José Luiz S. Fontes, aux. escritório XI.

Visto: I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência para fornecimento e colocação de material necessário para a caldeira de vapor da cozinha do Colégio Pedro II — Internato.

Firma	Preço	Prazo
B. Conti	22:000\$0	— 60 dias
Fradique Ferreira de Almeida	28:000\$0	— 60 dias

Divisão de Obras, 2 de abril de 1942. — José Luiz S. Fontes, aux. escritório XI. — Visto: I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

A Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde — Avenida Graça Aranha — Ed. sede — Nesta:

B. Conti, estabelecido nesta Capital, à rua Paraiba, ns. 24-26, com Oficina Metalúrgica, submetendo-se a todas as condições exigidas pelo Edital de concorrência pública, para "Fornecimento e colocação de materiais para a caldeira da cozinha do Colégio Pedro II — Internato", publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1942, à pag. 4.258-9, e conforme especificações fornecidas pela Divisão de Obras, propõe fornecer e executar tudo, no prazo de 60 dias e pelo preço global de 22:000\$0, vinte e dois contos de réis.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942. — B. Conti.

Proposta n. 2.017.

Ao Ministério da Educação e Saúde — Serviço de Administração — Divisão de Obras — Nesta:

Proposta para os serviços da caldeira de vapor da cozinha do Colégio Pedro II — Internato.

De acordo com as especificações dadas por esta Divisão e publicada no *Diário Oficial* de 17 de março de 1942 a folhas 4.258 e 4.259, pelo preço de vinte e oito contos de réis. (28:000\$0).

O proponente declara submeter-se inteiramente aos termos e exigências do Edital publicado no *Diário Oficial* n. 63 de 17 de março de 1942 bem como a todas as demais exigências previstas no Código da Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942. — Fradique Ferreira de Almeida.

Divisão de Material

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 17

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de refeições, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, às páginas 5.549 e 5.550.

Universidade do Brasil

ESCOLA ANA NERI

De ordem da Sra. diretora, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que estabelece o decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934, acham-se abertas na sede da Escola, à rua Afonso Cavalcanti n. 275, as inscrições para o exame de habilitação de Enfermeiros Práticos. Esse exame terá início às 10 horas do dia 28 de abril e constará de prova escrita sobre: noções de higiene individual, anatomia e fisiologia, doenças infecto-contagiosas e legislação sanitária, sendo, além disso, os candidatos obrigados a estágio prático, nos termos da Portaria de 14 de março de 1939, do diretor do Departamento Nacional de Saúde.

São convidados a comparecer à Secretaria da Escola Ana Neri, afim de receberem instruções, os enfermeiros práticos já inscritos: Euclides Procópio da Silva e José Torres de Oliveira.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942. — Ruth Barcellos, secretária.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, peço o comparecimento de um dos representantes da firma H. Bodson & Comp. Ltda., à Secção de Estudos deste Serviço à rua do Riachuelo n. 287, das 11 às 17 horas de qualquer dia útil, afim de tratar de assunto referente ao processo fichado sob n. 1.053, de 24-1-41.

Secção de Expediente e Contabilidade, 30 de abril de 1942. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Escola Industrial

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO À ESCOLA INDUSTRIAL DE CAMPOS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1942.

De ordem do Sr. diretor, devidamente autorizado pelo Exmo. senhor ministro da Educação e Saúde, conforme portaria n. 15, de 21 de janeiro deste ano, publicada no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês, faço público que se acha aberta nesta Escola, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a inscrição para fornecimento de material de consumo durante o exercício de 1941, conforme relação geral que será enviada aos interessados, sob as seguintes condições:

I — A concorrência será presidida pelo Sr. diretor ou funcionário por ele designado, e as propostas serão abertas e lidas nesta Escola às 15 horas do dia 13 de abril vindouro;

II — A inscrição far-se-á mediante requerimento ao chefe da repartição, acompanhado das informações necessárias ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos, bem como da certidão de que trata o artigo 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, referente à nacionalização do trabalho;

III — Julgada a idoneidade dos proponentes, será ordenada a sua imediata inscrição, se se submeter às condições exigidas para o fornecimento;

IV — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição e de correr por conta dela a diferença;

V — As informações de idoneidade constarão dos documentos comprobativos de ser negociante matriculado e achar-se quite de todos os impostos federais, estaduais a que estiver sujeito, de concorrer para o Instituto de Aposentadoria e Pensões, assim como da certidão citada na cláusula II;

VI — No caso de empate, caberá o fornecimento ao proponente que oferecer maior redução de preço, e, repetindo-se o empate, proceder-se-á a sorteio, devendo o proponente, que tiver exclusividade do artigo, mencionar e provar essa vantagem;

VII — Não será tomado em consideração o preço oferecido para o artigo cuja especificação (marca número, etc.), não for igual à da relação geral de material;

VIII — Os preços deverão ser dados pela unidade, por extenso e em algarismos; incluindo carga, descarga e transporte ao local de entrega e recebimento na Escola;

IX — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas, em três vias, o prazo máximo de entrega da encomenda, o qual não poderá exceder de dez dias a contar da data do recebimento do empenho da despesa;

X — Os artigos fornecidos que não forem idênticos aos do pedido, ficarão à disposição dos respectivos fornecedores para substituição;

XI — Os pagamentos dos fornecimentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Niterói, mediante requerimento ao diretor da Escola, acompanhado da primeira via do empenho da despesa e da fatura em quatro vias, a primeira, como o requerimento, selado de acordo com a lei, e todas datadas e assinadas.

Diretoria da Escola Industrial de Campos, no Estado, do Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Miguel Martins do Rosario*, secretário G. — Visto — *Paulo Pereira de Araújo*, diretor em comissão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 467

NOTIFICAÇÃO N. 854-37

Pelo presente edital fica intimada a firma Pacielo & Guimarães, à avenida Isabel n. 249-B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e cinquenta e sete mil réis, correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. I., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 168

NOTIFICAÇÃO N. 1.088-37

Pelo presente edital fica intimada a firma Nascimento & Rodrigues, à travessa do Ouvidor n. 14, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias, corridos, contados da

publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de correspondentes a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. I., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 169

NOTIFICAÇÃO N. 523-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Gustavo Berger, à rua Visconde do Rio Branco n. 43, nesta cidade, mas aí não encontrada, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cem mil réis, correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada.

S. P. I., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 170

NOTIFICAÇÃO N. 693-38

Pelo presente edital fica intima a firma José de Campos, à rua José Vicente n. 13, ou Barão de Mesquita n. 1.059, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis, máximo do art. 28, do decreto n. 139, de 24 de outubro de 1938, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. I., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 171

NOTIFICAÇÃO N. 731-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Casa de Taubaté Ltda., à rua da Assembléia n. 12, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de seiscentos mil réis (600\$0) de multa e a de seiscentos mil réis (600\$0), correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. I., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 172

NOTIFICAÇÃO N. 745-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Germano Gonçalves Cruz, à rua Coronel Tamarindo n. 592, nesta cidade, mas aí não encontrada, a apresentar defesa por infração ao art. 28, do decreto número 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na S. P. J. à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 173

NOTIFICAÇÃO N. 1.446-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel dos Santos Martins, à estrada da Tijuca n. 1.471 (Sítio Pinheiros), nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e cinco mil réis (205\$0) de multa e a de duzentos e cinco mil réis (205\$), correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. I., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 174**

NOTIFICAÇÃO N. 1.676-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Maria Zuco de Macedo, à avenida Suburbana n. 2.403, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$), de multa e a de sessenta mil réis (60\$0), correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 175**

NOTIFICAÇÃO N. 1.826-38

Pelo presente edital, fica intimada a firma Marques & Vieira, à rua João Vicente n. 29, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0) de multa e a de cento e trinta mil réis, correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 176**

NOTIFICAÇÃO N. 2.064-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Ferreira Pereira Felício, à rua Copacabana, 291 — Casino do Hotel Palace, nesta cidade, mas aí não encontrada, a apresentar defesa por infração do art. 28, do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 177**

NOTIFICAÇÃO N. 2.288-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Arcelino & Decio, à rua Mucio Teixeira n. 3f, nesta cidade, mas aí não encontrada, a apresentar provas de haver dado entrada no pedido de transferência aludida, referente ao seu requerimento de 24-1-39, fichado sob o número 235-39.

O processo encontra-se na S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 178**

NOTIFICAÇÃO N. 81-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz Ferreira da Silva, à rua Silva Cardoso n. 154, Bangú, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 179**

NOTIFICAÇÃO N. 98-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Felício Calil Daud, à Avenida Mem de Sá n. 128, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento

e cinquenta mil réis de multa e a de vinte e cinco mil réis, correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 180**

NOTIFICAÇÃO N. 153-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Marcos G. Cohen, à rua Barão de Mesquita n. 84-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta mil réis (50\$0) de multa por infração do art. 28, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 181**

NOTIFICAÇÃO N. 269-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Seixas Marques & Cia., à rua Mayrink Veiga n. 13, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e cinquenta mil réis de multa e a de duzentos e cinquenta mil réis, correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 182**

NOTIFICAÇÃO N. 304-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Eduardo de Oliveira ou seus herdeiros, à rua Coronel Agostinho n. 84 — Campo Grande — nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos e vinte mil réis de multa e a de duzentos e dez mil réis, correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 183**

NOTIFICAÇÃO N. 307-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Ermelindo Antonio da Silva, à rua Coronel Agostinho n. 163 — Campo Grande, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 184**

NOTIFICAÇÃO N. 427-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Rodrigues da Costa, à Praça da Bandeira n. 16, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos e cinquenta mil réis de multa e a de trezentos e cinquenta mil réis, correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 185**

NOTIFICAÇÃO N. 487-39

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Santos França Costa & Cia., à Avenida Amaro Cavalcanti n. 129, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria; no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 186**

NOTIFICAÇÃO N. 2.258-39

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Sawabini, à rua Rodrigo Silva n. 14, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis (500\$0) de multa e a de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 4 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 187**

NOTIFICAÇÃO N. 2.493-39

Pelo presente edital, fica intimada a firma Francisco Bota, à rua do Riachuelo n. 212, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0), de multa e a de sessenta mil réis (60\$0), correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notif. supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 188**

NOTIFICAÇÃO N. 3.226-39

Pelo presente edital, fica intimada a firma David Pinho Vazante Pais, à rua da Costa n. 86, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0), de multa e a de cento e vinte mil réis (120\$0), correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notif. supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 189**

NOTIFICAÇÃO N. 3.515-39

Pelo presente edital, fica intimada a firma Manoel Gomes Pessoa, à rua Nabuco de Freitas n. 61, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0), de multa e a de cem mil réis (100\$0), correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notif. supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 190**

NOTIFICAÇÃO N. 3.710-39

Pelo presente edital, fica intimada a firma J. Ferreira Filho & Cia., à rua Goiaz n. 612, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publica-

ção deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0), de multa e a de cem mil réis (100\$0), correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notif. supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 191**

NOTIFICAÇÃO N. 36-40

Pelo presente edital, fica a firma Antonio Moreira, à rua Silva Freire n. 19-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança, a importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0), de multa e a de cem mil réis (100\$0), correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notif. supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 192**

NOTIFICAÇÃO N. 41-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Horacio Ferreira, à la-deira da Providência s/n, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e setenta mil réis (170\$0), de multa e a de cento e setenta mil réis (170\$0), correspondente a emolumentos devidos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base a notif. supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S. P. J., em 6 de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 10 de abril de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisição: Material:
504.082. Amplificador, etc.

Em 7 de abril de 1942. — *Henrique Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 13 de abril de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:	• Materiais;
104.002-S-B.	Expediente.
114.002.	Lâmpada para microscópio, etc.
114.013.	Ferragens.
117.007.	Barbante de cânhamo.
121.086.	Ferragens, etc.
122.018.	Eter sulfúrico, etc.
122.024.	Medicamentos, etc.
122.024-B.	Filmes.
126.013/14.	Cilindros graduados.
225.089.	Produtos farmacêuticos.
234.041.	Elétrico.
234.048.	Alvalade de zinco, etc.
252.013/14.	Medicamentos.
257.015.	Moveis, de ferro, etc.
301.013/7-B.	Para automovel.
414.003.	Banho-maria elétrica, etc.
414.004.	• Placa de vidro de cobalto, etc.
601.062-A.	Medicamentos.
601.108/110.	Ferro singelo para plaina, etc.
801.035-A.	Essência de petróleo, etc.
801.085.	Fichário de aço.

Em 7 de abril de 1942. — *Henrique Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Cheques emitidos em 6 de abril de 1942, à disposição das seguintes firmas:

- N. 16.035-B — Antonini Rubino Ltda.
 N. 16.036-B — Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.
 N. 16.037-B — A. Ramada & Comp. Ltda.
 N. 16.038-B — Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltda.
 N. 16.039-B — Alvaro P. Silva.
 N. 16.040-B — Atlantic Refining Company of Brazil.
 N. 16.041-B — Bausch & Lomb do Brasil Ltda.
 N. 16.042-B — Barbara & Comp. Limitada.
 N. 16.043-B — Companhia Nsinas de Sergipe.
 N. 16.044-B — Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico.
 N. 16.045-B — Casa Souza Batista Limitada.
 N. 16.046-B — Carl Zeiss Sociedade Ótica Limitada.
 N. 16.047-B — Companhia Brasileira de Artefatos.
 N. 16.048-B — Stanislaw Przyjemski.
 N. 16.049-B — Empresa Progresso Limitada.
 N. 16.050-B — Granado & Comp.
 N. 16.051-B — General Electric S. A.
 N. 16.052-B — H. G. Fuchs.
 N. 16.053-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
 N. 16.054-B — Irmãos Spina.
 N. 16.055-B — J. G. Pereira & Comp.
 N. 16.056-B — Jorge Pereira & Comp. Limitada.
 N. 16.057-B — Lefebvre & Comp.
 N. 16.058-B — Laboratórios Raul Leite S. A.
 N. 16.059-B — Lutz Ferrando & Comp. Limitada.
 N. 16.060-B — Máquinas Addressograph Multigraph do Brasil S. A.
 N. 16.061-B — M. Barbosa Netto & Comp.
 N. 16.062-B — Martins Junior & Comp.
 N. 16.063-B — Magalhães Cunha & Comp.
 N. 16.064-B — Mendes Junior & Comp. Limitada.
 N. 16.065-B — M. Barbosa Netto & Comp.
 N. 16.066-B — Moreira Barbosa & Comp.
 N. 16.067-B — Paulo G. Salgado.
 N. 16.068-B — Pereira Junior & Comp.
 N. 16.069-B — Papelaria Mascotte Limitada.
 N. 16.070-B — Parke Davis & Comp.
 N. 16.071-B — Souza Vieira & Comp.
 N. 16.072-B — Santos & Ventura Limitada.
 N. 16.073-B — Sociedade Avícola Brasileira Limitada.
 N. 16.074-B — Willmann, Xavier & Comp. Limitada.

Cheques emitidos nesta data: 40, correspondentes a 79 faturas, no valor de 350:273\$900. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 34, do decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 15 de abril de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:	Materiais:
450.050/51.	Mata-borrão, etc.
450.053/4.	Expediente.
450.055.	Expediente.
801.064/74.	Drogas, etc.
801.084.	Fichário de aço, etc.

Em 7 de abril de 1942. — Henrique Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao DFC, ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 5 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorandum, do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n.º 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma — Requisição — Empenho — Prazo vencido

Adolpho Botelho	413.168-1	26.033	12/3/42
Idem.....	413.183-1	25.933	7/3/42
Idem.....	413.202-3	27.617	7/3/42
Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. ...	413.143-1	26.411	12/3/42
General Electric S. A.	237.005-1	2.714	3/4/42
Lefebvre & Cia.	142.005R-1	2.756	3/4/42
Luiz F. Braga & Filhos	112.004-4	2.940	5/4/42
Soc. Mercantil Almeida Ribeiro Ltda. "Somar"	234.006-1	2.011	20/3/42

D.F.C., em 7 de abril de 1942. — Augusto Barata, diretor da DRE.

Departamento Federal de Compras

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	413.083-1	13.015	10%	Falta de entrega do material constante do empenho n.º 13.015.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firmas	Requisição	Pedido	Empenho	Contrato	Novo prazo concedido até
Armando Coelho & Cia. Ltda.	909.088	1	28.239	—	30/6/1942
Byington & Cia.	133.112	2	30.098	—	30/6/1942
Empresa Prom. de Vendas Ltda.	903.376/79	1	24.436	—	30/6/1942
Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	904.166/70	7	7.229	—	30/6/1942
J. Torquato & Cia. Ltda.	904.145/7	5	7.869	—	30/6/1942
Soc. Labor de Máquinas Ltda.	912.084	1	16.203	—	30/4/1942
Serva, Ribeiro & Cia. Ltda.	108.102/3	1	28.256	—	30/6/1942
Sullivan Machinery Co. Representante de Serva, Ribeiro & Cia. Ltda.	108.084	1	28.894	—	30/6/1942
Idem.....	108.058	1	28.892	—	30/6/1942
Standard Oil Co. of Brazil	904.025/7	4	4.565	17	30/4/1942
Vieira Bastos & Cia.	117.105/6	3	19.796	—	20/5/1942

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (DRE), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n.º 5.873, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firmas	Requisição	Pedido	Empenho	Contrato	Novo prazo concedido até
Cia. de Prop. Administ. e Comércio "Propac"	911.073	1	29.065	39	15/7/1942
Carnaciali & Cia. Ltda.	109.121	1	26.974	—	30/5/1942
Erich Eichner & Cia. Ltda.	109.140	1	27.744	—	30/5/1942
Idem.....	109.165	2	27.418	—	30/5/1942
Idem.....	109.177	1	27.972	—	30/5/1942
Idem.....	236.126	1	28.095	—	30/5/1942
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	801.754	1	11.459	—	30/5/1942
Idem.....	114.159	1	23.712	—	30/5/1942
Idem.....	252.170	1	24.409	—	30/5/1942
M. Almeida & Cia.	904.148/152	1	7.420	22	30/6/1942
Soc. de Ferragens "Miramar" Ltda.	148.041/52	14	28.992	—	30/5/1942
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	903.248	1	10.271	26	30/6/1942
Idem.....	615.522	1	28.329	—	30/6/1942
Idem.....	903.249	1	10.477	—	30/6/1942

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (DRE), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AVISO

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material, ficam notificados os fornecedores abaixo a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firmas	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Abilio F. Magalhães & Cia.	236.118-2	28.419	13/4	Subst. o item 4
A. Rodrigues Costa	254.006-2	1.885	13/4	Subst. o item 2
Alvaro P. Silva	418.002-2	333	13/4	Subst. o item 3
Idem.....	906.004-4	707	13/4	Subst. o item 6
Idem.....	450.004-1	502	13/4	Subst. o material
Cia. de Com. e Ind. Freitas Soares	450.003A-1A	501	13/4	Idem
Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.008-1	545	13/4	Subst. o item 2
Casa Souza Baptista Ltda.	226.004-1	1.580	5/5	Subst. o material
Idem.....	231.016-1	29.551	13/4	Idem
Gonçalves Fonseca & Cia.	450.014-1	511	13/4	Subst. o item 2
G. Pereira & Filhos	254.196-1	24.598	13/4	Subst. o item 3
Idem.....	421.068-1	25.854	13/4	Subst. o item 1
Idem.....	213.054-4	28.841	13/4	Subst. o material
J. L. Araujo & Cia.	450.013-1	508	13/4	Subst. parte do material
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	909.072-1	25.460	13/4	Subst. o material
Idem.....	902.070-1	19.015	13/4	Subst. os itens 4 e 9
Martins Junior & Cia.	903.362-1	16.757	13/4	Subst. o material
Officinas Arte Mobiliaria Ltda.	624.413-3	28.666	13/4	Subst. o item 4
P. Kastrup & Cia.	254.172-1	30.019	13/4	Subst. o material
Santos & Ventura Ltda.	254.015R-1	1.079	13/4	Subst. o material dos itens 1 e 5

D.F.C., em 6 de abril de 1942. — Augusto Barata, diretor da DRE.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

De conformidade com a portaria n. 192, de 31 de março de 1942, do Exmo. Sr. diretor geral do Pessoal, e nos termos do artigo 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, cito o operário de Imprensa, classe C, *Waldyr Pereira de Sant'Anna*, acusado de abandono do cargo, para, no prazo de dez dias, a partir da publicação deste edital, a apresentar defesa na Divisão do Pessoal Civil (D.P. 7), no edificio-sede do Ministério da Marinha, 4.º pavimento, nesta Capital.

Divisão do Pessoal Civil (D.P. 7) da Diretoria do Pessoal da Armada, 1 de abril de 1942. — Carlos Cardoso de Paiva, chefe da Divisão.

Comissão de Instalação da Base Naval de Natal

1. Por ordem e em nome do Sr. contra-almirante Ary Parreiras, presidente da Comissão, comunico que se acham prontas as instruções, para as firmas que desejarem fornecer um guindaste para a ponte da Base Naval de Natal.

2. As informações necessárias sobre o assunto, poderão ser fornecidas, diariamente, das 12 às 18 horas, na sede da Delegacia da

Comissão da Base Naval de Natal, 7.º andar do edificio do Ministério da Marinha, até o dia 9 de abril.

3. O prazo para recebimento das propostas terminará às 14 horas do dia 10 de abril do corrente ano.

Comissão de Instalação da Base Naval de Natal, Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — Evandro Bastos Belchior, capitão tenente, secretário.

Comissão de Instalação da Base Naval de Natal

1 — Por ordem e em nome do Sr. contra-almirante Ary Parreiras, presidente da Comissão, comunico que se acham prontas as instruções para as firmas que desejarem fornecer máquinas e ferramentas para as Oficinas da Base Naval de Natal.

2 — As informações necessárias sobre o assunto poderão ser fornecidas diariamente, das 12 às 18 horas, na sede da Delegacia da Comissão da Base Naval de Natal, 7.º andar do edificio do Ministério da Marinha, até o dia 13 de abril.

3 — O prazo para recebimento das propostas terminará às 14 horas do dia 14 de abril do corrente ano.

Comissão de Instalação da Base Naval de Natal, Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — Evandro Bastos Belchior, capitão-tenente, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Regimento Andrade Neves****EDITAL DE VENDA DE BOVINOS:**

De ordem do Sr. coronel agente diretor e autorização da sub-diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, faço público que no dia 10 (dez) de abril próximo, às 10 horas, serão vendidos em hasta pública, nesta Unidade, 3 (três) bois julgados imprestáveis para o serviço do Exército.

Quartel na Vila Militar, 26 de março de 1942. — *Arthur Danton de Sá e Souza*, major fiscal administrativo.

Fábrica do Realengo**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****ALMOXARIFADO**

I — De ordem do Sr. Coronel desta Fábrica, chamo a atenção das firmas inscritas neste Estabelecimento para o item XVII de Edital de Concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 1-12-1941.

II — As propostas de modificação de preços devem dar entrada neste Almojarifado até às 15 horas do dia 24 do corrente, realizando-se a sua abertura no dia seguinte, às 9 horas da manhã.

III Os novos preços começarão a vigorar do dia 15 de maio em diante.

IV — Os interessados deverão obedecer as exigências do já citado Edital de concorrência.

V — As alterações acima referem-se aos rupos II — III — VI — VII — XI.

Realengo, 7 de abril de 1942. — *Antonio Fonseca Teixeira*, 1.º tenente.

Fábrica do Realengo**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****ALMOXARIFADO**

De ordem do Sr. Coronel diretor desta Fábrica, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o disposto no art. 52, do C. C. P. C., acham-se abertas, a partir desta data, inscrições para serviços de adaptação e fornecimento do seguinte:

1) — Adaptação de quatro (4) fornos a óleo existentes nesta Fábrica, destinados ao recozimento de metal — mantendo-se a plataforma de concreto, de modo a funcionar cada forno com sua estufa de secagem e aparelhagem de decapagem e lavagem, entregando tudo em perfeito funcionamento — fornecendo para isso tudo quanto for necessário à respectiva adaptação, incluindo duas (2) estufas de secagem e todo o material de isolamento técnico, canalizações, tambores de lavagem, etc.;

2) — Fornecimento de duas (2) instalação completas para recozimento nas condições acima — com capacidade para recozer à 600º C., 2.500 quilos de latão transformado em estojos de infantaria, por hora de trabalho, juntamente com estufas, tambores de lavagem e decapagem, etc..

Quanto aos detalhes da adaptação, características das novas instalações bem como esclarecimentos complementares sobre o serviço, — procurar a D. T. I., da F. R..

Devem ser feitas propostas separadas para aquecimento elétrico a óleo, devendo o interior da retorta poder atingir até a temperatura de 700º C..

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. Cel. agente diretor e entregue até 27 do corrente, nos dias úteis, das 8 às 15 horas, no Almojarifado deste Estabelecimento, sito à rua Bernardo Vasconcelos, n. 219, Estação do Realengo, em documento devidamente estampilhado.

II — As condições exigidas para inscrição se acham especificadas no Edital da Concorrência publicado no *Diário Oficial* de 1-12-1941, pags. 22.475-6, letra a a l do item I e itens 2 a 7 e também os 10, 12, 13, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33 e 34.

III. — Por ocasião da entrega do requerimento de inscrição o interessado deverá apresentar o recibo da Caixa Econômica, provando ter depositado, como caução, a quantia de 5:000\$000, a qual poderá ser feita em moeda corrente ou em título da Dívida Pública, que é destinada a garantia de sua respectiva proposta e outras disposições contidas nas cláusulas da presente concorrência.

IV — As firmas especializadas no assunto que determina a presente concorrência e já inscritas na D. M. B., ficam apenas obrigadas à apresentação da certidão passada por aquela D. M. B., para efeito da inscrição requerida.

V. — As propostas deverão ser entregues ao Sr. 1.º Tenente Almojarife até às 15 horas do dia 5 de maio p. vindouro, para abertura às 9 horas do dia seguinte.

Realengo, 7 de abril de 1942. — *Antonio Fonseca Teixeira*, 1.º Tenente, almojarife.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

Objetos com valor declarado caídos em refugo definitivo.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro, à página 2.529.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o escriturário, classe E, Lamounier Affonso Lamounier para, no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão desta Estrada, por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Arthur Araripe Junior*, C. S. R. P. — 1.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO.**

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados para o edital de matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento publicado no *Diário Oficial* de 12 de março último, a página 3.966.

As inscrições estarão abertas até o dia 30 do corrente.

Rio, 7 de abril de 1942. — *Cynéas Lima Guimarães*, assistente.

Departamento Nacional da Produção Animal**DIVISÃO DE CAÇA E PESCA**

Fica a firma B. van Mastwyck & Cia. Ltda. convidada a pagar nesta Divisão de Caça e Pesca — Praça 15 de Novembro — a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste edital.

Rio de Janeiro, 31-3-42. — *Ascanio Faria*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****INSPETORIA**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 281 — José Feliciano Duarte.
- N. 661 — Abelardo & Araujo, Ltda.
- N. 858 — Costa & Marques.
- N. 1.248 — Arthur da Circunsição.
- N. 1.296 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.
- N. 1.307 — José Castello.
- N. 1.308 — M. Harmam.
- N. 1.327 — A. Soto Aljan & Cia., Ltda.
- N. 1.332 — Vicente Moro.
- N. 1.333 — Adolpho de Souza Abreu.
- N. 1.334 — Rodrigues & Cia. (*Jornal do Comércio*).
- N. 1.335 — Genesio Gouveia & Cia.
- N. 1.336 — Enrico Guarneri & Cia.
- N. 1.337 — Companhia Marmito, S. A.
- N. 1.338 — Santiago & Kiritchenco.
- N. 1.339 — Café Havanese, Ltda.
- N. 1.340 — Castro & Randolpho.
- N. 1.341 — C. Coelho Barbosa.
- N. 1.342 — Nunes & Suarez.
- N. 1.402 — Mucio Antunes de Azevedo.
- N. 1.401 — Antonio Cerqueira Lopes.
- N. 1.471 — Cesar Guajliardi.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — Visto. — *Dr. Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO**

Ao Ilmo. Sr. Theophilo F. Rocha — Rua Barão do Rio Branco, junto e depois do n. 514 — Entre Rios — Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 219, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 2 de março de 1942.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 300\$0 (trezentos mil réis), afim de evitar a remessa ao Judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 219

Theophilo F. Rocha, estabelecido à rua Barão do Rio Branco, junto e depois do n. 514, na cidade de Entre Rios, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º, combinados com o art. 38, letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 840, de 3 de janeiro de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido

decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 300\$0 (trezentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder à cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ao Escritório Técnico de Topografia e Urbanismo Ltda., rua Vós remeto n. 164 — Rio de Janeiro — De ordem do Sr. presidente, junto vos envio o auto de multa n. 220, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 2 de março de 1942.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 300\$0 (trezentos mil réis), afim de evitar a remessa ao judiciário, para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

AUTO DE MULTA N. 220

Escritório Técnico de Topografia e Urbanismo Limitada, estabelecido à rua México número 164, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8.º, combinado com o art. 38, letra b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 763, de 30 de maio de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 300\$0 (trezentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder à cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Edmundo Terra para comparecer perante esta Junta, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 15 horas do dia 14 de ari corrente, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Loureiro & Abreu no processo n. 2.687-39, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Mandado de citação, para cumprimento de decisão, na forma abaixo:

O doutor Aldilio Tostes Malta, presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Mando ao oficial de diligências desta Junta, designado de acordo com o art. 182, § 2.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Max Israel Steinaghen, em seu cumprimento, cite a Clamons Ltda., domiciliada na rua Teófilo Otoni n. 113, 5.º andar, sala 5, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de rs. 870\$2 (oitocentos e setenta mil e duzentos réis), correspondente ao principal e custas devidas nos termos da decisão proferida no processo n. JCI-184-42, cujo inteiro teor é o seguinte:

Reclama Max Israel Steinaghen contra Clamons Ltda. (produção e representações) pelo fato de ter sido dispensado sem aviso prévio e sem pagamento de seus salários de rs. 400\$0 (quatrocentos mil réis).

As notificações para esta audiência foram regularmente expedidas. A reclamada é revel.

Isto posto:

Considerando que a ausência da reclamada importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato,

Decide esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal julgar procedente a presente reclamação para o efeito de condenar, como condena, a reclamada Clamons Ltda. a pagar a Max Israel Stenaghen a importância de 800\$0 (oitocentos mil réis), sendo 400\$0 (quatrocentos mil réis) correspondentes a salários vencidos e rs. 400\$0 (quatrocentos mil réis) a trinta dias de aviso prévio, nos termos do art. 81 do Código Comercial. Custas pela reclamada, de rs. 70\$2 (setenta mil e duzentos réis). Dessa decisão ficou o reclamante perfeitamente ciente, devendo a reclamada ser notificada na forma da lei.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *Aldilio Tostes Malta*, presidente. — *Domingos Vassallo Caruso*, vogal dos empregadores. — *Jorge Sattarelli*, vogal dos empregados. — *Marina de Faria*, secretário.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — Eu, *José Silveira Correia*, escrivão E. datilografei. E eu, *Marina de Faria*, secretário, subscrevi. *Aldilio Tostes Malta*, presidente.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica Avelino Julio de Alvarenga, convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 3.º andar, no dia 16 do corrente, às 11 horas, afim de receber da firma Panificadora Andaraí a importância de 24\$8 (vinte e quatro mil e oitocentos réis), conforme decisão proferida no processo JCI-328-41, (Processo 9.852-40), no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Maria das Dores Cravo*, pela secretária.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica Hygino Ramos, convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos, do dia 14 do corrente, trazendo em estampilhas federais a importância de 201\$5 (duzentos e um mil e quinhentos réis), e um selo de educação, afim de serem pagas as custas nos termos do art. 88, do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, no processo JCI-296-42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — *Maria das Dores Cravo*, pela secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 136-42

Pela presente, fica notificado, Metrotone Rádio Ltda., domiciliado em a Praça da República ns. 67-69, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 13,30 horas, do dia cinco de maio de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por Jaime de Lima, cujo inteiro teor conta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Laura Cotrim Martins*, pela secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 135-42

Pela presente, fica notificado Antonio Muniz da Silva, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 15,45 horas do dia quatro de maio de 1942, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Luiz Durene & Comp. Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Laura Cotrim Martins*, pela secretária.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Augusto José do Nascimento para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e dois, no processo especial em que é infrator, e cujo inteiro teor é o seguinte:

Considerando que, pelos elementos constantes do processo, se verifica que Augusto José do Nascimento incidiu em infração do arti-

go duzentos e dezenove, do Regulamento da Justiça do Trabalho, em razão de haver deixado decorrer o prazo de cinco dias, sem que se apresentasse à Secretaria da Junta para reduzir a termo a sua reclamação;

Considerando que, embora legalmente notificado para apresentar, no prazo de quinze dias, a sua defesa por escrito, na conformidade do artigo duzentos e vinte e três, do Regulamento citado, o acusado deixou transcorrer o prazo, sem que apresentasse defesa ou qualquer justificativa:

Resolve a Junta, por unanimidade, aplicar ao infrator Augusto José do Nascimento, *ex-vi* do artigo duzentos e vinte e dois, do Regulamento da Justiça do Trabalho, a penalidade prevista no artigo duzentos e dezenove, do referido Regulamento, ou seja, de perda, pelo prazo de seis meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho. Mandou, a seguir o presidente que o infrator fosse notificado, na forma da lei, da decisão proferida. E para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. Assinados: *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Theodozio Santana Garcia, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de dois de abril do corrente ano, no processo especial em que é infrator, e cujo inteiro teor é o seguinte:

Considerando que, pelos elementos constantes do processo, se verifica que Theodozio Santana Garcia incidiu em infração do art. duzentos e dezenove, do Regulamento da Justiça do Trabalho, em razão de haver deixado decorrer o prazo de cinco dias, sem que se apresentasse à Secretaria da Junta para reduzir a termo sua reclamação; considerando que, embora legalmente notificado para exhibir, no prazo de quinze dias, defesa por escrito, na conformidade do art. duzentos e vinte e três, do Regulamento citado, não o fez, nem mesmo apresentou qualquer justificativa: Resolve, a Junta, por unanimidade, aplicar ao infrator Theodozio Santana Garcia, *ex-vi* do art. duzentos e vinte e dois, do Regulamento da Justiça do Trabalho, a penalidade prevista no artigo duzentos e dezenove, do referido Regulamento, ou seja, de perda, pelo prazo de seis meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho. Mandou, a seguir o Presidente que o infrator fosse notificado, na forma da lei, da decisão proferida. E para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*. — Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*. — Vogal dos Empregados, *Christiano Torres Filho*, secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado José Joaquim Pereira Soares para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de dois de abril do corrente ano, no processo especial, em que é infrator, e cujo inteiro teor é o seguinte:

Considerando que, pelos elementos constantes do processo, se verifica que José Joaquim Pereira Soares, incidiu em infração do artigo duzentos e dezenove, do Regulamento da Justiça do Trabalho, em razão de haver deixado decorrer o prazo de cinco dias, sem que se apresentasse à Secretaria da Junta para reduzir a termo sua reclamação; considerando que, embora legalmente notificado para exhibir, no prazo de quinze dias, defesa por escrito, na conformidade do artigo duzentos e vinte e três, do Regulamento citado, não o fez, nem mesmo apresentou qualquer justificativa: Resolve, a Junta, por unanimidade, aplicar ao infrator José Joaquim Pereira Soares, *ex-vi* do artigo duzentos e vinte e dois, do Regulamento da Justiça do Trabalho, a penalidade prevista no artigo duzentos e dezenove, do referido Regulamento, ou seja, de perda, pelo prazo de seis meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho. Mandou, a seguir o presidente que o infrator fosse notificado, na forma da lei, da decisão proferida. E para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*. — Vogal dos Empregadores, *Manoel Lopes Coelho Filho*. — Vogal dos Empregados, *Christiano Torres Filho*, secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Geraldo Lopes Lisboa para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e dois, no processo especial em que é infrator, e cujo inteiro teor é o seguinte:

Considerando que, pelos elementos constantes do processo, se verifica que Geraldo Lopes Lisboa incidiu em infração do artigo duzentos e dezenove, do Regulamento da Justiça do Trabalho, em razão de ha-

ver deixado decorrer o prazo de cinco dias, sem que se apresentasse à Secretaria da Justiça para reduzir a termo a sua reclamação; considerando que, embora legalmente notificado para exhibir, no prazo de quinze dias, a sua defesa por escrito, na conformidade do artigo duzentos e vinte e três, do Regulamento citado, o acusado deixou transcorrer o prazo, sem que apresentasse defesa ou qualquer justificativa:

Resolve a Junta, por unanimidade, aplicar ao infrator Geraldo Lopes Lisboa, *ex-vi* do artigo duzentos e vinte e dois, do Regulamento da Justiça do Trabalho, a penalidade prevista no artigo duzentos e dezenove, do referido Regulamento, ou seja, de perda, pelo prazo de seis meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho. Mandou, a seguir o presidente que o infrator fosse notificado, na forma da lei, da decisão proferida. E para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos Empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Alberto Cardoso de Oliveira para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e dois, no processo especial em que é infrator, e cujo inteiro teor é o seguinte:

Considerando que, pelos elementos constantes do processo, se verifica que Alberto Cardoso de Oliveira incidiu em infração do artigo duzentos e dezenove, do Regulamento da Justiça do Trabalho, em razão de haver deixado decorrer o prazo de cinco dias, sem que se apresentasse à Secretaria da Junta para reduzir a termo a sua reclamação; considerando que, embora legalmente notificado para apresentar, no prazo de quinze dias, a sua defesa, por escrito, na conformidade do artigo duzentos e vinte e três, do Regulamento citado, o acusado deixou transcorrer o prazo, sem que apresentasse defesa ou qualquer justificativa: Resolve a Junta, por unanimidade, aplicar ao infrator Alberto Cardoso de Oliveira, *ex-vi* do artigo duzentos e vinte e dois, do Regulamento da Justiça do Trabalho, a penalidade prevista no artigo duzentos e dezenove, do referido Regulamento, ou seja, de perda, pelo prazo de seis meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho. Mandou, a seguir o presidente que o infrator fosse notificado, na forma da lei, da decisão proferida. E para constar, eu, secretário lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos Empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Edmundo Waszkiewicz Junior para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de trinta e um de março, no processo em que é infrator, e cujo inteiro teor é o seguinte:

Considerando que, pelos elementos constantes do processo, se verifica que Edmundo Waszkiewicz Junior incidiu em infração do artigo duzentos e dezenove, do Regulamento da Justiça do Trabalho, em razão de haver deixado decorrer o prazo de cinco dias, sem que se apresentasse à Secretaria da Junta para reduzir a termo a sua reclamação; considerando que, embora legalmente notificado para exhibir, no prazo de quinze dias, a sua defesa por escrito, na conformidade do artigo duzentos e vinte e três, do Regulamento citado, o acusado deixou transcorrer o prazo, sem que apresentasse defesa ou qualquer justificativa: Resolve a Junta, por unanimidade, aplicar ao infrator Edmundo Waszkiewicz Junior, *ex-vi* do artigo duzentos e vinte e dois, do Regulamento da Justiça do Trabalho, a penalidade prevista no artigo duzentos e dezenove, do referido Regulamento, ou seja, de perda, pelo prazo de seis meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho. Mandou, a seguir o presidente que o infrator fosse notificado, na forma da lei, da decisão proferida. E para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos Empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Dermeval Wanderley para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de trinta e um de março, no processo especial em que é infrator, e cujo inteiro teor é o seguinte:

Considerando que, pelos elementos constantes do processo, se verifica que Dermeval Wanderley incidiu em infração do artigo duzentos e dezenove, do Regulamento da Justiça do Trabalho, em razão de haver deixado decorrer o prazo de cinco dias, sem que se apresentasse à Secretaria da Junta para reduzir a termo sua reclamação; considerando que, embora legalmente notificado para exhibir, no prazo de quinze dias, defesa por escrito, na conformidade do artigo duzentos

e vinte e três do Regulamento citado, o acusado deixou transcorrer o prazo, sem que apresentasse defesa ou qualquer justificativa: Resolve a Junta, por unanimidade, aplicar ao infrator Dermeval Wanderley, *ex-vi* do artigo duzentos e vinte e dois, do Regulamento da Justiça do Trabalho, a penalidade prevista no artigo duzentos e dezenove, do referido Regulamento, ou seja, de perda, pelo prazo de seis meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho. Mandou, a seguir o presidente que o infrator fosse notificado, na forma da lei, da decisão proferida. E para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos Empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 23-42

Acordão 37.443, em 20-3-42. Autuado: L. A. Lage, de Belém, Estado do Pará. Multa: 252\$200, débito: 1:538\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.510, em 23-3-42. Autuado: José Ferreira dos Santos, de Paraisópolis, Minas Gerais. Multa: 100\$000, sem prejuízo do pagamento da quantia de 42\$300, relativa aos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de setembro de 1939 a dezembro de 1940, recolhidas em atraso.

Acordão 37.525, em 23-3-42. Autuado: Oswaldo Möller, de Barbacena, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 426\$600, acrescidos dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-3-42. Autuado: Beraldo Soares Ferreira, de Ibiá, Minas Gerais. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.507, em 23-3-42. Autuado: José Irineu, de Aracaju, Estado de Sergipe. Multa: 170\$100.

Acordão 37.434, em 20-3-42. Autuado: Benilde Vieira de Araujo, de Aracaju, Sergipe. Multa: 100\$000.

Acordão 37.513, em 23-3-42. Autuado: Antonio Amaral & Cia., do Distrito Federal. Multa: 280\$200, débito: 1:481\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.527, em 23-3-42. Autuado: Gráfica Porto Seguro Limitada, do Distrito Federal. Multa: 143\$600, débito: 646\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-3-42. Autuado: J. Gomes & Lopes, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 30-3-42. Autuado: Brandia Ajdelman, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 30-3-42. Autuado: Ribeiro & Leite, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.520, em 23-3-42. Autuado: Domingos Costa, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 48\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.529, em 23-3-42. Autuado: Fábrica de Calçado Helena Ltda., do Distrito Federal. Multa: 1:376\$800, débito: 7:927\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.519, em 23-3-42. Autuado: Bento Bugarin, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 172\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 24-3-42. Autuado: Tipografia Editora Luso-Brasileira Limitada, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.512, em 23-3-42. Autuado: Padaria e Mercadoria Tamandaré Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 490\$900, débito: 2:378\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.523, em 23-3-42. Autuado: Stefano Horwath, de São Paulo, São Paulo. Multa: 471\$300, débito: 857\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-3-42. Autuado: José Vidal Jerônimo, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 27-3-42. Autuado: Arminda Pires, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 27-3-42. Autuado: Bifone & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: 300\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 27-3-42. Autuado: Ruggero-Siliprandi, de São Paulo, São Paulo. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 27-3-42. Autuado: Deolindo Mendes de Oliveira, de Olímpia, Estado de São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.437, em 20-3-42. Autuado: Campos & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:289\$700, débito: 5:101\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.408, em 20-3-42. Autuado: Luiz Jelen, de São Paulo, São Paulo. Multa: 146\$600, débito: 859\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.534, em 23-3-42. Autuado: Indústrias Sansão Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 312\$500, débito: 1:401\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.531, em 23-3-42. Autuado: João Setaro, de São Paulo, São Paulo. Multa: 312\$700, débito: 2:111\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.518, em 23-3-42. Autuado: Stefano Horwath, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 490\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.433, em 20-3-42. Autuado: Paulo Xavier & Cia., do Recife, Estado de Pernambuco. Multa: 192\$600.

Acordão 37.533, em 23-3-42. Autuado: A Decoradora Ltda., de Recife, Estado de Pernambuco. Multa: 1:465\$100, débito: 7:305\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.508, em 23-3-42. Autuado: Pedro Granero Lopes & Cia., de Franca, Estado de São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 43\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.532, em 23-3-42. Autuado: Guido Pellicciari, de Jundiaí, Estado de São Paulo. Multa: 2:678\$100, débito: 16:106\$100, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 25-3-42. Autuado: Cesar Nascentes Tinoco, como proprietário de "O Dia", de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 150\$000, grau médio do inciso I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.427, em 20-3-42. Autuado: Bifone & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: 296\$800, débito: 1:535\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 25-3-42. Autuado: Indústrias Timbaú Ltda., do Distrito Federal. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 25-3-42. Autuado: Fábrica de Carrosserias Brasileira Ltda., do Distrito Federal. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 25-3-42. Autuado: Antonio Joaquim Ferreira, do Distrito Federal. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 25-3-42. Autuado: Manoel Maria da Costa, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 25-3-42. Autuado: Ernesto Marcelo, de Ubá, Minas Gerais. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 25-3-42. Autuado: Aurelio Maia, de Bom Despacho, Minas Gerais. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 25-3-42. Autuado: Viana & Cia., de Bom Despacho, Minas Gerais. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 25-3-42. Autuado: Tomás Amâncio da Silva, de Abaeté, Minas Gerais. Multa: 150\$000, grau médio do inciso I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.406, em 20-3-42. Autuado: Costa & Mayo, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 436\$300, débito: 1:757\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.407, em 20-3-42. Autuado: Carlos M. Giusti, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 118\$400, débito: 499\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.413, em 20-3-42. Autuado: José Campos, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 109\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.430, em 20-3-42. Autuado: Carneiro de Rezende & Cia., de Barcelos, município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 1:091\$000, débito: 5:793\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.411, em 20-3-42. Autuado: João Carlos Moraes, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 521\$800, acrescidos dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.436, em 20-3-42. Autuado: Levy & Pereira, de Limeira, Estado de São Paulo. Multa: 733\$000, débito: 4:379\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.440, em 20-3-42. Autuado: Antonio Crema, de Urussanga, Estado de Santa Catarina. Multa: 100\$000, débito: 127\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.417, em 20-3-42. Autuado: José Ferreira de Jesus, de Campo Grande, Estado de Mato Grosso. Multa: 111\$400, débito: 503\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.438, em 20-3-42. Autuado: Lidio Carvalho Luna, de Itabuna, Estado da Bahia. Multa: 100\$000.

Acordão 37.426, em 20-3-42. Autuado: Manoel Crisostomo da Silva, de Joazeiro, Estado da Bahia. Multa: 144\$800, débito: 803\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.293, em 13-3-42. Autuado: Romualdo Costa Abreu, de Pojuca, Estado da Bahia. Multa: 100\$000, débito: 530\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.405, em 20-3-42. Autuado: J. Costa Pinto & Cia., estabelecido na Usina Paranaguá, município de Santo Amaro, Estado da Bahia. Multa: 100\$000, débito: 21:192\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.362, em 18-3-42. Autuado: Alcides Moura, de Santa Inês, Estado da Baía. Multa: 165\$900, débito: 699\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.409, em 20-3-42. Autuado: Francisco Pivetta, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 602\$900, débito: 2:853\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Rio, 7 de abril de 1942. — S. A. O. Silva, chefe da Seção de empregadores.

(N. 5.390 — 7-3-42 — 265\$2)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

AUTOS DE INFRAÇÃO

Acordão de 12-12-41, autuada Entregadora Ltda., débito: contribuições 5:052\$6, juros 838\$6, multa 100\$0.

Acordão de 6-2-42, autuada Entregadora Ltda., débito: contribuições 1:254\$0, juros 67\$1, multa 200\$0.

O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — Fernando Lobato de Faria, delegado.

(N. 5.746 — 7-4-42 — 14\$3)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e do interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BANCO DO BRASIL REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1942

Aos dez dias do mês de março de 1942, na sede do Banco do Brasil, à rua Primeiro de Março, sessenta e seis, no Rio de Janeiro, às dezesseis horas e trinta minutos, o Sr. Presidente, Dr. Marques dos Reis, convida os Srs. acionistas Manoel Gomes Moreira e José Willemsens Junior para comporem a Mesa, na qualidade de Primeiro e Segundo Secretários. Ambos aceitam, sendo que o Sr. Manoel Gomes Moreira agradece a bondade do Sr. Presidente, dizendo que se sente especialmente honrado com a atenção.

O Sr. Presidente esclarece que foram feitas anteriormente duas convocações, como de praxe, mas, não havendo número, a Assembléia não se pôde instalar, pois, neste ponto, há uma diferença entre o espírito da nova lei das Sociedades por Ações, e a antiga: esta última estabelecia que, instalada a Assembléia, não poderia funcionar se não estivessem representados dois terços do capital subscrito; pela lei de 26 de setembro de 1940, porém, a Assembléia Geral Extraordinária, em Primeira ou em Segunda convocação, se não houver número, não se poderá nem instalar. Por isso, não há atas referentes às duas primeiras convocações. Na primeira, em 23 de fevereiro último, compareceram acionistas representando 584:800\$000 do capital e portadores de 2.924 ações; na segunda, em 2 do corrente, o capital representado foi de 513:800\$000, relativos a 2.569 ações. Foi portanto verificada a necessidade da Terceira Convocação da Assembléia, que hoje se reúne podendo deliberar com qualquer número. Entretanto, o Sr. Presidente deseja esclarecer que hoje está representado mais da metade do capital subscrito, ou seja 57.315:000\$000, relativos a 286.575 ações. Está presente o Dr. Francisco Sá Filho, Procurador Geral da Fazenda Pública que ficou investido das funções de Representante do Governo nesta Assembléia, como se vê da leitura do ofício n. 206, de 7 de março de 1942, do Sr. Ministro Interino da Fazenda, nos seguintes termos: — "Sr. Presidente do Banco do Brasil: Comunico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso ofício sem número de 6 deste mês, que resolvi designar o Procurador Geral da Fazenda Pública, Bacharel Francisco Sá Filho, para representar o Governo na Assembléia Geral Extraordinária para reforma dos Estatutos desse Banco, a realizar-se no dia 10 do corrente. Saudações, (a.) Romero Estelita".

Em primeiro lugar o Sr. Presidente diz que vai submeter à discussão a ata da última Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1941, ata essa que foi, em tempo legal, devidamente publicada, registrada e arquivada na Junta Comercial desta Capital. Não havendo quem deseje manifestar-se a respeito, Sua Excia. a submete a votos, verificando-se a aprovação por unanimidade.

A seguir, o Sr. Presidente declara que, conforme consta dos editais de convocação, a Assembléia tem por fim deliberar a respeito da proposta de reforma dos estatutos do Banco, visando adaptá-los à atual lei das Sociedades por Ações e estabelecer dispositivos atinentes à Carteira de Exportação e Importação; é a primeira reunião da Assembléia depois que foi criado este importante órgão

que veio aumentar a eficiência do aparelhamento do Banco do Brasil. Sua Excia. vai mandar proceder à leitura do mencionado projeto, ao que o acionista Sr. Dr. Pedro Rache, pedindo a palavra, opina não ser necessário, pois as emendas de que cogita o projeto estiveram à disposição dos senhores acionistas, e sugere que a votação seja feita para aprovação englobadamente de todas as emendas.

O Sr. Presidente consulta a Casa a respeito, e não havendo quem peça a palavra, submete a proposta a votos, dizendo que consta de duas partes: 1) dispensa da leitura do projeto de reforma dos estatutos, 2) votação englobada de todas as emendas, independentemente de qualquer ponto ou sugestão que os senhores acionistas queiram discutir ou apresentar à parte.

A proposta é unanimemente aprovada.

O Sr. Manoel Gomes Moreira pede então a palavra para fazer algumas ponderações: — Com relação ao nome adotado pelo Banco do Brasil, vê-se que era o de "Banco do Brasil" no título do Capítulo I, sendo o de "Sociedade Anônima Banco do Brasil" na redação do artigo 1.º. Pela emenda, fica sendo "Banco do Brasil S. A.", no título do Capítulo I e "Banco do Brasil" na redação do artigo 1.º. O artigo 3.º da nova lei das Sociedades por Ações estipula: "A sociedade anônima será designada por denominação que indique seus fins, acrescida das palavras "sociedade anônima" ou "companhia" por extenso ou abreviadamente". O Banco do Brasil tem de adotar uma fórmula ou outra: não pode ser, ora "Sociedade Anônima Banco do Brasil", ora "Banco do Brasil Sociedade Anônima", ou "Banco do Brasil S. A.". — Cita o exemplo de uma firma desta praça que teve uma petição devolvida pelo Ministério do Trabalho porque a denominação, naquele documento, não estava de acordo com a que havia indicado nos editais de convocação.

O Sr. Presidente responde que a proposta de reforma já tratou do caso, pois diz precisamente: "Reforma dos Estatutos do Banco do Brasil S. A.". Além disso, esta declara no texto: "onde se diz — Estatutos do Banco do Brasil — dir-se-á — Estatutos do Banco do Brasil S. A.". O fato de, na redação dos capítulos, haver tão somente a designação de "Banco do Brasil" não tem importância, porque a sua denominação oficial já está claramente estabelecida, em obediência à Lei.

O Sr. Manoel Gomes Moreira declara-se satisfeito com a explicação, e refere-se a seguir ao n. 10 do artigo 8.º, que parece ter sido suprimido; é o que reza: "receber por conta de terceiros, juros e dividendos de apólices federais, e de obrigações, debêntures ou ações". O Sr. Presidente explica que foi conveniente suprimi-lo; pois o Banco poderá eximir-se de encargos que tomam muito tempo e dão muito trabalho, sem que, entretanto, lhe seja vedado efetuar por vezes tais recebimentos, em casos especiais.

O Sr. Manoel Gomes Moreira passa então a aplaudir calorosamente a medida do que trata o artigo 10.º, parágrafo único, por ser uma idéia que trouxe para esta Casa, havendo tratado do assunto em 1940, quando o Sr. presidente, em princípio, não discordou. Por isso, é com grande júbilo que vê o prazo dos empréstimos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial dilatado para dez anos, em virtude de decreto do Presidente da República; não pode deixar de se congratular com o Sr. presidente do Banco e os demais membros da Diretoria, especialmente o Sr. diretor da citada Carteira, por essa dilatação de prazo, que representa uma grande vantagem para todos aqueles que necessitam recorrer à mesma. Acrescenta que ainda não está completo o benefício porque se cobra um juro que pede permissão para taxar de exorbitante, o de 9%, ao qual não há negócio que possa resistir. Reportando-se a um artigo do "Diário de Notícias" que leu na Assembléia do ano passado, friza a sem razão de se encontrar, num campo de atividades tão igual, o lavrador e o criador pagando taxas diferentes de juros. Regojando-se pela vitória obtida, pela qual julga caber-lhe pequena partilha de mérito, roga à Exma. Diretoria que continue a esforçar-se em prol da diminuição dessa taxa de juros. Com relação ao artigo 12.º, dá outro voto de louvor, pois foi aumentado para 60% a importância dos empréstimos a serem concedidos, sobre o valor das garantias. É outra grande vantagem para todos aqueles que se veem obrigados a recorrer ao maior estabelecimento de crédito do país. Cita depois o artigo 16.º, em que se estabelece que o juro será de 8 ½% mais ½% de comissão; propõe que a redação do artigo que venha a tratar da taxa de juros seja: "o juro não ultrapassará de 8 ½%", pois acha que estudo depende das circunstâncias do momento, das particularidades de cada caso, que deveria ser resolvido de acordo com um critério de justiça inerente ao mesmo, a juízo do diretor da Carteira; o Banco poderá continuar a cobrar a taxa de 8 ½%, mas haveria esse facho de consolação e esperança para os mercadores de especial apoio; sugere que seja ouvido o diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial a respeito, ao que o Sr. presidente responde que o mencionado titular não se acha presente.

Em seguida, o Sr. Manoel Gomes Moreira trata de um caso que considera omissivo, e que diz respeito aos impedimentos temporários do Sr. presidente do Banco do Brasil. Exemplifica dizendo que, se, na hora da presente assembléia, o Sr. presidente fosse chamado com urgência à Petrópolis pelo Sr. Presidente da República, não haveria quem o substituisse, pois os estatutos nada estipulam a respeito. Acha que deveria ficar fixada alguma norma, de ser o presidente em tais ocasiões substituído pelo diretor dessa ou daquela Carteira, etc., para regulamentação do assunto. Acrescenta que se trata, tão somente, de um ponto que lhe veio à lembrança e caso não se possa chegar a uma solução, desejaria que ficasse esclarecido e constasse da ata, com o que ficará satisfeito, pois não é um acionista intransigente, mas deseja apenas elucidar e simplificar os pontos que considera obscuros.

Continuando em suas apreciações, o Sr. Manoel Gomes Moreira chama agora a atenção do Sr. representante do Governo para a renu-

neração da Diretoria (artigo 28.º) que é de cinco contos de réis para o presidente e de quatro contos de réis para cada um dos diretores, é que achia verdadeiramente insignificante. Já declarou nesta Casa que não havia a possibilidade de sua escolha para diretor de alguma Carteira, mas, se alguém lembrasse o seu nome, certamente ele recusaria, e uma das razões seria justamente a insignificância da remuneração. Tem elementos para demonstrar o que adianta, dos quais, entretanto, não deseja lançar mão. Propõe que seja a remuneração a quinze contos de réis para o presidente e a dez contos de réis para cada diretor. Acrescenta que enviou, em 10 de fevereiro último, um telegrama ao Sr. Presidente da República, nos seguintes termos: "Dr. Getúlio Vargas, Presidente da República — Petrópolis. Acionista que sou Banco Brasil e um dos poucos que assiduamente tomam parte discussões Assembléia, venho, data vênica, solicitar apoio V. Ex. proposta vou apresentar próxima reunião Assembléia dia 23 sentido serem convenientemente reajustados honorários seus diretores, considerando medida justa, visto atual remuneração não estar acordo dignidade, grande responsabilidade, extraordinária representação administradores maior estabelecimento crédito país. Respeitosas saudações. — Manoel Gomes Moreira". Declaro que dirigiu esta mensagem unicamente para solicitar apoio — não foi consultando, nem pedindo resposta, pois, estava decidido, de qualquer maneira, a trazer à Assembléia a sugestão em causa. Encontrando-se entre os presentes o Sr. representante do Governo, desejava saber se o senhor traz instruções a respeito, e, também se não acha justa a medida proposta. O Sr. Francisco Sá Filho diz que, oportunamente, pedirá a palavra para responder.

O Sr. Manoel Gomes Moreira comenta depois o artigo 34.º dos Estatutos aprovados em 11 de janeiro de 1940, que diz respeito à eleição dos membros do Conselho Fiscal e exige que sejam escolhidos entre acionistas possuidores de cem ou mais ações; ora, a nova lei não exige que os membros do Conselho Fiscal sejam acionistas, razão porque é de opinião que a parte final do artigo deveria desaparecer. Haveria também a suprimir o artigo 37.º que estipula a remuneração de doze contos de réis anuais para cada membro do Conselho Fiscal, enquanto que a nova lei declara que a remuneração será estabelecida anualmente em Assembléia Geral Ordinária.

Passando ao artigo 38.º, o Sr. Manoel Gomes Moreira friza o seu descontentamento com a legislação em vigor, pois diz: "A Assembléia Geral será constituída por acionistas possuidores de dez ações pelo menos..." ao passo que, pela nova lei, basta possuir uma ação para fazer parte da Assembléia, e cada ação dá direito a um voto. É o que se depreende muito claramente dos ótimos comentários sobre o assunto, do Sr. Trajano Valverde, que parecem ter sido escritos para o Banco do Brasil, pois citam exemplo absolutamente idêntico. Portanto, essas exigências precisam desaparecer, e por isso não consignou o Sr. Moreira, no livro de atas, o número de votos a que tem direito, pois não é mais de dez, mas si inde cem, tantos quantas são as ações que possue.

O Sr. Manoel Gomes Moreira refere-se em seguida a um caso que considera de grande importância e que lhe traz a satisfação de manifestar um voto de louvor ao Sr. Presidente da República: trata-se da criação, no ano passado, de mais um cargo de diretor da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil. Lembra que os Estatutos determinam o número dos diretores, número este que até o presente momento não foi modificado por quem poderia fazê-lo — a assembléia geral — da qual faz sempre parte o Sr. representante do Governo. Não vai tratar do assunto com intenção de crítica, porque sentiu grande alegria, verdadeiro júbilo, ao ler no *Jornal do Comércio* de 21 de janeiro último um despacho do Sr. Presidente da República num requerimento em que agricultores do São Paulo reclamam por lhes ter sido recusado crédito pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, sendo que o Chefe da Nação, louvando-se em parecer do Ministério da Fazenda, declara estar de acordo com que não se realize a operação por colidir com os Estatutos do Banco do Brasil. Sugere, assim, um voto de louvor ao Sr. Presidente da República por essa sua atitude, de deixar de atender a solicitações que lhe são feitas, para não violar os Estatutos desta Casa.

Terminando as suas sugestões, o Sr. Manoel Gomes Moreira lembra que, para maior clareza, seria conveniente inserir no capítulo dos estatutos que trata da eleição dos diretores: "A investidura dos diretores dar-se-á mediante termo de posse no 'livro de atas das reuniões de Diretoria. Da ata da assembléia geral deverão constar: a época da eleição, o nome, a nacionalidade e a indicação da residência dos diretores'".

O acionista Dr. Carloman da Silva Oliveira pede, em seguida, a palavra para apresentar uma proposta, nos seguintes termos: "A dotação inicial para a Caixa de Empréstimos aos Funcionários do Banco do Brasil foi de 10.000 contos de réis (dezembro de 1934), sendo que, nessa época, existiam 3.074 funcionários. Posteriormente, em 1939, foi essa dotação aumentada para o seu limite atual de 15.000 contos de réis. Esse limite é de todo insuficiente para atender ao funcionalismo do Banco, que numera hoje 5.200, com tendência a aumentar sempre, tanto que estão em vias de realização nada menos de 10 concursos. A Caixa vem atendendo, mensalmente, a uma média de apenas 55 pedidos, no total aproximando de 550 contos de réis e, como existem mais de 600 pedidos por despachar, num total aproximado superior a 6.000 contos de réis, verifica-se que o atraso médio entre a inscrição e o despacho é de 10 meses. Devido a esse atraso, muitos funcionários ficam prejudicados. Para atender ao crescente aumento do número de funcionários, proponho seja fixado, na presente reforma dos Estatutos, em 25.000 contos de réis (mais 10.000 contos de réis) a dotação da Caixa, ficando o aumento para ser concedido pela Diretoria do Banco em duas ou mais parcelas, a seu critério", e solicita ao Sr. presidente que a submeta à apreciação da assembléia.

O Sr. presidente, tomando a palavra, declara que, em primeiro lugar, vai procurar dar ao acionista Sr. Manoel Gomes Moreira os esclarecimentos que solicitou, acentuando, aliás, que alguns daqueles pontos poderiam deixar de ser emendados, ficando ele plenamente satisfeito se lhe fossem prestadas explicações que o pusessem à vontade, dando-lhe a consciência que estava ajudando o bom desenvolvimento dos trabalhos da assembléia. Relativamente à taxa de juros, S. Excia. declara que o Banco do Brasil, nesta matéria, cobra apenas o compensatório do capital que empresta, da assistência que procura prestar a todos que o procuram; não há, nem houve, nunca, — pois é mesmo uma tradição da Casa — intenção de maiores lucros. De resto, o juro é uma função do capital, o seu fruto; depende dessas ou daquelas circunstâncias da época, do meio, dos riscos envolvidos pela operação que se tem em vista. Na parte tratada pelo Sr. Moreira, aliás, há um equívoco, pois atualmente a taxa máxima de juros cobrada — tanto para a pecuária como para a lavoura — é de 7 %. Somente as operações relativas à indústria é que ainda não gozam dessa limitação de taxa. Assim, parece ao Sr. presidente que está sendo perfeitamente cumprida a lei n. 2.711, e a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial vai diminuindo gradativamente a taxa de juros, na medida do possível.

No que diz respeito aos impedimentos temporários do Sr. presidente e Srs. diretores, e no tocante, particularmente, ao exemplo que o ilustra acionista apresentou, de que poderia o presidente do Banco do Brasil ser chamado repentinamente, hoje, na hora da realização da assembléia, o Sr. presidente pondera que, tendo este a obrigação de presidir à assembléia, fato que o Sr. Presidente da República não ignora, se decidisse chamá-lo por qualquer motivo, na mesma ocasião designaria quem devesse substituí-lo, pois para tal tem toda autoridade.

Quanto ao caso da remuneração da Diretoria, a resposta será dada pelo Sr. representante do Governo, abstenendo-se os membros da Diretoria, representados pelo Sr. presidente, de se manifestarem a respeito.

Tratando da eleição dos membros do Conselho Fiscal, o Sr. presidente diz que os estatutos não colidem com a lei, pois se essa não exige que sejam os membros escolhidos, entre acionistas possuidores de determinado número de ações, não proíbe que o sejam; deixa que cada sociedade estabeleça o seu critério de escolha. No que diz respeito à remuneração, foi retirado o artigo que tratava do caso, ficando o assunto para ser resolvido anualmente em assembléia, como manda a legislação em vigor.

Referindo-se a seguir ao número de votos, fixado a um por 10 ações pelos antigos estatutos, o Sr. presidente faz notar que o texto da emenda corrige a divergência, dando cada ação direito a um voto e, sendo permitido ao menor acionista, possuidor de uma ação que seja, tomar parte na assembléia.

Resta a eleição do diretor, depois da qual não houve assembléia; aliás, foi ele nomeado por designação direta do Sr. Presidente da República, em virtude da criação da Carteira de Exportação e Importação, e esta assembléia extraordinária se destina também a adaptar os estatutos do Banco às suas novas atividades. Quanto a constar dos estatutos as exigências para investidura no cargo de diretor, parece ocioso fazer constar matéria estabelecida em lei. O Sr. Manoel Gomes Moreira poderá, no entanto, controlar o perfeito cumprimento dessas disposições se assim o desejar.

Neste ponto, o Sr. Manoel Gomes Moreira responde que não deseja controlar, mas colaborar, ao que o Sr. presidente responde que o controle, no caso, será uma colaboração.

Em seguida, Sua Ex. submete à apreciação da Assembléia o projeto do acionista Dr. Carloman da Silva Oliveira sobre o aumento de limite do suprimento para os empréstimos a funcionários do Banco do Brasil, por intermédio de sua Caixa de Previdência. Lembra que os funcionários não podem fazer empréstimos diretamente no Banco, e que o número de funcionários tem aumentado consideravelmente, assim como o custo da vida, razões porque é uma causa a que dá todo o seu apoio, pois acha o aumento necessário.

O Sr. Manoel Gomes Moreira declara que também está de acordo; pede, entretanto, aos dirigentes da Caixa que tenham toda cautela ao concederem empréstimos, pois o ideal seria que estes representassem uma diminuição de despesas para os funcionários, como, por exemplo, quando tomam dinheiro para adquirir uma casa. Não se deveria conceder empréstimos para banalidades, pois essa prática acaba colocando os funcionários em situação de dificuldades.

A proposta é posta em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade o aumento de limite para 25.000 contos de réis.

O Sr. Francisco Sá Filho pede então a palavra para responder ao Sr. Manoel Gomes Moreira sobre a remuneração da Diretoria. Diz que se vê, mais uma vez, constrangido a impugnar uma medida que reputa justa, mas inoportuna. Justa, em vista do surto que tem tido as atividades do Banco e, consequentemente, a importância de que são revestidos seus dirigentes; justa, também, em vista da elevação do custo da vida. Entretanto, há a considerar que o Banco do Brasil é uma sociedade de economia mista, quer dizer, interessa não só a economia privada, mas também a pública. De modo que os dirigentes desta Casa são servidores de destaque do País. Ocupam cargos públicos de responsabilidade que, dadas as circunstâncias do momento, devem ser exercidos, não com fito de ganho, mas com espírito de desprendimento, de sacrifício mesmo, que lhes aumente a dignidade e o valor dos serviços que prestam à Nação. Por isso, não pode o Sr. Francisco Sá Filho dar o seu voto de aprovação a esta proposta: ainda não sou a hora de fazê-lo. Acha, entretanto, louvável a intenção do Sr. Manoel Gomes Moreira e roga-lhe que es-

pere confiante, pois muito breve, talvez, seja possível a realização daquilo que ele vem sugerindo.

O Sr. presidente declara a seguir que vai submeter a proposta de reforma dos Estatutos à votação, englobadamente, como sugerido pelo acionista Dr. Pedro Rache e aprovado pela Assembléa. Nas emendas será incluído o aumento de limite votado, e no art. 43, onde se diz que a Convocação se fará por publicação no *Diário Oficial*, acrescentar-se-á "e em outro jornal de grande circulação, durante três vezes no mínimo..." — como, aliás, sempre se fez e é exigido por lei. A omissão foi devida a um equívoco que presentemente se corrige.

Finalmente, a proposta de reforma dos Estatutos, com a emenda e o acréscimo acima indicados, é submetida à votação, e unanimemente aprovada, entrando em vigor, por conseguinte, os Estatutos redigidos da seguinte forma:

Estatutos do Banco do Brasil S. A.

APROVADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS
REALIZADA EM 10-3-42

CAPÍTULO I

Da reorganização do Banco do Brasil S. A., sua duração e seu domicílio.

Art. 1. O Banco do Brasil reorganiza-se na conformidade dos presentes Estatutos, pelos quais passa a reger-se.

Art. 2. O prazo de duração na nova fase é de cinquenta anos.

Art. 3. A cidade do Rio de Janeiro é o domicílio do Banco para todos os efeitos jurídicos, e o lugar da sede de sua administração.

Poderá o Banco estabelecer ou suprimir agências, sucursais, filiais ou sub-agências, dentro ou fora do País, e nomear agentes ou representantes onde achar conveniente.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4. O capital do Banco do Brasil é de cem mil contos de réis (100.000:000\$0), dividido em quinhentas mil ações ordinárias, nominativas, do valor de duzentos mil réis (200\$0) cada uma.

Esse capital será aumentado para duzentos mil contos de réis (200.000:000\$0), e o número de ações para um milhão (1.000.000), nas mesmas condições acima, de acordo com o deliberado pela Assembléa Geral Extraordinária realizada em 11 de novembro de 1936.

Parágrafo único. É facultado aos acionistas pedir, em substituição dos títulos simples de suas ações, títulos múltiplos correspondentes a 50, 100, 200, 500 ou 1.000 ações e converter, a todo tempo, estes naqueles.

Transferíveis como as ações simples, os títulos múltiplos serão, também, nominativos e assinados pelo presidente do Banco e um diretor.

Pelo serviço de emissão e conversão dos títulos múltiplos, pagará o acionista a taxa prefixada pelo Banco.

Art. 5. Para as transferências de ações, que se farão de acordo com a lei, haverá na sede do Banco os livros de "Registro de Ações Nominativas" e de "Transferências de Ações Nominativas."

CAPÍTULO III

DAS OPERAÇÕES COM O TESOUREIRO NACIONAL

Art. 6. O Banco do Brasil, durante a vigência do contrato celebrado em 13 de agosto de 1936 com o Tesouro Nacional:

1.º Receberá em seus *quichets* as importâncias provenientes da arrecadação das rendas federais ou as entregues em depósito e efetuará os pagamentos autorizados pelo Ministro da Fazenda, pelo diretor geral da Fazenda Nacional, ou em virtude de disposições legais;

2.º Fará ao Tesouro Nacional em cada exercício, a título de antecipação de receita, suprimentos de fundos, em conta corrente, até o máximo de quinhentos mil contos de réis (500.000:000\$0), os quais deverão ser liquidados dentro do mesmo exercício (cláusula 24 do contrato);

3.º Servirá, em igualdade de condições, de agente do Governo Federal, para as operações de câmbio e quaisquer outras de natureza bancária, podendo fazer os adiantamentos que se tornarem necessários.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES EM GERAL

Art. 7. O Banco do Brasil, S. A. poderá praticar quaisquer operações bancárias, especialmente:

1.º Comprar e vender ouro amoldado ou em barra;

2.º Realizar operações de câmbio, por conta própria ou alheia com praças nacionais e estrangeiras, mover fundos de umas praças para outras e conceder, mediante garantia, cartas de crédito sobre as mesmas praças;

3.º Descontar e redescantar títulos de crédito, em moeda nacional com prazo de vencimentos que não exceda de 120 dias, contados do desconto ou redescanto, contendo a responsabilidade cambiária de duas firmas, pelo menos, de reconhecido crédito e solvência, desde que uma delas seja de comerciante, industrial ou agricultor. Mediante deliberação da Diretoria, poderão ser descontados ou redescantados títulos de prazo até 180 dias, realizados descontos com particulares de reconhecida idoneidade e, em caráter excepcional, empréstimos sob a modalidade de crédito pessoal.

§ 1.º As operações baseadas em crédito pessoal não poderão exceder a 50 % dos limites cadastrais das firmas interessadas.

§ 2.º Os títulos girados de uma praça sobre outra poderão ser descontados quando a pronta e integral liquidação fique assegurada pelo crédito de que gozam os respectivos sacadores, ou quando os sacados sejam de reconhecida idoneidade e hajam dado ao Banco promessa escrita de aceite, positiva e incondicionalmente.

4.º Receber em depósito qualquer soma em moeda papel ou metálica, com ou sem juros, mediante abertura de conta ou emissão de títulos a prazo não inferior a 60 dias.

5.º Receber em depósito regular dinheiro, títulos de crédito, metais e pedras preciosas, joias, ouro e prata em barra, cujo valor seja previamente estimado por pessoa competente;

6.º Abrir créditos simples ou em conta corrente, ou emprestar com garantia pignoratícia de ouro amoldado ou em barra, com o abatimento de 5 % do valor verificado pelo contraste, ou com a caução de títulos públicos federais ou de títulos comerciais de crédito, com a redução mínima de 10 % (dez por cento), calculada:

a) quanto aos títulos públicos federais, às ações, às debêntures e às cédulas hipotecárias, sobre o valor de sua cotação oficial;

b) quanto aos demais títulos comerciais de crédito, sobre seu valor nominal.

Parágrafo único. Pela expressão "títulos comerciais de crédito, entendem-se letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e outros títulos comerciais à ordem, inclusive conhecimentos de transporte e os títulos emitidos sobre mercadorias de difícil deterioração, por armazéns gerais devidamente instituídos; as ações integralizadas de sociedades anônimas, e debêntures por estas e pelas sociedades em comandita por ações; cédulas hipotecárias de bancos hipotecários nacionais legalmente constituídos e de reconhecida idoneidade.

7.º Operar sobre warrants, certificados de penhor ou de depósitos e conhecimentos de transporte de mercadorias não deterioráveis facilmente, conferidas e seguradas;

8.º Contratar com os governos dos Estados e das municipalidades e com as empresas civis ou comerciais acreditadas quaisquer operações para lançamento de empréstimos no País, ou no estrangeiro, para pagamento de juros e dividendos, de apólices, obrigações, ações e outros títulos mediante depósito prévio de fundos suficientes para desempenho do mandato;

9.º Realizar, dentro dos termos dos presentes Estatutos, operações de financiamento agrícola e industrial e empréstimos em letras hipotecárias;

10. Efetuar, nas condições fixadas por estes Estatutos, operações destinadas, especialmente, a estimular e amparar a exportação de produtos nacionais e assegurar condições favoráveis à importação de produtos estrangeiros, necessários ao desenvolvimento econômico do País.

11. Abrir créditos até o limite de 25.000:000\$000 (vinte e cinco mil contos de réis) à instituição que for organizada no Banco do Brasil S. A., com regulamento devidamente aprovado pela Diretoria, para realização de empréstimos aos seus funcionários, sem prejuízo do disposto no art. 8, n. 4, destes Estatutos.

12. Fazer, em hipótese não previstas para a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial e tendo, especialmente, em vista indústrias novas destinadas à exploração das riquezas do País, operações de financiamento de obras públicas ou de indústrias de interesse nacional, inclusive importação de máquinas ou de material ferroviário, desde que o estudo dessas aplicações confirme, previamente, no negócio, a necessária margem de vantagem e a segurança de liquidação.

a) As operações de financiamento, nas condições previstas nesse artigo, serão superintendidas por um Diretor designado pelo Presidente.

b) A taxa dos juros será a das operações comuns e o prazo de acordo com as circunstâncias que caracterizem a operação, enquadrando-se entre as garantias a faculdade de o Banco receber hipoteca originária.

c) Dos contratos realizados com o objetivo acima indicado constará uma cláusula determinando que seja deduzida dos lucros da empresa ou dos recebimentos efetuados pelo Banco, por conta da mesma, uma certa percentagem que se empregará na constituição de um "Fundo para o desenvolvimento de iniciativas de interesse público".

d) Quando a natureza do negócio não permitir o recebimento direto das receitas pelo Banco, embora de resultados seguros a operação projetada, a empresa que pretender o financiamento deverá constituir-se em sociedade anônima, se já não o for, e de sua direção, por preceito estatutário, participará um diretor indicado pelo Banco e com direito de veto. A receita será semanalmente recolhida ao Banco pela Tesouraria da empresa, e da indicação do Diretor, não decorrerá para aquele qualquer responsabilidade pela situação desta.

e) O Banco poderá suspender o financiamento, sempre que a prática não corresponder aos resultados esperados.

f) No caso de liquidação do Banco do Brasil, o fundo indicado no item c, acima, pertencerá ao Tesouro Nacional, pelos valores que então o constituam, depois de coberto por ele qualquer prejuízo decorrente das operações que lhe tenham dado origem.

Art. 8.º Ao Banco do Brasil é vedado:

1. adquirir imóveis desnecessários ao seu próprio uso;

2 — subscrever ou comprar títulos por conta própria;

3 — realizar operações com garantia exclusiva de ações de outros Bancos;

4 — abrir crédito, emprestar, comprar ou vender a qualquer de seus Diretores, fiscais ou funcionários, excetuando-se, entretanto, as operações de que trata o art. 7, item 11, e aquelas a que o Banco estiver obrigado por lei.

CAPÍTULO V

DAS OPERAÇÕES DA CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Art. 9.º O Banco do Brasil, com o objetivo de fomentar a produção nacional, prestará assistência financeira, direta ou por intermédio de cooperativas, à agricultura e à indústria, mediante empréstimos destinados a atender a despesas de custeio das explorações, bem como à compra ou ao melhoramento dos meios de produção. Essas operações serão do prazo máximo de três anos e terão garantia de penhor ou fiança idônea.

Parágrafo único. As indústrias que possam ser consideradas genuinamente nacionais — pela utilização de matérias primas do País, pelo aproveitamento de recursos naturais deste, ou por interessarem à defesa nacional — poderá o Banco conceder empréstimos do prazo máximo de dez anos, mediante garantia, hipotecária ou pignoratícia, de imóveis, de maquinária e de instalações.

Art. 10. São vedados os empréstimos para aquisição de imóveis ou para instalação inicial de aparelhagem industrial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, porém, será permitido empréstimo para essa instalação:

a) quando a indústria interessar diretamente à defesa econômica ou militar do País e sua montagem houver sido julgada conveniente e oportuna pelo Presidente da República;

b) quando a aparelhagem se destinar à industrialização de produtos agrícolas ou pastoris e a operação for proposta por produtor rural.

Art. 11. Nenhum empréstimo poderá exceder à importância correspondente a 60 % (sessenta por cento) do valor das garantias.

Art. 12. Para atender às operações de financiamento agrícola e industrial, o Banco poderá colocar, nos mercados brasileiros, bonus de sua emissão, do prazo mínimo de um ano e máximo de dez anos. O produto dos bonus de prazo inferior a dez anos só poderá ser aplicado nas operações de prazo não superior a três anos.

§ 1.º O valor dos bonus em circulação não poderá ultrapassar o montante dos créditos abertos, podendo o Banco, para regularizar sua posição, adquirir bonus no mercado.

§ 2.º O Banco poderá receber bonus, pelo seu valor nominal, em liquidação das operações de crédito agrícola e industrial.

Art. 13. Além das operações a que se refere o art. 9, o Banco, nos termos dos decretos-lei ns. 1.002, 1.172, 1.230 e 1.888, de 29 de dezembro de 1938, de 27 de março, de 29 de abril e de 15 de dezembro de 1939, efetuará empréstimos, em letras hipotecárias, para pagamento e liquidação de dívidas contraídas por agricultores.

Art. 14. O prazo desses empréstimos será fixado de acordo com a capacidade de pagamento dos mutuários, a juízo do Banco, e não excederá de 20 anos.

CAPÍTULO VI

DAS OPERAÇÕES DA CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

Art. 15. O Banco do Brasil, por intermédio da Carteira de Exportação e Importação, com o propósito de estimular e defender a produção nacional exportável e assegurar condições favoráveis à importação de produtos estrangeiros necessários ao aparelhamento econômico do País, poderá realizar as seguintes operações, além daquelas a que alude o art. 7, n. 10, destes Estatutos:

a) conceder adiantamentos sobre contratos de compra de câmbio;

b) comprar, nos portos ou nos centros de produção, no interior, por conta do terceiros, produtos nacionais exportáveis, de fácil e segura conservação, os quais ficarão armazenados para exportação em época oportuna;

c) realizar, por conta própria, as operações referidas na letra anterior:

1 — quando circunstâncias especiais assim o exigirem imperativamente em defesa dos interesses da economia nacional e mediante prévia e expressa anuência do Ministro da Fazenda;

2 — quando assim se tornar necessário para ultimar exportação de produtos cuja venda esteja prévia e plenamente assegurada.

d) financiar no País, quando necessário, os créditos a favor de exportadores do exterior, convencionando, com os importadores interessados, prazos e condições para a liberação, parcelada ou não, das mercadorias, as quais ficarão sempre vinculadas à liquidação do financiamento concedido pela Carteira;

e) adquirir no estrangeiro, por conta de terceiros, mercadorias indispensáveis ao consumo interno, matérias primas, maquinária ou outros artigos necessários à maior eficiência do aparelhamento econômico do País, convencionados, com os interessados, prazos e condições de entrega e pagamento, parcelados ou não, da mercadoria importada;

f) realizar, por conta própria, as operações mencionadas no item precedente, mediante prévia e expressa aprovação do Ministro da Fazenda, sempre que circunstâncias especiais tornarem necessárias tais operações, em benefício da economia nacional;

g) as operações citadas nas letras d, e e f serão feitas sempre em harmonia com a Carteira de Câmbio, que executará a parte que lhe competir.

Art. 16. As operações de que trata o artigo precedente serão realizadas a médio e longo prazo, considerando-se prazo médio até 6 meses e longo até 1 ano.

§ 1.º Na fixação desses prazos ter-se-ão sempre em vista a natureza e facilidade de conservação dos produtos que servirem de garan-

tia, sua posição econômica e possibilidade de absorção pelos mercados consumidores, do País e do estrangeiro, bem como outras circunstâncias particularmente ligadas aos interesses da economia nacional.

§ 2.º Tratando-se da importação de maquinária ou instalações destinadas a melhorar o aparelhamento econômico do País, a Carteira poderá dilatar os prazos até o máximo de três anos, desde que as importações sejam de indiscutível utilidade e correspondam a evidente necessidade de estimular, intensificar e aperfeiçoar a produção nacional.

Art. 17. Nos adiantamentos e empréstimos que realizar com a garantia de mercadorias, a Carteira estabelecerá uma percentagem sobre o valor destas, que represente suficiente margem de segurança para a operação. A percentagem poderá ser elevada até mesmo o valor total da mercadoria, desde que sejam oferecidas outras garantias bastantes, a juízo da Carteira.

Art. 18. Para preenchimento dos fins da Carteira, o Banco, além dos seus próprios recursos, poderá utilizar, conforme melhor o aconselharem as condições do momento, qualquer dos seguintes meios autorizados pelo art. 2.º do decreto-lei n. 3.293, de 21 de maio de 1941:

a) emissão de bonus, em valor não excedente ao das aplicações realizadas, obrigando a redução destas ao resgate de quantia correspondente em bonus. Em relação à emissão de bonus, proceder-se-á como em tempo ficar resolvido, mediante audiência e aprovação do Ministro da Fazenda;

b) operações de crédito no País ou no estrangeiro, podendo ser dados em garantia os produtos que tenham sido ou venham a ser adquiridos com os recursos delas resultantes. Todas as operações de crédito no estrangeiro deverão ser feitas em harmonia com a Carteira de Câmbio;

c) redescoto, junto à Carteira de Redescotos do Banco do Brasil S. A., de títulos garantidos com penhor ou depósito de mercadorias. O redescoto somente poderá ser utilizado dentro do limite previamente fixado pelo Ministro da Fazenda.

CAPÍTULO VII

DAS CARTEIRAS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19. Para o desempenho de suas operações, o Banco terá cinco Carteiras distintas:

- 1 — a de Câmbio,
- 2 — a de Crédito Agrícola e Industrial,
- 3 — a de Crédito Geral,
- 4 — a de Exportação e Importação,
- 5 — a de Redescotos.

Cada Carteira ficará a cargo de um Diretor, na forma disposta nestes Estatutos. A de Crédito Geral, porém, poderá ser confiada a mais de um, conforme distribuição de serviço feita pelo Presidente.

N. 1 — Carteira de Câmbio.

Art. 20. A esta Carteira caberá todo o serviço relativo às operações de câmbio, tanto de conta própria, como de conta de terceiros e do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Quando as operações cambiais por conta do Governo venham a ser retiradas do Banco do Brasil, esta Carteira ficará sujeita ao regime que vigorar para os demais estabelecimentos bancários.

N. 2 — Carteira de Crédito Agrícola e Industrial.

Art. 21. Esta Carteira superintenderá todos os serviços e operações de que trata o Capítulo V destes Estatutos.

N. 3 — Carteira de Crédito Geral.

Art. 22. A esta Carteira competem as operações comuns de crédito comercial.

Parágrafo único. Em regulamento aprovado pela Diretoria serão fixados os limites dentro dos quais competirá aos Diretores a concessão de créditos, observadas quanto a estes as disposições dos presentes Estatutos.

N. 4 — Carteira de Exportação e Importação.

Art. 23. A esta Carteira incumbirá todo o serviço relativo às operações referidas no Capítulo VI destes Estatutos, cabendo-lhe, ainda, nos termos do Decreto-lei n. 3.293, de 21 de maio de 1941, as atribuições seguintes:

a) colaborar com os poderes públicos para que as compras do Governo se processem de modo mais conveniente aos interesses do intercâmbio brasileiro;

b) cooperar com os mesmos na elaboração de acordos internacionais, financeiros ou comerciais, em harmonia com a Carteira de Câmbio na parte que afetar as atribuições dessa Carteira;

c) promover ou autorizar o estudo das condições dos mercados internos e externos, levantamento de estoques e outras medidas que, a seu critério, forem julgadas necessárias.

N. 5 — Carteira de Redescotos.

Art. 24. Esta Carteira tem a seu cargo o serviço relativo ao redescoto, nos termos da lei em vigor.

CAPÍTULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 25. O Banco do Brasil será administrado por uma Diretoria composta do Presidente e de sete Diretores, todos brasileiros natos.

§ 1.º O Presidente, o Diretor da Carteira de Câmbio, o da Carteira de Exportação e Importação e o da Carteira de Redescotos serão nomeados ou exonerados livremente pelo Presidente da República. Os outros Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas.

§ 2.º Os Diretores eleitos servirão por quatro anos, podendo ser renovado o mandato. Cada ano se procederá à eleição de um deles, sendo, no caso de empate, escolhido o mais novo em idade.

Em cada ano, o mandato terminará no dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária.

Art. 26. Os Diretores eleitos deverão caucionar 200 ações em garantia de sua gestão. Não poderão tomar posse antes de prestar essa caução nem levantá-la antes de deixarem o cargo e serem aprovadas as contas do último exercício em que servirem.

Art. 27. Não podem ser Diretores os impedidos por lei, os que houverem dado prejuízo ao Banco em qualquer operação e os que tiverem na Diretoria sócio, ascendentes, descendentes ou parentes afim até o terceiro grau.

Art. 28. Perde o cargo o diretor que deixar o respectivo exercício por mais de trinta dias consecutivos sem licença. As licenças ao Presidente do Banco e aos Diretores de nomeação do Governo serão concedidas pelo Ministro da Fazenda. As dos outros Diretores, pela Diretoria.

Art. 29. Nos impedimentos temporários serão substituídos:
a) o Presidente por um Diretor designado pelo Ministro da Fazenda;

b) os Diretores, pelo que o Presidente designar.

Art. 30. Os membros da Diretoria, sob pena de perda dos respectivos cargos, não poderão exercer cargos outros, comissões ou empregos, nem atividades estranhas ao interesse do Banco, salvo quando, a juízo da Diretoria, o seu desempenho interesse ao próprio Banco, ou quando se trate de comissão de nomeação do Presidente da República.

Art. 31. A remuneração mensal será de 5:000\$000 para o Presidente e de 4:000\$000 para cada um dos diretores. Além dessa remuneração terá cada Diretor, inclusive o Presidente, direito à percentagem de meio por cento sobre os lucros líquidos verificados em cada balanço semestral, não podendo, entretanto, essa percentagem exceder de 60:000\$000.

Art. 32. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que o Presidente a convocar e deliberará por maioria de votos, estando presentes o Presidente e quatro Diretores no mínimo. Do ocorrido, lavrar-se-á ata, assinada pelos presentes.

Art. 33. São atribuições e deveres da Diretoria, além das expressamente mencionadas nestes Estatutos:

1 — Cumprir as leis fundamentais do Banco e executar as deliberações das Assembléias Gerais dos Acionistas;

2 — organizar o regulamento interno dos serviços do Banco, de suas agências e sub-agências, modificá-lo quando conveniente, e bem assim os das Carteiras de Crédito Agrícola e Industrial e Exportação e Importação, devendo ser estes submetidos à aprovação do Ministro da Fazenda, para que entrem em vigor;

3 — determinar a orientação geral dos negócios e operações do Banco;

4 — autorizar a alienação de bens, a transação ou renúncia de direitos, podendo, porém, quanto à transação ou renúncia de direitos, e desde que se trate de liquidação de créditos, estabelecer normas e delegar poderes;

5 — decidir sobre a criação e extinção de cargos ou funções, fixar vencimentos e gratificações, e organizar o regulamento do pessoal do Banco;

6 — distribuir e aplicar os lucros apurados;

7 — resolver os casos extraordinários e as questões suscitadas com terceiros;

8 — prover, até a Assembléia Geral mais próxima, as vagas nos cargos de diretores eleitos;

9 — criar ou suprimir agências, sub-agências e representações do Banco nas praças dentro ou fora do país;

10 — fixar taxas de juros e descontos;

11 — convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, salvo o direito que ao Conselho Fiscal e acionistas assegura o art. 89, parágrafo único, letras a e b, do decreto-lei número 2.627, de 26-9-1940.

Art. 34. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 35. Além das atribuições expressamente mencionadas nestes Estatutos, compete privativamente ao Presidente do Banco:

1 — superintender e dirigir todos os negócios e operações do Banco;

2 — presidir às sessões da Diretoria e executar suas deliberações e as da Assembléia Geral;

3 — nomear, remover, promover, punir ou demitir funcionários de qualquer categoria, conceder-lhes licenças e abonar-lhes faltas, podendo delegar poderes, salvo quando se tratar de nomeação, promoção ou demissão;

4 — representar o Banco ativa e passivamente em Juízo ou em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, constituir procuradores, designar e autorizar prepostos para os recebimentos fora do estabelecimento de quantias devidas ao Banco e aos seus comitentes;

5 — vetar deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto;

6 — apresentar relatório anual das operações do Banco e gestão da Diretoria à Assembléia Geral Ordinária;

7 — convocar, por deliberação da Diretoria, as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, salvo o direito que ao Conselho Fiscal e acionistas assegura o art. 89, parágrafo único, letras a e b do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Art. 36. Cada diretor terá as atribuições que lhe forem determinadas no regulamento da respectiva Carteira, cabendo-lhe apresentar ao Presidente relatório anual das atividades a seu cargo.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Banco terá um Conselho Fiscal composto de cinco membros e de suplentes em igual número, eleitos anualmente dentro os acionistas que possuírem cem ou mais ações.

§ 1.º É assegurado aos acionistas dissidentes, que representarem 1/5 ou mais do capital social, o direito de eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente;

§ 2.º Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal funcionários do Banco, parentes dos diretores até o terceiro grau e os que se acharem impedidos por lei.

1 — No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento por mais de dois meses, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente mais votado. Salvo licença concedida pelo Conselho, nenhum dos seus membros poderá deixar de exercer o cargo por mais de um mês, e, quando isso se verifique, entender-se-á tê-lo resignado.

2 — No caso de empate entre os suplentes mais votados, será convocado o mais idoso.

Art. 38. Além das atribuições legais, incumbe ao Conselho Fiscal:

a) reunir-se em sessão ordinária, da qual se lavrará ata, uma vez por mês, para informar-se da situação do Banco, inquirir sobre as operações do mês anterior, dos negócios correntes, e consultar sobre os assuntos que forem submetidos pela Diretoria, e, extraordinariamente, sempre que o julgar conveniente, bastando, para haver sessão, a presença de 3 membros;

b) verificar, no último ou nos últimos dias úteis de cada semestre, a caixa do Banco e a existência dos títulos e do ouro que constituem as reservas e fundos especiais do Banco, assinando uma certidão do que tiver verificado, acompanhada de uma lista de todos os títulos da reserva e dos fundos especiais, com o valor por que foram adquiridos e o valor corrente na praça na data da certidão.

Art. 39. O Governo Federal, se não se conformar com o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do semestre anterior, poderá mandar proceder a exame das operações do banco nesse exercício, por intermédio de comissários de sua imediata confiança. Essa comissão funcionará, entretanto, sob a presidência do presidente do banco.

CAPÍTULO X

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 40. A assembléia geral poderá funcionar desde que se ache representado pelo menos um quarto do capital social, salvo naqueles casos em que a lei reguladora das sociedades por ações exigir maior número.

Parágrafo único. As deliberações da assembléia obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes e dissidentes.

Art. 41. A assembléia geral ordinária, para tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal e examinar as contas, balanço e inventário e sobre eles deliberar, proceder à eleição de diretores e membros do conselho fiscal e suplentes, realizar-se-á durante o mês de abril de cada ano, em dia fixado pela diretoria do banco.

§ 1.º Se para deliberar precisar essa assembléia de novos esclarecimentos, poderá adiar a sessão, determinando os exames e investigações que entender.

§ 2.º A diretoria providenciará para o cumprimento no devido tempo da disposição do art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Art. 42. A convocação da assembléia geral extraordinária terá lugar nos casos em que a diretoria ou o conselho fiscal achar conveniente e naqueles em que a lei determinar, como nos mencionados no art. 89, parágrafo único, letra b, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Art. 43. Convocar-se-á a assembléia geral ordinária por anúncios publicados na imprensa, por três vezes, no mínimo, no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, com antecedência de 15 dias, pelo menos, do indicado para a reunião, e as assembléias gerais extraordinárias com antecedência de 10 dias pelo menos, reduzidos tais prazos a cinco dias para a segunda convocação, bem como para a terceira.

Parágrafo único. Dez dias antes da reunião, ficarão suspensas as transferências de ações.

Art. 44. As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo presidente do banco, que convidará dois acionistas para secretários.

§ 1.º O acionista lançará no livro de presença seu nome e o número de ações que possui. O mesmo fará, declarando o nome do mandante ou representado, o mandatário ou representante.

§ 2.º Nas assembléias gerais extraordinárias não se poderá tratar senão do objeto declarado nos anúncios de convocação.

§ 3.º O acionista poderá representar-se nas assembléias gerais por procurador com poderes especiais, que deverá ser outro acionista, mas depositará a procuração na Secretaria do Banco até a véspera do dia designado para a reunião, dando-se recibo a quem a apresentar.

§ 4.º Poderão deliberar e votar nas assembléias gerais os inventariantes, pais tutores ou curadores, os maridos, o gerente, diretores ou administradores de sociedades comerciais, corporações ou outras pessoas jurídicas e os usufrutuários de ações.

§ 5.º Não podem ser procuradores de acionistas para as representações nas assembléias os diretores e os membros do conselho fiscal do banco.

§ 6.º As atas das assembleias serão publicadas no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, dentro de trinta dias após a sua realização.

§ 7.º A assembleia geral ordinária poderá deliberar sobre tudo que for do interesse do banco e não estiver expressamente cometido à administração.

CAPÍTULO XI

DO FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDO

Art. 45. As reservas do banco serão distribuídas pelos seguintes fundos: "Fundo de Reserva", "Fundo de Previsão", "Fundo para Prejuízos Eventuais", "Fundo de Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios" e "Fundo para o Desenvolvimento de Iniciativas de Interesse Público".

Parágrafo único. Os lucros líquidos, apurados após a dedução das quotas necessárias ao reforço do "Fundo para Prejuízos Eventuais" e do "Fundo de Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios" serão distribuídos na seguinte ordem: a) quota de 10 % para o "Fundo de Reserva"; b) percentagem da diretoria; c) dividendo dos acionistas, observado o máximo de 20 % ao ano; d) quota para o fundo de beneficência dos funcionários do banco; e) quota de reforço do "Fundo de Previsão".

Art. 46. Os dividendos não reclamados durante cinco anos considerar-se-ão prescritos em benefício do banco.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 47. O ano bancário será o civil.

Art. 48. Só a brasileiros será permitido ingresso nos serviços do banco.

Art. 49. Em favor dos funcionários do banco, é criado um fundo de beneficência destinado a assisti-los em casos de moléstia ou invalidez, compreendida nessas hipóteses de moléstia contagiosa que, não tolhendo ao funcionário a capacidade de trabalhar, possa por em risco, pelo contágio, a saúde dos outros funcionários que tenham de trabalhar ao seu lado.

§ 1.º Este fundo será formado por quaisquer doações e pela quota de 1 % (um por cento) sobre os lucros líquidos de cada balanço semestral do banco e será constituído por ações deste banco ou títulos da dívida pública federal, com a cláusula de inalienáveis, só podendo ser despendidos os dividendos ou juros que produzirem.

§ 2.º A quota sobre os lucros líquidos do banco poderá, a critério da diretoria, ser diminuída, suspensa ou abolida definitivamente.

§ 3.º A diretoria em regulamento especial estabelecerá a forma de funcionamento desse instituto, podendo, se julgar conveniente, constituir-lo como pessoa jurídica.

A cinco horas e trinta minutos o Sr. presidente declara a sessão encerrada, agradecendo a colaboração de todos os presentes.

E eu, José Willemsens Junior, mandei lavrar a presente ata que achei conforme e assino, com os demais membros da mesa. — José Willemsens Junior. — Manoel Gomes Moreira. — Marques dos Reis. F. Sá Filho.

Visto. — Assinatura ilegível, diretor da Secção.

DEPARTAMENTO NACIONAL D INDÚSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento no requerimento do Banco do Brasil S.A., em 7 de abril de 1942, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 17.298, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de março de 1942, que aprovou a reforma dos seus estatutos sociais. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. (Selado com 20\$2). — Luiz Walter Barbosa, escrivão F. Visto. — Celso Esteves, diretor da Secção.

COMPANHIA NACIONAL DE FERRO-LIGAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

CERTIDÃO N. 14

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Nacional de Ferro-Ligas protocolado sob o n. D.G.P.M. 571 de 1942, certifico que, do aludido processo consta um exemplar dos seus estatutos, aprovados em assembleia geral extraordinária de 12 de maio de 1941, nos seguintes termos: "Estatutos da Companhia Nacional de Ferro Ligas" — Capítulo I — Da denominação, prazo, sede e fins. Art. 1.º Sob a denominação de "Companhia Nacional de Ferro-Ligas", fica constituída uma sociedade que reveste a forma de sociedade anônima e que se destina ao preparo de ferro-ligas e quaisquer outros produtos metalúrgicos, por processo elétrico ou outros. Art. 2.º A duração da Sociedade é por tempo indeterminado. Artigo 3.º A sede e foro são nesta Capital, podendo, entretanto, a Diretoria, criar agências e filiais, em qualquer parte do território nacional, quando julgar necessário ou conveniente. Capítulo II — Do capital — Art. 4.º O capital é de 3.500.000\$000 (três mil e quinhentos contos de réis), dividido em 700 (setecentas) ações nominativas, do valor de 5.000\$000 (cinco contos de réis), cada uma, realizado em 3 (três) prestações, sendo a primeira no ato da subscrição das ações, de 40% (quarenta por cento), as outras duas de 30% (trinta por cento) cada uma, oportunamente, conforme deliberação da Diretoria. Art. 5.º As ações poderão pertencer a brasileiros, ainda

que casados com estrangeira ou brasileiras casadas com estrangeiros, mesmo sob o regime de comunhão de bens; no caso, porém, de transmissão *inter-vivos* ou *causa-mortis*, somente a brasileiros natos é permitida a sucessão. § 1.º Poderão também ser acionistas da Companhia pessoas jurídicas brasileiras. § 2.º A falta de herdeiros ou legatário brasileiro nato, o espólio promoverá judicial ou extrajudicialmente a transferência do título social a terceiros que tenham essa qualidade. § 3.º As cessões e transferências somente se efetuarão mediante a apresentação à Companhia, pelos respectivos concessionários, da prova de nacionalidade. § 4.º No caso de emissão de novas ações para aumento de capital, terão preferência para sua subscrição, na proporção do capital de cada um, os antigos acionistas, aos quais se marcará o prazo de 15 (quinze) dias para deliberarem a respeito, e, só depois de findo esse prazo, poderão as ditas ações ser subscritas por outros. Capítulo III — Das assembleias — Art. 6.º A convocação e reunião das assembleias gerais se farão de acordo com os dispositivos da lei vigente. Art. 7.º Haverá, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses do ano civil, uma assembleia geral ordinária; e tantas assembleias gerais extraordinárias, quantas vezes se fizerem necessárias. Art. 8.º Compete à assembleia geral ordinária: tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, além da atribuição de eleger o Conselho Fiscal e de três em três anos a Diretoria, fixando-lhes a remuneração. Art. 9.º Compete privativamente à assembleia extraordinária: a) destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) resolver sobre a criação e a emissão de obrigações ao portador; c) suspender o exercício dos direitos do acionista; d) alterar ou reformar os estatutos; e) deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens, com que o acionista concorrer para a formação do capital social; f) votar quaisquer vantagens em benefício de fundadores, acionistas ou terceiros e autorizar a emissão de "parte beneficência"; g) resolver sobre a fusão, a incorporação, a extinção e a liquidação da sociedade, nomear e destituir liquidantes e julgá-lhes as contas; h) autorizar a Diretoria a confessar a falência da sociedade e a propor concordata preventiva ou suspensiva da falência. Capítulo IV — Da Administração — Art. 10. A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 6 (seis) diretores, dos quais um será o diretor-presidente, eleitos em assembleia geral. Art. 11. Os diretores servirão pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e, quando não o sejam servirão até que apresentem os novos eleitos: os eleitos terão o prazo de (10) dez dias para tomar posse do cargo, considerando-se vago, se dentro desse prazo não se empossarem. Art. 12 — Os diretores prestarão uma fiança ou caução de dez contos de réis (10:000\$000), em moeda corrente do país ou ações da companhia, antes de tomar posse do cargo; essa caução será feita por termo em livro especial, e vigorará enquanto durar a função do cargo, só sendo liberada após a aprovação das contas do último ano em que houverem servido. Art. 13 — No caso de vaga, pela renúncia, impedimento, desistência ou morte de qualquer membro da Diretoria, esta, consultando o Conselho Fiscal, chamará um acionista que esteja nas condições exigidas por estes Estatutos, o qual exercerá o lugar de diretor, até a escolha feita definitivamente em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim. O diretor assim eleito exercerá o cargo pelo tempo que faltar ao substituído. Art. 14 — Os honorários dos membros da Diretoria serão estabelecidos e fixados pela assembleia ordinária, que os eleger. Art. 15 — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. De todas as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria, digo, todas as deliberações lavrar-se-á, uma ata, em livros especialmente destinados a esse fim, de que tirarão cópias autenticadas pela Diretoria para serem distribuídas a cada diretor. Art. 16 — Ao Diretor-presidente da Companhia compete: a) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele; b) promover as reuniões das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, presidir as reuniões da Diretoria e velar pela fiel execução das leis e destes Estatutos; c) superintender todos os negócios da Sociedade, assinar a respectiva correspondência; d) proceder à organização interna, direção e fiscalização de todos os serviços, admissão e dispensa de empregados, fixação de salários, requisitar material necessário para a boa ordem e desenvolvimento dos serviços; e) assinar todos os compromissos pecuniários, firmar todo e qualquer contrato, títulos e obrigações que envolvam a responsabilidade da Companhia, como, cheques, duplicatas, promissórias e letra de câmbio; f) praticar todos os atos de gerência, industrialização e comércio da Companhia. Parágrafo único — Nas faltas e impedimentos do diretor-presidente, a Diretoria designará um dos diretores para substituí-lo. Art. 17 — Aos demais diretores compete tomar parte nas deliberações da Diretoria, na forma do artigo (15) quinze e colaborar com o diretor-presidente nas funções que lhes forem atribuídas pela Diretoria. Art. 18 — Os contratos de alienação e oneração de bens, bem como os de empréstimos e os por escritura pública dependerão de deliberação prévia e expressa da Diretoria. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 19 — O Conselho Fiscal será composto de (5) cinco membros, eleitos, anualmente, na assembleia geral ordinária. Parágrafo único — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela assembleia geral ordinária que os eleger. Art. 20 — Na mesma assembleia serão eleitos (5) cinco suplentes. Capítulo VI — Dos Lucros, Fundos e Dividendos. Art. 21 — Dos lucros líquidos verificados na seguinte ordem de preferência: a) cinco por cento, digo, líquidos verificados no fim de cada ano, serão retirados na seguinte ordem de preferência: a) cinco por cento (5 %) para fundo de reserva, até o limite estabelecido por lei; b) um

dividendo anual mínimo de seis por cento (6 %) para os acionistas; c) vinte por cento (20 %) para a diretoria; d) pelo menos, dez por cento (10 %) para o fundo de compensação, destinado ao reaparelhamento e amortização das instalações e manutenção de quaisquer outros encargos não previstos expressamente nestes Estatutos, bem com a sua conversão em capital oportunamente e) feitas essas deduções, o restante será destinado a fundo de reserva especial ou aos acionistas a título de bonificação, conforme deliberação da assembléia geral. Art. 22 — Os dividendos não recebidos, nas épocas próprias, não vencerão juros e prescreverão, em favor da Companhia, os não reclamados no prazo de cinco anos". Consta ainda do citado processo as seguintes informações e pareceres: "Sr. Chefe da Secção. — A Companhia Nacional de Ferro-Ligas, autorizada a funcionar como empresa de mineração pelo decreto n. 6.268, de 11 de setembro de 1940, tendo modificado a redação de seus estatutos, requer a aprovação dos mesmos, de acordo como reza o parágrafo 5.º, art. 61 do decreto-lei n. 2.627. Junta a interessada um exemplar dos seus novos estatutos, os quais, estando conforme ao referido decreto-lei n. 2.627, bem como o estatuto no Código de Minas, parece-nos que pode ser concedida pela autoridade superior a aprovação solicitada, da qual, após registro no livro competente contendo o inteiro teor dos novos estatutos, deverá ser passada certidão, conforme solicitação da requerente. Em 21-2-1942. — Alfredo Valdetaro da Fonseca, arquivista IX". "Sr. Diretor. A modificação dos estatutos da Companhia Nacional de Ferro-Ligas está em condições de merecer aprovação da autoridade. 24-2-42 — José Alves, chefe da Secção L.A.F." "A DG de acordo. 24-2-42. — Glycon de Paiva, diretor". "De acordo. A elevada consideração do Sr. Ministro, opinando pela aprovação. 24-2-42. — Luciano Jacques de Moraes, diretor geral". "Aprovado. Rio, 25-2-42. — C. Duarte, encarregado de expediente da Agricultura". Publicado no *Diário Oficial* de 5-3-42. — Jaguanharo do Amaral, escrivão G". E, por ser verdade, eu, Alcyr Lopes Pereira, auxiliar de escritório XI, passei a presente certidão que, depois de conferida, vai por mim assinada e visada pelo Chefe da Secção de Administração, o oficial administrativo da classe I, Carlos Castello Branco.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Alcyr Lopes Pereira*.
Visto: Em 6-4-1942. — *Carlos Castello Branco*, chefe da S. A.
(N. 2.752 — 7-4-42 — 2142)

MATERIAL RODANTE E TRAÇÃO "ACFALCO", S. A.

(Ex-Railway Equipment Co. of Brasil)

RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1942

Senhores Acionistas:

Em obediência ao que dispõe a legislação vigente e os nossos estatutos, vem esta Diretoria cumprir o dever de prestar-vos conta do andamento dos negócios sociais e submeter à vossa apreciação o balanço referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Consciente de suas obrigações, a Diretoria continua se esforçando no sentido de desenvolver os negócios sociais.

Pelo exame do balanço e da conta Lucros e Perdas que acompanha este relatório, poderão os Srs. Acionistas se inteirar da situação financeira da Sociedade.

Em tempo oportuno foram tomadas todas as providências necessárias para que essa Sociedade se adaptasse às novas disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

De acordo com as disposições estatutárias, os Srs. Acionistas deverão proceder à eleição dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Esta Diretoria está inteiramente às ordens dos Srs. Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Rodrigo Octavio Filho*, presidente. — *S. Seymour Follwell*, diretor gerente. — *Henry N. Fuyat*, diretor gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

A t i v o

Ativo fixo:		
Móveis e utensílios	12:050\$000	
Ativo realizável em curto prazo:		
Contas correntes	1.774:992\$500	
Títulos	131:000\$000	1.905:992\$500
Ativo realizável em longo prazo:		
Cauções em dinheiro	2.452:413\$200	
Ativo disponível:		
Caixas nos Bancos	108:565\$300	
Lucros e Perdas:		
Saldo desta conta em 31 de dezembro de 1940	173:503\$400	
Menos: Lucro do ano de 1941	24:454\$300	149:049\$100
		4.628:070\$100
Contas de compensação:		
Ações da Diretoria Caucionadas	1:200\$000	
		4.629:270\$100

P a s s i v o

Passivo exigível a curto prazo:	
Contas a Pagar	164:390\$000
Passivo exigível a longo prazo:	
Contas correntes	2.463:680\$100
Passivo não exigível:	
Capital	2.000:000\$000
	4.628:070\$100
Contas de Compensação:	
Caução da Diretoria	1:200\$000
	4.629:270\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Rodrigo Octavio Filho*, diretor. — *S. Seymour Follwell*, diretor. — *Camillo Kahn*, contador, registro n. 35.425.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

D é b i t o

Despesas Gerais	176:847\$800
Impostos e Licenças	7:690\$500
Lucros do ano — transportado	24:454\$300
	208:992\$600
Saldo do ano anterior	173:503\$400

C r é d i t o

Produto das operações sociais:	
Conta de Material de Tração	54:605\$800
Conta de Material Rodante	148:205\$900
Rendas diversas:	
Juros Bancários	6:180\$900
	208:992\$600
Lucro do ano — transportado	24:454\$300
Saldo conforme Balanço Geral	149:049\$100
	173:503\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Rodrigo Octavio Filho*, diretor. — *S. Seymour Follwell*, diretor. — *Camillo Kahn*, contador, registro n. 35.425.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Material Rodante e Tração "Acfalco", S. A., no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinou atentamente os atos e contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941. E tendo encontrado tudo em perfeita ordem, é de parecer que os referidos atos e contas sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Ruy Albertino Nunes da Rocha*. — *João Buarque de Macedo*. — *J. Stoll Gonçalves*.

(N. 5.597 — 6-4-1942 — 234\$6).

LABORATÓRIO ORLANDO RANGEL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, à rua Marquês de S. Vicente, cento e quatro, Gávea, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede do Laboratório Orlando Rangel Sociedade Anônima, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária do corrente ano, conforme convocação publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 12, 13 e 14 de março de 1942, presentes, consoantes as assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas", os Srs. Antenor da Fonseca Rangel, Antenor da Fonseca Rangel Filho, Benjamin da Fonseca Rangel, Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, Clélia Antonieta da Fonseca Rangel, Antonieta Clélia Rangel, Ruth Perdigão da Fonseca Rangel, Vera Paranhos Rangel, Alice de Araujo Rangel, Plínio Rangel, Alceste de Freitas Coutinho, Vitorino de Menezes Pires e Fortunato Martins Guimarães, representando quatro mil oitocentas e noventa (4.890) ações do capital social, conforme ações ao portador que continuam ou foram por eles depositadas na caixa social com a antecedência devida. O Diretor-Presidente da Sociedade, Sr. Antenor da Fonseca Rangel, disse que, havendo quorum legal, estava aberta a sessão da presente assembléia geral ordinária, convidando os Srs. Acionistas a designarem quem devia presidir-la. Aclamado para ocupar a presidência o Sr. Alceste de Freitas Coutinho, convidou ele, respectivamente, para 1.º e 2.º secretários, os Srs. Vitorino de Menezes Pires e Fortunato Martins Guimarães. Em seguida o Sr. Presidente declarou que a presente assembléia geral ordinária tinha por objetivo o exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais da administração, referentes ao exercício de 1941, já com o parecer favorável do Conselho Fiscal, conforme publicação feita no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 20 de março de 1942. Os documentos a que se refere a lei das sociedades anônimas estiveram à disposição dos senhores Acionistas na sede da Sociedade, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", dos dias 26 e 28 de fevereiro e 4 de março, tudo do corrente ano de 1942. Convidou em seguida o 1.º secretário a ler os documentos atrás referidos. Concluída esta leitura e não havendo quem desejasse usar da palavra, o Sr. Pre-

idente declarou-os em votação, sendo o Parecer do Conselho Fiscal, o balanço e as contas da administração unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os diretores. A seguir foram anunciadas as eleições da nova Diretoria para o triênio 1942-1944 e dos membros e suplentes do Conselho Fiscal para o ano de 1942, de acordo com o art. 6.º, § 1.º e art. 13 dos Estatutos em vigor. Apurada a votação, verificou-se terem sido eleitos: Diretor-Presidente, o Sr. Antenor da Fonseca Rangel; Diretor-Industrial, o Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho; Diretor-Tesoureiro, o Sr. Benjamin da Fonseca Rangel, membro do Conselho Fiscal, os Srs. Oscar de Souza Machado, Sebastião Pereira Torres e José Maria Domenech Tarafa e suplentes os Srs. Aristides Visconti, Emilio Loures Ferreira e Américo Trotte. Em seguida, em breves palavras, o Sr. Antenor da Fonseca Rangel agradeceu aos senhores Acionistas a confiança demonstrada reelegendo a Diretoria e o reconhecimento do esforço que a mesma tem feito para o desenvolvimento dos negócios da Sociedade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e suspendeu a sessão para ser lavrada a ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata, depois de lida e achada conforme, aprovada por todos os presentes, declarando-se encerrados os trabalhos. E eu, Fortunato Martins Guimarães, a redigi e subscrevo. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — *Fortunato Martins Guimarães*. — *Alceste de Freitas Coutinho*, presidente. — *Antenor da Fonseca Rangel*. — *Antenor da Fonseca Rangel Filho*. — *Benjamin Fonseca Rangel*. — *Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho*. — *Clelia Antonietta da Fonseca Rangel*. — *Antonietta Clelia Rangel*. — *Ruth Perdigão da Fonseca Rangel*. — *Vera Paranhos Rangel*. — *Alice de Araujo Rangel*. — *Plínio Rangel*. — *Victorino de Menezes Pires*.

(N. 5.391 — 7-4-42 — 100\$0)

BANCO FLUMINENSE DA PRODUÇÃO S. A.**RELATÓRIO DE 1941****Srs acionistas:**

É com satisfação que vimos cumprir os dispositivos da lei e dos nossos Estatutos, submetendo à vossa apreciação o resumo de nossas atividades no exercício de 1941.

No correr do ano de 1941, o Banco Fluminense da Produção S. A., sofrendo grandes transformações de ordem técnica, aparelhou-se para bem cumprir a missão que lhe foi destinada, de elemento preponderante na distribuição do crédito às classes produtoras deste Estado.

Para atingirmos, eficientemente, esse objetivo, transformamos a nossa antiga sede no Rio de Janeiro em uma filial, transferindo-se para esta Cidade a matriz do Banco, a qual foi solenemente inaugurada em 22 de junho, com a presença do Exmo. Sr. interventor federal, neste Estado, comandante Amaral Peixoto e de figuras das mais representativas de todas as classes sociais de Petrópolis, numa demonstração de simpatia pela iniciativa dos responsáveis por este Estabelecimento.

Dentro em breve, porém, com a construção do edifício Mauá, instalações mais condignas estão reservadas aos nossos serviços.

Onde estamos instalados, atualmente, à avenida 15 de Novembro, n. 1.026, não é possível o pleno funcionamento de nossa matriz e muito menos o das Secções já criadas neste Instituto, para atender ao aumento do trabalho relativo à disseminação de agências por todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

Como já é de vosso conhecimento, esta Presidência já determinou o início dos trabalhos preparatórios para a instalação, quanto antes, dos Departamentos de Niterói, Campos, Paraíba do Sul e Volta Redonda, passando para o terreno das realizações concretas, o que foi deliberado pelo Conselho de Administração do Banco.

É tarefa árdua mas temos tudo preparado para realizá-la.

Abandonando os sistemas empíricos usuais, aparelhamos todos os nossos serviços dentro de sólidas bases de organização racional, permitindo-nos o controle e manejo das agências e escritórios por mais distantes que estejam localizados.

Inicialmente, já esta criada a Direção Geral. Nesse superior Departamento do Banco, por intermédio de suas Secções de Estatística, Controle e Fiscalização, Cadastro, Pessoal e Departamento Legal, serão superintendidas todas as atividades do nosso Instituto, nos seus múltiplos e complexos problemas.

E, nesta oportunidade, não podemos deixar de consignar os nossos melhores agradecimentos ao Exmo. Sr. major Roberto Carneiro de Mendonça, diretor da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, que colocou à nossa disposição, para o fim que temos em mira, um funcionário daquele Estabelecimento, Sr. Alberto de Castro Neves Filho. É com prazer que cumprimos o dever de acentuar e agradecer a verdadeira colaboração sempre dedicada do Sr. Castro Neves que muito nos tem ajudado nessa missão.

Enfim, não nos seria lícito deixar de patentear neste Relatório o muito que temos lucrado com a assistência moral do Exmo. Sr. interventor, comandante Amaral Peixoto. Homem de Estado, esclarecido, espírito empreendedor, houve por bem emprestar importância à esta iniciativa de brasileiros, criando, como de fato criaram, com capitais particulares, um organismo bancário, cuja rede de serviços vai atender ao homem que produz no próprio local de suas atividades, oferecendo-lhe crédito barato e sem intermediários, amparando-o nas suas iniciativas, prendendo-o à glória, num esforço em harmonia com as notáveis diretrizes políticas do eminente Dr. Getúlio Vargas, de fixação do trabalhador no interior do País, elevando o seu padrão de vida, proporcionando-lhe vantagens e meio de poder fugir às tentadoras e sempre fugazes promessas de vida melhor nas cidades do litoral, para o bem do Brasil.

A seguir, oferecemos aos Srs. acionistas o resultado, em números, dos nossos trabalhos, no último semestre.

Do seu estudo tereis prova eloquente do extraordinário desenvolvimento do Banco Fluminense da Produção S. A.

Banco novo, o seu capital já é pequeno para atender ao volume sempre crescente dos negócios que nos são apresentados. Tivemos de recorrer ao remédio do redesconto o que sempre fizemos, porém, dentro das mais severas normas de equilíbrio e dentro da mais rigorosa exequibilidade.

DIVIDENDOS E PERCENTAGENS DA DIRETORIA

Ainda numa demonstração de quanto prezamos a solidez do nosso Estabelecimento, aceitando a sugestão do Conselho de Administração, não distribuimos dividendos e gratificações à Diretoria do Banco. O lucro líquido verificado no exercício findo em 31 de dezembro de 1941 foi distribuído pelas contas de Reserva, a saber:

Fundo de Reserva. 61:680\$000
Fundo Especial. 41:120\$000

As reservas do Banco, hoje, montam a 122:958\$300.

EMPRÉSTIMOS

No segundo semestre de 1941, a evolução dos nossos "Empréstimos" foi o seguinte:

Em mil réis

1941	Títulos descontados	Empréstimos em c/corrente	Letras a receber	Total
Junho	30 3.074:970\$	236:112\$	—	3.311:082\$
Julho	31 3.817:761\$	881:444\$	—	4.699:206\$
Agosto	31 4.546:515\$	768:908\$	—	5.315:423\$
Setembro	30 4.974:984\$	1.153:939\$	—	6.128:923\$
Outubro	31 4.840:001\$	2.122:917\$	—	6.962:919\$
Novembro	30 5.380:520\$	2.619:465\$	45:271\$	8.045:256\$
Dezembro	31 6.631:603\$	2.052:878\$	65:221\$	8.752:703\$

Verificou-se, pois, nos seis meses em estudo, um aumento em nossos empréstimos de 5.441:620\$, assim distribuído:

Em títulos descontados 3.559:433\$
Em empréstimos em conta corrente 1.818:766\$
Em letras a receber 65:221\$

DEPÓSITOS

O quadro seguinte mostra a extraordinária evolução dos "Depósitos", no semestre em análise:

Em mil réis

1941	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Total dos depósitos
Junho	30 549:339\$	1.075:276\$	1.624:615\$
Julho	31 1.331:670\$	899:526\$	2.231:196\$
Agosto	31 1.714:012\$	1.160:426\$	2.874:438\$
Setembro	30 1.985:127\$	1.160:426\$	3.145:554\$
Outubro	31 2.292:060\$	2.288:195\$	4.580:255\$
Novembro	30 3.204:123\$	2.367:242\$	5.571:366\$
Dezembro	31 3.706:313\$	2.397:011\$	6.103:324\$

Como se vê, verifica-se as seguintes variações nos seis últimos meses do ano:

Nos depósitos à vista — para mais 3.156:974\$
Nos depósitos a prazo — para mais 1.321:735\$
No total dos depósitos — para mais 4.478:709\$

OUTRAS EXIGIBILIDADES

A marcha evolucionar de nossas exigibilidades por redescontos e empréstimos sob caução, foi a seguinte:

Junho	30	1.004:361\$
Julho	31	1.709:110\$
Agosto	31	1.919:913\$
Setembro	30	2.233:941\$
Outubro	31	2.445:737\$
Novembro	30	2.378:117\$
Dezembro	31	3.192:263\$

A variação, para mais, foi de 2.187:902\$ nos seis últimos meses do ano próximo passado.

COBRANÇAS E ORDENS DE PAGAMENTO

Em 30 de junho de 1941, tínhamos em Carteira, para cobrança de conta alheia, títulos no montante de 641:943\$000. Em 31 de dezembro próximo passado, tal verba expressava-se pela cifra de 3.101:895\$300, o que demonstra de modo cabal a preferência de outros Estabelecimentos congêneres.

No mesmo espaço de tempo, de julho a dezembro do ano passado, emitimos ordens de pagamento num valor de 1.894:207\$700.

Ligados ao Rio de Janeiro e à praça de São Paulo tem sido constante e mui animador o intercâmbio mantido com aqueles dois grandes centros do País.

FUNCIONALISMO DO BANCO

Manda a justiça que se saliente a colaboração decidida dos funcionários deste Banco, nesta fase de grandes trabalhos e radicais transformações.

É nosso pensamento levarmos a efeito, proximamente, um estudo criterioso sobre a questão de salários. Somos decididos partidários da política de boa recompensa pelos bons serviços prestados, interessando o pessoal pelos negócios da Casa, da qual devem esperar, com seu desenvolvimento, melhores situações e mais amplos resultados.

ANEXOS

Fazem parte integrante deste Relatório os anexos relativos aos nossos balanços e demonstrações de lucros e perdas.

Ficamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que julgueis necessários. — Banco Fluminense da Produção S. A. — Augusto Maria Martinez Toja, presidente.

BALANÇO GERAL EM DATA DE 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo		
Realizável:		
Títulos descontados	3.064:970\$000	
Tít. desc. s/out. praças	10:000\$000	3.074:970\$000
Empréstimos em conta corrente		236:112\$700
Disponível:		
Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros bancos		408:015\$500
Resultado pendente:		
Filial	51:869\$700	
Diversas contas	29:178\$400	
Imobilizado:		
Moveis e utensílios	37:953\$000	
Instalações	33:882\$800	
De compensação:		
Efeitos a receber	548:917\$200	
Cobrança nos Estados	92:125\$800	641:043\$000
Caução por endosso		1.300:970\$000
Imoveis em administração		5.303:000\$000
Valores depositados	1.292:430\$000	
Valores caucionados	60:000\$000	
Valores de garantias diversas	278:400\$000	1.630:830\$000
		12.747:905\$100

Passivo

Exigível a curto prazo:		
Depósitos movimento	359:616\$700	
Depósitos s/juros	3:384\$800	
Depósitos populares	49:617\$700	
Depósitos limitados	136:719\$800	549:339\$000
Exigível a longo prazo:		
Depósitos de aviso prévio	597:294\$500	
Depósitos prazo fixo	450:740\$900	
Depósitos renda mensal	10:170\$000	
Depósitos especiais	17:071\$100	1.075:276\$500
Contratos garantidos	637:910\$600	
Responsabilidades	366:450\$700	
Não exigível:		
Capital	1.000:000\$000	
Fundos de reserva e especial	20:158\$300	
De resultado pendente:		
Matriz	2:847\$700	
Diversas contas	118:807\$800	
Cheques visados	7:509\$600	
Ordens de pagamento	65:854\$900	
Lucros a distribuir	27:807\$000	
De compensação:		
Cred. tit. cobrança	415:331\$200	
Idem tit. caução	225:711\$800	641:043\$000
Títulos caucionados	1.300:970\$000	
Imoveis em administração	5.303:000\$000	
Valores em caução, depós. e em garantias diversas		1.630:830\$000
		12.747:805\$100

Petrópolis, 30 de junho de 1941. — A. Martinez, presidente. — A. C. Barros, diretor-gerente. — W. H. Thieme, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1941

Débito		
Imovel arrendado:		
Saldo d/conta		10:984\$900
Despesas gerais:		
Saldo d/conta		62:921\$200
Juros em conta corrente:		
Saldo d/conta		17:280\$200
Juros sobre contas garantidas:		
Saldo d/conta		8:446\$100
Moveis e utensílios:		
Depreciação — 5 % S/	25:013\$700	1:250\$700
Instalações:		
Idem, idem — 5 % — S/	35:088\$900	1:753\$400
Imposto s/a Renda:		
Reserva de — 6 % — S/	47:130\$300	2:827\$800
Fundo de reserva:		
10 % sobre	47:130\$300	4:713\$000
Gratificações:		
10 % Conselho Administração	4:713\$000	
5 % funcionários	2:356\$500	7:069\$500
Fundo especial:		
10 % s/	47:130\$000	4:713\$000
Lucros a distribuir:		
Saldo deste semestre a distribuir		27:807\$000
		149:766\$800
Crédito		
Juros e descontos:		
Saldo desta conta		76:711\$400
Comissões sobre cobranças:		
Saldo desta conta		1:180\$500
Comissões s/construção predial:		
Saldo desta conta		67:500\$000
Comissões sobre contratos:		
Saldo desta conta		3:818\$600
Lucros e perdas:		
Saldo do semestre anterior		556\$300
		149:766\$800

Petrópolis, 30 de junho de 1941. — A. Martinez, presidente. — A. C. Barros, diretor-gerente. — W. H. Thieme, contador.

BANCO FLUMINENSE DA PRODUÇÃO S. A.

Cartas patente 2.387/8

Sede: Petrópolis — Avenida 15 de Novembro n. 1.026

Filial: — Rio de Janeiro — Rua do Rosário n. 107 — Loja

BALANÇO GERAL DO BANCO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Imobilizado:		
Moveis e utensílios	57:252\$900	
Despesas de instalação	91:128\$500	148:381\$400
Disponível:		
Caixa: Dinheiro em cofre, no Banco do Brasil e em outros Bancos		1.267:280\$400
Realizável:		
Títulos descontados	6.624:603\$600	
Empréstimos em conta corrente	2.052:878\$300	
Letras a receber	65:221\$400	
Matriz e filial	430:466\$000	9.183:169\$300
Contas de resultado pendente:		
Objetos de escritório	21:339\$000	
Redescontos do semestre futuro	28:692\$200	
Cheques selados	411\$900	-50:443\$100
Contas de compensação:		
Efeitos a receber	2.955:123\$400	
Cobraça nos Estados	248:615\$400	
Bancos, conta de caução	1.869:095\$500	
Valores depositados	1.301:880\$000	
Valores caucionados	1.614:444\$000	
Ações caucionadas	60:000\$000	
Administração de imoveis	5.303:000\$000	13.352:158\$300
Total do ativo		24.001:432\$500

Passivo

Exigível a curto prazo:

Depósitos com juros.....	2.605:549\$100	
Depósitos sem juros.....	14:120\$600	
Depósitos limitados	441:220\$400	
Depósitos populares	645:423\$100	
Contratos garantidos	1.971:071\$300	
Títulos redescantados	1.221:192\$400	
Ordens de pagamento.....	13:847\$300	
Correspondentes	23:534\$700	
Imposto sobre a renda.....	10:514\$000	
Estampilhas para registo, saldos devedores	2:625\$600	6.949:098\$500

Exigível a longo prazo:

Depósitos especiais	28:801\$700	
Depósitos a prazo fixo.....	281:396\$600	
Depósitos de aviso prévio....	2.086:813\$300	2.397:011\$600

Não exigível:

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	73:452\$600	
Fundo especial	49:505\$700	
Móveis e utensílios — Bonificação	2:862\$500	1.125:820\$800

Contas de resultado pendente:

Descontos do semestre futuro.....		177:343\$300
-----------------------------------	--	--------------

Contas de compensação:

Credores por títulos em cobrança e em caução.....	3.101:895\$300	
Títulos descontados em cobrança	101:843\$500	
Títulos em caução.....	1.869:095\$500	
Depositantes de títulos e valores	1.301:880\$000	
Depositantes de valores em garantia	1.614:444\$000	
Caução da diretoria.....	60:000\$000	
Imoveis em administração....	5.303:000\$000	13.352:158\$300

Total do passivo..... 24.001:432\$500

A. Martinez, presidente. — A. C. Barros, diretor-gerente. — Carlos Salvador Bastos Nogueira, diretor-escritário. — C. Neves Filho, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCRO E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Pessoal:		
Pelo saldo desta conta.....	66:737\$200	
Juros sobre depósitos:		
Pelos creditados aos n/ correntistas n/ semestre	97:118\$800	
Objetos de escritório:		
Pelo consumo neste semestre.....	2:186\$800	
Despesas gerais:		
Pelo saldo desta conta.....	93:175\$400	
Impostos:		
Pelo saldo desta conta.....	20:705\$600	
Redescontos:		
Pelos redescantos neste semestre, já deduzidos os que passam para o semestre futuro.....	62:186\$500	
Despesas de instalação:		
Pela amortização de 5 % nesta conta.....	4:796\$000	
Imposto sobre a renda:		
Pela importância transferida para esta conta....	7:686\$200	
Móveis e utensílios — Bonificação:		
Pela bonificação de 5 % na conta "Móveis e utensílios"	2:862\$500	
Fundo de reserva:		
Pelo crédito feito a esta conta.....	61:680\$000	
Fundo especial:		
Pelo crédito feito a esta conta.....	41:120\$000	
	460:255\$000	

Crédito

Saldo do semestre anterior.....	27:807\$000	
Descontos:		
Saldo desta conta, já deduzidos os que passam para o semestre futuro	278:820\$500	
Comissões:		
Pelo saldo desta conta.....	25:564\$200	
Juros sobre empréstimos:		
Pelos auferidos neste semestre.....	82:638\$300	
Renda de sub-locação:		
Pela renda de sub-locação do prédio à rua do Rosário n. 107, Rio de Janeiro.....	45:425\$000	
	460:255\$000	

A. Martinez, presidente. — A. C. Barros, diretor-gerente. — Carlos Salvador Bastos Nogueira, diretor-escritário. — C. Neves Filho, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo os dispositivos legais em vigor, nós, abaixo assinados, constituindo o Conselho Fiscal do Banco Fluminense da Produção, S/A., tendo examinado com toda a atenção os balanços, contas, valores e saldos de caixa, durante o ano de 1941, somos de parecer sejam aprovados todos os atos e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Somos de parecer, outrossim, seja Diretoria do Banco louvada pela sábia orientação imprimida aos negócios cujos ótimos resultados estão evidenciados no texto do relatório apresentado pelo seu presidente, Sr. Augusto Maria Martinez Toja.

Petrópolis, 1 de março de 1942. — Carlos Brandão Camacho. — Antonio Leite Garcia. — Ary P. de Andrade Figueira.

(N:5.395 — 7-4-42 — 754\$8)

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de março de 1942, às quatorze horas, na sede da sociedade, à rua da Alfândega, 32, com a presença de acionistas representando duas mil cento e quarenta e nove ações, conforme consta do livro de Presença, o diretor do Banco, Sr. Alfredo Corrêa Pinto, verificando acharem-se presentes número de acionistas suficientes para o funcionamento da Assembléia, abre a sessão convidando os senhores acionistas a constituírem a mesa que dirigirá os trabalhos.

Por proposta do acionistas, Sr. Mario Veiga da Silva, foi aclamado para presidente da mesa o Sr. Dr. Marino Machado de Oliveira que, assumindo a presidência convidou o Sr. Mario Veiga da Silva e Dr. Rubens Antonio Gonçalves para ocupar os lugares de primeiro e segundo secretários, respectivamente.

Constituída a mesa, o Sr. presidente expõe os fins da reunião e lê os termos da convocação publicada no *Diário Oficial* de 24, 25 e 27 do corrente e "Jornal do Comércio" das mesmas datas, convidando o Sr. primeiro secretário a fazer a leitura do relatório e balanço apresentados pela diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, leitura que é dispensada pela Assembléia, por proposta do Sr. segundo secretário, visto já terem sido publicados no *Diário Oficial* de 10 de março corrente e "Jornal do Comércio" de 12 do mesmo mês, e serem do conhecimento dos senhores acionistas presentes. O Sr. presidente declara em seguida estarem em discussão o relatório da diretoria, balanço do exercício de 1941 e parecer do Conselho Fiscal e, como ninguém usasse da palavra submete os referidos documentos à aprovação da Assembléia que lhe dá o seu voto de aprovação por unanimidade, com abstenção dos interessados.

Por proposta do acionista, Sr. Dr. Marino Machado de Oliveira, foi também aprovada a resolução de "ser transferido para Fundo de Reserva o saldo líquido que apresenta a conta de Lucros e Perdas, no total de 247:751\$410. Passando-se em seguida à segunda parte dos trabalhos, eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942, o Sr. presidente suspende a sessão durante cinco minutos, findo os quais verificou-se terem sido eleitos, proclamados e empossados pelo Sr. presidente os seguintes Srs.: José Duarte Lopes Corrêa, Augusto Custodio Vilas e Dr. Durval Rodrigues da Cruz, para membros efetivos, e, Pedro Rodrigues Peres, José Antonio dos Santos e José Maria Teixeira, para suplentes.

Em seguida procede-se à eleição para o cargo de diretor substituto, vago com a renúncia do Sr. Adolfo Steger, verificando-se ter sido eleito por unanimidade o Sr. Albino Izidoro da Silva, brasileiro nacionalizado, casado, residente nesta capital à rua Senador Nabuco, 338.

O Sr. presidente declara que a assembléia tem também de resolver sobre a remuneração do Conselho Fiscal, ficando aprovado unanimemente que esta seja de um conto e duzentos mil réis anuais, para cada membro efetivo. Concluídos assim os trabalhos, o Sr. presidente usa da palavra para felicitar a diretoria pelos resultados obtidos e sobretudo pelo incremento que a sua magnífica atividade tem imprimido aos negócios do Banco.

Pede a palavra o diretor Sr. Corrêa Pinto para agradecer, por si e pelo seu companheiro Sr. Adriano Luiz Ferreira, as felicitações do Sr. presidente, e declara o seu propósito de continuar empregando seus melhores esforços em prol do desenvolvimento do Banco, estando certo de que da parte de seu referido companheiro igual disposição existe, porquanto a ele deve o Banco a maior parte dos benefícios obtidos no exercício que findou. Pede então a palavra o acionista Sr. Candido Pessoa para propor um voto de louvor à mesa pela forma como conduziu os trabalhos da assembléia, proposta que é aprovada. Em seguida o Sr. presidente verificando não haver quem queira usar da palavra, encerra a sessão, da qual eu, primeiro secretário mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai ser assinada pelos membros da mesa e todos os acionistas presentes. — Está conforme o original — Robens Antonio Gonçalves. 2.º secretário. — Dr. Marino Machado de Oliveira. — Mario Veiga da Silva. — Antonio José Leite. — Alfredo Corrêa Pinto. — Candido da Silva Carvalho Pessoa.

(N. 5.768 — 7-4-42 — 96\$9)

**THE STATE OF BAIA SOUTH WESTERN RAILWAY COMPANY
LIMITED**

CONTA DE RECEITA — 30 DE ABRIL DE 1941

1939-40		Despesas		1940-41	
Total das despesas	Porcentagem da Receita total			Porcentagem da Receita total	Total das Despesas
£ s d		Despesas por conta:			£ s d
7379 5 6	23—10	Via Permanente e Obras.....	22—55	7,386 8 2	
295 19 6	—93	Serviço telegráfico	—91	298 0 8	
785 4 7	2—46	Superintendência do material rodante	2—60	851 10 2	
1403 8 10	4—39	Conservação de locomotivas.....	4—22	1,384 8 2	
606 3 2	1—90	Conservação de carros de passageiros.....	1—43	467 16 4	
822 14 8	2—57	Conservação de vagões.....	1—94	637 7 3	
92 5 11	—29	Serviço de veículos e guindastes.....	—20	65 2 7	
2486 19 2	7—79	Locomotivas em serviço.....	7—89	2,585 11 1	
98 8 11	—31	Veículos em serviço.....	—27	87 4 3	
5740 17 1	17—97	Despesas de tráfego.....	18—35	6,011 10 5	
249 19 7	—78	Despesas Depósito	—80	263 11 11	
6332 8 9	19—82	Administração, gerência e diretoria (Vencimentos dos directores, £ 454 8s 9d)	19—67	6,147 0 9	
1338 10 9	4—12	Despesas com os escritórios na Bafa e Paris.....	3—84	1,257 16 6	
2553 6 6	7—99	Despesas gerais	9—73	3,188 4 7	
30185 11 11	94—49			30,933 16 10	
1761 10 9	5—51	A Balanço.....	94—40	1,835 0 3	
31947 2 8	100—00		5—60	32,768 17 1	
			100—00		

Juros de debêntures, Imposto de Rendas, etc. Vide Extrato B.....

£ s d
21,184 16 2
£ 21,184 16 2

1939-40		Receita		1940-41	
Total da Receita	Porcentagem da Receita total			Porcentagem da Receita total	Total da Receita
£ s d		Receita por conta de:			£ s d
9,531 17 6	29—84	Passageiros	25—78	8,448 11 6	
1,676 10 9	5—25	Volumes e bagagens.....	4—79	1,569 10 4	
19,529 16 7	61—13	Mercadorias	66—56	21,811 3 11	
186 11 3	—58	Telegramas	—52	168 18 3	
399 1 9	1—25	Trens especiais	—21	69 2 8	
88 0 2	—28	Alugueres	—19	62 7 6	
109 9 8	—34	Comissões e juros.....	—	—	
425 15 0	1—33	Diversos	1—95	639 2 11	
£ 31,947 2 8	100—00		100—00	£ 32,768 17 1	

DE BALANÇO (Mil réis convertido a Rs 78\$940 por libra).....

Saldo de juros.....

Saldo transferido para a conta n. 4.....

£ s d
1,835 0 3
287 12 6
19,662 3 5
£ 21,184 16 2

CONTA DE APLICAÇÃO — 30 DE ABRIL DE 1941

	£ s d		£ s d
Saldo transferido da Conta número 3.....	£ 19,062 3 5	Saldo transferido para a conta número 5.....	20,637 0 10
Acidentes, compensação	1,574 17 5		
	£ 20,637 0 10		£ 20,637 0 10

BALANÇO EM 30 DE ABRIL DE 1941

Credores e saldos credores:			Conta de capital:			£ s d			£ s d		
Londres:			Saldo conforme conta n. 2.....						30,788 11 2		
Geral			Devedores e saldos devedores:								
Quantia devida à Cia. subsidiária			Bafa			2,203 13 8					
Bafa			Conta em suspenso.....			3,954 7 11					
			Diversos pagamentos adiantados			780 6 6			6,938 8 1		
			Acessórios e materiais — Bafa.....						9,482 11 3		
			Depósito em garantia do pagamento de impostos franceses, etc. (frs. 4,000-0). Títulos de renda franceses)						305 3 10		
			Emprego de capital:								
			Títulos do Governo Britânico ao preço do mercado ou abaixo			7,309 6 3					
			Ações da Cia. subsidiária pelo custo menos importância amortizada			5,500 0 0					
			Outros empregos de capital referentes a Títulos da Companhia pelo custo			7,119 7 6			19,928 13 9		
			Dinheiro com banqueiros, em caixa, etc.:								
			Londres e Paris.....			1,023 11 0					
			Bafa			172 1 10			1,195 12 10		
			Dinheiro em trânsito.....						1,970 16 9		
			Conta de Aplicação — Saldo conforme última conta.....			174,950 6 5					
			Mais: Saldo conf. conta n. 4..			20,637 0 10			195,587 6 4		
									£ 272,197 4 0		

Wm. Anthony Brown — A. C. W. Dermer, diretores.

Notas: As cifras acima não incluem qualquer quantia de juros não pagos garantidos pelo Governo Estadual que se acham em atraso desde 1926.

A taxa de câmbio usada para conversão de: Acessórios e Materiais e das outras verbas flutuantes do Ativo e Passivo no Brasil, é de réis 78\$940 por £.

Parecer dos Peritos Contadores aos Diretores da "The State of Bahia South Western Railway Company Limited"

Comunicamos que obtivemos todas as informações e esclarecimentos que pedimos, que examinamos o Balanço supra, com os Livros e vouchers da Companhia em Londres e com as contas verificadas no Brasil e que, a nossa vêr, esse Balanço foi devidamente levantado e mostra fiel e exatamente a situação dos negócios da Companhia, de acordo com as melhores informações que obtivemos e as explicações que nos foram dadas e do que consta dos livros da Companhia.

Spencer House — South Place E. C. 2 — 17 de dezembro de 1941. — Ball, Baker & Co., peritos contadores.

EXTRATO "A"

CAPITAL GASTO COM A INCORPORAÇÃO DA COMPANHIA

Até 30 de abril de 1941

	£	s	d
Saldo conforme última conta.....	1,109,425	10	5
Despesas adicionais de Linhas, Material rodante, etc.	344	13	3
	£ 1,109,770	3	8

EXTRATO "B"

JUROS DE DEBÊNTURES, IMPOSTOS E RESERVAS

30 de abril de 1941

	£	s	d
Juros s/Empréstimo	1,881	5	0
Serviço de debênture — Stock Primeira Hipoteca....	17,501	0	0
Imposto de Renda e Taxas s/Títulos pagáveis em França	1,802	11	2
	£ 21,184	16	2

ANEXO "A"

Não foi reservada verba nas contas para as perdas sofridas pela Companhia Subsidiária no exercício encerrado em 30 de abril de 1941, que foram debitadas por essa Companhia a lucros acumulados.

Wm. Anthony Brown
A. C. W. Dermer
Diretores.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1942.

(a) M. de Mattos Fonseca, tradutor público..

Sobre 11\$2 em est. federal.

Firma reconhecida pelo tabelião Fausto Verneck — Rio de Janeiro.

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO S. A.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 15 DE ABRIL DE 1942
Srs. acionistas.

Em obediência à legislação vigente e às nossas disposições estatutárias, temos o prazer de submeter à vossa apreciação as contas referentes ao exercício de 1941 e o balanço encerrado em 31 de dezembro próximo passado.

Antes, porém, cumpre-nos dar conhecimento oficial aos Srs. acionistas de que, em data de 29 de julho do ano findo, fomos dolorosamente surpreendidos com o repentino falecimento do nosso querido colega Raul de Gomensoro, que, como sabeis, era o presidente deste Conselho.

Dizer-vos da tristeza que esse acontecimento trouxe a todos nós é tarefa desnecessária, uma vez que entre os membros desta assembléia existe um grande número de amigos daquele saudoso colega, que, trazendo-nos a sua solidariedade em face do que ocorreu, tiveram oportunidade de testemunhar o que aqui afirmamos.

Falamos dos serviços que prestou a este banco se nos afigura igualmente desnecessário, pois temos certeza que conheceis perfeitamente os resultados que este estabelecimento obteve desde que esse saudoso colega foi eleito para o cargo que nele ocupava.

Com a colaboração dos dignos membros do Conselho Fiscal, prestamos à sua memória as homenagens a que fez jus pelas qualidades que possuía e que o tornaram querido por todos aqueles que tiveram oportunidade de com ele conviver.

Decorridos 30 dias de seu falecimento, reunidos na sede do Banco os restantes membros deste Conselho e os do Conselho Fiscal, em consequência de convocação especialmente feita, foi eleito por unanimidade para presidente deste Conselho o nosso prezado colega Sr. Dr. José Gonçalves de Sá, que imediatamente foi empossado no respectivo cargo.

Relativamente às operações realizadas pelo Banco em 1941, cumpre-nos informar que, se fizemos um confronto das mesmas com as do exercício de 1940, e uma comparação do balanço que ides examinar com o encerrado em 31 de dezembro de 1940, verificareis que os resultados obtidos no decorrer do referido exercício atestam de forma eloquentemente expressiva o progresso alcançado pelo Banco Brasileiro de Crédito.

Se é certo que esse progresso decorre em grande parte da preferência que temos merecido da confiança pública, cremos não errar, afirmando que a orientação que temos dado aos negócios em geral tem facilitado o alcance daquele objetivo.

Sem pretensões de criar novas teorias, temos orientado a aplicação de capitais com o objetivo de conciliar, tanto quanto possível, os interesses deste Banco com as necessidades de nossa clientela, de forma a atendê-la justamente nas épocas em que necessitam de numerário para suas atividades comerciais, industriais e agrícolas, afim de alcançarem os resultados a que toda a atividade humana tem direito.

Os dados que apresentamos e a ausência de prejuízos no decorrer do exercício permitem avaliarmos o critério que este Conselho tem dispensado ao desempenho do mandato recebido dessa assembléia, dando-nos a certeza de que, atingido os objetivos sociais, não descuramos do papel reservado aos Bancos nacionais, qual seja o de serem propulsores da economia brasileira.

Cumpre-nos ainda dar conhecimento de que, tendo o Sr. Dr. Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, aprovado a reforma feita em nossos estatutos, com a elevação do nosso capital para 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), integralizado, dando-nos um prazo de 60 dias para cumprirmos diversas exigências feitas pelo Sr. Dr. Procurador da Fazenda Nacional, convocamos para o dia 3 de outubro próximo passado uma assembléia geral extraordinária, que, tomando conhecimento daquelas exigências, as cumpriu integralmente, conforme ata publicada no *Diário Oficial* de 1 de novembro de 1941, e estamos aguardando o despacho final do digno Diretor das Rendas Internas, afim de providenciarmos a cotação das ações na Bolsa de Títulos, e a impressão dos estatutos e as cautelas das nossas ações, o que esperamos fazê-lo tão depressa obtemos o referido despacho.

São estes os principais fatos que nos cumpre levar ao conhecimento de VV. SS. e logo que tiverdes manifestado sobre os dados a que se refere este relatório, cumpre-vos eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, fixando a sua remuneração de acordo com as leis em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *José Gonçalves de Sá*, presidente. — *Antonio Lartigue Seabra*, vice-presidente. — *Antonio Garcia de Medeiros Netto*, vice-presidente. — *Antenor de Rezende*, diretor-gerente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco Brasileiro de Crédito, S. A., dando cumprimento ao que determina a alínea b do art. n. 19, tendo examinado as contas apresentadas pelo Conselho de Administração e, bem assim, os valores de propriedade do Banco e os de terceiros e, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que os Srs. acionistas devem aprovar as operações realizadas durante o exercício de 1941, e o respectivo balanço em 31 de dezembro do mesmo ano.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Virgílio de Mello Franco*. — *Clementino Fraga*. — *Joaquim Bezerra Cavalcanti*.

Autorizado por carta patente de 29-11-937 e apostilas de 29-10-1938 e 7-1-941

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1941**A t i v o**

Imobilizado:		
Gastos de instalação	60:000\$000	
Moveis e utensílios	100:000\$000	160:000\$000
Disponível:		
Caixa: Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos		5.981:434\$160
Realizável:		
Empréstimos em conta correntes..	4.528:959\$240	
Letras descontadas	13.395:777\$700	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	26:451\$000	17.951:187\$940
De Compensação:		
Ações em caução	60:000\$000	
Apólices comprometidas	750\$000	
Devedores por aluguéis	8:835\$000	
Devedores por fianças	1\$000	
Letras e efeitos a cobrar	791:557\$000	
Valores caucionados	481:825\$000	
Valores depositados	7.368:268\$000	8.711:236\$000
De resultados pendentes:		
Apólices vendidas a prazo	150\$000	
Devedores gerais	336:849\$300	336:999\$300
Total do Ativo		33.140:857\$400

P a s s i v o

Não exigível:		
Capital	3.000:000\$000	
Fundo de reserva	153:464\$169	
Fundo de Garantia	47:314\$000	3.200:778\$169
Exigível:		
C/Correntes C/juros:		
à ordem	6.609:431\$623	
c/aviso prévio	2.976:835\$900	
a prazo fixo	2.766:876\$900	
C/Correntes S/juros	3.777:509\$213	16.130:653\$636
Cheques a pagar	27:230\$200	
Dividendos a pagar	150:000\$000	
Dividendos não reclamados	16:660\$000	
Redescontos	4.152:496\$900	20.477:040\$736
De resultados pendentes:		
Credores gerais	508:813\$495	
Lucros e Perdas	128:790\$700	
Diversas Contas	114:198\$300	751:802\$495
De compensação:		
Apólices a entregar	750\$000	
Caução da Diretoria	60:000\$000	
Credores por Aluguéis	8:835\$000	
Credores por fianças	1\$000	
Credores p/Letras e efeitos a cobrar	791:557\$000	
Credores p/Valores em caução e depositados	7.850:093\$000	8.711:236\$000
Total do Passivo		33.140:857\$400

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1941**A t i v o**

Despesas Gerais:		
Saldo desta conta		206:463\$500
Impostos:		
Idem, idem		54:342\$500
Moveis e utensílios:		
Depreciação dos existentes		9:891\$900
Gastos de instalação e organização:		
Importância creditada nesta conta		9:300\$000
Dividendos a pagar:		
Pelo 4.º dividendo referente ao 1.º semestre de 1941		150:000\$000
Fundo de reserva:		
Importância creditada nesta conta (15%)		78:241\$569
Fundo de garantia:		
Idem, idem, idem (5%)		19:018\$600
Percentagens e gratificações estatutárias		114:111\$600
		641:369\$669

Passivo

Saldo que passou em 31-12-1940.....	122:920\$600	
Resultado sobre descontos, apólices, coupons de apólices e comissões diversas verificadas neste semestre	647:239\$769	
Menos:		
Resultados que pertencem ao 2.º semestre de 1941	128:790\$700	518:449\$069
		641:369\$669

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Raul de Gomensoro*, presidente. — Diretores: *Antonio Garcia de Medeiros Netto* e *Antenor de Rezende*. — *Vittorio Marchesini*, contador interino.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941**Ativo**

Imobilizado:		
Gastos de instalação	54:000\$000	
Móveis e utensílios	103:093\$200	157:093\$200
Disponível:		
Caixa: em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil, e em outros Bancos		5.752:705\$960
Realizável:		
Devedores por descontos	359:700\$000	
Empréstimo em c/correntes	9.942:736\$005	
Letras descontadas	24.538:098\$000	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	28:731\$000	31.869:265\$005
De compensação:		
Ações em caução	80:000\$000	
Devedores por aluguéis	8:460\$000	
Devedores por fianças	3\$000	
Letras e efeitos a cobrar	1.790:396\$400	
Valores caucionados	2.579:729\$000	
Valores depositados	11.914:944\$000	16.373:602\$400
De Resultados pendentes:		
Devedores gerais	141:210\$500	
Total do Ativo		57.293:877\$065

Passivo

Não exigível:		
Capital	10.000:000\$000	
Fundo de reserva	203:464\$169	
Fundo de garantia	247:314\$000	10.450:778\$169
Exigível:		
C/Correntes C/juros:		
à ordem	12.017:458\$700	
C/aviso prévio	1.226:780\$000	
a prazo fixo,	11.910:772\$000	
Contas correntes sem juros	145:107\$913	25.300:118\$613
Cheques a pagar	7:631\$500	
Dividendos a pagar	500:000\$000	
Dividendos não reclamados	6:450\$000	
Redescontos	1.745:240\$700	27.559:440\$813
De resultados pendentes:		
Credores gerais	2.516:417\$583	
Lucros e perdas	143:551\$400	
Diversas contas	250:086\$700	2.910:055\$683
De compensação:		
Caução da Diretoria	80:000\$000	
Credores por aluguéis	8:460\$000	
Credores por fianças	3\$000	
Credores por letras e efeitos a cobrar	1.790:396\$400	
Credores por valores em caução e depositados	14.494:743\$000	16.373:602\$400
Total do Passivo		57.293:877\$065

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941**Ativo**

Despesas gerais:	
Saldo desta conta	352:065\$200
Impostos:	
Saldo desta conta	26:634\$000
Móveis e utensílios:	
Depreciação dos existentes	11:454\$800
Gastos de instalação e organização:	
Importância creditada nesta conta	6:000\$000
Dividendos a pagar:	
Pelo 5.º dividendo referente ao 2.º semestre de 1941	500:000\$000
Fundo de reserva:	
Importância creditada nesta conta	50:000\$000
Fundo de garantia:	
Importância creditada nesta conta	200:000\$000
Percentagens e gratificações estatutárias da Diretoria e funcionários	250:000\$000
Total do Ativo	1.396:154\$000

Passivo

Saldo que passou em 30-6-1941	128:790\$700
Resultado sobre descontos, apólices, coupons de apólices e comissões diversas verificadas neste semestre	1.410:914\$700
Menos:	
Resultado que pertencem ao 1.º semestre de 1942	143:551\$400
Total do Passivo	1.396:154\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Contador, *Vittorio Marchesini*. — O Conselho de Administração: *José Gonçalves de Sá*, presidente. — *Antonio Lartigue Scabra*. — *Antonio Garcia de Medeiros Netto*. — *Antenor de Rezende*.

(N. 5.761 — 7-4-42 — 556\$9.)

RÁDIO EDUCADORA DO BRASIL S. A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Rádio Educadora do Brasil, S. A., realizada em trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e dois.

Aos trinta e um dias de março de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, reunidos na sede social à rua Primeiro de Março, número oitenta, terceiro andar, para onde foram convocados os senhores acionistas por anúncios publicados na imprensa, na forma legal, inscritos no livro de presença em número de dez acionistas, possuidores de cinco mil cento e sessenta e sete ações, o presidente da sociedade, doutor Alceu Mario de Sá Freire, verificando haver número legal, declara abertos os trabalhos da presente assembléa e convida para secretários os acionistas senhores Renato Antonio Gonçalves e doutor Francisco de Paula Basilio que tomam lugar à mesa. Diz o senhor presidente que, de acordo com a convocação feita, compete à assembléa tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho-fiscal, relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um; assim como proceder a eleição dos membros da diretoria e do conselho-fiscal e seus suplentes, fixando-lhes os vencimentos. Em seguida pede o senhor presidente ao senhor secretário Renato Antonio Gonçalves para proceder a leitura do relatório, do balanço, das contas de lucros e perdas e do parecer do conselho-fiscal aludidos. Finda a leitura dos mencionados documentos, o senhor presidente submete-os à discussão e como não houvesse quem fizesse uso da palavra são postos em votação e aprovados por todos os presentes, com abstenção dos diretores e membros do conselho-fiscal. Passando-se a eleição dos membros da diretoria e do conselho-fiscal e seus suplentes, o senhor presidente convida os senhores acionistas a munirem-se das respectivas cédulas. Feita a chamada pela ordem do livro de presença pelo secretário doutor Francisco de Paula Basilio são recolhidas vinte cédulas, sendo dez cédulas referentes aos membros da diretoria e dez cédulas aos membros do conselho-fiscal e seus suplentes. Procedida a apuração verificou-se que foram reeleitos diretores os senhores doutor Alceu Mario de Sá Freire, brasileiro nato, advogado, casado e residente à rua Conde de Itaguaí, número dezesseis e doutor Enéas Mario de Sá Freire, brasileiro nato, advogado, solteiro e residente à rua Professor Valadares número quarenta e cinco, designadamente, o primeiro para presidente e o segundo para gerente, cada um com cinco mil, cento e sessenta e sete votos; apuradas as cédulas dos membros do conselho-fiscal e seus suplentes verificou-se que também tinham sido reeleitos os senhores

Benjamim da Costa Faria, e doutores Alcir Antonio Basilio e Walmy Demillecamps com cinco mil cento e sessenta e sete votos cada um, para membros efetivos do conselho fiscal e os senhores doutores Renato Octavio de Brito Araujo, Aramis de Brito e senhor Lindolpho Rocha com cinco mil cento e sessenta e sete votos cada um para suplentes do mesmo conselho. O acionista doutor Waldemar Ferreira de Souza propõe que os honorários da diretoria e do conselho continuassem os mesmos. Submetida esta proposta à discussão e votação, é aprovada sem debates com abstenção dos interessados. E nada mais havendo a tratar é encerrada a presente assembleia, às dezessete horas e cinco minutos, da qual eu secretário lavrei a presente ata, que sendo lida aos presentes é achada conforme e por todos assinada. Eu Renato Antonio Gonçalves, secretário, escrevi a presente ata, da qual será extraída cópia autêntica para ser arquivada na forma da lei.

Alceu Mario de Sá Freire, presidente. — Renato Antonio Gonçalves, secretário. — Francisco de Paula Basilio, secretário. — Maria da Gloria Sá Freire F. de Souza. — Waldemar Ferreira de Souza. — Benjamim da Costa Faria. — Paulo Mario de Sá Freire. — Alcir Antonio Basilio. — Enéas Mario de Sá Freire. — Silvio de Sá Freire. Esta é cópia autêntica da ata da assembleia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1942 e extraída do respectivo livro de atas da Rádio Educadora do Brasil, S. A. — Renato Antonio Gonçalves, secretário.

(N. 5.759 — 7-4-42 — 91\$8)

FUNDAÇÃO INDÍGENA

Sociedade Anônima

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1942

Aos quatro dias do mês de abril de 1942, pelas quinze horas, achando-se presentes na sede da Sociedade, à rua Camerino n. 150, nesta Capital, acionistas representando mais de um quarto do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de "presença de acionistas", o presidente da diretoria, Sr. Raul dos Santos Carvalho declarou aberta a sessão e convidou para presidir-lhe os trabalhos o acionista Sr. Dr. Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior, no que houve unânime concordância.

Assumindo a presidência da mesa, esse Sr. agradeceu a indicação do seu nome, convidando, a seguir, para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Drs. João Antonio de Almeida Gonzaga Junior e Dario de Mello Pinto, os quais aceitaram o convite.

Assim constituída a mesa, o seu presidente declarou instalada a assembleia, cujo fim, consoante publicações feitas de acordo com a lei, no "Diário Oficial" de 28 de fevereiro, 2 e 4 de março findos e no "Diário de Notícias" de 28 de fevereiro, 1.º e 3 também de março era trazer ao conhecimento e deliberação dos Srs. acionistas o Relatório da diretoria referente aos atos e contas do ano de 1941, balanço e demonstração de lucros e perdas do mesmo exercício e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

A pedido do Sr. presidente, o primeiro secretário leu, a seguir, todos esses documentos que já haviam sido publicados no "Diário Oficial" e "Diário de Notícias", ambos de 24 de março findo.

O Sr. presidente declarou, então que se achavam em discussão esses documentos e, como nenhum dos presentes houvesse solicitado a palavra, foram postos a votos, sendo aprovados pelos presentes o relatório da diretoria, o balanço e contas de 1941 e parecer do Conselho Fiscal, tendo-se absterido de votar a diretoria, quanto ao seu relatório e os membros do Conselho Fiscal, quanto ao seu parecer.

A seguir, o Sr. presidente comunicou que, ainda de conformidade com os editais de convocação já citados, deveria a assembleia eleger os membros efetivos e seus suplentes, para o Conselho Fiscal, cujo mandato será exercido no corrente ano.

Suspendeu-se, pois, a sessão pelo tempo necessário a que os presentes se munissem das respectivas cédulas de votação. Colhidas nas urnas, após a reabertura dos trabalhos, foram encontradas dez cédulas que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal

Sr. Dr. Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior (reeleito).
Sr. Dr. João Antonio de Almeida Gonzaga Junior (reeleito).
Sr. João de Deus Candiota (reeleito).

E para suplentes do mesmo Conselho

Sr. Dr. Dario de Mello Pinto (reeleito).
Sr. Dr. Tito Carlos de Lima (reeleito).
Sr. Dr. José Teófilo.

Após ter proclamado os eleitos acima para exercerem seu mandato no corrente exercício, o Sr. presidente, por nada mais haver a tratar, declarando encerrada a sessão, agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas. Foi então lavrada esta ata que, depois de lida e aprovada por todos os presentes, foi pelos mesmos assinada conjuntamente comigo, primeiro secretário, que a fiz lavrar e subscrever. — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior. — Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior. — Dario de Mello Pinto. — Tito Carlos de Lima. — José Teófilo. — João de Deus Candiota. — Raul dos Santos Carvalho. — Antonio Paes dos Santos Carvalho. — Rubens Paes dos Santos Carvalho. — Raul dos Santos Carvalho Junior.

(N. 5.758 — 7-4-42 — 137\$7).

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO S. A.

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1942

Ativo		
Carteira:		
Títulos descontados	117.870:971\$822	125.657:251\$502
Efeitos a receber	7.786:279\$680	
Correspondentes do interior	5.999:916\$430	
Contas correntes garantidas	21.332:104\$580	
Valores caucionados	84.230:565\$108	
Valores depositados	571.307:228\$500	
Títulos, fundos e imóveis pertencentes ao Banco..	6.553:833\$059	
Letras em cobrança ..	2.731:227\$086	
Diversas contas	775:467\$400	
Caixa: em moeda corrente e em Bancos	41.074:153\$100	
	859.661:746\$763	
Passivo		
Capital ..	10.000:000\$000	
Fundo de reserva ..	14.889:750\$700	
Fundo de reserva legal	130:783\$600	
Depositantes:		
em c/c com juros	78.793:056\$798	
Idem sem juros	4.789:178\$352	
Idem de aviso	54.778:930\$092	
Idem de prazo fixo	24.498:560\$101	
por Letras a prêmio	381:855\$270	163.231:580\$613
Depositantes de títulos e valores	655:537:793\$608	
Títulos por Conta de Terceiros	10.517:506\$766	
Lucros e perdas ..	2.101:872\$693	
Diversas contas ..	3.242:458\$785	
	859.661:746\$765	

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — Agenor Barbosa, Presidente.
— João Ribeiro Junior, Diretor. — M. Moraes e Castro, Contador, reg. 32.343.

(N. 5.757 — 7-4-42 — 82\$0).

ESCOLA REMINGTON S. A.

ATA DA 8.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

As 14 horas do dia 27 de março de 1942, na rua Sete de Setembro, 59, teve lugar a 8.ª assembleia geral ordinária da Escola Remington S. A.. Assumiu a presidência de acordo com o disposto no art. 14 dos estatutos sociais, o diretor-presidente da Sociedade, Sr. Frederico Ferreira Lima, o qual, convidou, respectivamente, para 1.º e 2.º secretários da assembleia, os acionistas Silvino Leitão e Sta. Elisa Cossenza, que tomaram lugar à mesa. A seguir, o presidente examinou os recibos dos acionistas portadores de ações ao portador, declarando que as mesmas, depositadas na sociedade, no prazo legal, achavam-se no cofre forte; mandou, então, que o 2.º secretário procedesse à chamada, pelo livro de presença, constatando haver número legal, com a presença de 17 acionistas, representando 94,3% do capital social; assim sendo declarou instalada a 8.ª assembleia geral ordinária da Escola Remington S. A. Pediu, então, o Sr. presidente que o 2.º secretário procedesse à leitura do anúncio de convocação, publicado no "Diário Oficial" de 12, 13 e 14 de março e no "Jornal do Comércio" de 13, 14 e 15 do mesmo mês. Terminada a leitura do anúncio, o presidente fez considerações sobre as finalidades da assembleia e declarou que todos os documentos legais encontravam-se sobre a mesa à disposição dos srs. acionistas que os quisessem compulsar. A seguir, pediu ao 2.º secretário que procedesse à leitura do relatório, balanço e contas da diretoria, bem como do parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Diário Oficial" do dia 17 de março e no "Correio da Manhã" de 15 e 17 do mesmo mês. O presidente submeteu à discussão esses documentos, relativos aos atos da gestão da diretoria, no exercício de 1941 e pós em votação, sendo aprovados unanimemente, tendo se absterido de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Passando à 2.ª parte da ordem do dia, o presidente anunciou que se ia proceder à eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, e seus suplentes, convidando para escrutinadores os acionistas Roberto Fendt, Adaulo de Assis e Carlos de Carvalho Palmer. Efetuada a votação, apurou-se o seguinte resultado: para membros efetivos — Marcilio Moncorvo, com 1.413 votos, Francisco de Abreu e Lima Junior, com 1.412 votos, Arthur Barbosa Pinto, com 1.415 votos; para suplentes — Silvino Leitão, com 1.412 votos; Altino Moraes, com 1.415 votos e Mauricio Rutowitsch, com 1.412 votos. O presidente, atendendo a indicação apresentada pela acionista Dra. Maria Drumond de Carvalho e Silva, e aprovada pelos presentes declarou empossados os membros do Conselho Fiscal, eleitos e, pas-

sando à 3.ª parte da ordem do dia, que era a fixação dos honorários do Conselho Fiscal e da diretoria, pôs em discussão o assunto. O Sr. Mauricio Rutowitsch, pedindo a palavra, propôs os seguintes honorários para o exercício de 1942, a partir de março corrente: para cada membro do Conselho Fiscal, 100\$0 (cem mil réis) por mês; presidente, 3:500\$0 (três contos e quinhentos mil réis); vice-presidente, 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis); gerente, 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis); tesoureiro, 1:100\$0 (um conto e cem mil réis) por mês. O presidente pôs em discussão a proposta do Sr. Mauricio Rutowitsch, e não havendo quem se pronunciasse, pôs em votação, sendo aprovada unanimemente, deixando de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal. O Dr. Francisco de Abreu e Lima Junior propôs que constasse da ata um voto de louvor à diretoria pela sua eficiente atuação no exercício findo e um à mesa que presidiu os trabalhos, o que foi aprovado. Estando esgotada a ordem do dia e não havendo mais quem pedisse a palavra, o presidente levantou a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi a referida ata lida e submetida à discussão, e depois à votação, sendo aprovada unanimemente. E eu, Silvino Leitão, primeiro secretário, redigi a presente ata que mandei lavrar e assino com os demais membros da mesa e os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 27 de março de 1942. — S. Leitão, 1.º secretário. — Frederico Ferreira Lima, presidente. — Elisa Cossenza, 2.º secretário. — Eurydice Ferreira Lima. — João Henrique Lucas. — J. Queirós & Cia. — Waldemar Martins de Albuquerque. — Adhemar Bezerra Ferreira Lima. — Antonio Affonso Ferreira. — Marcilio Moncorvo. — Mauricio Rutowitsch. — Carlos de Carvalho Palmer. — Adauto de Assis. — Francisco de Abreu e Lima Junior. — Octavio Vieira Gomes. — Roberto Fendt. — Maria Drumond de C. e Silva.

Declaramos que esta é a cópia fiel da ata da 8.ª assembléia geral ordinária da Escola Remington S. A., lavrada nas folhas 7 versus, 8 e 8 versus do livro de atas da sociedade. — S. Leitão, 1.º secretário. — Frederico Ferreira Lima, presidente. — Elisa Cossenza, 2.º secretário.

(N. 5.754 — 7-4-42 — 153\$0).

BANCO LOWNDES, S. A.

Matriz — Rua México ns. 90 e 90-A — Agência: Rua 1.º de

Março n. 43 — Rio de Janeiro. — Cartas Patentes n. 2.375, de 22 de fevereiro de 1941 e 2.581 de 6 de março de 1942.

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1942

(Incluindo Agência)

Ativo

Acionistas — Capital a realizar	2.000:000\$000
Letras Descontadas	9.622:536\$600
Moveis e Utensílios	385:221\$000
Despesas de Instalação	284:171\$700
Letras do interior em cobrança	6.055:886\$700
Empréstimos em conta corrente	6.134:156\$900

Cauções e depósitos:

Valores Cauçionados	1.453:904\$000
Valores Depositados	8.526:615\$000
Ações Cauçionadas	300:000\$000

Correspondentes no País	1.129:064\$100
Caixa:	
Em moeda corrente	1.843:183\$000
No Banco do Brasil e em outros Bancos	6.142:072\$600
Diversas Contas	74:505\$400
	43.951:320\$000

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Depósitos em conta corrente:	
Com juros	8.238:925\$900
Particular	3.866:319\$800
Sem juros	428:214\$400
A prazo fixo	2.665:308\$200
Com aviso prévio	1.221:339\$200
	16.420.107\$500

Valores em caução e em depósito:

Valores em garantia	1.453:904\$000
Valores em depósito	8.526:615\$000
Caução da Diretoria	300:000\$000
	10.280:519\$000
Correspondentes no País	1.187:194\$900
Credores por letras em cobrança	6.055:886\$700
Diversas Contas	7:611\$900
	43.951:320\$000

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — V. Lowndes, diretor-presidente. — D. Lowndes, diretor-superintendente. — David Allen, diretor-gerente. — A. Guimarães, chefe da Contabilidade.

(N. 5.753 — 7-4-42 — 91\$8)

ROYAL MAIL AGENCIES (BRAZIL), LIMITED

Sede: 14, Leadenhall Street, Londres

Escritório principal no Brasil: Avenida Rio Branco ns. 51/55, Rio de Janeiro

Filial: Rua Quinze de Novembro n. 190, Santos

(Autorizada a funcionar no Brasil pelos decretos n. 347, de 19-9-35, e n. 3.425, de 8-12-38)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941, RELATIVAMENTE ÀS

OPERAÇÕES NO BRASIL

Ativo

Ativo Fixo:

Edifício e Terreno	1.668:504\$000
Ativo Realizável a Curto Prazo:	
Contas a Receber	2:051\$200
Ativo Disponível:	
Caixa e Bancos	803:641\$300
Ativo Pendente:	
Pagamentos Antecipados	6:707\$500
	2.480:904\$000

Passivo

Passivo Exigível a Curto Prazo:

Credores no Estrangeiro	380:271\$900
Casa Matriz	32:134\$200
Credores Diversos	31:952\$800
Contas a Pagar	11:292\$900
	455:651\$800

Passivo não Exigível:

Capital	1.789:076\$500
Lucros e Perdas:	
Saldo em 31 de dezembro de 1941	236:175\$700
	2.480:904\$000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO DE 1941

Débito

Despesas Gerais	1.308:005\$400
Impostos e Licenças	67:538\$800
Saldo transportado, sendo lucro do ano	26:053\$400
	1.401:597\$600
Saldo em 31 de dezembro de 1941, transportado para o Balanço Geral	236:175\$700
	236:175\$700

Crédito

Produto das Operações Sociais	1.375:197\$600
Aluguéis Recebidos	26:400\$000
	1.401:597\$600
Saldo em 31 de dezembro de 1940	210:122\$300
Lucro do ano findo em 31 de dezembro de 1941, transportado	26:053\$400
	236:175\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Royal Mail Agencies (Brazil) Limited — F. J. Squier, representante legal. — W. G. Weekes, guarda-livros.

(N. 5.379 — 7-4-42 — 153\$0.)

S. A. FORÇA E LUZ VERA-CRUZ**RELATÓRIO**

Srs. acionistas:

De acordo com os estatutos e leis em vigor, aqui estamos novamente, para relatar-vos o que de extraordinário ocorreu na vida da Sociedade, durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Em consequência de não nos ter sido possível por motivos independentes da nossa vontade, determinar o aumento do potencial da usina, que foi seriamente prejudicado na estiagem deste ano, fomos forçados, para podermos continuar como sempre, a manter com a possível regularidade os nossos fornecimentos, a solicitar da Companhia Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro, um suprimento de energia elétrica. Todas estas providências foram tomadas de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940, e por intermédio do Egrégio Conselho Nacional de Água e Energia Elétrica, e pelo dec. n. 7.850, de 18 de setembro de 1941, foi a Companhia Carris autorizada a fornecer-nos 100 KVA.

Este fornecimento ficou adestrado ao Povoado de Governador Portela, por ser o local mais conveniente para a aparelhagem de transformação e controle. Esta ligação obrigou-nos a regular despesas, e afim de não termos prejuízos, tivemos de substituir as entradas de algumas instalações para a colocação do respectivo medidor, acarretando tudo isto a despesa não prevista de cerca de vinte e cinco contos de réis.

Com referência ao programa por vós aprovado, continuamos a desenvolvê-lo. Entretanto, cumpre-nos esclarecer, que em virtude da situação criada pela guerra nos mercados de materiais, talvez, sejamos forçados a um novo estudo da situação geral, em conjunto, para novas providências.

Quanto ao resultado econômico-financeiro desenvolvido no exercício que findou, falamos com mais clareza os números do Balanço e que são uma confirmação do que tendes acompanhado no transcorrer do exercício.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — A. Sampaio, diretor-presidente. — A. Soares de Sampaio, diretor-gerente. — Arnaldo da Costa Cruz, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

(Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941)

Ativo	
Valores imobilizados	
Usinas e instalações...	1.717:724\$4
Imoveis	217:664\$0
Apólices da Div. Pública	855\$0
Depósitos de garantia.	3:500\$0
Móveis & Utensílios...	12:172\$5
	1.951:915\$9
Valores mobilizáveis	
Semoventes	1:804\$6
Veículos	9:006\$9
Almoxarifado	71:965\$2
	82:776\$7

Disponibilidades imediatas

Caixa	291\$0
Bancos	20:716\$7
	21:007\$7

Disponibilidades a prazo

Consumidores	69:000\$2
Contas a receber	26:983\$0
Letras a receber	8:900\$0
	104:883\$2

Pagamentos antecipados

Seguros	5:410\$7
Funcionários	404\$9
	5:815\$4

Contas de ordem

Contas de movimento	1:885\$2
---------------------------	----------

Valores compensados

Ações caucionadas. . .	30:000\$0
Cauções	855\$0
Bancos c/cobranças ...	8:900\$0
Impostos em suspenso.	41:218\$4
Depósitos na Caixa Econômica do Est. do Rio	41:310\$0
Depósitos a liquidar ..	809\$0
	123:092\$4

Contas de resultados

Saldo da conta de Lucros & Perdas....	5:179\$8	2.296:556\$3
---------------------------------------	----------	--------------

Passivo**Capital**

Valor desta conta	1.500:000\$0
-------------------------	--------------

Exigível a curto prazo

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói	11:061\$9
Conselho Nacional do Trabalho	27\$1
Imposto de Kwh	420\$8
Contas a pagar	35:670\$9
Serviços contratuais ..	6:138\$3
Quota de Previdência..	162\$8
	53:781\$8

Contas correntes

Credoras	584:355\$0
--------------------	------------

Exigível a longo prazo

Letras a pagar	34:116\$2
----------------------	-----------

Contas de ordem

Quota de Previdência a cobrar.....	1:210\$9
------------------------------------	----------

Valores compensados

Depositantes de ações..	30:000\$0
Apólices caucionadas .	855\$0
Garantias judiciais ...	41:218\$4
Letras em cobranças ..	8:900\$0
Depósitos de consumidores	30:189\$0
Fianças	11:930\$0
	123:092\$4
	2.296:556\$3

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — A. Sampaio, diretor-presidente. — A. Soares Sampaio, diretor-gerente. — Arnaldo da Costa Cruz, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

(Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941)

		Débito	Crédito
Saldo de balanço	16:689\$6		
Moveis & Utensílios...	1:352\$5		
Semoventes	200\$5		
Veículos	1:000\$8		
Seguros, impostos e ju- ros & descontos . .	73:450\$0		
Despesas gerais e custeios gerais . .	243:562\$4		
Energia elétrica ter- ceira	2:416\$7		
Aluguéis	8:927\$0		
Consumidores	12\$1		
Usinas & Instalações — depreciação . .	62:300\$0	409:912\$5	
Receita eventual	17:323\$9		
Energia elétrica. . . .	387:408\$8		401:732\$7
Lucro do exercício ...	11:509\$8		
Saldo d/c em 31 de de- zembro de 1940 ..	16:689\$6		
Saldo devedor nesta data	5:179\$8		5:179\$8
		409:912\$5	409:912\$5

Impórta esta conta em quatrocentos e nove contos novecentos e doze mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — A. Sampaio, diretor-presidente. — A. Soares Sampaio, diretor-gerente. — Arnaldo da Costa Cruz, diretor-tesoureiro.

(N. 5.380 — 7-4-42 — 540\$6)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da S. A. Força e Luz Vera Cruz, em obediência às disposições legais, informa que, durante o exercício de 1941, examinou periodicamente os livros e documentos da Sociedade, os quais encontrou em boa ordem, o que fez constar das atas de suas reuniões, lavradas no livro próprio. Tendo examinado o balanço geral e a conta de lucros e perdas, relativos ao ano social de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, e também o relatório da Diretoria, é de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — Agenor Martins. — Teixeira de Lemos. — Raymundo de Oliveira Reis.

(N. 5.392 — 7-4-42 — 26\$5)

CIA. ELECTROLUX S. A.

ATA DA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANONIMA COMPANHIA ELECTROLUX

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, presentes na sede social da Sociedade Anonima Companhia Electrolux, à Avenida Rio Branco n. 311 — 3.º pavimento, oito acionistas representando mil e quinhentas ações, a totalidade do Capital Social, conforme o livro de presença, cujos títulos ao portador foram devidamente depositados no Bank of London and South America Ltd. ou na caixa da Companhia, com antecedência de três dias, o Sr. Erik Wiklund, diretor presidente, declarou que, tendo sido o acionistas convocados por anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Diário de Notícias", para se reunirem em Assembléia Geral, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal sobre as contas sociais, resolverem sobre a distribuição dos lucros acumulados, e proceder em seguida à eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, havendo número legal para a realização da Assembléia, tomou o seu lugar à mesa e convidou o abaixo assinado Sergio Geraldo Teixeira para secretário.

Aberta a sessão pelo Sr. presidente foi ordenado a leitura do relatório da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Administração do ano anterior, ficando os necessários documentos à disposição dos senhores acionistas.

Postos em discussão, todos os papéis conjuntamente, ninguém pediu a palavra, sendo em seguida aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os diretores.

A proposta da diretoria para a distribuição dos lucros foi unanimemente aprovada, sendo resolvido a distribuição dum dividendo de 15% e a transferência de 500 contos para o fundo de reserva.

Passando-se à eleição da diretoria e Conselho Fiscal foram eleitos para diretor presidente — Erik Wiklund — para diretor gerente — Gustavo Eric Robert que também assina Gustavo Robert e para

diretor — Antonio Ramon Perez Figueira que também assina Antonio Ramon Perez — para membros do Conselho Fiscal — Harry Clifford Reed, Carlos Emerson e Celso Rabello — para suplentes — Herval Moreira, Sérgio Geraldo Teixeira e Ayrthon Campos Vaz, sendo fixada a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal em quinhentos mil réis para cada um.

O Sr. Erik Wiklund, diretor presidente, agradeceu aos acionistas em seu nome e dos demais diretores, a prova de confiança neles depositada, e como não houve qualquer outro assunto a tratar, foi suspensa temporariamente a sessão, afim de que fosse lavrada a respectiva ata. E, logo após, reaberta a sessão, eu Sergio Geraldo Teixeira, secretário, tendo lavrada a presente ata no livro próprio e três vias que foram datilografadas; procedi à respectiva leitura, a qual foi aprovada, sendo a ata por mim assinada e por todos os demais presentes.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — Sergio Geraldo Teixeira, secretário. John George Cross por si e como procurador de Harry Gilbert Faulkner, Gustaf Josef Sahlin e Sten Carl August Widell, Erik Wiklund, Gustavo Robert, Antonio Ramon Perez e Harry Clifford Reed.

(N. 5.741 — 7-4-42 — 84\$700)

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Apresentando à Assembléia Geral o balanço das operações de 1941, com a demonstração da conta de lucros e perdas, é grato à Diretoria salientar os excelentes resultados da atividade da Companhia, todos eles minuciosamente destacados na documentação anexa.

O exercício de 1940, já fora magnífico, com um lucro líquido acima de 800:000\$000. Esperávamos muito em 1941, não tanto, porém, como se conseguiu: superar, em mais de 600:000\$000, os resultados líquidos do ano anterior.

Justo é que, registrando esses Algarismos tão significativos, nos congratulemos com os Srs. acionistas pelas ótimas condições em que se encontra a Companhia, principalmente com a liquidação iminente do vultoso compromisso assumido na escritura de 25 de novembro de 1935. No relatório anterior, anunciáramos a possibilidade de, dentro de um ano, estar paga a dívida. Encerramos o balanço de 1941, amortizando 2.350:000\$000 dos 3.000:000\$000 que ainda se devia em 1940. Acreditamos, com boas razões, que, ao realizar-se a assembléia geral, esteja encerrada a liquidação, cumprindo-se, dessa maneira, a previsão feita.

Na forma dos estatutos, destinamos um dividendo de 6% para ser distribuído.

Folgamos em declarar que todos os funcionários da Companhia se desvelaram, como sempre, no cumprimento de seus deveres, e a isso se deve, em grande parte, o expressivo balanço do exercício.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Francisco Gonçalves, diretor-presidente. — Mario Guedes, diretor. — Nelson Muniz, diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	Ativo
Imobilizado:	
Terrenos próprios — Rio	4.601:895\$483
Terrenos próprios — Caravelas	1:385\$932
Direito de servidão e passagem	1:000\$000
Participação Sindicato S. Paulo	1\$000
Prédios próprios	76:000\$000
Fazendas América e São José .	252:000\$000
Propriedades Município do Serro	196:765\$345
Despesas de constituição	1\$000
Moveis e utensílios	32:300\$000
Oficina de Carpintaria	1:600\$000
Oficina de Ferraria e Mecânica	5:000\$000
Almoxarifado	1\$000
Transportes	24:000\$000
Pedreira do Andaraí	1\$000
	5.191:950\$760

Disponível:

Caixa	28:573\$630	
Banco do Brasil C/C	23:142\$700	
Banco Federal Brasileiro C/C	4:161\$300	55:877\$630

Realizável em curto prazo:

Obrigações a receber	15:226\$136	
C/C Prestamistas terrenos	54:987\$560	
C/C Prestamistas prédios	23:929\$963	
Empreiteiros	1:763\$720	95:907\$379

Realizável a longo prazo:

Devedores por compra terrenos	3.922:978\$499	
Devedores por compra de prédios	1.114:938\$204	
Devedores hipotecários	352:760\$064	
Devedores diversos	35:871\$391	
Cauções e depósitos	5:334\$404	5.431:882\$562

Títulos em carteira:

Banco Federal Brasileiro (ações)	134:000\$000	
Comp. Imobiliária da Bafa (idem)	42:000\$000	
O Estado (idem)	1:000\$000	
Monitor Mercantil (idem)	200\$000	
Grajaú Tennis Clube (títulos do proprietário)	6:010\$000	
Apólices municipais	5:280\$000	
Ações amortizadas	3\$000	188:493\$000

Contas de compensação:

Títulos caucionados	70:000\$000	
		11.034:111\$331

Passivo

Não exigível:

Capital	6.000:000\$000	
Reserva legal	113:087\$000	
Reserva estatutária	282:480\$048	
Reserva de previdência	11:615\$285	
Reserva especial	600:000\$000	
Fundo para valorização de terrenos	100:000\$000	
Sindicato Terreno São Paulo	431:388\$516	7.538:570\$849

Exigível a curto prazo:

Dividendo de 1941	360:000\$000	
C/C prestamistas terrenos	30:914\$502	
C/C Prestamistas prédios	496\$300	
Credores diversos	143:240\$736	
Dividendos não reclamados	6:308\$000	
Comissões a pagar	2:878\$000	
Administração Fazendas Americana e São José	610\$300	544:447\$838

Exigível a longo prazo:

Banco do Brasil e outros	650:000\$000	
------------------------------------	--------------	--

Contas de compensação:

Caução da diretoria	40:000\$000	
Cauções diversas	30:000\$000	70:000\$000

Lucros e perdas:

Lucros em suspenso em 1-1-41	1.230:917\$258	
Lucros de 1941	1.431:763\$586	
	2.662:680\$844	
Transferido à Reserva legal	71:589\$200	
	2.591:092\$644	
Dividendo 6%	360:000\$000	2.231:092\$644
		11.034:111\$331

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Francisco Gonçalves*, diretor-presidente. — *Mario Guedes*, diretor. — *Nelson Muniz*, diretor. — *Roger Mirilli*, contador (registro n. 33.271).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Encargos

Despesas gerais	445:618\$700
Despesas de propaganda	200\$000
Amortizações e depreciações	31:290\$992
Impostos	113:477\$900
Despesas Fazenda América	12:854\$400
Despesas oficina de Ferraria e Mecânica	4:454\$400
Despesas de transportes	21:472\$500
Prejuízo moveis e utensílios	100\$000
Lucros de 1941	1.431:763\$586
	2.061:231\$778

Produtos

Lucros sobre vendas de terrenos	1.537:396\$022
Lucros sobre vendas de prédios	21:977\$000
Juros sobre vendedores por compra de terrenos	326:681\$393
Juros sobre devedores por compra de prédios	124:274\$355
Juros de mora	9:026\$920
Juros diversos	29:724\$490
Comissões e indenizações	6:137\$900
Lucro pedreira do Andaraí	4:669\$000
Lucro do Almoxxarifado	319\$098
Renda de prédios próprios	1:025\$600
	2.061:231\$778

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Francisco Gonçalves*, diretor-presidente. — *Mario Guedes*, diretor. — *Nelson Muniz*, diretor. — *Roger Mirilli*, contador (registro n. 33.271).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando as operações da Companhia Brasileira de Imoveis e Construções no exercício de 1941, assim como o relatório, o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, o Conselho Fiscal é de parecer que sejam aprovadas as contas, pois achou em ordem os documentos referidos.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *José Vieira Machado*. — *Mario Nina Tavares da Silva*. — *Claudio Ganns*.

(N. 5.382—7-4-42—326\$4.)

BANCO BRASILEIRO DO COMÉRCIO S. A.

RELATÓRIO DO ANO DE 1941

Srs. acionistas:

De conformidade com as normas regulamentares do Banco, tenho a honra e satisfação de apresentar ao vosso esclarecido exame, os atos e fatos de maior importância ocorridos, no exercício de 1941, na vida de nosso Instituto.

A reforma de nossos Estatutos, não só para a mudança do nome, de Banco dos Funcionários Públicos S. A., para Banco Brasileiro do Comércio S. A. e elevação do valor nominal das ações para 200\$000, com adaptação à nova lei das sociedades anônimas, como também, para enquadrar em seus novos fins, exclusivamente comerciais, as atividades do Banco, aprovada por despacho da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, exarado no processo n. 50.081, de 1941, foi, sem dúvida, a mais relevante ocorrência a assinalar.

Consequentemente a essa nova orientação de atividades, foi resolvida a execução de obras, ora definitivamente concluídas, nos prédios de nossa Matriz, compreendendo as instalações imprescindíveis a atender, vantajosamente para os nossos serviços, à urgência da criação de novas secções da espécie comercial, dado o constante aumento de negócios e afluxo dos interessados; daí resultando, ainda, melhor conforto para os clientes e público em geral.

Ressalto, mais, que, no transcurso deste mesmo ano, concluímos a ampliação e completa reforma de nossa organização contábil, já refundida em 1940, necessária em virtude das transformações acima referidas.

Tudo empreendeu a Diretoria para o pleno desenvolvimento das novas transações a que o Banco agora se dedica, sendo-lhe grato assinalar que apesar das bem compreensíveis dificuldades pela forçada e radical transformação da natureza de sua organização, imposta por motivos e razões alheios à sua vontade, prossegue ascensionalmente o ritmo da nova fase, e o Banco, felizmente, se vai desobrigando normalmente de todos os pesados encargos que se viu compelido a tomar, na transição exposta.

A par dessas dificuldades, encontramos os melhores estímulos a um futuro promissor, já evidenciado pelo índice, ascendente, das operações do exercício.

A nova organização adotada nos diversos serviços do Banco inspirou ao público significativa confiança, bastando, quanto a isso, observar-se o aumento apreciável e dos mais expressivos, do saldo das contas de depósitos; — assim, notamos, para dezembro de 1940, nas referidas contas, o total de 19.101:488\$673, para 32.807:184\$673, em igual mês de 1941; ou seja, uma diferença para mais de réis 13.705:696\$000.

Alis, a marcha e volume de todos os negócios realizados, achase esclarecida nos gráficos a seguir e quadros de demonstração anexos.

Para a boa execução dos serviços do Banco, encontramos, na operosidade e dedicação de nossos funcionários, um fator para o bom êxito necessário a todos os empreendimentos e resoluções.

No transcurso do exercício tivemos a lamentar, profundamente, o falecimento do Sr. Gastão da Cruz Ferreira, ilustre e dedicado membro do Conselho Fiscal, cuja valiosa cooperação estará para sempre registada no patrimônio do estabelecimento. Em substituição ao saudoso Conselheiro, foi indicado o suplente Sr. Rodolpho de Alencar Coimbra.

Os anexos das C/s "Lucros e Perdas" demonstram um lucro de 5.429:713\$039, deduzidas as somas pagas em juros e outras despesas vultuosas forçadas pela transição antes relatada, apuramos o resultado final líquido de 888:584\$900, que permitiu a distribuição do dividendo de 7%.

Foi bastante animador o movimento de variações ascendentes verificado nas contas de Depósitos, e que bem demonstra o índice de confiança com que já vimos sendo distinguidos.

No término do exercício de 1941, como já dissemos, as diversas contas de depósitos apresentam, em relação a dezembro de 1940, um aumento global de 13.705:696\$000, correspondente a 72%.

Os empréstimos mostram no saldo geral um acréscimo de réis 5.059:903\$200, ou seja, comparativamente, 44.548:573\$100 em dezembro de 1940, para 49.608:476\$300, no mesmo mês deste ano. Pode parecer à primeira vista, uma elevação pequena, em relação ao tempo e ao número de operações realizadas. Mas, se considerarmos que neles estão incluídos os mutuados aos funcionários públicos com a garantia da consignação em folha, cuja espécie se acha em lenta e normal liquidação, e que no último balanço do relatório anterior acusava o saldo de 16.716:815\$700, para o de 8.283:928\$400 em dezembro de 1941, essa impressão se desfaz inteiramente.

Com soluções rápidas, seguras e definitivas, proporcionamos maior elasticidade nas operações de títulos descontados e nas de outra natureza, obtendo nos saldos uma ascensão 56% e 36% respectivamente, ou seja:

Títulos descontados:

Dezembro de 1940 =	17.238:271\$100	
Dezembro de 1941 =	26.910:227\$600	9.671:956\$500

Outros empréstimos:

Dezembro de 1940 =	10.593:486\$300	
Dezembro de 1941 =	14.414:320\$300	3.820:834\$000

Foram descontados no ano anterior 7.348 títulos, para 20.919 em 1941, o que significa, no volume, um aumento de 184%.

Aplicamos os melhores esforços para corresponder com a maior presteza, ordem e segurança, aos encargos das cobranças com que pela sua preferência nos teem distinguido nossos clientes.

A secção de Cobrança teve grande desenvolvimento durante o exercício. Em dezembro de 1940 acusava em cobrança o valor de 5.148:358\$400, para o de 9.092:267\$900 em dezembro deste ano, representando uma diferença para mais de 3.943:909\$500.

No último mês de 1940 havíamos recebido para cobrança 16.120 títulos, para 41.397, em dezembro de 1941, o que demonstra um aumento de 156% no volume.

No decorrer do ano foram lavrados 136 termos de transferências, sendo:

No antigo nome de Banco dos Funcionários Públicos 128
Na nova denominação de Banco Brasileiro do Comércio S. A. 8

A cotação nas operações acima, do Banco dos Funcionários Públicos variou entre 46\$000 e 53\$000; nas do Banco Brasileiro do Comércio S. A. — cujas ações foram admitidas à cotação oficial, em Bolsa, por despacho de 8 de novembro de 1941, da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos — a cotação oscilou, entre 215\$000 e 220\$000.

Finalizando a Diretoria renova as expressões de seu sincero reconhecimento aos senhores acionistas pelas inequívocas provas de confiança com que sempre a distinguiu, a todo o funcionalismo do Banco pela colaboração eficiente e dedicada que lhe vem prestando e aos amigos e clientes pelo estímulo de sua honrosa preferência.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1942. — José Bellens de Almeida, diretor-presidente.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — Em testemunho (sinal pú-

Reconheço a firma de José Bellens de Almeida.
blico da verdade). — Assinatura ilegível.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Matriz e filial

Imobilizado:		Ativo	
Moveis e Utensílios		516:829\$360	
Material de Escritório		76:691\$180	
Imóveis		5.347:052\$100	5.940:572\$640
Disponível:			
Caixa:			
em moeda corrente		2.146:723\$866	
no Banco do Brasil		830:801\$200	
em outros Bancos		164:935\$000	
nos Correspondentes Bancários		59:353\$800	3.201:813\$866
Realizável:			
Títulos Descontados		20.495:502\$900	
Empréstimos em C/Corrente		8.470:207\$200	
Empréstimos Hipotecários		3.034:347\$757	
Mutuários C/de Empréstimos ...		10.687:719\$974	
Mutuários C/Gar. Hipotecária		1.405:843\$810	
Obrigações a Receber		100:245\$800	
Devedores Diversos		229:703\$200	
Títulos de Propriedade do Banco		138:979\$044	
Filial		2.209:872\$900	47.672:422\$585
De Compensação:			
Hipotecas		4.817:748\$957	
Títulos em Cobrança		7.141:789\$100	
Cobrança nos Estados		1.995:904\$400	
Valores Cauçionados		1.304:750\$000	
Valores Depositados		959:935\$000	
Ações Cauçionadas		150:000\$000	
Garantias Especiais		60:888\$200	16.434:015\$957
De Resultado Pendente:			
Prêmios		3.450:999\$555	
Títulos em Liquidação		199:966\$343	
Diversas Contas		801:931\$035	4.452:899\$933
			77.701:724\$981

Passivo

Exigível:		
Depósitos:		
Prazo Fixo	15.626:909\$175	
Movimento	8.480:661\$348	24.107:570\$523
Obrigações a Pagar	3.292:000\$000	
Dividendos	419:143\$100	
Banco do Brasil — C/de emprés- tino (decreto-lei n. 1.096, de 4 de fevereiro de 1939)	8.169:672\$000	
Títulos Redescontados	9.263:552\$100	
Credores Diversos	72:944\$200	
Ordens de Pagamento	1:460\$000	
Quotas a Distribuir	59:935\$837	
Filial	2.212:071\$300	47.598:349\$060

Não Exigível:		
Capital	10.000:000\$000	
Fundo de Reserva	846:380\$796	10.846:380\$796

De Compensação:		
Valores Hipotecários	4.817:748\$957	
Cobranças Cauçionadas	7.960:440\$300	
Credores por Títulos em Cobrança	946:206\$800	
Cobrança de Conta Própria	234:046\$700	
Credores por Depósitos e Cauções	2.264:685\$000	
Cauções da Diretoria	150:000\$000	
Mandatos	60:888\$200	16.434:015\$957

De Resultado Pendente:		
Juros a Receber	2.620:558\$100	
Diversas Contas	202:421\$068	2.822:979\$168
		77.701:724\$981

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — *José Belens de Almeida*, diretor presidente. — *Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso*, diretor secretário. — *Matheus Martins Noronha*, diretor gerente. — *Moacyr Martins Camara*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1941

Matriz e filial**Débito**

Despesas Gerais:		
Saldo desta conta		324:203\$367
Impostos e Taxas:		
Saldo desta conta		105:967\$200
Honorários da Diretoria		
Saldo desta conta		43:000\$000
Ordenados:		
Saldo desta conta		406:496\$790
Juros:		
Pelos pagos no semestre		971:091\$700
Redescontos:		
Saldo desta conta		284:347\$600
Comissões:		
Pelas pagas durante o semestre		15:063\$800
Prejuízos verificados:		
Em contas com garantia de consignação em folha de Mutuários falecidos durante o semestre		28:646\$818
Fundo de Reserva:		
Pela quota de 5 % na conformidade do art. 130 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940		23:052\$245
Quotas a distribuir:		
Na conformidade dos n/Estatutos		59:935\$837
Dividendos:		
Pelo 100.º dividendo à razão de 7 % a.a.		350:000\$000
		2.611:805\$267

Crédito

Descontos:	
Saldo desta conta	975:320\$900
Juros:	
Pelos recebidos durante o semestre	1.416:256\$200
Comissões:	
Pelas recebidas no semestre	32:687\$800
Rendas Diversas:	
Lucros apurados em vendas de Títulos, Aluguéis, etc.	187:560\$367
	2.611:805\$267

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — *José Bellens de Almeida*, diretor presidente. — *Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso*, diretor secretário. — *Matheus Martins Noronha*, diretor gerente. — *Moacyr Martins Camara*, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941**(Matriz e Filial)**

Imobilizado		Ativo
Movéis e Utensílios	580:142\$260	
Material de Escritório	83:533\$980	
Imoveis	5.759:204\$900	6.422:881\$140
Disponível		
Caixa:		
Em moeda corrente	2.434:101\$357	
No Banco do Brasil	1.924:539\$700	
Em outros bancos	87:629\$800	
Nos correspondentes bancários	11:609\$200	4.457:880\$057
Realizável		
Títulos Descontados	26.817:989\$800	
Empréstimos em C/Corrente	11.131:008\$200	
Empréstimos Hipotecários	3.283:312\$157	
Mutuários — C/de Empréstimos	6.947:163\$024	
Mutuários — C/Gar. Hipotecária	1.336:765\$410	
Obrigações a Receber	92:237\$800	
Devedores Diversos	133:206\$700	
Títulos de propriedade do Banco	142:539\$044	
Filial	2.119:585\$850	52.003:807\$985
De Resultado Pendente		
Prêmios	3.450:999\$555	
Títulos em Liquidação	287:144\$743	
Diversas Contas	942:443\$985	4.680:588\$283
De compensação		
Hipotecas	4.822:258\$457	
Títulos em Cobrança	9.092:267\$925	
Cobrança nos Estados	2.253:923\$400	
Valores Cauçionados	1.854:400\$000	
Valores Depositados	982:700\$000	
Ações Cauçionadas	150:000\$000	
Crédito a Utilizar	3.300:000\$000	
Garantias Especiais	91:677\$800	22.547:227\$582
		90.112:385\$047

Exigível		Passivo
Depósitos:		
Prazo Fixo	23.037:933\$475	
Movimento	9.769:191\$198	32.807:184\$673
Obrigações a pagar	2.992:000\$000	
Dividendos	408:396\$650	
Banco do Brasil — C/de emprés- tino — Decreto-lei n. 1.096, de 4-2-1939	5.109:936\$700	
Títulos Redescontados	10.901:063\$600	
Credores Diversos	24:536\$700	
Ordens de Pagamento	2:951\$000	
Quotas a Distribuir	55:575\$000	
Filial	2.128:540\$350	54.430:184\$673

Não exigível		
Capital.....	10.000:000\$000	
Fundo de Reserva.....	867:755\$796	10.867:755\$796
De Resultado Pendente		
Juros a Receber.....	2.099:789\$300	
Diversas Contas.....	167:427\$696	2.267:216\$996
De compensação		
Valores Hipotecários.....	4.822:258\$457	
Cobrança Cauçionada.....	9.923:076\$925	
Credores por Títulos em Cobrança..	1.036:886\$700	
Cobrança de C/Própria.....	386:227\$700	
Credores por Depósitos e Cauções..	2.837:100\$000	
Caução da Diretoria.....	150:000\$000	
Garantias Diversas.....	3.300:000\$000	
Mandatos.....	91:677\$800	22.547:227\$582
		90.112:385\$047

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1942. — José Bellens de Almeida, diretor-presidente. — Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso, diretor-secretário. — Matheus Martins Noronha, diretor-gerente. — Moacyr Martins Camara, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941 (Matriz e Filial)

Débito	
Despesas Gerais	
Saldo desta conta.....	388:639\$672
Impostos e Taxas	
Saldo desta conta.....	91:316\$800
Honorários da Diretoria	
Saldo desta conta.....	87:600\$000
Ordenados	
Saldo desta conta.....	534:621\$900
Juros	
Pelos pagos no semestre.....	939:826\$500
Redescontos	
Saldo desta conta.....	348:952\$900
Fundo de Reserva	
Pela quota de 5% na conformidade do art. 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940..	21:375\$000
Quotas a Distribuir	
Na conformidade dos nossos Estatutos.....	55:575\$000
Dividendos	
Pelo 101.º Dividendo à Razão de 7%.....	350:000\$000
	2.817:907\$772
Crédito	
Descontos	
Saldo desta conta.....	1.358:188\$700
Juros	
Pelos recebidos durante o semestre.....	1.286:764\$000
Comissões	
Saldo desta conta.....	45:104\$600
Rendas Diversas	
Lucros apurados.....	127:850\$472
	2.817:907\$772

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1942. — José Bellens de Almeida, diretor-presidente. — Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso, diretor-secretário. — Matheus Martins Noronha, diretor-gerente. — Moacyr Martins Camara, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às determinações do art. 127, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal do Banco Brasileiro do Comércio S. A., declaram que após minucioso exame dos balanços, contas de Lucros e Perdas e demais documentos, apresentados pela diretoria, referentes ao ano findo em 31 de dezembro último, constataram sua perfeita exatidão e conformidade com a respectiva escrituração, feita, aliás, com toda ordem e clareza.

Deste modo, recomendam aos senhores acionistas a aprovação das contas apresentadas, bem como a de todos os atos praticados pela diretoria no exercício relatado.

Encerrando o seu parecer consignam um voto de justo louvor à diretoria pela prudência e acerto de sua administração.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — Dr. Adelino de Magalhães. — Dr. Jayme Poggi de Figueiredo. — Dr. Rodolpho de Alencar Coimbra.

(N. 5.383—7-4-42—714\$0).

LABORATÓRIOS VERNY S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 25 DE MARÇO DE 1942

Aos vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e dois, às 13 horas, na sede social à rua Senador Pompeu n. 208, reuniram-se acionistas representando 980 ações das 1.000 que compõem o capital social os quais, depois de assinarem o livro de presença, tomaram lugar à mesa da assembléia e são os seguintes: Dr. Joaquim Cardillo Filho, advogado, brasileiro nato, casado, portador de 915 ações; Dr. Crecencio Liuzzi, advogado, brasileiro nato, solteiro, portador de 20 ações; Dr. Alvaro Teixeira Filho, advogado, brasileiro nato, solteiro, portador de 15 ações; Antonio Silveira Thomaz, brasileiro nato, portador de 10 ações; Antonio Benevides Soares, comerciante, brasileiro nato, portador de 10 ações; Alvaro Caetano de Oliveira, farmacêutico, brasileiro nato, portador de 10 ações. Aberta a sessão pelo presidente Dr. Cardillo Filho, pediu este que a assembléia indicasse um dos seus membros para presidir a sessão, sendo aclamado o Dr. Alvaro Teixeira Filho que me convidou a mim, Antonio Silveira Thomaz, para servir como secretário. A seguir procedi à leitura do anúncio de convocação desta assembléia, publicado nos dias 23 de fevereiro, 14 e 24 do corrente no *Diário Oficial* e no dia 22 de fevereiro do "Jornal do Comércio". Por proposta do acionista Antonio Benevides Soares foi dispensada a leitura do relatório, contas, balanço, e demonstração da conta de lucros e perdas por estarem já publicadas no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" do dia 22 de fevereiro o que foi deferido à vista da concordância de todos. O presidente anunciou a discussão dos atos, relatórios, pareceres e contas; ninguém pedindo a palavra foram os mesmos aprovados; passando-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, ficou ele assim constituído: Dr. Alvaro Teixeira Filho, Antonio Silveira Thomaz e Alcides Côrtes de Barros. Nada mais havendo a tratar foi a assembléia encerrada, lavrando-se esta ata no livro próprio, por todos assinada. Eu, Antonio Silveira Thomaz, secretário, designado, a escrevi.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE MARÇO DE 1942

Aos vinte e seis de março de mil novecentos e quarenta e dois, às 13 horas, na sede social à rua Senador Pompeu 208, reuniram-se acionistas representando 980 ações das 1.000 que compõem o capital social os quais, depois de assinarem o livro de presença, todos, digo, tomaram lugar à mesa da assembléia e são os seguintes: Doutor Joaquim Cardillo Filho, advogado, brasileiro nato, casado, portador de 915 ações; Dr. Crecencio Liuzzi, advogado, brasileiro nato, portador de 20 ações; Dr. Alvaro Teixeira Filho, advogado, brasileiro nato, portador de 15 ações; Antonio Silveira Thomaz, brasileiro nato, portador de 10 ações; Antonio Benevides Soares, comerciante, brasileiro nato, portador de 10 ações; Alvaro Caetano de Oliveira, farmacêutico, brasileiro nato, portador de 10 ações. Aberta a sessão pelo presidente Dr. Cardillo Filho, por ele foi dito que de acordo com a convocação, publicada nos dias 17, 18 e 25 deste mês no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", ele próprio e o diretor procurador Dr. Crecencio Liuzzi, sem qualquer ressentimento ou má-gua, submetiam seu pedido de demissão a esta soberana assembléia, pelo motivo seguinte: ele, presidente, devido a seus múltiplos afazeres, era, volta e meia, forçado a se ausentar desta cidade; por disposição estatutária, no seu impedimento, deveria ser substituído pelo diretor procurador, Dr. Crecencio Liuzzi. Acontece, entretanto, que este é também pessoa de muitos afazeres por forma que não tem sido possível substituição. Pediu a palavra o Dr. Crecencio Liuzzi e disse que a solução a ser dada pela assembléia estava clara: aceitar o pedido de demissão quanto a ele, e recusar quanto ao Dr. Cardillo Filho pois que este vem dirigindo a sociedade desde os difíceis tempos de sua fundação sem queixa de quem quer que seja; quanto a ele, aceitara a indicação, sem, digo do seu nome apenas para servir ao seu amigo Dr. Cardillo Filho, mas verificava que com o acúmulo de serviços que tem, não atingirá jamais esse objetivo; por isso, entendia que a assembléia deveria indicar uma pessoa para o lugar que até aí ocupara. Estabelecida a discussão sobre o assunto, a assembléia resolveu rejeitar o pedido de demissão do diretor presidente e aceitar a do diretor procurador, nos termos da proposta do Dr. Crecencio Liuzzi. O Sr. presidente, depois de agradecer a manifestação da assembléia, declarou que, à vista da sua deliberação, deveria então ser procedida eleição para o cargo vago de diretor procurador. Colhidos os votos verificou-se que fora unanimemente eleito o Doutor Mario Tedeschi, brasileiro nato, viúvo, formado em medicina e residente nesta cidade. O Sr. presidente, a seguir, declarou eleito o Dr. Mario Tedeschi e disse que se encarregaria de comunicar ao mesmo sua eleição. E nada mais havendo a tratar foi a assembléia encerrada, sendo a ata lavrada por mim Antonio Silveira Thomaz, no livro próprio, e por todos assinada.

(N. 5.384 — 7-4-42 — 122\$4).

"MERCANTIL" — CIA. NACIONAL DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1942

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da "Mercantil" Companhia Nacional de Seguros, à rua do Ouvidor número setenta e nove, terceiro pavimento, às dezesseis horas, presentes acionistas representando por si ou por procuração 6.065 ações ou sejam 60% do capital social, conforme se verifica do livro de presença, o Sr. presidente da Companhia, Dr. João Ribeiro Junior, assumindo a presidência, declara aberta a sessão e solicita que a Assembléia indique o nome de um acionista para presidir os trabalhos. Foi aclamado o nome do Dr. Azarias de Andrade,

que assumindo a direção dos trabalhos e agradecendo a sua indicação, convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, o Sr. Derval Lisboa e Dr. Paulo Cordovil Maurity. Constituída a mesa declarou o Sr. presidente que estava aberta a sessão da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas da Companhia, especialmente convocada em editais publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 27 e 28 de fevereiro e 2 de março deste ano, afim de tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941, bem como eleger o novo Conselho Fiscal e seus suplentes. Mandou então o Sr. presidente que se procedesse à leitura dos documentos referentes ao exercício findo, o que é feito pelo 1.º secretário, Sr. Derval Lisboa. Finda a leitura o Sr. presidente submete à discussão o respectivo Relatório da Diretoria, balanço, contas e o parecer do Conselho Fiscal que os recomenda à aprovação e não havendo quem pedisse a palavra foram submetidos à votação e com as abstenções legais foram aprovados pela Assembléia. Procedeu-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes. Feita a apuração verificou-se que receberam votos para Membros do Conselho Fiscal os seguintes acionistas: Antonio dos Reis Meirelles 6.015 votos; Dr. Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira 6.015 votos; José Fabrino de Oliveira 6.015 votos; e Cyro Henrique Werner 50 votos; para suplentes do Conselho Fiscal: Cyro Henrique Werner 5.965 votos; Dr. Genaro Vidal Leite Ribeiro 5.965 votos; e Dr. Paulo Cordovil Maurity 5.965 votos. Em vista deste resultado o Sr. presidente da mesa proclamou eleitos e empossados membros do Conselho Fiscal os Srs. Antonio dos Reis Meirelles, Dr. Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira e José Fabrino de Oliveira, todos brasileiros; e suplentes os Srs. Cyro Henrique Werner, Dr. Genaro Vidal Leite Ribeiro e Dr. Paulo Cordovil Maurity, também brasileiros. Pede a palavra o acionista o Sr. Omar Woods de Souza para propor, de acordo com a lei em vigor, que se estipulassem os honorários dos atuais membros do Conselho Fiscal em seiscentos mil réis anuais para cada um. Posta em discussão essa proposta sem que ninguém quizesse fazer uso da palavra é a mesma submetida à votação e aprovada por unanimidade. Diz então o Sr. presidente da mesa que, não permitindo a lei em vigor atos de liberalidade à Diretoria torna-se necessário que a assembléia autorize a Diretoria da Companhia a dispor, até a reunião da próxima assembléia, da verba de 50:000\$000 (cinquenta contos de réis) que será aplicada em gratificações aos funcionários da Companhia, donativos a instituições de caridade, gastos de representação etc. É posta em discussão essa proposta e ninguém querendo fazer uso da palavra é a mesma submetida à votação e aprovada por unanimidade. A seguir o Sr. presidente da mesa propõe que seja consignada em ata um voto de louvor à Diretoria da Companhia pelo brilhante resultado do último balanço, o que é aprovado sob aclamação geral. Sem que ninguém mais quizesse fazer uso da palavra e preenchidos os fins para que fora convocada a Assembléia Geral Ordinária, suspendeu o Sr. presidente a sessão e determinou que fosse lavrada esta ata pelo 1.º secretário, que depois de lida e aprovada por unanimidade é assinada por mim secretário, que a redigi pelos demais membros da mesa que presidiu os trabalhos e acionistas presentes Rio de Janeiro, 27 de março de 1942. — Dr. Azarias de Andrade, — Derval Lisboa. — Dr. Paulo Cordovil Maurity.

N. 5.386 — 7-4-42 — 100\$0)

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS SÃO FRANCISCO XAVIER

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS SÃO FRANCISCO XAVIER REALIZADA EM DOZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

As treze horas do dia doze de março de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, na sede da Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, à Avenida Rio Branco número nove, salas cento e um e cento e dois, achando-se presentes os acionistas abaixo assinados, cujos nomes estão também assinados no livro de presença, representando os ditos acionistas quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco ações, havendo portanto número legal por ter sido verificado estarem largamente preenchidas as condições do artigo noventa do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete do vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, é aberta a sessão pelo diretor Dr. Oswaldo Frias de Paula que, de acordo com os estatutos, indica para presidir esta assembléia a acionista Dona Rosaura Frias de Paula o que é unanimemente aprovado. Esta, ainda de acordo com os estatutos, convida para secretariar os trabalhos da mesma assembléia o acionista Dr. François René Charnaux. A senhora presidente declara que o fim da presente assembléia é o que consta da convocação publicada nos números do *Diário Oficial* e "O Jornal" dos dias três, quatro e cinco do corrente; isto é, tomar as contas da diretoria, examinar o balanço e o parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao ano de mil novecentos e quarenta e um, discutir e deliberar sobre os mesmos e proceder à eleição: a) do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano, deliberando sobre os seus honorários; b) da diretoria para o quadriênio a começar em março de mil novecentos e quarenta e dois e a terminar em março de mil novecentos e quarenta e seis. A pedido da senhora presidente o Sr. secretário lê o relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal desta companhia publicados nos números do *Diário Oficial* e "O Jornal" de cinco do corrente e, por ter havido nestas publicações, erro por parte da imprensa, foram publicadas retificações às mesmas nos números do *Diário Oficial* e "O Jornal" de sete do corrente. Aberta em seguida a discussão sobre esses documentos e não havendo quem queira usar da palavra, submetidos à votação as contas da diretoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal desta

campanha, acima referidos, são todos eles unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Passando-se à segunda parte da ordem do dia; isto é, a eleição do conselho fiscal e se, digo, e seus suplentes para o corrente ano e deliberação dos seus honorários, procedida à votação e respectiva apuração, verifica-se terem sido eleitos para membros efetivos do conselho fiscal os senhores Guilherme Catramby, Mario Petrucci e Abner Coelho de Freitas e para suplentes; na seguinte ordem decrescente de votação os Srs. Ezequiel Ferreira Coelho, Henry Bragard e Manoel Mendes Campos. Em virtude deste resultado a senhora presidente os declara eleitos e empossados. Por proposta do acionista Dr. François René Charnaux, é sem debate unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os, digo, votar o fiscal presente, continuem os honorários do conselho fiscal a serem os mesmos estipulados na assembléia geral ordinária do ano próximo passado, bem como o mesmo, o modo do seu pagamento. Passando-se finalmente a tratar da última parte da ordem do dia ou seja da eleição da diretoria para o quadriênio ora a se iniciar e a terminar em março de mil novecentos e quarenta e seis, procedida a votação e respectiva apuração verifica-se terem sido eleitos para diretores desta Companhia os Srs. Drs. Oswaldo Frias de Paula, brasileiro, residente nesta capital à Avenida Nossa Senhora de Copacabana número mil cento e setenta e um, Jorge Frias de Paula, brasileiro, residente nesta capital à rua Barão de Jaguaribe número duzentos e sessenta e sete e Roberto Frias de Paula, brasileiro e residente nesta capital à rua Pery número trinta e cinco. Em virtude deste resultado a senhora presidente os declara eleitos e empossados. E nada mais havendo a tratar nem quem mais queira usar da palavra, a senhora presidente suspende a sessão pelo tempo necessário para se lavar a ata da mesma que é feita por mim, François René Charnaux, secretário. Reaberta em seguida a sessão é esta mesma ata lida, posta em discussão, sem debate unanimemente aprovada e assinada pela mesa e todos os demais acionistas presentes, encerrando-se em seguida os trabalhos da reunião. — Rosaura Frias de Paula — François René Charnaux — João Seabra — Lucia Frias de Paula — Guilherme Catramby — Oswaldo Frias de Paula — Jorge Frias de Paula — Roberto Frias de Paula. — Declaro que a presente certidão confere com o original do livro próprio.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — Cia. Nacional de Tecidos S. Francisco Xavier. — Roberto Frias de Paula, diretor.

(N. 5.387 — 7-4-42 — 100\$0).

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO S. A.

Carta Patente n. 1.235

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1942

Ativo	
Letras descontadas	55.573:248\$660
Empréstimos em contas correntes	55.413:658\$140
Letras em caução	67.557:512\$100
Valores em caução	52.580:878\$200
Letras à cobrança	15.875:830\$300
Correspondentes no país	2.250:186\$400
Valores depositados	36.870:452\$000
Hipotecas	6.063:000\$000
Títulos e fund. pert. ao banco	1.703:004\$300
Ações em caução	40:000\$030
Filial de São Paulo	8.389:816\$260
Móveis e utensílios	444:439\$450
Imoveis	5.001:479\$200
Valores em administração	4.363:736\$000
Diversas contas	5.845:455\$950
Caixa: Em moeda corrente no banco e em depósito no Banco do Brasil e outros bancos	29.869:756\$000
	347.841:852\$900

Passivo	
Capital	12.000:000\$000
Fundo de reserva	1.814:076\$750
Fundo de depreciação	301:791\$790
Depósitos:	
À vista	82.625:780\$600
De aviso prévio	8.038:056\$100
A prazo fixo	33.728:349\$400
Contas limitadas	9.462:942\$300
	133.855:128\$400
Creditos por letras à cobrança	15.875:830\$300
Créditos por valores em caução	52.580:878\$200
Créditos por valores hipotecários	6.063:000\$000
Títulos em caução e em depósito	101.427:964\$100
Caução da Diretoria	40:000\$000
Filial de São Paulo	8.360:913\$160
Créditos por valores em administração	4.363:736\$000
Diversas contas	8.132:686\$300
Correspondentes no país	25.844\$900
	347.841:852\$900

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — José Maria Fernandes, presidente. — Victor Fernandes Alonso, vice-presidente. — Domingos Fernandes Alonso, diretor. — Adhemar Leite Ribeiro, diretor. — Arthur de Castro, gerente da matriz. — Olegario Alvariz, chefe da Contabilidade.

(N. 5.389 — 7-4-42 — 100\$0)

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO S. A.

Carta Patente n. 1.573

Rua General Câmara n. 71

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1942

Ativo

I — Imobilizado:			
Móveis e Utensílios	258:487\$800		
Livros e Objetos de Escritório	38:552\$100		
Cheques Selados	1:400\$000		
Prédio Propriedade do Banco	584:918\$800		883:357\$900
II — Disponível:			
Caixa			
Em moeda corrente e em diversos Bancos	2.792:680\$800		
No Banco do Brasil	2.924:856\$600		5.717:537\$400
III — Realizável:			
Títulos Descontados	52.201:759\$600		
C/G Garantidas	3.371:958\$700		
Devedores Diversos	1.703:601\$000		
Correspondentes	61:357\$200		
Tít. Valores n/Propriedade	50:000\$000		
Juros Apólices Federais	102:875\$000		57.491:551\$500
IV — Contas de Resultado Pendente:			
Juros	1.079:566\$600		
Diversas Contas	359:520\$100		1.439:086\$700
V — Conta de Compensação:			
Letras em Cobrança	16.400:000\$500		
Valores Cauçionados	7.439:623\$500		
Valores Depositados	1.046:000\$000		
Garantias Diversas	21.540:629\$200		
Devedores Garantias Diversas	4.500:000\$000		50.926:253\$200
			116.457:786\$700

Passivo

I — Não Exigível:			
Capital	5.000:000\$000		
Fundo de Reserva Legal	55:555\$500		
Fundo de Reserva Especial	421:174\$600		5.476:730\$100
II — Exigível:			
(Depósitos)			
C/C Movimento	9.683:924\$100	—	
Contas a Prazo Fixo	16.912:308\$700	—	
Contas de Pré-Aviso	10.529:681\$500	—	
C/C Limitadas e Popular	1.401:667\$200	—	
C/C Sem Juros	1.328:014\$100	39.855:595\$600	
Bancos C/Caução	4.473:112\$500	—	
Redescontos	10.061:417\$500	11.537:530\$000	
Cheques e Ordens	501:553\$600	—	
Contas a Pagar	12:400\$000	—	
Dividendos:			
Anteriores	10:352\$000	—	
De 1941	39:340\$000	49:692\$000	563:640\$500
Correspondentes		189:029\$800	55.145:801\$900
III — Contas de Resultado Pendente:			
Juros	285:819\$100		
Descontos	4.459:204\$800		
Diversas Contas	163:977\$600		4.909:001\$500
IV — Contas de Compensação:			
Credores p/Títulos em Garantia	7.767:363\$900		
Credores p/Títulos em Cobrança	8.632:636\$600		
Títulos e Valores Cauçionados	7.439:623\$500		
Depositantes de Valores	1.046:000\$000		
Credores p/Garantias Diversas	21.540:629\$200		
Contratos em Garantia	4.500:000\$000		50.926:253\$200
			116.457:786\$700

Argemiro de Hungria da Silva Machado, diretor-presidente. — Silverio Geglia, diretor-gerente. — Julio Pinto Junior, gerente. — Benedicto Canabrava Barreiros, contador.

(N. 5.734—7-4-1942—232\$6).

LOTHAR STEINTHAL & CIA.

Banqueiros

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1942

Ativo	
Caixa em moeda corrente.....	53:715\$800
Depósito em Bancos.....	15:002\$300
Títulos descontados	1.452:745\$600
Títulos a cobrar no Rio e no Interior.....	76:560\$000
Diversas Contas	213:165\$600
	<u>1.811:189\$300</u>
Passivo	
Capital	250:000\$900
Contas a Prazo.....	165:805\$600
Contas Correntes	188:008\$200
Títulos em Cobrança.....	76:560\$000
Títulos Redescontados	794:283\$800
Diversas Contas	336:531\$700
	<u>1.811:189\$300</u>

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1932. — *Lothar Steintal & Cia.*
(N. 5.767 — 7-4-42 — 44\$9)

EMPRESA BRASILEIRA DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS S. A.

(E. B. O. I. S. A.)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Em obediência ao que dispõem os nossos Estatutos e as prescrições legais, vimos submeter ao vosso exame e apreciação o Balanço Geral, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao primeiro período de atividade da Empresa Brasileira de Operações Imobiliárias S. A., compreendido entre 1 de setembro, data de sua instalação, e 31 de dezembro de 1941.

Foram apenas quatro meses, mas os resultados registados nesse curto período proporcionaram-nos a satisfação de verificar toda a extensão das possibilidades que diante de si tem esta Empresa com o futuro desenvolvimento de suas operações.

Administração de imóveis

Em 31 de dezembro último, tinha a E. B. O. I. S. A. sob sua administração os Edifícios "Egito", "Olinda", "Guarita" e mais 49 prédios e cerca de 250 apartamentos.

Corretagens

Foram efetuadas várias vendas de imóveis por conta de terceiros, tendo tais operações atingido um valor global de 17.038:000\$0 (Dezessete mil e trinta e oito contos de réis).

Lucros

No balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941 foi apurado o lucro de 276:593\$8 (duzentos e setenta e seis contos quinhentos e noventa e três mil e oitocentos réis), conforme demonstração anexa.

Foi levada ao fundo de reserva legal a importância de 9:832\$5 (nove contos oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos réis), de acordo com o art. 29 dos Estatutos sociais.

Foram igualmente, atendidas as demais aplicações e amortizações estatutárias ficando também estabelecido um dividendo de 10 % (dez por cento) sobre o capital realizado.

O saldo na importância de 159:517\$5 (cento e cinquenta e nove contos quinhentos e dezessete mil e quinhentos réis), escriturado sob o título "Fundo Especial de Provisão" terá a aplicação que for determinada pelos Srs. acionistas.

Diretoria

Consignamos com profundo pesar o passamento em outubro último do nosso prezado colega Sr. Dr. Augusto Simões Lopes, suplente de diretor. A memória do iustre extinto prestou esta Diretoria as devidas homenagens.

Na forma dos nossos Estatutos tereis de preencher a sua vaga, elegendo novo suplente.

Funcionários

O nosso corpo de funcionários, ainda muito reduzido, vem demonstrando devotamento aos interesses da Empresa, sob a direção do gerente Sr. José Eustachio de Miranda.

Ficamos à vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos que vos possam interessar.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — *Mário Brant* — *José Esperidião de Carvalho*. — *Jayme V. de Mesquita*.

BALANÇO GERAL

Ativo

Fixo:		
Móveis e utensílios.....	22:200\$000	
Despesas de instalação.....	6:780\$000	28:980\$000
Disponível:		
Caixa.....	12:601\$300	
Depósitos em Bancos.....	271:183\$800	
Estampilhas.....	106\$000	283:891\$100
Realizável em curto prazo:		
Acionistas.....	450:000\$000	
Administração de imóveis.....	9:730\$300	
Devedores diversos.....	245:743\$500	705:473\$800
De compensação:		
Ações caucionadas.....	6:000\$000	
Valores caucionados.....	1:000\$000	7:000\$000
		<u>1.025:347\$900</u>

Passivo

Não exigível:		
Capital.....	500:000\$000	
Fundo de reserva legal.....	9:832\$500	
Fundo especial de provisão.....	159:517\$500	669:350\$000
Exigível a curto prazo:		
Credores diversos.....	9:438\$200	
Contas de condomínio.....	82\$800	
Dividendos.....	5:000\$000	
Imposto de renda.....	11:799\$000	
Gratificações.....	10:500\$000	36:820\$000
De compensação:		
Caução da Diretoria.....	6:000\$000	
Garantias diversas.....	7:456\$700	13:456\$700
De resultado pendente:		
Comissões a liquidar.....		305:721\$200
		<u>1.025:347\$900</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Augusto Mario Caldeira Brant*, diretor presidente. — *José Eustachio de Miranda*, gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Material de expediente:		
Pelos gastos do exercício.....	5:932\$100	
Despesas gerais:		
Saldo desta conta.....	34:417\$400	
Ordenados:		
Idem.....	38:037\$300	
Móveis e utensílios:		
Pela depreciação de 5 % nos existentes.....	1:200\$200	
Despesas de instalação:		
Idem no saldo desta conta.....	357\$800	79:941\$800
Fundo de reserva legal:		
5 % s/o lucro líquido, conforme Estatutos, art. 29.....	9:832\$500	
Gratificações:		
Concedida aos funcionários neste exercício.....	10:560\$000	
Dividendos:		
Pelo 1.º a ser distribuído, 10 % s/o capital realizado.....	5:000\$000	
Imposto de renda:		
Quota destinada ao pagamento deste imposto.....	11:799\$000	
Fundo especial de provisão:		
Importância que se leva a esta conta, p/oportuna aplicação p/assembleia geral.....	159.517\$500	196:649\$000
		<u>276:593\$800</u>

Crédito**Comissões e taxas:**

Resultados desta conta, oriundos de vendas de imóveis, administração, etc..... 275:064\$300

Juros e descontos:

Apurados nesta conta..... 1:529\$500 276:593\$800

Augusto Mario Caldeira Brant, diretor. — José Eustachio de Miranda, gerente. — Wilson Silva, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Operações Imobiliárias S.A., tendo pleno conhecimento de todos os seus negócios, e tendo examinado os livros e balanço da Empresa, fechado em 31 de dezembro de 1941, declaram que encontraram a escrita feita com clareza nos livros exigidos pela lei, devidamente rubricados, e aprovando o referido balanço, louvam a sua administração pela boa gestão realizada.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1942. — Antonio Barreto Vinhas, presidente. — Sergio Darcy. — José de Carvalho Faria.

(N. 5.736 — 7-4-42 — 311\$1.)

EMPRESA FON-FON E SELECTA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA EMPRESA FON-FON E SELECTA S. A., A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA 9 DE ABRIL DE 1942

Senhores acionistas:

De acordo com os nossos estatutos e com a lei em vigor, apresentamos, hoje, à vossa apreciação, o balanço relativo ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, afim de que vos pronunciéis sobre o mesmo. O parecer do Conselho Fiscal, que também vos será apresentado, recomenda a aprovação desse documento. Os mesmos motivos e as mesmas razões apresentados o ano passado, como tendo afetado, consideravelmente, os negócios da Empresa, entraves esses que perduram, com a continuação da guerra mundial, não dão, absolutamente, margem à possibilidade de distribuir dividendos. Quaisquer outros esclarecimentos que porventura desejeis, serão dados imediatamente, com a melhor boa vontade.

Rio de Janeiro, sete de março de mil novecentos e quarenta e dois. — Antonio Sergio da Silva Junior, presidente. — Cyro Vieira Machado, tesoureiro. — Ary Sergio da Silva, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL**Senhores acionistas:**

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Empresa Fon-Fon e Selecta S. A., depois de ter examinado, com grande meticulosidade, o balanço e demais documentos relativos ao exercício de 1941, apresentados pela Diretoria, recomendam sejam os mesmos aprovados, em virtude de estarem rigorosamente certos.

Rio de Janeiro, nove de março de 1942. — Raul Leal de Miranda. — Manoel Caminha Ferreira. — Ivan Murta Tavares.

BALANÇO GERAL DA EMPRESA FON-FON E SELECTA S. A., ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Máquinas e Acessórios	90:014\$300
Títulos de Fon-Fon e Selecta	139:355\$700
Caixa e Bancos	65:346\$100
Contas Correntes, etc.	415:815\$900
Stocks	116:416\$000
Depósitos — Light	83\$000
Ações Caucionadas	75:000\$000
	902:031\$000

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundos: Reserva e Depreciação	194:817\$500
Contas Correntes, etc.	30:633\$500
Publicações	1:580\$000
Caução da Diretoria	75:000\$000
	902:031\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Pedro Virgilio de Macedo, guarda-livros (Reg. n. 30.012).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941**Débito**

Depreciações	25:134\$260
Aluguéis e Propaganda	32:946\$700
Gastos com a confecção da revista Fon-Fon	560:619\$980
Despesas Gerais e Administração	186:413\$350
Comissões	27:320\$300
Impostos, Seguros, etc.	18:242\$000
Contas Correntes, etc.	9:295\$730
Saldo d/c, em 31-12-40	4:209\$180
	864:181\$500

Crédito

Anúncios, revistas, etc.	852:295\$950
Juros bancários	5:735\$100
A Crédito d/c, em 1941	2:758\$750
Fundo de Reserva	3:391\$700
	864:181\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Antonio Sergio da Silva Junior, diretor-presidente. — Pedro Virgilio de Macedo, guarda-livros (Reg. n. 30.012).

(N. 5.738 — 7-4-42 — 135\$7.)

PERFUMES MYRURGIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1942

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, às (15) quinze horas, em sua sede social, à rua Barão de Mesquita número noventa e oito, reuniram-se os senhores acionistas de Perfumes "Myrurgia" S. A. representando mil e quinhentas ações, ou seja, a totalidade do capital social, conforme livro de presenças, o senhor Presidente, Francisco José Ferré Granell, convida os presentes a designarem um presidente para dirigir os trabalhos da presente sessão, tendo sido indicado por proposta do Dr. Samuel Alvarez Puentes, unanimemente aprovada, o Sr. João Felix de Araujo Viana, que assumiu a presidência, convidando para primeiro e segundo secretários o Sr. Aurelio Pérez Dominguez e dona Delphina Antunes Vianna, respectivamente. A seguir a Sra., segundo secretário, dá início à leitura dos anúncios publicados no *Diário Oficial*, nos dias 20, 24 e 26 de fevereiro de 1942 e no "Jornal do Comércio", nos dias 21, 22 e 25 do mesmo mês, assim redigidos: "Perfumes Myrurgia S. A." — Assembléia Geral Ordinária. — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede da sociedade, à rua Barão de Mesquita n. 98 (Andaraí) às 15 horas do dia 19 de março de 1942, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e contas referentes ao exercício de 1941 e também procederem à eleição do novo Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e seus suplentes, para o período de 1942 a 1943. Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627. — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — Francisco Ferré, Diretor Presidente. — Carlos Noguera Barril, Diretor Administrador. O Senhor Presidente declara que o objetivo da reunião, conforme o anúncio que acabara de ser lido, é tomarem os senhores acionistas o conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço e contas relativas ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, e Parecer do Conselho Fiscal e bem assim elegerem os conselhos Fiscais e Consultivo e seus suplentes para o período de 1942 a 1943. — Em seguida o Sr. Presidente declara que vai mandar proceder à leitura do relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, propondo então o Dr. Samuel Alvarez Puentes, seja a mesma dispensada, visto os mesmos terem sido publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", nos dias 16 e 15 de fevereiro de 1942, respectivamente, e já serem do conhecimento dos senhores acionistas, com o que concordam todos os presentes. A seguir o Sr. Presidente põe em discussão o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal do exercício já referido acima. Como ninguém pedisse o uso da palavra, procedeu-se à votação, sendo unanimemente aprovados, abstendo-se de votar a Diretoria. Declara então o Sr. Presidente que vai proceder à eleição dos membros dos conselhos Fiscal e Consultivo e seus suplentes para o exercício acima mencionado. — Recolhidas as cédulas, verifica-se terem obtido a maioria de votos os seguintes: — Para membros do conselho Fiscal, os senhores: Gumerindo Nobre Fernandes, Dr. José Gonçalves de Sá, Dr. José Bastos Ferreira, para suplentes do Conselho Fiscal: os Srs. Dr. Jorge Moisy França, Dr. João de Souza, Oswaldo Aragão da Silveira. Para membros do Conselho Consultivo, os senhores: Don Esteban Monegal y Prat, Don Juan Lufz Gomez Garcia, Don Manuel Rodés Jansana e Don Esteban Monegal Bofill. Para suplentes do Conselho Consultivo, os Senhores: Don Rafael Losada Desplat, Don Ramón Mercé Turro. Declara então o Sr. Presidente empossados os senhores conselheiros e suplentes, todos reeleitos o que é feito sob aclamações. A seguir o Sr. Presidente declara que, de conformidade com o que determinam os estatutos, a assembléia deverá fixar os vencimentos da Diretoria. Pedindo a palavra o Sr. Dr. Samuel Alvarez Puentes, propõe que sejam pagos os seguintes vencimentos, de cinco contos e quinhentos mil réis, mensais, ao Diretor Presidente, Sr. Francisco Ferré Granell, e de quatro contos de réis, também mensais ao Diretor Administrador, Sr. Carlos Noguera Barril, proposta esta que foi aprovada por todos, deixando de votar os interessados. Pede a palavra o Sr. Francisco Ferré, fazendo uma

referência especial ao Sr. Don Esteban Monegal y Prat, criador e fundador de "Myrurgia" e antigo presidente desta Casa. Sendo "Myrurgia" uma obra exclusiva de Monegal, o fato do mesmo ter deixado a sua presidência, não impede absolutamente que continuemos sob a sua esclarecida orientação, pois o concurso de Esteban Monegal e do seu filho Esteban Monegal Bofill, aquele como Presidente de "Myrurgia" S. A. de Barcelona, e este à frente do laboratório de "Myrurgia", em Genebra, tem sido de valor inestimável para esta Casa. Conhecemos os obstáculos quase insuperáveis que existem atualmente para conseguir essências para perfumaria, não obstante, devido à esclarecida visão e ao trabalho sobrehumano de Esteban Monegal coadjuvado magistralmente pelo seu filho, esta casa não sofreu solução de continuidade na sua marcha progressiva. Quero pois, render uma merecida homenagem a estes dois homens, aos quais, "Myrurgia" tudo deve, fazendo constar em ata o nosso sincero agradecimento por tudo que tem feito para garantir a boa marcha de nossos negócios e progresso desta casa.

A continuação tomou a palavra o Sr. Carlos Noguera Barril para dizer que estava completamente de acordo com as palavras que acabava de proferir o Sr. Francisco Ferré as quais subscrevia.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão, afim de ser lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 19 de março de 1942. — Aurelio Perez Dominguez, (1.º secretário). — Delfina Antunes Vianna, (2.º secretário). — João Felix de Araujo Vianna, (presidente). — P.p. Myrurgia S. A. Barcelona, Dr. Samuel Alvarez Puentes. — P.p. Esteban Monegal y Prat, Dr. Samuel Alvarez Puentes. — P.p. Esteban Monegal Bofill, Dr. Samuel Alvarez Puentes. — P.p. Luis Juan Gomez Garcia, Dr. Samuel Alvarez Puentes. — P.p. Manuel Rodés Jansana, Dr. Samuel Alvarez Puentes. — Dr. Samuel Alvarez Puentes. — Francisco José Ferré Granell. — Carlos Noguera Barril. — Delfina Antunes Vianna. — João Felix de Araujo Vianna. — Aurelio Perez Dominguez. — Aurelio Perez Dominguez, 1.º secretário. — Delfina Antunes Vianna, 2.º secretário. — João Felix de Araujo Vianna, presidente.

(N. 5.740 — 7-4-42 — 159\$1)

COMPANHIA EDIFICADORA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1942.

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, reunidos no escritório da Companhia, à rua S. Bento, número cinco, sobrado, doze (12) acionistas representando número legal, portadores de vinte mil quatrocentas e quarenta ações (20.440), verificado no livro de presenças, é instalada a sessão pelo Sr. João Casemiro dos Reis Costa, presidente da Companhia, o qual tendo sido aclamado presidente da Companhia, digo da Assembléia, de acordo com o artigo trinta e nove (39) dos Estatutos, convidou para primeiro e segundo secretários da Mesa os Srs. Drs. José Mastrangioli e Octavio Mathias Costa, respectivamente. É lida pelo 1.º secretário a ata da sessão da assembléia geral ordinária realizada em trinta e um (31) de março de mil novecentos e quarenta e um (1941), que posta em discussão foi unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. presidente declara que, conforme a convocação regularmente feita e publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de fevereiro, dezesseis e trinta de março e "Jornal do Comércio" de vinte e sete de fevereiro, dezesseis e trinta e um de março, os senhores acionistas deverão tomar conhecimento do relatório, balanço, contas e atos da Diretoria durante o ano de mil novecentos e quarenta e um (1941), bem como elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente, mandando que o 1.º secretário procedesse à leitura dos respectivos documentos, o que foi dispensado, por proposta unanimemente aprovada do acionista Sr. Hermanno Dutra e Mello, em vista desses documentos haverem sido publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", ambos de 24 de março do corrente ano, tendo sido apenas lido, pelo Sr. Carlos Dutra e Mello, o parecer do Conselho Fiscal, lavrado no livro competente. Submetidos à discussão o relatório, contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, foram todos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Anunciada, a seguir, a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano, feita a distribuição das respectivas cédulas, e escrutinadas, verificou-se o seguinte resultado: Para membros efetivos, os acionistas, Srs. Dr. José Mastrangioli, Roberto Veiga da Silva e Carlos Dutra e Mello, reeleitos, e para suplentes, os acionistas Srs. Hermanno Dutra e Mello (reeleito), Mario Veiga da Silva e Walter George Weeks (eleitos). O Sr. presidente declara empossados todos os eleitos, brasileiros, residentes nesta Capital, tendo o acionista Sr. Haroldo Mathias Costa proposto para os membros efetivos a mesma remuneração do exercício anterior. O membro efetivo do Conselho Fiscal, Sr. Roberto Veiga da Silva deixou de tomar posse do cargo por se achar ausente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. acionistas, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lida e submetida a votos esta ata, é unanimemente aprovada, que assino com a Mesa e acionistas presentes. — Dr. José Mastrangioli, 1.º secretário. — J. C. Reis Costa, presidente. — Octavio Mathias Costa, 2.º secretário. — Djalma S. Vianna. — Helio Mathias Costa. — W. G. Weeks. — Haroldo Mathias Costa. — Carlos Dutra e Mello. — Firmo Pereira da Silva. — Mario Veiga da Silva. Pelo espólio do Comr. Francisco Casemiro Alberto da Costa, João Casemiro dos Reis Costa, Inventarian- te. — Hermanno Dutra e Mello.

(N. 5.745 — 7-4-42 — 79\$6).

CIA. DE TECIDOS SEQUEIRA JORGE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se, na sede social, às quinze horas, de acordo com as convocações feitas por anúncio no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 10, 11 e 12 deste mesmo mês e ano, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se constatou das assinaturas no Livro de Presença, afim de, em acordo com os estatutos, serem-lhes apresentados pela Diretoria, as contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de mil novecentos e quarenta e um. Indicado para presidir a assembléia o sr. visconde de Carnaxide, convidou este para o secretariar, o Sr. Manoel Teixeira. Constituída a mesa e verificada a presença de número legal de acionistas, ordenou o presidente que o secretário procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, já divulgados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 10 de março último. Finda a leitura e não havendo quem pedisse a palavra, foram os referidos documentos submetidos à votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o presidente convidou a assembléia a fixar os honorários anuais dos membros do Conselho Fiscal, ficando estabelecido que fosse de um conto e duzentos mil réis, para cada membro efetivo. Procedeu-se, depois, às eleições para subdiretores no novo exercício, sendo reeleitos os Srs. Falcão Sequeira, brasileiro, residente à rua Teresina n. 15; Joaquim Gonçalves Amorim, português, residente à rua Goulart, n. 32; e eleitos, Augusto de Meira Lima, brasileiro, residente à avenida Epitácio Pessoa n. 2.264, e Alfredo José Teixeira, português, residente em São Paulo, à rua Senador Olieiroz n. 225; e para o Conselho Fiscal e seus suplentes, respectivamente reeleitos, os Srs.: Augusto Ferreira de Carvalho, Bento Costa e Eduardo Correia de Figueiredo Lima; Jaime Augusto Ferreira, Jorge Wazen Achimé e Manuel Carvalho Sobrinho.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando eu, secretário, a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, é por todos assinada. — Manuel Teixeira. — Visconde de Carnaxide. — Alfredo de Sequeira Jorge. — Norberto de Medeiros. — José Cortez. — Lucia Santos de Sequeira. — Alfredo de Sequeira Filho. — Viscondessa de Carnaxide. — Antonieta Galvão de Sequeira Cortez. — Laura Sequeira de Abreu Fialho. — Falcão Sequeira. — Augusto de Meira Lima. — Joaquim Gonçalves Amorim.

(N. 5.747—7-4-42—67\$3).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA MUNICIPAL S. A.

C. I. M.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Em obediência ao que determina a Lei das Sociedades Anônimas e de acordo com os nossos estatutos, vimos submeter ao vosso exame e aprovação as contas, balanço e demais atos de nossa gestão, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941 e com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

De acordo com os nossos estatutos deveis eleger a nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para a gestão de 1942.

Agradecendo a confiança com que nos distinguiram, permanecemos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — Savio de Almeida Gama, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo	
Ações Caucionadas	15:000\$000
Móveis & Utensílios	5:331\$500
Terreno em Petrópolis	62:187\$600
Contas Correntes — Devedores	117:835\$800
Fazenda Retiro	1.377:974\$000
Construção em Petrópolis	155:992\$300
Efeitos em Cobrança	10:000\$000
Lucros & Perdas	699:514\$800
	2.443:773\$000
Passivo	
Capital	2.000:000\$000
Caução da Diretoria	15:000\$000
Contas Correntes — Credores	425:854\$900
Obrigações a Pagar	2:918\$100
	2.443:773\$000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS À PERDAS

Débito	
Saldo desta conta em 1 de janeiro de 1941	684:816\$300
Juros e Descontos	3:547\$700
Seção Hotel	83:334\$600
Despesas Gerais	47:030\$500
	818:729\$100

Crédito

Fazenda Retiro	3:277\$100	
Terreno em Avenida Atlântica	115:937\$200	
Prejuízo até 31-12-1940	681:816\$300	
Prejuízo no exercício de 1941 ...	14:698\$500	699:514\$800
		818:729\$100

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — Diretor-presidente, *Savio de Almeida Gama*. — O contador, *Alfredo Damasio F.º* (contador reg.º n. 38.073).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Municipal S. A., em vista do exame minucioso a que procederam nos livros, contas, balanço e demais documentos apresentados pela Diretoria e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, declaram terem constatado a mais perfeita ordem e conformidade com a escrituração da Companhia, pelo que são de parecer que tais contas, balanço e demais atos da Diretoria devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Leonidas Nelson Perdigão*. — *Henrique Macedo*. — *Arlindo Rippel*.

Pela Companhia Imobiliária Municipal. — *Savio de Almeida Gama*.

(N. 5.735 — 7-4-42 — 129\$5)

MAGNESITA S. A.

RELATÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA MAGNESITA, S. A., A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE ABRIL DE 1942, RELATIVO AO ANO SOCIAL DE 1 DE JANEIRO DE 1941 A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Srs. acionistas.

Cumprindo as disposições da lei vigente e dos nossos estatutos, vimos submeter à vossa apreciação o relatório das nossas principais atividades no ano de 1941, bem como o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao período compreendido entre 1 de janeiro de 1941 e 31 de dezembro de 1941.

Foram prosseguidos no ano findo os trabalhos de pesquisas das jazidas de magnesita e requeridos quatro pedidos de pesquisas de água mineral magnesiana. As experiências realizadas com a nossa magnesita ferrifera, pela Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, S. A., na fabricação de refratários, revelaram tratar-se de produto de elevada qualidade. Igualmente a nossa magnesita branca cristalizada apresentou as melhores expectativas na fabricação de magnésia cáustica e produtos químicos.

Ficou executado um programa minucioso do estudo das jazidas, por pessoal especializado, e dos aparelhamentos necessários à sua exploração e da industrialização do minério, programa este que está sendo executado no corrente ano.

Em novembro próximo passado adquiriu uma grande parte das ações da Magnesita, S. A., o capitalista e industrial Dr. Antonio Mourão Guimarães, que pôz à disposição desta Sociedade as maiores facilidades de crédito e grande assistência pessoal, proporcionando-nos assim em breve tempo uma situação muito promissora.

De acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, foram reformados os estatutos da Sociedade, na assembléia geral extraordinária realizada em 30 de maio de 1941, dependendo o seu arquivamento apenas do despacho final do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Ainda em assembléia geral ordinária, também em data de 30 de maio de 1941, procedeu-se à eleição de nova Diretoria e a dos membros e suplentes do Conselho Fiscal.

A Diretoria, apresentando o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, acha-se à disposição dos Srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos que desejem.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1942. — *Georges Louis Minvielle*. — *Miguel Pierre Cahen*, diretores.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Caixa	178\$400	
Jazida de magnesita	268:557\$700	
Terrenos	2:940\$000	
Caixa - Brumado	12:100\$000	
Contas correntes	431\$700	
Automoveis	3:000\$000	
Semoventes	1:200\$000	
Lucros e perdas	12:950\$600	301:358\$400
Passivo		
Capital	200:000\$000	
Banco de Minas Gerais	101:358\$400	301:358\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *George Louis Minvielle*. — p. p. *Miguel Pierre Cahen*. — *George Louis Minvielle*. — *Antonio Manoel Alves*, Reg. D. N. I. C. 33.084, Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

a débito:		
Despesas gerais:		
Débito desta conta	8:640\$500	
Despesas de viagem:		
Idem como acima	4:310\$100	
a crédito:		
Lucros e perdas:		
Saldo que passa para o exercício seguinte		12:950\$600
	12:950\$600	12:950\$600

Magnesita S. A. — *Georges Louis Minvielle*. — p. p. *Miguel Pierre Cahen*. — *Georges Louis Minvielle*. — *Antonio Manoel Alves*, Reg. D. N. I. C. 33.084, Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No dia 1.º de março de 1942, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Magnesita S. A., abaixo assinados, para examinar as contas, atos, documentos e balanço da referida Sociedade, relativos ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941. Verificada a perfeita ordem na escrituração dos diversos livros requeridos pela lei, exatidão das contas apresentadas, são de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas, todas as contas, balanço e atos praticados pela Diretoria no referido período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Themistocles Marcondes Ferreira*. — *Durval de Magalhães Lima* e *Jorge Cunha da Gama e Abreu*.

Visto — Magnesita S. A. — *Georges Louis Minvielle*.
(N. 5.774 — 7-4-42 — 162\$2)

INSTITUTO LA-FAYETTE EDUCACIONAL, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 1942

Conforme determinam os estatutos e a legislação em vigor, tenho a honra de oferecer à vossa apreciação o relatório sobre o ano social de 1941. A 20 de dezembro de 1941, inaugurou-se o novo edifício principal da sede do Instituto La-Fayette, onde também funciona a sede da Instituto La-Fayette Educacional, S. A. Para maior brilho da inauguração, foi o ato presidido pelo Sr. Presidente Getúlio Vargas, que visitou todos os serviços e dependências, durante mais de uma hora, e falou encerrando a sessão solene da Congregação, tendo palavras altamente honrosas para o presidente da Sociedade e para a Instituição.

Muito apreciadas tem sido as condições higiênicas e pedagógicas desse edifício, sobretudo a série de soluções nele dadas a vários dos principais problemas da educação e do ensino, num ambiente educativo adequado à renovação dos métodos didáticos.

Não foi possível iniciar-se ainda a construção do edifício projetado para o nosso Departamento Misto, em Copacabana, mas já se acha quasi pronto o último projeto, depois de longo e cuidadoso estudo por parte da comissão de técnicos que presidi e de vários entendimentos com as autoridades competentes da Diretoria de Obras da Prefeitura.

Acompanha-me sempre o favor público, à medida que melhoramos as instalações dos diversos departamentos do Instituto La-Fayette. Aumentam a simpatia e o prestígio, já de longa data conquistados pela Instituição, acentuando-se, dia a dia, a procura dos nossos educandários, o que nos deve servir de estímulo constante.

Naturalmente, o próprio vultoso do edifício recém inaugurado da nossa sede, a par da anormalidade do momento que atravessamos, contribuiu para uma pequena diminuição das possibilidades do dividendo do ano social de 1941 8 % — oito por cento — ao ano), como poderá contribuir no mesmo sentido em 1942 e talvez em 1943, tudo dependendo da solução encontrada para a situação provocada pela guerra mundial.

Todo o cuidado pôs a Diretoria em equilibrar a receita e despesa sem prejudicar o programa de aprimoramento das instalações técnicas dos gabinetes, laboratórios e salas especiais, da aquisição de material didático eficiente e da manutenção de um corpo docente e de um corpo administrativo à altura de tão belos e úteis propósitos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — *La-Fayette Cortes*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Imobilizado		
Amortizável		
Instalações	380:939\$000	
Moveis e utensílios ..	720:550\$760	
Garage	217:231\$780	
Gabinete de Física ..	70:370\$080	
Gabinete de Química ..	29:567\$680	
Gabinete de História Natural	40:925\$950	
Gabinete de Geografia	15:667\$380	
Gabinete de Biotologia	336\$000	
Bibliotecas	21:738\$000	
Cinema Educativo ..	19:247\$400	1.516:574\$030

Não amortizável			
Prédios	5.121:544\$010		
Terrenos	815:886\$740		
I. L-Fayette (Título)	300:000\$000		
Disponível			
Caixa	100:848\$500		
Bancos	373:345\$600		
Ações de Bancos ...	8:000\$000	482:194\$100	
Exigível			
a) a curto prazo			
Acionistas	43:100\$000		
C/C de Alunos ...	189:948\$200		
Material Escolar ...	32:089\$840		
Material Expediente	15:283\$720	280:421\$760	
b) a longo prazo			
C/C Diversas	43:428\$300		
Contas a liquidar ..	61:040\$100		
Depósitos em Caução	3:140\$000	107:608\$400	
Conta de Compensação			
Ações Caucionadas	80:000\$000	8.701:229\$040	
Passivo			
Não Exigível			
Capital	5.500:000\$000		
Reservas	440:398\$090	5.940:398\$090	
Exigível			
a) a curto prazo			
C/C Diversas	155:602\$650		
Contas a Pagar ...	77:272\$300		
Dividendos	31:458\$890		
Gratificações	57:686\$300		
Instituto de Previdência	4:905\$000	326:925\$140	
b) a longo prazo			
Cia. Sul América ..	1.655:000\$000		
Contas a Liquidar ..	50:980\$000		
Caixa Escolar	12:533\$700	1.718:513\$700	

Conta de Resultado			
Lucro do Exercício	638:392\$110		
Conta de Compensação			
Caução da Diretoria	80:000\$000	8.701:229\$010	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *La-Fayette Cortes*, presidente. — *José Feijó*, contador, 32.797.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Sede			
Rendas Diversas	1.412:695\$240		
Suc. 1			
Rendas Diversas	497:761\$900		
Suc. 2			
Rendas Diversas	825:698\$000		
Suc. 3			
Rendas Diversas	245:089\$600	2.981:964\$740	
a Pessoal	1.330:070\$620		
a Despesas Gerais ..	178:001\$980		
a Despesas Internato	30:444\$900		
a Taxa de Aposentadoria	62:826\$000		
a Impostos	88:454\$200		
a Juros e Descontos	126:016\$770		
a Propaganda	39:186\$400		
a Expediente	32:283\$780		
a Concurso Dasp ...	1:538\$500		
a Condução	81\$100		
a Lucros e Perdas ..	58:014\$600	2.216:918\$850	
a Gratificações a serem distribuídas ..	57:686\$300		
a Fundo de Garantia Art. 130, decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40	35:367\$900		
a Fundo de Deterioração para atender ao desgaste de valores imobiliários ..	33:599\$580	126:653\$780	
a Lucros e Perdas			
Lucro líquido verificado	638:392\$110	2.981:964\$740	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *La-Fayette Cortes*, presidente. — *José Feijó*, contador, 32.797.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Conforme determinam os estatutos e a legislação vigente, os membros do Conselho Fiscal do Instituto La-Fayette Educacional, S. A., abaixo assinados, examinaram o relatório da Diretoria, o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas do ano social de 1941, tendo encontrado esses documentos em perfeita ordem. O espírito de economia, o tino financeiro e a prudência com que foi conduzida a administração da Sociedade permitiram que, apesar da anormalidade do momento, se atendessem às prescrições dos estatutos e da lei na distribuição dos lucros líquidos verificados, com um dividendo de 8% (oito por cento).

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Bernardo de Oliveira Barboza*. — *Antonio de Lima Castello Branco*. — *Gumercindo Nobre Fernandes*.

(N. 5.772 — 7-4-42 — 193\$8).

COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES

(Sucessora da Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. Ltd.)

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES, REALIZADA NO DIA 7 DE ABRIL DE 1942.

Aos sete dias do mês de abril do ano de 1942, reunidos, em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social, à avenida Calógeras n. 6-B, 1.º andar, Distrito Federal, acionistas da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, que representavam mais de um quarto do capital social, todo ele com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas às páginas ns. 4-v. e 5 do "Livro de Presença", com as declarações e provas exigidas no artigo 92 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, o diretor-presidente, Sr. Henri Kuhlmann convidou os senhores acionistas para, nos termos do art. 18 dos Estatutos, escolherem o acionista que devia presidir a assembleia geral ordinária. Por aclamação, foi indicado o próprio Sr. Henri Kuhlmann que, para secretário, convidou o acionista Sr. Augusto Queiroz da Fonseca Machado. Constituída, assim, a mesa, o presidente declarou instalada a segunda assembleia geral ordinária, a qual, declarou, fora regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", respectivamente nos dias dezoito, dezoenove e vinte do mês de março deste ano, anúncio que é deste teor: "Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. Assembleia geral ordinária. São convidados os Srs. acionistas da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 7 de abril de 1942, às 14 horas, na sede social, à avenida Calógeras n. 6-B, 1.º andar, nesta Capital, para o fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, deliberando a respeito, procederem em seguida a eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, para o novo exercício, bem como fixarem os seus honorários. Rio de Janeiro, 17 de março de 1942. — *Henri Kuhlmann*, diretor-presidente. — *C. dos Santos Costa*, diretor, vice-presidente. — *O. Huser*, diretor-tesoureiro. — *R. Streit*, diretor-técnico". Disse ainda o presidente que tinham sido feitas, no *Diário Oficial* da União e no "Jornal do Comércio", do dia trinta e um de março do corrente ano, as publicações ordenadas pelo art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, pelo que a assembleia podia deliberar sobre a matéria. Determinou, em seguida, que o senhor secretário procedesse à leitura do Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, o que fez. Finda a leitura, o presidente submeteu esses documentos à discussão que, encerrada, sem que ninguém quizesse usar da palavra, foram postos em votação, verificando-se terem sido os mesmos aprovados, por unanimidade, tendo se absterido de votar os legalmente impedidos. O presidente submeteu, em seguida, à discussão e, após, à votação, a proposta da Diretoria, já aprovada pelo Conselho Fiscal, no sentido de ser distribuído aos acionistas, em vista dos resultados auferidos no exercício, o dividendo de duzentos e trinta mil réis por ação, correspondente ao cupão n. 2, transferindo-se para o corrente exercício de mil novecentos e quarenta e dois o saldo remanescente de réis 17:872\$946 (dezesete contos, oitocentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e seis réis). A proposta foi, sem discussão, unanimemente aprovada. Procedeu-se em seguida, à eleição dos membros da Diretoria. Recolhidas as cédulas e apurados os votos, o presidente proclamou o seguinte resultado: para diretor-presidente: senhor Henri Kuhlmann, reeleito, francês, residente no Distrito Federal, à ladeira da Glória n. 162, apart. 702; para diretor vice-presidente: Sr. Carlos dos Santos Costa, reeleito, brasileiro, residente no Distrito Federal, à rua Princesa Januária n. 4; para diretor-tesoureiro: Sr. Otto Emile Huser, reeleito, suíço, residente no Distrito Federal, à avenida Copacabana n. 208, apart. n. 26; para diretor-técnico: Sr. Rudolph Streit, reeleito, suíço, residente à avenida Domingos Mariano n. 715, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro. O mesmo foi feito para a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido apurados os seguintes resultados: para membros efetivos: Sr. Alexander Anderson, Sr. George S. Benedict e Sr. Edward O. Peel; para membros suplentes: Sr. Frank E. Fuller, Sr. Norman Turner e Sr. Donald A. Poynter, todos residentes no País. Foi discutida e aprovada a proposta de ser mantido o mesmo regime de honorários que o fixado para o exercício anterior, quer para os di-

retos, quer para os membros do Conselho Fiscal. Abstiveram-se de votar esta deliberação os acionistas impedidos. Nada mais havendo a tratar, e encerradas as páginas ns. 4-v. e 5 do "Livro de Presença", com as assinaturas do presidente e a minha, a sessão foi suspensa, pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim, secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes. Dela tiro duas cópias datilografadas, devidamente conferidas, para os diversos fins legais. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *H. Kuhlmann*. — *C. Santos Costa*. — *O. Huser*. — *R. Streif*. — *Augusto Queiroz da Fonseca Machado*. — *Afonso Portela de Aguiar*. — *Oswaldo Miguel Frederico Ballarin*. P.p. Unilac Inc., *Augusto Queiroz da Fonseca Machado*. P.p. Alpine Evaporated Cream Co., *Augusto Queiroz da Fonseca Machado*. P.p. Universal Milk Company, *Augusto Queiroz da Fonseca Machado*.

Certidão autêntica da ata lançada a fls. 19-v. a 22 do Livro de Registo de Atas das Assembléias Gerais da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. — *Augusto Queiroz da Fonseca Machado*, secretário da Mesa.

(N. 5.397 — 7-4-42 — 234\$6).

SOCIEDADE ANÔNIMA "A PYROSTAMPA"

DÉCIMO RELATÓRIO DA DIRETORIA PARA SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

Srs. acionistas:

Em obediência dos nossos Estatutos e dispositivos legais, vimos fazer o relato sucinto dos negócios da nossa Sociedade, durante o exercício findo de 1941.

Os algarismos abaixo, extraídos da nossa contabilidade, refletem o estado real da Sociedade.

Não há, portanto, parece-nos, necessidade de nos alongarmos, a não ser para transmitir aos Srs. acionistas, que por ventura desejem, quaisquer detalhes informativos.

Estamos, pois, à inteira disposição dos Srs. acionistas e a estes apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. Diretores: *J. Pereira Ramos*. — *Alberto Caldas Viana*.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941 (PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941)

Ativo			
Imobilizado:			
Valor industrial.....	61:200\$000		
Patentes, estudos e ensaios.....	166:927\$800		
Móveis e utensílios.....	31:704\$700		
Depósitos e cauções.....	284\$500	260:117\$000	
Contas de compensação:			
Ações caucionadas.....		20:000\$000	
Disponível:			
Caixa.....	1:826\$500		
Filial de São Paulo.....	37:148\$400	38:974\$900	
Realizável:			
Curto prazo:			
Contas correntes.....	1.024:770\$100		
Bancos.....	46:662\$100	1.071:432\$200	
Longo prazo:			
Prensas.....	70:021\$100		
Prensas em consignação....	82:552\$200	152:573\$300	1.224:005\$500
Total.....			1.543:097\$400
Passivo			
Exigível:			
Obrigações a pagar.....	465:852\$500		
Contas correntes.....	21:837\$100		
Bancos.....	27:937\$200	515:626\$800	
Contas de compensação:			
Cauções da Diretoria.....		20:000\$000	
Não exigível:			
Capital.....	1.000:000\$000		
Lucros e perdas.....	7:470\$600	1.007:470\$600	
Total.....			1.543:097\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. Diretores: *J. Pereira Ramos*. — *Alberto Caldas Viana*. — Guarda livros, *Pedro Botelho*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS (PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941)

Crédito			
Lucros e perdas:			
Saldo anterior.....		15:177\$300	
Mercadorias:			
Pelo lucro nesta conta.....	381:687\$500		
Papel velho:			
Pelo lucro nesta conta.....	567\$800		
Marcação — Rio:			
Pelo lucro nesta conta.....	929\$100		
Aluguéis de prensas:			
Pelo lucro nesta conta.....	1:680\$000	384:864\$400	
			400:041\$700
Débito			
Despesas gerais:			
Pelo saldo desta conta.....	104:020\$700		
Materiais para prensas:			
Pelo saldo desta conta.....	1:952\$500		
Honorários:			
Pelo saldo desta conta.....	50:000\$000		
Imp. vendas mercantis — Rio:			
Pelo saldo desta conta.....	25:057\$000		
Impostos e licenças:			
Pelo saldo desta conta.....	3:527\$200		
Comissões:			
Pelo saldo desta conta.....	47:310\$800		
Comissões bancárias:			
Pelo saldo desta conta.....	1:505\$400		
Juros e descontos:			
Pelo saldo desta conta.....	14:586\$200		
Descontos em mercadorias:			
Pelo saldo desta conta.....	19:999\$600		
Filial São Paulo — C/desp.:			
Pelo saldo desta conta.....	57:133\$400		
Marcação — São Paulo:			
Pelo saldo desta conta.....	588\$600		
Imp. Vendas mercantis — São Paulo:			
Pelo saldo desta conta.....	6:380\$000		
Impostos e licenças — São Paulo:			
Pelo saldo desta conta.....	6:384\$100		
Quota de Previdência:			
Pelo saldo desta conta.....	1:308\$000		
Contas correntes:			
Heitor R. d'Almeida c/cob.:			
Pelo saldo desta conta, por ser incobrável.....	5:675\$400		
Heitor R. d'Almeida c/pren.:			
Pelo saldo desta conta, por ser incobrável.....	7:405\$000		
Pyrostamp Corp. of America:			
Pelo saldo desta conta, por ser incobrável.....	10:867\$000	23:917\$400	
Valor industrial:			
Pela depreciação de 10 % feita nesta conta.....	6:800\$000		
Patentes, estudos e ensaios:			
Pela depreciação de 10 % feita nesta conta.....	18:547\$500		
Móveis e utensílios:			
Pela depreciação de 10 % feita nesta conta.....	3:522\$700	28:870\$200	
Lucros e perdas:			
Saldo que passa para 1942.....		7:470\$600	
			400:041\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. Diretores: *J. Pereira Ramos*. — *Alberto Caldas Viana*. — Guarda livros, *Pedro Botelho*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado os livros e documentos da Sociedade Anônima "A Pyrostamp" referentes ao exercício de 1941, somos de parecer que as contas, que encontramos exatas, sejam aprovadas pela assembléia geral. Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Orlando Azzolini*. — *Francisco Marques Ribeiro*. — *Dr. Achilles Gallotti*.

(N. 5.398 — 7-4-42 — 428\$4.)

CIA. CIRRUS S. A.

RELATÓRIO

Apresentamos aos senhores acionistas o presente relatório sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo.

Continua próspera a situação da sociedade e em constante desenvolvimento a sua produção e os seus negócios.

Sem necessidade de descontar títulos de qualquer espécie, nem de caucioná-los, a sociedade operou como no ano anterior com re-

curios próprios, efetuando as suas compras para pagamento à vista, com sensíveis vantagens de preços e descontos.

Obstadas pela guerra as exportações para o estrangeiro, foram entretanto, animadores os negócios feitos e razoáveis os lucros conseguidos.

Prestadas essas informações que melhor se elucidam pelo balanço apresentado, ficaremos à disposição dos senhores acionistas para prestar-lhes quaisquer informações complementares.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — Dr. A. J. Peixoto de Castro Junior, diretor presidente. — Heitor Dias Palhares, diretor tesoureiro. — José Eugenio Villar, diretor comercial.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Imobilizados:		
Marcas	20:000\$000	
Veículos	19:094\$400	
Moveis & Utensílios	24:683\$000	
Máquinas	624:321\$400	
Benfeitorias	189:191\$500	
Acessórios para máquinas	113:440\$370	990:730\$670
Disponível:		
Caixa	40:109\$300	
Bancos	139:150\$400	179:259\$700
Realizável:		
A curto prazo:		
Produtos	44:574\$400	
Matéria prima	1.052:335\$300	
Materiais Div. Fabricação	89:970\$600	
Fabricação	46:176\$800	
Títulos de renda	67:123\$600	
Consignatários	299\$000	
Estampilhas de consumo	546\$310	
Estampilhas mercantis	261\$000	
Duplicatas a receber	553:932\$200	
Devedores em C/C	162:900\$600	2.018:119\$810
A longo prazo:		
Depósitos	7:619\$600	
Cauconatários	1:000\$000	
Cobranças duvidosas	560\$000	9:179\$600
De compensação:		
Ações em caução	30:000\$000	
Caução de C/Própria	1:000\$000	
Depósito para garantia acidente trabalho	20:000\$000	
Títulos em depósito	55:800\$000	
C/Cobrança	282:636\$600	389:436\$600
		3.586:726\$380
Passivo		
Exigível:		
A curto prazo:		
Dividendos	50:000\$000	
Impostos a pagar	7:200\$000	57:200\$000
A longo prazo:		
Vendas em suspenso	75:000\$000	
Produtos em consignação	299\$000	
Dr. A. J. Peixoto		
C. Jr.	841:229\$830	
C/C Dr. Heitor Pa-		
lhares	226:605\$200	
Diversos	98:051\$100	1.165:886\$130
		1.241:185\$130
Não exigível:		
Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	6:082\$900	
Fundo para amortização de dé-		
bitos duvidosos	60:000\$000	
Fundo para Dep. por desgaste		
máquinas	50:000\$000	
Fundo para Subst. Guarn. rá-		
pido desgaste	55:000\$000	
Seguros p/c própria	44:162\$000	1.215:244\$900
De compensação:		
Caução da Diretoria	30:000\$000	
Títulos de renda caucionados	1:000\$000	
Títulos de renda depositados	75:800\$000	
Duplie. em cobrança	282:636\$600	389:436\$600
Lucros e perdas:		
Saldo		683:659\$750
		3.586:726\$380

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — A. J. Peixoto Castro Jr., diretor presidente. — Heitor Dias Palhares, diretor tesoureiro. — José Eugenio Villar, diretor comercial. — Walter Moreira, contador.

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

(Compreendendo os 1.º e 2.º semestres de 1941).

Débito		
Despesas gerais	134:608\$800	
Impostos e licenças	37:584\$300	
Gratificações	40:000\$000	
Administração	129:466\$300	
Comissões:		
Vendedores	9:799\$300	
Representantes	8:901\$000	
Bancárias	6:069\$000	24:769\$300
Depreciações:		
Máquinas	104:951\$500	
Acessórios para máquinas	12:949\$200	
Veículos	2:454\$000	
Moveis & Utensílios	2:666\$600	123:021\$300
Conservações	8:899\$300	
Despesas de viagem	25:297\$400	
Juros passivos	7:892\$800	
Benefícios	1:474\$200	
Desc. passivos	38:781\$500	
Abatimentos	4:395\$300	
Estampilhas mercantis	35:619\$900	
Quotas para institutos	10:245\$200	
Seguros	2:883\$600	
Pequenos prejuizos	639\$600	
Fundo de reserva	6:082\$900	
Dividendos	100:000\$000	
Saldo	683:659\$750	
		1.415:321\$450
Crédito		
Produtos	656:569\$100	
Juros ativos	6:578\$000	
Descontos ativos	4:290\$700	
Prensagem	168:760\$800	
Agio em sorteio de apólices	199\$200	
Saldo do exercício anterior	578:923\$650	
		1.415:321\$450

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — A. J. Peixoto Castro Junior, diretor presidente. — Heitor Dias Palhares, diretor tesoureiro. — José Eugenio Villar, diretor comercial. — Walter Moreira, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Cirrus, S. A., tendo examinado o inventário e balanço relativos ao exercício de 1941, bem como as contas da Diretoria, tudo acharam certo e em ordem, pelo que são de parecer que devem ser os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — (Assinaturas ilegíveis).

(N. 5.399 — 7-4-942 — 255\$0)

INDÚSTRIAS REUNIDAS DO COCO A. TOURINHO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1942

As 10 horas de dez de março de 1942, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 128, sala 1.514, nesta capital, reunidos os acionistas das Indústrias Reunidas do Coco A. Tourinho S. A., constantes do respectivo livro de presença e que constituíam número legal, pois se tratava da terceira convocação, o presidente da Sociedade, general Dr. Alvaro Carlos Tourinho, de acordo com o artigo 17 dos Estatutos, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária convocada pelos editais publicados no Diário Oficial dos dias 14, 16, 18, 25 e 27 de fevereiro e 2, 5, 6 e 7 de março, no Jornal do Comércio de 23, 24, 26 e 28 de fevereiro e no Diário de Notícias de 15 de fevereiro e 5, 6 e 7 de março tudo do ano presente. Em seguida, convidando para secretário dos trabalhos o acionista Gastão da Fonseca Botelho, declarou que, conforme constava das peças de convocação, destinava-se a Assembléia a alterar os Estatutos, em alguns dos seus artigos, de acordo com os conselhos da experiência, e eleger os que deviam ocupar os lugares vagos de diretores. Explicou, então, que essas vagas resultaram das renúncias do diretor-vice-presidente Alberto Augusto Gonçalves e do diretor-comercial Afonso Leonardo Pereira, verificadas, respectivamente, a 7 de fevereiro último, e a 22 de novembro do ano próximo findo. Fez em

seguida ler pelo secretário a seguinte proposta da Diretoria: Proposta da Diretoria. Senhores acionistas, a prática de um ano de trabalho mostrou ser necessário alterar os estatutos sociais, em alguns pontos. Propomos, assim, que os dispositivos abaixo dos Estatutos vigentes, aprovados pela Assembléa geral da constituição definitiva da Sociedade, realizada em 19 de dezembro de 1940, e registados sob o número 15.716, passem a redigir-se da seguinte maneira: Art. 2.º. A Sociedade tem sede no Distrito Federal e criará os estabelecimentos que se fizerem necessários em qualquer ponto do país ou no estrangeiro. Art. 3.º. O fim da Sociedade é a industrialização e o comércio do chamado coco da Baía, de todas as sementes oleaginosas, dos seus sub-produtos e derivados e de quaisquer artigos similares, inclusive fibras de qualquer espécie. Art. 7.º. As ações, que serão ordinárias, poderão ser nominativas ou ao portador, conversíveis de uma forma em outra, a pedido do acionista, que pagará cinco mil réis por título em consequência expedido. Art. 8.º. Além das ações representativas do capital social, ficam criadas com partes beneficiárias, pelas quais se rateará um décimo dos lucros líquidos da Sociedade. § 1.º. Essas partes beneficiárias serão: pela Assembléa geral, atribuídas a fundadores, acionistas ou terceiros, como remuneração de serviços prestados à Companhia. § 2.º. Depois de cinco anos de emissão serão essas partes beneficiárias resgatadas pelo valor correspondente à soma dos respectivos benefícios, pagos no último triênio, e desde que haja recursos bastantes no fundo especial para isto destinado, ao qual será creditado, anualmente, um quinquagésimo dos lucros líquidos no mínimo. A escolha dos títulos a serem resgatados far-se-á por sorteio. Art. 18. Os diretores, que poderão ser acionistas ou não, devem residir no país, e serão investidos nos seus cargos por termo lavrado no livro de atas da Diretoria, dentro de trinta dias da data de eleição ou designação, uma vez prestadas as cauções de que trata o § 4.º, e serão substituídos da forma fixada nos artigos 19, alínea d, 21, 23, 25 e 26. § 3.º. Os diretores serão eleitos pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos. Art. 19. A Diretoria, em conjunto, deliberando por maioria, compete: a) seguir atentamente o desenvolvimento de vida social, para o que se reunirá mensalmente, lavrando-se a respectiva ata, no livro criado por lei. Os diretores ausentes, em virtude de serviço, votarão por intermédio de cartas, que ficarão arquivadas, depois de mencionadas nas atas de que serão partes integrantes, e o farão contra consulta escrita que lhes endereçarão os demais, acompanhada sempre de uma cópia do balancete do mês anterior; b) promover pelos órgãos de execução, a organização do relatório anual, e das contas a serem prestadas à Assembléa geral ordinária, e, consequentemente, o balanço e demais peças de exame; c) autorizar a criação de estabelecimentos nos Estados, e a aquisição de imóveis necessários à Sociedade, bem como a alienação dos que se fizerem necessários; d) designar as pessoas, acionistas ou não, que devem exercer as funções dos cargos vagos na mesma Diretoria, em virtude de renúncia, destituição, ou falecimento, até que a primeira Assembléa que se venha a reunir, eleja o substituto, se não preferir, por motivos relevantes, convocar Assembléa especialmente para elegê-los. A designação poderá recair em outro diretor que acumulará as funções, mas não as remunerações; e) decidir relativamente ao que for diretamente atribuído à sua deliberação bem como ao que o presidente, embora de sua competência, julgar de submeter à apreciação, ficando, nesta hipótese, deslocada a competência para a diretoria; f) decidir conjuntamente com o Conselho Fiscal sobre os casos omissos. Parágrafo único. Quando houver empate na votação, o presidente terá novo desempatador nas questões administrativas, e o diretor-técnico nas técnicas. Art. 20. Ao diretor-presidente compete: a) a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele; b) convocar Assembléas gerais; c) exercer os mais amplos poderes de administração ou gerência; d) constituir mandatários e advogados em nome da Sociedade; e) fixar conjuntamente com o diretor comercial, quando se referir a assuntos comerciais e financeiros, o número, atribuições, admissão e demissão dos empregados da Sociedade exceto quanto às usinas administradas pelo diretor-técnico (art. 24); f) representar a Sociedade em todas as suas transações bancárias, podendo, conjuntamente com outro diretor, fazer empréstimos em nome da Sociedade para consecução dos fundos necessários para os seus fins, praticar todos os atos, e dar garantias, inclusive hipoteca dos bens sociais, para a conclusão dessas transações; g) nomear agentes, de acordo com o diretor-comercial; h) assinar cheques e movimentar as contas bancárias da Sociedade, e endossar saques, letras, duplicatas e notas promissórias, para cobrança e depósito. Art. 23. Na ausência ou impedimento temporário do diretor-comercial, os seus poderes e funções serão exercidos pela pessoa que for designada pelo presidente. Art. 24. Ao diretor-técnico compete: a) administrar as usinas da Sociedade; b) administrar as fazendas agrícolas da Sociedade; c) adquirir a matéria prima e tudo mais quanto for necessário para o funcionamento da Indústria; d) solicitar do diretor-comercial os recursos necessários para o pagamento pessoal, material e despesas relativas aos serviços da Sociedade; e) admitir e dispensar operários, empregados e gerentes das fábricas e fazendas sob sua administração direta; f) promover, em conjunto com o diretor-comercial, as vendas dos produtos da Sociedade; g) remeter, mensalmente, à administração central um relatório das atividades dos estabelecimentos sob sua direção imediata, e um balancete de sua situação financeira; h) assinar cheques e movimentar as contas bancárias da Sociedade, e endossar saques, letras, duplicatas e notas promissórias, para cobrança e depósito. Art. 25. Na ausência ou impedimento temporário do diretor-técnico, os seus poderes e funções serão exercidos pela pes-

soa que for designada pelo próprio diretor-técnico, sob sua responsabilidade. Art. 26. No caso de falecimento, renúncia ou destituição de um diretor, os diretores restantes procederão de acordo com a alínea d do art. 19. Art. 28. No fim de cada exercício, apurados em balanço os lucros sociais, serão estes, depois de abatidos 5% para o fundo de reserva legal, e as demais deduções estabelecidas nestes estatutos, distribuídos da forma por que a Assembléa Geral Ordinária dispuser, observadas as disposições legais vigentes. Propomos, também, que seja acrescentada a seguinte disposição transitória: "Art. 31. Aos diretores eleitos por seis anos pela Assembléa constituidora da Sociedade, em 19 de dezembro de 1940, aplicar-se-á o prazo estabelecido no § 3.º do art. 18, ora modificado, sendo contado da data da Assembléa que aprovou a modificação e a vencer-se, pois, em 19 de março de 1944". Na discussão desta proposta, se houver, justificarão os diretores que esta assinam, uma por uma das alterações, aliás justificadas pelo simples confronto com os dispositivos atuais. Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. — *Alvaro Carlos Tourinho*, presidente. — *Alberto Candido Guimarães Tourinho*, diretor-técnico".

Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros do Conselho Fiscal das Indústrias Reunidas do Coco A. Tourinho S. A., tendo examinado a proposta acima da Diretoria, para alterar os Estatutos sociais, dando nova redação a alguns de seus dispositivos, são de parecer que a referida proposta de alteração consulta aos interesses da empresa e merece a aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Frederico Duarte*. — *João Firmino Correia de Araujo*. — *Genserico de Vasconcellos*. Finda a leitura dessa proposta, o senhor presidente pô-la em discussão e, como não houvesse quem pedisse a palavra, soubebeu a mesma à votação, globalmente, e, depois, artigo por artigo, na nova redação que era oferecida. A Assembléa, unanimemente, aprovou essa proposta e que, portanto, os Estatutos sociais passassem a ter a redação dela constante para os dispositivos já referidos. Proclamou, então o sr. presidente, que, à vista da decisão unânime da Assembléa, os Estatutos sociais passavam a ter a redação resultante das alterações constantes da proposta aprovada da Diretoria, acima. Passou, depois, a Assembléa, conduzida pelo senhor presidente, a efetuar a eleição para os cargos vagos na Diretoria. Colhidos os votos, verificou-se que tinham sido eleitos, por unanimidade, diretor-vice-presidente, o dr. André Carrazoni, brasileiro, residente à rua Pires de Almeida n. 8, e diretor-comercial o dr. Frederico Duarte de Oliveira, brasileiro, residente à rua Guaxupé n. 11 Tijuca, ambos nesta Capital; eleição essa que foi proclamada pelo sr. presidente, que se congratulou com a Assembléa pelas felizes escolhas e declarou que iria comunicar aos eleitos os votos da Assembléa, ficando suas posses, de acordo com os Estatutos, para ser realizada por termos, após a caução estatutária. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembléa, sendo lavrada esta ata, que foi lida, depois aprovada unanimemente, e que por mim, Gastão da Fonseca Botelho, secretário da Assembléa é encerrada, e assinada pelo senhor presidente e todos os demais acionistas presentes. — *Gastão da Fonseca Botelho*. — *Alvaro Carlos Tourinho*, presidente. — *Alberto Candido Guimarães Tourinho*. — *Gastão da Fonseca Botelho*. — *Genserico de Vasconcellos*. — *Guilherme Boschen*. — *General Dr. J. Afonso de Souza Ferreira*. — *Thales Estrazulas de Oliveira*. — *The-reza Jesus e Almeida*.

(N. 5.394—7.4.42—204\$0).

LOJAS AMERICANAS S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata de assembléa geral ordinária, feita às páginas ns. 5.506-07, do *Diário Oficial* de 4 do corrente, a parte final dessa ata leia-se assim:

A seguir, nada mais havendo a tratar, suspende os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, lida e aprovada, sem discussão, pela Assembléa, sendo assinada por todos os presentes, no livro próprio n. 2, de página 25 a 31, onde a escrevi e é por mim, *Max Landesmann*, subscrita. — *Max Landesmann*, 2.º secretário — *Eurico Teixeira Leite*, 1.º secretário — *Julio Latif*, presidente — *Marcel Bernhein* — *João José Pinto* — *Henrique Lupo*, p. p. *Hermann Hofmann* — *Mauricio Rinder* — *Oscar de A. Adler* — *Douglas J. Hillier* — *J. Davies* — *Carlos Hue Jor*. — *Henrique Landesmann* — *C. W. Nave* — *Julius Weil*, por si, e por suas filhas menores: *Car-men Sonia*, *Elisabeth* e *Marina Hedwig* — *K. Hansen* — *Antonio V. dos Santos* — *Miran M. de Barros Latif* — *J. E. Montgomery* — *James E. Marshall* — *Donald C. Best*, *Clarence M. Marshall*, p. p. *K. Hansen* — *André Betim Paes Leme* — *Carlos Augusto Vieira* — *Alvaro Gomes Oliveira* — *H. Kerti* — *Julio Latif* — *José de Duviwier Goulart* — *Andrew Van Holder* — *I. J. Cruickshank* — *R. M. Franke* — *Arabella Lugek* — *Eurico Teixeira Leite* — *Max Landesmann*, por si e por sua filha menor *Netty*. — Visto, confere com o original lavrado no livro n. 2, de Atas, do qual fiz extrair cópias datilografadas em tres vias. Rio de Janeiro, 28 de março de 1942. — *Max Landesmann*, 2.º secretário. — Visto. *Eurico Teixeira Leite*, 1.º secretário.

Reconheço as firmas supra de: *Max Landesmann* e do *Dr. Eurico Teixeira Leite*. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *Elomir Roque Pinheiro*.

COMTELBURU LIMITED

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Caixa e Bancos:		
Dinheiro em Caixa	2:101\$900	
Dinheiro em Bancos	57:047\$300	59:149\$200
Devedores diversos		9:668\$100
Móveis e utensílios	36:179\$900	
Menos: Reserva para depreciação	28:403\$030	7:776\$870
Comtelburo Limited, Londres		40:000\$000
		116:594\$170
Passivo		
Capital alocado para a filial no Brasil		
Credores diversos	40:000\$000	
	23:464\$200	
Casa Matriz:		
Saldo em Conta Corrente	189:238\$070	
Menos: Prejuízo líquido referente ao ano de 1941	136:108\$100	53:129\$970
		116:594\$170

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ordenados	166:695\$000
Telegramas e Cabos	209:111\$100
Despesas ocorridas em Londres por conta da filial no Brasil	102:472\$100
Despesas ocorridas em Nova York por conta da filial no Brasil	57:636\$600
Comissão aos agentes	64:763\$700
Comissão aos agentes no exterior	44:750\$700
Telefones	7:369\$800
Despesas gerais	54:849\$300
Aluguéis e impostos	14:347\$400
Despesas judiciais e fiscalização	5:733\$000
Comissão por cobranças	991\$300
Quota de previdência	6:091\$300
Depreciação de móveis	1:329\$500
Donativos	50\$000
Assinantes do interior, conta corrente	6\$800
	736:197\$600
Conta de assinaturas	590:829\$100
Anuário do Algodão	81\$000
Comissão	8:000\$000
Juros bancários	1:179\$400
Saldo sendo prejuízo líquido do ano de 1941	136:108\$100
	736:197\$600

Nota — As contas acima delineadas abrangem todas as nossas Filiais e Agências no Brasil.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — Mario Azevedo, guarda-livros — N. 39.268. — A. C. Vallance, gerente no Brasil.

(N. 5.742—7-4-942—421\$4)

EDITORA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EDITORA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA S. A.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às 14 horas, à rua do Ouvidor n. 94, nesta Cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas da Editora Civilização Brasileira S. A., de acordo com os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* dos dias 6, 7 e 8 do corrente, e ainda no "Jornal do Comércio" dos dias 6, 7 e 8 do corrente. Verificando-se pelo livro de assinaturas, a presença de acionistas representando 1.440 ações e podendo, assim, funcionar legalmente a Assembléia, foi aclamado presidente desta o acionista Dr. Themistocles Marcondes Ferreira, que convidou para secretário o acionista Hildebrando de Lima. Assim formada a mesa, declarou o presidente da Assembléia que esta se reunia para manifestar-se sobre o relatório e contas da Diretoria, relativas ao ano de 1941, e parecer do Conselho Fiscal, cujos documentos ordenava que fossem lidos pelo secretário. Procedida por este a leitura dos referidos documentos, foi aberta discussão sobre os mesmos e ninguém pediu a palavra. Encerrada a discussão e postos em votação, foram aprovados unanimemente, com as abstenções legais. Disse, ainda, o senhor presidente que a Assembléia ainda competia, nos termos da convocação feita, eleger os fiscais e suplentes para o corrente exercício, fixando a respectiva remuneração e mais estabelecer os honorários da Diretoria. Pelo presidente foram suspensos os trabalhos durante 10 minutos, para que os senhores acionistas organizassem as cédulas de

votação e, seguir, prosseguindo-se, foi procedida a chamada e apurando-se a votação, verificou-se terem sido unanimemente eleitos para o corrente exercício, como fiscais o Dr. Durval de Magalhães Lima, Mariano Badenes e Djalma Paula de Sá e, como suplentes o doutor Luiz Allevato, Dr. Romulo Peçanha Federici e Hildebrando de Lima. A seguir, o senhor presidente abriu discussão sobre a remuneração a ser paga aos fiscais, ficando resolvido, unanimemente, com abstenção dos votos dos eleitos, que esta seria de rs. 300\$000 (trezentos mil réis) anuais para cada fiscal efetivo. Resolveu mais a Assembléia, por proposta do acionista Plínio Silva, que foi devidamente discutida e aprovada, com abstenção dos votos dos interessados, que os honorários da Diretoria fossem fixados até ulterior deliberação da Assembléia Geral de rs. 6:000\$000 (seis contos de réis), mensalmente, ficando a cargo da própria Diretoria a distribuição a cada diretor. E, como nada mais houvesse a tratar, o presidente encerrou a reunião, pedindo aos senhores acionistas que permanecessem no recinto, afim de assinarem a presente ata. Rio de Janeiro, vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e dois. — Themistocles Marcondes Ferreira. — Hildebrando de Lima. — Antonio Ribeiro Bertrand. — Octalles Marcondes Ferreira. — Plínio Silva. — Jeronimo Rocha. — Indalce Marcondes Ferreira. — Lindolfo M. Ferreira. — Plínio de Mello. — Julio Americano Brasileiro Filho. — Herminio Xavier de Almeida. — Alberto Peon.

(N. 5.381—7-4-42—71\$4).

BANCO BOAVISTA S. A.

ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA BANCO BOAVISTA

Aos dezenove de março de 1942, às quatorze horas, reunidos na sede da sociedade à rua 1.º de Março n. 47, por convocação inserta no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 12, 13 e 14 de fevereiro último, os acionistas cujos nomes constam do livro "Presença dos Acionistas", representando 15.987 (quinze mil novecentos e oitenta e sete) ações. Abrindo a sessão, o presidente Dr. Guilherme Guinle, pediu a Assembléia que indicasse o presidente da mesa que teria de dirigir os trabalhos. Por aclamação, foi indicado o acionista Dr. Octavio Guinle que, ocupando o seu posto e agradecendo à assembléia a sua indicação, convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Ernani Coelho Duarte e Luiz Biolchini que, a seguir, ocuparam os seus lugares. Instalada a mesa, o presidente declarou que a assembléia tinha número legal para deliberar, pedindo ao 1.º secretário que lesse o aviso de convocação e mais a comunicação de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, feitos nos seguintes termos: "Banco Boavista S. A. — Assembléia Geral Ordinária — (Convocação) — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 19 de março entrante, quinta-feira, às 14 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 47, para procederem ao julgamento das contas e tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941. Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas, na sede da sociedade, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Os Srs. acionistas que tiverem de comparecer à Assembléia deverão depositar na sede da sociedade as suas ações, com 3 dias de antecedência, no mínimo, na forma dos Estatutos. — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — A Diretoria". Finda a leitura da convocação e aviso supra, o presidente pediu ao secretário que lesse também os balanços e demonstrações da conta Lucros e Perdas de 1.º e 2.º semestre de 1941, o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Jornal do Comércio" do dia 15 e no *Diário Oficial* do dia 16 de março corrente, leitura que foi dispensada pela Assembléia, por proposta do acionista Washington Alheiro por serem esses documentos amplamente conhecidos de todos, limitando essa leitura, para que conste desta Ata, ao parecer do Conselho Fiscal, do teor seguinte: "Cumprindo os dispositivos legais, nós, abaixo assinados, constituindo o Conselho Fiscal do Banco Boavista S. A., tendo examinado detidamente os balanços e contas de sua administração referentes ao exercício de 1941, constatamos a perfeita exatidão de todas as suas verbas. Verificamos terem sido cumpridas as exigências da lei e os dispositivos dos Estatutos concernentes ao assunto, tais como a transferência prévia para o Fundo de Reserva Legal da quota devida, a distribuição do dividendo aos acionistas, de 8 % no 1.º semestre e 10 % no 2.º, representando o dividendo às ações de 18 % ao ano, o redesconto dos títulos descontados não vencidos, bem como terem sido feitas as reservas e amortizações aconselhadas. Somos de parecer que os mencionados balanços e contas, sejam aprovados, com um voto de louvor a Diretoria pela sábia gestão realizada e pelos ótimos resultados obtidos. — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho. — Dr. Prudente de Moraes Filho. — F. Castro Silva (suplente em exercício)". Em seguida, o presidente poz em discussão os mencionados documentos e contas e, ninguém pedindo a palavra, submeteu-os à votação, sendo aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os acionistas impedidos por lei. Procedeu-se, a seguir, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, sendo re-eleitos membros efetivos os Srs. Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, Dr. Prudente de Moraes Filho e Galeno Gomes e membros suplentes do mesmo Conselho os Srs. Dr. Carlos de Figueiredo, F. Castro Silva e Dr. Octavio Pedro dos Santos. Por proposta do acionista Dr. Arnaldo Guinle foi ratificada a remuneração semestral de 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) para cada membro em exercício do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a deliberar, eu, Ernani Coelho Duarte, servindo de 1.º secretário, fiz escrever a pre-

sente ata que conferi, sendo assinada por mim e demais membros da Mesa e pelos acionistas presentes, na forma da lei. — *Ernani Coelho Duarte*. — *Octavio Guinle*. — *Luiz Biolchini*. — *Guilherme Guinle*. — *F. Castro Silva*. — *Antony Bernard Curtis*. — *Ulysses Carneiro da Rocha*. — *Luiz Migliora*. — *Francisco Alves Corrêa*. — *Fernando Machado Portella*. — *Washington Alheiro*. — *Cesar Rabello*. — Pela Associação dos Funcionários do Banco Boavista, *Paulo Vianna de Vasconcellos*, vice-presidente. — *Edmundo da Luz Pinto*. — *Arnaldo Guinle*. — *Nelson de Souza Almeida*. — *Barão de Saavedra*.

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1942

Ativo

Títulos descontados	138.584:372\$800
Empréstimos em conta corrente	117.318:205\$700
Correspondentes no país c/c	29.044:243\$500
Correspondentes no estrangeiro	8.111:090\$000
Valores e títulos de propriedade	14.772:485\$000
Imoveis	7.905:796\$800
Instalações, máquinas e moveis	3.164:470\$300
Letras a receber:	
Praça e Interior	155:805:979\$500
Exterior	17.813:418\$000
Valores caucionados e depositados	380.215:517\$200
Diversas contas	2.613:952\$500
Caixa	
Existência em cofre e em depósito nos Bancos	114.565:958\$000
Depósitos a prazo-fixo em Bancos	10.500:000\$000
	1.030.415:489\$300

Passivo

Capital	15.000:000\$000
Fundo de reserva legal	460:000\$000
Fundo de reserva	12.500:000\$000
Fundo especial (Lucros a aplicar)	3.509:000\$000
Fundo para amortizações de instalações, máquinas e moveis	285:140\$100
Contas correntes com juros	273.857:146\$900
Contas correntes pré-aviso	68.957:813\$100
Contas correntes sem juros	14.421:187\$200
Depósitos a prazo-fixo	36.701:997\$800
Correspondentes no país c/c	30.877:597\$700
Correspondentes no estrangeiro	6.995:090\$000
Cheques e ordens de pagamento	6.078:135\$400
Credores por títulos em cobrança	173.619:397\$500
Depositantes de valores em caução e em custódia	380.215:517\$200
Dividendos	
Saldo não reclamado	26:222\$600
Diversas contas	6.911:243\$500
	1.030.415:489\$300

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Guilherme Guinle*, diretor-presidente. — *Barão de Saavedra*, diretor superintendente. — *Antony B. Curtis*, diretor gerente. — *Francisco Alves Corrêa*, diretor gerente. — *Daniel Moreira*, chefe da Contabilidade.
(N. 5.765 — 7-4-42 — 226\$1).

COMPANHIA CASSINO COPACABANA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Vimos apresentar o relatório, balanço e contas do exercício findo em dezembro de 1941, e o parecer do Conselho Fiscal. Tereis de manifestar-vos sobre esses documentos e eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Quaisquer informações vos serão sollicitamente prestadas, afim de que possaes melhor julgar os atos e contas da diretoria.

Rio de Janeiro 25 de março de 1942. — *D. Duarte Atalaya*, Diretor-gerente. — *Gilberto Pereira da Silva*, Diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:	
Moveis e Utensílios	252:000\$000
Prefeitura do Distrito Federal	200:000\$000
	452:000\$000
Disponível:	
Caixa e Bancos	1.877:008\$930
Pendentes:	
Contas Correntes	20:000\$000
Selos S/Diversões	2:843\$000
	22:843\$000
Contas de Compensação:	
Ações caucionadas	100:000\$000
	2.451:851\$930

Pass

Inexigível:	
Capital	2.000:000\$000
Exigível:	
Imposto de Renda	21:034\$100
Lucros e Perdas:	
Por saldo desta conta	330:817\$830
Contas de Compensação:	
Caução da Diretoria	100:000\$000
	2.451:851\$930

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Gilberto Pereira da Silva*, Diretor-Tesoureiro. — *B. de M. Araujo*, guarda-livros — Reg. D.N.I.C. 34.694.

DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Crédito

Reccitas: Diversas	16.372:199\$800
--------------------------	-----------------

Débito

Saldo devedor do ano anterior	37:488\$870
Despesas de Administração	300:000\$000
Aluguéis	600:000\$000
Folha de Pagamento	2.493:887\$000
Imposto Penitenciário	281:946\$000
Imposto da Prefeitura do Distrito Federal	5.131:500\$000
Despesas Gerais	2.655:838\$400
Despesas do Teatro, Cinema, etc.	4.404:745\$000
Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciais	85:952\$000
Imposto de Renda	22:024\$700
Depreciação	28:000\$000
Saldo	330:817\$830
	16.372:199\$800

Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1941. — *Gilberto Pereira da Silva*, Diretor-Tesoureiro. — *B. de M. Araujo*, guarda-livros — Reg. D.N.I.C. 34.694.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Casino Copacabana S. A., tendo examinado o balanço das operações encerradas em 31 de dezembro de 1941, em confronto com o inventário, escrituração da companhia e os documentos em que a mesma se baseia, tudo acharam em perfeita ordem e concordância, pelo que são de parecer que aquele balanço e os atos e contas da Diretoria referentes ao dito exercício devem ser aprovados pela assembléia dos acionistas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1942. — *Frederico Lopes da Motta*. — *Antenor Ribeiro*. — *Carlos Rocha*.
(N. 5.558 — 1-4-42 — 511\$0 — 3 vezes).

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE PENSÕES DOS EMPREGADOS DA CASA DA MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DE EXERCÍCIO" DE 1941

Débito

Pensões	228:620\$820
Restituição de mensalidades	5:777\$700
Despesas de Administração	25:217\$100
Associados insolváveis	4:839\$400
Funerais	200\$000
Moveis e utensílios	98\$100
	264:753\$120

Crédito

Mensalidades	154:582\$750
Juros de Adiantamentos	301\$274
Juros de Emp. sob consignação	47:163\$350
Caixa de Aux. c/ de aluguel	1:200\$000
Juros de mora	373\$450
Títulos de pensão	8\$000
Juros de aluguéis	53\$700
Vencimentos depositados	427\$393
Patrimônio Social	91\$200
Passivo descoberto	60:551\$994
	264:753\$120

RESUMO DO BALANÇO GERAL DE ATIVO E PASSIVO EM 31-12-941

Ativo	
Empréstimos sob consignação	366:410\$600
Adiantamentos	44:619\$309
Caixa	552\$895
Indenizações por pagamentos indy.	310\$060
Aluguéis a receber	259\$900
Cauções	15\$000
Móveis e utensílios	882\$900
Mensalidades a receber	10:315\$600
Passivo descoberto	497:554\$354
	920:920\$609
Passivo	
Diferença de pensões a pagar	905:340\$109
Pensões a Pagar	42:933\$500
Consignações a restituir	2:647\$009
	920:920\$609

José da Veiga Pessoa, presidente. — Alvaro Americo Fontes, secretário. — Moacyr Isaias da Silva, tesoureiro. — Oswaldo Lopes Duarte, guarda-livros.

Secretaria, 2 de abril de 1942. — Alvaro Américo Fontes, secretário. (N. 5.748 — 7-4-42 — 91\$8)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e do interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Empresa Pascoal Segreto de Diversões, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária a realizar-se às 15 horas do dia 16 do corrente, na sede social, à rua Pedro I n. 11, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, examinar e deliberar sobre os balanços e contas relativos ao exercício de 1941, procederem à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício e discutirem assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — Domingos Segreto, diretor-presidente.

(N. 5.375 — 4-4-42 — 50\$0 — 3 vezes)

Chrysbraz, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, que se realizará à rua do Passeio ns. 48-54, 1.º andar, às 16 horas do dia 15 de abril de 1942, para deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — Henrique de Botton, presidente. — Otto Schuller, diretor-secretário.

(N. 5.374 — 4-4-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Banco Comercial de Minas Gerais, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, segunda convocação, na sede social, à rua São Pedro n. 58, no dia 15 de abril corrente, às 15 horas, para discussão e aprovação do relatório da Diretoria, seus atos, contas e balanços e eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942. — Felix Fonseca, diretor-presidente.

(N. 5.372 — 4-4-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Restaurantes Alba Mar, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem no dia 14 do corrente, às 17 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre as contas e balanço do exercício de 1941, parecer do Conselho Fiscal e eleição deste Conselho para o exercício de 1942. — Alfredo Thomé Torres, presidente. — Aginaldo Vianna Torres.

(N. 5.723 — 2-4-1942 — 42\$8 — 3 vezes)

Solar Restaurante, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 do corrente, às 14 horas, à rua do Ouvidor, 76-loja, afim de tomarem conhecimento do aumento de Capital e deliberar sobre a modificação dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — Germano Courregge Junior, Diretor. — Waldemar Tinoco de Freitas, Diretor.

(N. 5.587 — 6-4-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Sociedade Anônima White Martins

Rua de São Pedro n. 67

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 23 do corrente mês, às 14 horas, na sede da Sociedade, afim de ser submetida à sua aprovação uma proposta da diretoria, referente a algumas alterações nos estatutos sociais, para satisfazer a exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — Fausto Bebiano Martins, diretor-presidente.

(N. 5.685 — 6-4-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Minas da Jangada, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de abril, às 10 horas, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, bem como procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e da Diretoria.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1942. — A. Faria, diretor.

(N. 5.368 — 4-4-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Empresa Pascoal Segreto de Diversões, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(*) São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária a realizar-se às 15 horas do dia 17 do corrente, na sede social, à rua Pedro I n. 11, sobrado, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanços e contas relativos ao exercício de 1941; b) eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — Domingos Segreto, diretor-presidente.

(N. 5.769 — 7-4-42 — 36\$7 — 2 vezes)

Companhia de Calçados D. N. B.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a reunirem-se em assembléia geral ordinária, no dia 16 de abril corrente, às 15 horas, na sede social, à Avenida Pedro II n. 380, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1941, bem como para elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — Pela Diretoria: João Mello da Cunha, diretor-gerente.

(N. 5.396 — 7-4-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Sindicato da Indústria de Calçados do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

São convidados os senhores sócios quites e no gozo dos seus direitos sociais a comparecerem à reunião de assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 10 de abril corrente, às 14 1/2 horas, na sede social à rua da Constituição n. 6, 1.º andar, afim de, na forma da lei e estatutos, eleger a diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — Dr. Armando Augusto Bordallo, presidente.

(N. 5.393 — 7-4-42 — 39\$8 — 2 vezes)

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Laboratório Farmacêutico Gonzaga, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 22 de abril de 1942, às 16 horas, em sua sede social, à rua Machado Coelho, 72, loja, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal, referentes aos atos da Diretoria no exercício de 1941, outrossim elegerem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942, e fixar a remuneração dos membros efetivos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *Reinaldo Simões de Souza*, diretor presidente. — *José Rodrigues de Almeida*, diretor gerente.
(N. 5.744 — 7-4-42 — 61\$2 — 3 vezes.)

Sindicato da Indústria da Lavandaria do Rio de Janeiro

(Ex-Sindicato dos Industriais de Lavanderia)

Tendo o Sindicato da Indústria da Lavandaria do Rio de Janeiro obtido ratificação do seu reconhecimento como órgão representativo da categoria econômica da indústria da lavandaria, sucedendo, por adaptação, ao antigo Sindicato dos Industriais de Lavanderia, fica convocada, para o dia 24 de abril de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua México n. 168, oitavo andar, a Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para os seguintes fins:

- apreciar o relatório e contas do período anterior à ratificação do seu reconhecimento;
- eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, na forma dos novos Estatutos e da legislação vigente;
- deliberar sobre a adaptação, ao regime do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, da entidade federativa a que está o Sindicato filiado.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Edilberto Silva*, presidente.
(N. 5.749 — 7-4-42 — 94\$9 — 3 vezes.)

Sindicato da Indústria de Conserva de Pescado do Rio de Janeiro

(Ex-Sindicato dos Industriais de Conserva de Pescado)

Tendo o Sindicato da Indústria de Conserva de Pescado do Rio de Janeiro obtido ratificação do seu reconhecimento como órgão representativo da categoria econômica da indústria de conserva de pescado, sucedendo, por adaptação, ao antigo Sindicato dos Industriais de Conserva de Pescado, fica convocada, para o dia 24 de abril de 1942, às 15 horas, na sede social, à rua México n. 168, oitavo andar, a Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para os seguintes fins:

- apreciar o relatório e contas do período anterior à ratificação do seu reconhecimento;
- eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, na forma dos novos Estatutos e da legislação vigente;
- deliberar sobre a adaptação, ao regime do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, da entidade federativa a que está o Sindicato filiado.
- indicar o representante da indústria de conserva de pescado junto ao Conselho Nacional da Pesca.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Milo Cook Miranda*, presidente.
(N. 5.750 — 7-4-42 — 104\$0 — 3 vezes.)

Associação Brasileira de Criadores de Gado Guernesei

Convidamos a todos os interessados criadores de bovinos da raça Guernesei, a comparecer à Assembléia Geral que será realizada no dia 21 de abril próximo, às 14 horas, em Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na sede da Associação Rural para a eleição da Diretoria, Conselho Técnico e Comissão Fiscal que regerão os destinos da Associação durante o biênio 1942-1943.

Leopoldina, 18 de março de 1942. — *Erico Ribeiro Junqueira*, presidente. — *Dr. Joaquim C. R. Junqueira*, secretário. — *Dr. João Barbosa Flores*, tesoureiro.

(N. 5.737 — 7-4-42 — 18\$4)

Instituto La-Fayette Educacional, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária a realizar-se a 16 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Hadock Lobo n. 253, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao ano findo, elegerem os membros do Conselho Fiscal e os suplentes da diretoria para o exercício de 1942 e deliberarem sobre a renúncia do cargo de diretor-vice-presidente.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. Instituto La-Fayette Educacional, S. A. — *La-Fayette Côrtes*, presidente.

(N. 5.773 — 7-4-42 — 38\$8 — 2 vezes.)

Rádio Clube do Brasil, S. A.

Participamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942. Pela Diretoria. — *Dr. Daniel Borba*, presidente.

(N. 5.770 — 7-4-42 — 24\$5 — 3 vezes.)

Vivacqua Irmãos, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas de Vivacqua Irmãos S. A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se na sua sede social à rua da Quitanda n. 199, 2.º andar, no dia 17 de abril próximo, afim de tratar da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Pedro Vivacqua*, diretor.
(N. 5.771 — 7-4-42 — 36\$7 — 3 vezes.)

Citrobrasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda Convocação**

Não se havendo realizado por falta de número, a Assembléia Geral Ordinária da Citrobrasil S. A. convocada para o dia 31 de março p. p., é feita esta segunda convocação aos Srs. Acionistas afim de que no dia 17 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda número 163, sala n. 302, nesta cidade, tomem, em assembléia, as contas da Diretoria, examinem e discutam o relatório, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, sobre eles deliberando e procedendo, outrossim, à eleição de um Diretor, de três membros do Conselho Fiscal e de seus suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Edmond Van Parys*, Diretor Presidente. — *Eduardo Linares*, subgerente.

(N. 5.763 — 7-4-42 — 67\$3 — 3 vezes.)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 22 de abril de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 47, 4.º andar, para reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — Pela Diretoria — *Ribeiro Junqueira*, diretor-presidente.

(N. 5.760 — 7-4-42 — 36\$7 — 3 vezes.)

Bancária do Brasil, S. A.

São convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Buenos Aires, 20-A, 4.º andar, para o fim de:

- discussão e aprovação do balanço, contas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal;
- eleição de nova diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Arthur de Almeida Guaraçaba*. — *Edelberto Nunes Ribeiro*. — *Hamilton Neiva*.

(N. 5.751 — 7-4-42 — 13\$3.)

Companhia Touzeau, S. A.

Convidamos os srs. acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social no dia 15 de abril de 1942, às 14 horas, para deliberarem sobre alteração da firma em sociedade por quotas de responsabilidade limitada e sobre as contas da Diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Rio, 7 de abril de 1942. — *Frank H. Touzeau*, Diretor-Presidente.
(N. 5.385 — 7-4-42 — 42\$8 — 3 vezes.)

Comunicação de Granado & Comp. às Praças do País e do estrangeiro

Granado & Comp. tem a honra de comunicar às praças do país e do estrangeiro, que transformaram a sua sociedade comercial em comandita simples, em sociedade limitada (sociedade por quotas, de responsabilidade limitada), sob a denominação "Casa Granado, Laboratórios, Farmácias e Drogarias, Ltda.", a qual assumiu o ativo e passivo da anterior, como sua continuadora, de acordo com os balanços de 1940 e 1941, conforme a escritura particular que assinaram em 15 de dezembro de 1941 e foi arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 152.988, em 30 de março último, por despacho de 21 do mesmo mês.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — Granado & Comp. — Pela Casa Granado, Laboratórios, Farmácias e Drogarias, Ltda., *João Bernardo Cozito Granado*, 1.º gerente técnico farmacêutico (diretor presidente). — *Armando Ribeiro Vieira de Castro*, gerente geral (diretor tesoureiro). — *Otto Serpa Granado*, 2.º gerente técnico farmacêutico (diretor industrial). — *Octacílio da Silveira Azevedo*, gerente técnico químico (diretor químico).

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — Casa Granado — Laboratórios, Farmácias e Drogarias, Ltda. — *Armando Ribeiro Vieira de Castro*, gerente geral (diretor tesoureiro).

(N. 5.388 — 7-4-42 — 55\$1.)

Declaração

Declaro haver perdido a 2.^a via de meu certificado de 5.^a série do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — *Euclides Simões Baptista*.
(N. 5.371 — 4-4-42 — 21\$4 — 3 vezes)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia para a assembleia geral ordinária, a se realizar no dia 23 de abril de 1942, às 10 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 47, 4.^o andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e, também, para eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal para este ano.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — Pela Diretoria: *Ribeiro Junqueira*, diretor-presidente.

(N. 5.659 — 6-4-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Usina Santa Eugenia, S. A.

Na sede da sociedade, à rua 1.^o de Março n. 39, 3.^o andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1942. — *Paulo de Oliveira Botelho*, diretor-presidente.

(N. 5.697 — 6-4-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Material Rodante e Tração "Acfalco", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas da Material Rodante e Tração "Acfalco", S.A., a se reunirem em assembleia geral ordinária no próximo dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 109, 4.^o andar para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, parecer do Conselho Fiscal e elegerem os membros da nova Diretoria e os do Conselho Fiscal e seus suplentes. Continuam à disposição dos Srs. acionistas os documentos legais.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — *Rodrigo Octavio Filho*, presidente.

(N. 5.641 — 2-4-42 — 61\$2 — 3 vezes).

S. A. "Terras, Vilas e Cidades"

A S. A. "Terras, Vilas e Cidades", de acordo com os seus estatutos e a lei vigente, convoca os seus acionistas para a assembleia geral ordinária, que se realizará no próximo dia 27 do corrente, às 14 horas, na sua sede social, à rua Uruguiana n. 104, 1.^o andar.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Otilio Neves*, diretor-gerente.

(N. 5.686 — 6-4-42 — 29\$6 — 3 vezes)

Perfumes Coty, S. A. B.

São convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 7 de maio próximo futuro, às 16 horas na sede da sociedade à rua Figueira de Melo n. 301, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, para aumento do capital social de 3.000 a 5.000 contos de réis.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942. — *Jacques Deluz*, vice-presidente.

(N. 5.376 — 4-4-42 — 36\$7 — 3 vezes).

Sociedade Anônima "O Malho"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 16 do corrente, às 15 horas, na sede social à Travessa do Ouvidor n. 26, para o exame e julgamento do relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941. Nessa Assembleia, igualmente se procederá à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Luiz de Souza e Silva*, presidente.

(N. 5.687 — 6-4-42 — 49\$0 — 3 vezes).

"Vanguarda", S. A.

São convocados na forma dos estatutos e da lei, os acionistas desta Sociedade Anônima, em sua sede à rua do Rosário, 170, às 11 horas do dia 14 para uma Assembleia Geral Extraordinária que reformará os seus estatutos adaptando-os ao decreto-lei 2.627 de 26 de outubro de 1940, atendendo-se afinal às exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, que não julgou regular a reforma anterior.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — A Diretoria.

(N. 5.664 — 6-4-42 — 36\$7 — 3 vezes).

Crédito Imobiliário Auxiliar, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 13 de abril corrente, às 10 horas, na sede da companhia à rua da Condelária n. 9, 3.^o, afim de na forma dos Estatutos, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941, bem como, elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — Crédito Imobiliário Auxiliar S. A. — Diretor Presidente, *A. Pouchot-Lermans*. — *Luiz Aníbal Falcão*, Diretor.

(N. 5.677 — 6-4-42 — 55\$1 — 3 vezes).

Fábrica de Papel "N. S. Aparecida", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****(Convocação)**

Convocam-se os acionistas da sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinária, a se realizar no dia 27 de abril próximo futuro, às onze horas da manhã, na sede social, à rua Uruguiana n. 87, 6.^o andar, sala 64, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1942 — Pela diretoria, *Fábrica de Papel "N. S. Aparecida S. A."*, *João José da Costa Valle*, Diretor Gerente.

(N. 5.682 — 6-4-42 — 55\$1 — 3 vezes).

Hotel Myatã, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente mês, às 17 horas, na sede social à avenida N. S. de Copacabana n. 202, afim de tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e para aprovação de contas, referentes ao exercício de 1941, bem como proceder-se à eleição do Conselho Fiscal, que deverá servir no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Oswaldo Costa*, Diretor Presidente.

(N. 5.692 — 6-4-42 — 47\$9 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Fábrica Santa Heloisa**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente mês, às 13 horas, na sede social provisória, à rua General Câmara n. 8, afim de tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e para aprovação de contas, referentes ao exercício de 1941, bem como proceder-se à eleição do Conselho Fiscal, que deverá servir no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Oswaldo Costa*, Diretor Presidente.

(N. 5.693 — 6-4-42 — 47\$9 — 3 vezes).

Companhia Predial Minas Gerais, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente mês, às 15 horas, na sede social à rua General Câmara n. 8, afim de tomarem conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal e para aprovação de contas, referentes ao exercício de 1941, bem como proceder-se à eleição do Conselho Fiscal, que deverá servir no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Oswaldo Costa*, Diretor Presidente.

(N. 5.694 — 6-4-42 — 47\$9 — 3 vezes).

Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *Luiz Betim Paes Leme* — *Octavio Reis*, diretores.

(N. 4.740 — 20-3-42 — 33\$7 — 3 vezes).

Perfumaria Nunes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 próximo, às quinze horas, na sede da sociedade no Largo de S. Francisco 25, afim de deliberarem sobre as contas do exercício de 1941, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes para 1942. — A diretoria, Pela Perfumaria Nunes S. A. — *Julio Gastão Cazaux*, diretor-presidente.

(N. 5.594 — 6-4-42 — 33\$7 — 3 vezes).

Companhia de Construções Ottino

Ficam convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à rua do Catete n. 48, sobrado, no dia vinte e seis de abril de 1942, às 15 horas, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria, deliberar sobre as contas e eleger a nova diretoria e membros do conselho fiscal para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942. — *Remo Antonio Ottino*, diretor comercial.

(N. 5.596 — 6-4-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Armazens Gerais, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda e última convocação**

São convidados os senhores acionistas para a reunião da assembléia geral ordinária, em segunda e última convocação, no dia 9 de abril vindouro, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 185, 7.º andar, sala 702, afim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação e aprovação das contas, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais atos da Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942, devendo ainda ser fixada a remuneração dos mesmos para o referido período.

Os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *Hernani Coelho Duarte*, — *A. V. Barreiros*, Diretores.

(N. 5.100 — 31-3-42 — 82\$6 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Armazens Gerais, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 9 de abril vindouro às 16 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 185, 7.º andar, sala 702, nesta capital, afim de deliberarem sobre a proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos à reforma do estatuto social e outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *Hernani Coelho Duarte*, — *A. V. Barreiros*, diretores.

(N. 5.701 — 31-3-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Mercantil e Imobiliária

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de dezembro de 1940, referentes ao ano social, findo em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1942. — *Bento S. Sampaio*, presidente.

(N. 5.061 — 28-3-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"**AVISO AOS ACIONISTAS**

Pelo presente ficam avisados os Srs. Acionistas de que a Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27 de março de 1942, fixou o prazo de 30 dias, a contar da publicação da respectiva ata, para o exercício do direito de preferência que lhes assiste, em virtude do disposto no art. 111 § 2.º da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *Pedro de Figueiredo*, Diretor.

(N. 5.280 — 30-3-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Agrícola Fazenda do Rochedo

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede desta companhia, nesta cidade, à praia do Flamengo n. 400, apartamento 201, às quinze horas do dia 30 de abril p. vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, conta e demais atos administrativos e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e, também, para eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal para este ano.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *Antenor Ferreira Marques*, gerente.

(N. 5.273 — 30-3-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Docas de Santos

Ficam suspensas as transferências de ações desta companhia, de 18 até 30 do corrente mês, dia em que deve efetuar-se a assembléia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942. — *Pela Companhia Docas de Santos, Octavio P. dos Santos*, diretor tesoureiro.

(N. 5.491 — 30-3-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Crédito Imobiliário Auxiliar, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 13 de abril corrente, às 11 horas, na sede da companhia à rua da Candelária n. 9, 3.º, para o fim especial de:

a) deliberar sobre uma proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, para aumento de capital;

b) reformar os estatutos em cumprimento de exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — *Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.* — *Diretor Presidente, A. Pouchot Lermans.* — *Luiz Annibal Falcão*, Diretor.

(N. 5.676 — 6-4-42 — 58\$1 — 3 vezes).

Graphicor Concentra Hartmann Irmãos, S. A.

Na sede desta Companhia, à Praia de São Cristóvão n. 249, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do vigente decreto-lei sobre as sociedades por ações n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Dr. Eurico de Freitas Valle*, diretor-presidente.

(N. 5.591 — 6-4-42 — 33\$7 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Construções Cívicas e Hidráulicas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Construções Cívicas e Hidráulicas a comparecerem em sua sede à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, sobrado, no dia 30 de abril de 1942, às 11 horas, afim de se reunirem em assembléia geral ordinária, para deliberarem sobre o Balanço, contas e atos da administração do exercício de 1941 e procederem a eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Domingos de Souza Leite*, diretor presidente. — *Arthur Rocha*, diretor técnico. — *Maurício Morand*, diretor tesoureiro.

(N. 5.011 — 23-3-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Construções Cívicas e Hidráulicas

Ficam à disposição dos senhores acionistas desta Companhia, na sede social, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, sobrado, os documentos de que trata o artigo 99 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Domingos de Souza Leite*, diretor-presidente. — *Arthur Rocha*, diretor técnico. — *Maurício Morand*, diretor tesoureiro.

(N. 5.012 — 23-3-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Imobiliária São Caetano, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1942. — *Alvaro S. Sampaio*, presidente.

(N. 5.060 — 28-3-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo**DIVIDENDOS DE AÇÕES PREFERENCIAIS**

Nos dias 26 e 27 do corrente mês, pagar-se-á, no escritório desta Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 1.101, das 10 às 11 e 30 e das 14 às 15 e 30 horas, o 4.º dividendo das ações preferenciais, à razão de 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis) por ação, relativo ao 2.º semestre do ano de 1941.

DIVIDENDO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Nos dias 8, 9 e 10 do mês de abril próximo vindouro, pagar-se-á, no escritório desta Companhia e no mesmo horário acima, o 52.º dividendo das ações ordinárias, relativo ao 2.º semestre do ano de 1941, à razão de 5\$000 (cinco mil réis) por ação. No dia 8 de abril os dividendos serão pagos aos Bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, o pagamento será feito no dia 20 de cada mês, a partir do mês de maio de 1942. Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 24 de março ao dia 11 de abril de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *Luiz Betim Paes Leme* — *Octavio Reis*, diretores.

(N. 4.741 — 20-3-42 — 244\$8 — 8 vezes).

S. A. Lojas de Tecidos "AO BICHO DA SEDA"

A Diretoria comunica aos Srs. Acionistas que se acham à disposição na sede social os documentos a que alude o art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 1940 e os convoca para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 169-A.

A Diretoria: *Hermann Zimmermann.* — *Bernhard Bücken.*

(N. 5.117 — 24-3-42 — 36\$7 — 3 vezes).

Banco Sul do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no prédio à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-31, sobrado, no próximo dia 13 de abril, às 14 horas, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e demais documentos referentes ao exercício de 1941, fixarem os honorários da Diretoria, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para servirem no exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1942. — Banco Sul do Brasil. *F. W. C. e Castro*, diretor presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, diretor gerente.

(N. 5.593 — 6-4-42 — 40\$8 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária do Castelo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária desta Companhia, a realizar-se em sua sede à Avenida Graça Aranha n. 333, 11.º andar, sala 1.103, no próximo dia 15 de abril corrente, às 17 horas, afim de deliberarem sobre o relatório e atos da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e procederem a eleição de um membro da Diretoria e dos membros desse Conselho.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Maurice Watel*, presidente, *Pierre Watel*, vice-presidente, *Charles Alfred Barrenne*, secretário, tesoureiro.

(N. 5.688 — 6-4-42 — 55\$1 — 3 vezes).

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 -- DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

Índice Alfabético

e

Remissivo

2\$0

2\$0

A venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 4